


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
 AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
 BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salóá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 22 de junho
 de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,
 Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas
 pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2026, que transferiu
 o ponto facultativo alusivo à celebração de Corpus Christi para o dia
 23 de junho de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO a tradicional celebração de São João, feriado
 municipal no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira);

CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo no dia 22
 de junho de 2026 (segunda-feira) permitirá a unificação das datas,
 favorecendo o planejamento das famílias, o fomento ao turismo e a
 valorização das tradições culturais juninas no município;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de garantir a
 continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados
 à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da
 Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do
 dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não afetará a
 prestação dos serviços públicos considerados essenciais, que deverão
 funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a
 necessidade do serviço. § 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se
 serviços essenciais, entre outros: I – atendimentos de urgência e
 emergência em saúde; II – limpeza urbana e coleta de resíduos
 sólidos; III – segurança e vigilância do patrimônio público; IV –
 serviços da Defesa Civil.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos
 e entidades, em suas respectivas áreas de atuação, adotar as
 providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, em
 especial a organização de escalas de trabalho para garantir a
 continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, em 17 de
 junho de 2026.*

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:8C9BE6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
 MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2025 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00008/2025, tendo como contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob
 o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **VRR DE SOUZA
 DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**,
 sob CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, situada na Rua Padre Teófilo
 Tworz, nº 640, loja 0000, bairro: Prado, na cidade do Recife/PE, cujo
 objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A
 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À
 ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS
 AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO
 PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE,
 CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS,
 ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E
 ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
 ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS
 SECRETARIAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO,
 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
 ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Valor total **R\$
 29.474,05**(vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e
 cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 08 de
 junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:5BACF11D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ILHA DE ITAMARACÁ
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81, com sede na Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar- Ilha de Itamaracá – CEP: 53.900-000. Locatário o SR. SHYRLENO GALVÃO ALVES, Inscrito no CPF nº 908.872.044-49 e no RG nº 3.852.561 SDS/PE, endereço na Av. Parnamirim, 327, Apt. 1301, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-000. Cujo objeto compreende: contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Irajá, nº 08-A, Quadra E, bairro Novo, Ilha de Itamaracá/PE, para o funcionamento do anexo da ESCOLA DORALICE ALVES AMARAL. Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO

Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4ADFBB50

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede na Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá – CEP: 53.900-000. Locatário o RODRIGO TEIXEIRA LINS TENÓRIO DE HOLANDA, Inscrito no CPF nº 090.812.704-94 e no RG nº 8.281.948 SSP/PE, endereço Rua José Emidio Fernandes, nº 547, bairro Petrópolis/Gravatá/PE. Cujo objeto compreende: contratação de locação de um imóvel onde funcionará o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, localizado na Av. Padre Tenório N 827-Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO

Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:AA443E6A

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00055/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MARCELLUS - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.928.442/0001-72, situada na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1.832,

Imbiribeira, Recife/PE, Cep: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **CAILU** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, às 22:00hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:369345E8

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00049/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.397.976/0001-02, situada na Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010. Cujo objeto consiste na Contratação da banda **CAPITAL DO SOL** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, as 23:55hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:5A2A5E67

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00048/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ACREDITE - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 63.457.214/0001-01, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, CXPST 2097, Pina, Recife/PE, Cep: 51.011-530. Cujo objeto Contratações artísticas de **DUDU DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, as 23:59hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:10EB159A**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00052/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00072/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00054/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob Nº 38.143.209/0001-87, situada na Rua Jandiroba, 44, CXPST 15, Campo Grande, Recife/PE, Cep: 52.040-120. Cujo objeto Contratação artística da **BANDA GAROTA ASSANHADA** para **participação especial** a ser realizada no dia 28 de junho de 2026, às 23:59hrs, no Forte Orange durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.**GEBSON DIOGO DOS SANTOS**

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:6ADA162E**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00048/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00068/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00050/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MARCELLUS - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.928.442/0001-72, situada na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1.832, Imbiribeira, Recife/PE, Cep: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **MANO VAQUEIRO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, às 20:00hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.**GEBSON DIOGO DOS SANTOS**

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:1F597B61**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00054/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00074/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00056/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.397.976/0001-02, situada na Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010. Cujo objeto consiste na Contratação da banda **MEL COM TERRA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, às 23:55hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.**GEBSON DIOGO DOS SANTOS**

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:062C74B3**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00051/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00071/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00053/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.172.724/0001-15, situada na Av. Antonio Torres Galvão, 221, CXPST 1386, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação do artista **PETRUCIO AMORIM** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, às 20:00hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.**GEBSON DIOGO DOS SANTOS**

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:E5DB20F6**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 00049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00069/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00051/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.122.442/0001-02, situada na Av. Roraima, 753, ANDAR 1, Nova

Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. Cujo objeto consiste na Contratação do artista **MANOELZINHO DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, às 18:00hrs, no bairro do **Pilar**, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:A673194D

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00070/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00052/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.122.442/0001-02, situada na Av. Roraima, 753, ANDAR 1, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. Cujo objeto consiste na Contratação do artista **MANOELZINHO DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, às 19:00hrs, no bairro de **Jaguaribe**, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:67BA3D22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
PORTARIA Nº 063/2026**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, do Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Abreu e Lima: “O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período”;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 1, item 3, do edital nº 001/2024: “Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável

uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse”;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio da Portaria nº 46/2024, em data de 26 de junho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por **dois anos**, a contar de 26 de junho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima, regido pelo Edital nº 001/2024, cuja homologação ocorreu em 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de junho de 2026

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Jessonia Pereira da Silva

Código Identificador:41D6602C

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PL Nº 040/2026 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado exclusivamente a administração Pública Municipal. A Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 005/2026, torna público que realizará processo pelo sistema de Registro de Preços para eventual **prestação de serviços tecnológicos de monitoramento preventivo da saúde bucal infantil, mediante utilização de escaneamento intraoral digital, emissão de laudos odontológicos e gerenciamento epidemiológico de dados clínicos, destinados ao atendimento de crianças de 07 a 09 anos do Município de Abreu e Lima/PE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. O órgão interessado poderá participar desse Registro de preços solicitando o Termo de Referência, através do e-mail cplosepma.llicitacao@gmail.com, e encaminhando suas demandas no prazo de **8 dias úteis** contados do dia útil subsequente a divulgação desta IRP no Portal de Compras de Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Abreu e Lima, 18 de junho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:8FE68803

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA -
EDITAL 001/2025**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
1078	MARIANA TENÓRIO TAVEIRA COSTA	063.083.904-29	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	3
1097	FELIPE CÉSAR FERRER OLIVEIRA	070.584.254-18	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	3
1098	NATÁLIA PIRES FERREIRA FIGUEIRÊDO	112.455.704-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	3
1131	CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA	105.164.044-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	3
1036	LUCAS FERREIRA DE LUCENA	044.624.873-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 18 de junho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0EB13A73

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de fevereiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2026**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 036/2026, modo de disputa: “aberto”, objetivando: AQUISIÇÃO DE 01 MOTO PARA O MELHORAMENTO LOGÍSTICO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OTIMIZAÇÃO EM LOCAIS DE DÍFÍCEIS ACESSOS DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R\$ 25.061,75. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026, às 09:00 (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 18 de Junho de 2026.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F5CF47B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026, objetivando a **Aquisição de papel sulfite A4 branco (210 mm x 297 mm), papel A4 reciclado e papel Braille A4 em folhas soltas, de primeira qualidade, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais dos diversos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, bem como a promoção da acessibilidade nos materiais produzidos.** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 570.622,95 (quinhentos e setenta mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).** **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2026, às 8:30h (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E488B810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** que teve como objeto o CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTEREM PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMAROTES NO AMBIENTE DA 20ª EXPOAGRO.

EMPRESA CREDENCIADA: DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 08.833.798/0001-64

VALOR: R\$ 18.650,79

* O pagamento aos cofres públicos (taxa definida de acordo com o Código Tributário do Município) será através de DAM até às **13:00 horas** do dia **02/07/2026**.

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:99EF7F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PORTARIA Nº 030/2026 / IPSMAI

PORTARIA Nº 030/2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia ao beneficiário, Sr. **Edmilson Araújo Santos**, ex-companheiro da ex-segurada, Sra. **Veraílda Pereira Santos**, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 12.108-1, falecida em 20.09.2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, §7º da Constituição da República/1988, com redação dada pela E.C.F nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 093/2023 e os arts. 16, I; 74, I e 77, § 2º, inciso V, “c”, 6 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, **20 de setembro de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 19 de junho de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Diretora Geral de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:5F4885FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2026 - RATIFICAÇÕES / EXTRATOS DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** as **RATIFICAÇÕES** e os **EXTRATOS DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (CREDENCIADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO **CICLO JUNINO / 2026** DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/06/2026
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (NOVENTA) DIAS

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GENECI OTÁVIO
REPRESENTANTE LEGAL: GENECI OTÁVIO DA SILVA
CPF: 022.660.414-44
VALOR: R\$ 2.500,00

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JÚNIOR MENDES E BANDA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 700.704.164-78
VALOR: 4.200,00

ATRAÇÃO ARTÍSTICA: KAYNAN & KAWÊ
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 936.875.594-91
VALOR: R\$ 3.000,00

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:8F737E40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -**Nomear** o(a) servidor(a); para atuar como Gestor do Contrato **SEBASTIAO LOPES DE SOUSA, Matrícula 9858** e - **Nomear** o(a) servidor(a): **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA - MATRÍCULA - 9332**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresas para concessão de exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8ª Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026 e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Afrânio, 17 de junho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:4386F360

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 036/2026-Obj: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de desgastes para manutenção de motoniveladoras e retroescavadeiras. **Valor: R\$ 167.887,00. Abert da sessão:** 03.07.2026 às 10h. **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, PE 18/06/2026.

JOÃO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA –

Autoridade Competente.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:E5DD5916

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cisternas e caixas d'água, com fornecimento e transporte de materiais necessários. **Valor: R\$ 1.959.011,50. Abert da sessão:**

07.07.2026 às 11h.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

EDITAL:

Afrânio, PE 18/06/2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO –
 Autoridade Competente.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:62947AD0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026-Obj:
 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** CARÁTER SIGILOSO – ART 24 DA LEI 14.133/2021. **Abert da sessão:** 03.07.2026 às 11h. **EDITAL:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, PE 18/06/2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO –
 Autoridade Competente.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:97E88945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JOSIEDA COELHO DE ALBUQUERQUE (AFRAMALHA), **CNPJ:** 11.691.766/0001-86. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de fardamento escolar. **Processo Administrativo:** 54/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 024/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 130.884,10. **Data:** 15/06/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Josieda Coelho de Albuquerque - Josieda Coelho de Albuquerque (Aframalha).**

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:ECD0EF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL nº 86/2026 - IL nº 30/2026 - CREDENCIAMENTO nº 6/2026-Obj: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para procedimentos cirúrgicos, a realização de exames especializados, a prestação de serviços anestesiologia e a disponibilização de estrutura hospitalar, todos na especialidade OTORRINOLARINGOLOGIA. **Período:** 09h do dia 22.06.2026 até as 09h do dia 12.07.2026. **EDITAL:**
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> www.afranio.pe.gov.br
 Após esse período documentação através do e-mail.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
 Autoridade Competente.

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:DC7267A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 064/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) no fornecimento de alimentos perecíveis – TIPO CARNE que a

Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-07) nos itens 1, 2 e 4 e **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) nos itens 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **18/06/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:7ACD1CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA PARCIAL DE OBJETO CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 05/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.277.978/0001-33

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº 03/2026 enviada por e-mail na data de **20 de junho de 2026**.

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**18.06.2026**) de acordo com a referida solicitação. Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.277.978/0001-33, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr.

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 18 de junho de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:B47C226A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA PARCIAL DE OBJETO
CONTRATADO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 16/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 62.544.331/0001-40**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO
CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **03/2026** enviada por e-mail na data de 28 de maio de **2026**.

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**18.06.2026**) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **02 (dois)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **62.544.331/0001-40**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 18 de junho de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:D0647D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA PARCIAL DE OBJETO
CONTRATADO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 05/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.277.978/0001-33**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO
CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **03/2026** enviada por e-mail na data de **20 de maio de 2026**. Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues na sua totalidade até a presente data (**18.06.2026**) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **45.277.978/0001-33**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 18 de junho de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:2FAB0997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE OBJETO
CONTRATADO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 16/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 62.544.331/0001-40**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO
CONTRATADO**

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **03/2026** enviada por e-mail na data de 28 de maio de 2026.

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**16.06.2026**) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo prorrogável de **02 (dois)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou “*in casu*” pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **62.544.331/0001-40**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 16 de junho de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:DF764F2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº028, DE 17 DE
JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO
COMÉRCIO NOS DIAS 24 E 29 DE JUNHO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados e pontos facultativos no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO que o feriado referente à Data Magna de Pernambuco, originalmente celebrado em 6 de março, foi transferido para o dia 29 de junho de 2026 (**Dia de São Pedro**), conforme disposto no Decreto Municipal nº 10, de 3 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é tradicionalmente feriado no município em razão ao Dia de São João;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento do comércio no Município da Água Preta nos dias 24 e 29 de junho de 2026, em razão das celebrações juninas e dos feriados correspondentes.

Art. 2º Fica autorizada a Guarda Municipal a exercer o poder de polícia administrativa necessário ao fiel cumprimento deste Decreto, observadas as competências legais e o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:90924720

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº029, DE 17 DE
JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS
DIAS 23, 24 E 29 DE JUNHO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados e

pontos facultativos no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 29 de junho são tradicionalmente comemorados como os dias de São João e São Pedro, datas de grande relevância cultural e religiosa para a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado nas repartições públicas municipais o dia 24 de junho de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Dia de São João.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 29 de junho de 2026, em razão dos festejos juninos.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Saúde adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, aos atendimentos de urgência e emergência na área da saúde e demais atividades inadiáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:316E1EAC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 098, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo Comissionado de COORDENAÇÃO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ROSÁLIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF ***784***41, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES**, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:D1A47933

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 099, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MÔNICA ROBERTA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF ***470***01, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES**, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:CF8539B8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 100, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **DEIVYSON FHELIPY VICENTE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 10303112 SDS/PE e CPF/MF nº ***534***00, para a função de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7FF04B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETAPE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua DR. Arsenio Costa, Nº 71, Centro, Barreiros/PE, CNPJ nº 41.111.808/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - CRUZEIRO) TIPO I, NA TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS, (ATUAL GARAGEM DA PREFEITURA), S/N, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, NÚMERO DE PROPOSTA 10316.4450001/24-001 conforme especificações da Proposta de Preço Vencedora e Projeto Básico do Edital.

VIGENCIA: 12/06/2026 a 12/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.770.612,06 (um milhão e setecentos e setenta mil e seiscentos e doze reais e seis centavos).

Água Preta-PE, 12 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:29FEAEF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 003/2026

Processo Administrativo nº 042/2026-PMAB

Inexigibilidade nº 018/2026-PMAB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUCEPE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>)

A Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, para cadastramento de CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais

devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Deverão os interessados protocolarem na Comissão de Contratação, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro - Águas Belas - PE, no período de 19 de junho de 2026 até 19 de junho de 2027, o envelope contendo os documentos e projeto que se refere a este edital até a data e horário mencionados acima.

Águas Belas, 18 de junho de 2026

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A06DC4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - PMAB
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº019/2026

OBJETO NAT.:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Os interessados na execução do objeto deverão realizar o credenciamento das instituições financeiras interessadas, até o dia 19 de Junho de 2027, pela plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>, ou no Núcleo de Licitações Gestão e Planejamento (NLGP), situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro - Águas Belas - PE - Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou ainda, através do E-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

Águas Belas, 18 de junho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo
Código Identificador:F4A23793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026/PMA

-Processo Nº: 025/2026/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2026.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DAY ARAUJO, destinada a abrilhantar as festas juninas que ocorrem no mês de junho de 2026, no município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 050/2026/PMA

-Contratado: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.692.366/0001-34, estabelecida à Rua João Teixeira, nº 35 – sala 17, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP nº 54.735-320.
-Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a apresentação artística: DAY ARAUJO, no próximo dia 27 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:BD209AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026/PMA**

-Processo Nº: 026/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ADRIANO SILVA, destinada a abrigar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 051/2026/PMA
-Contratado: AS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 31.746.679/0001-96, estabelecida à Rua Monsenhor João Honório de Melo, nº 261, Centro, Monteiro – PB, CEP nº 58.500-00.
-Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: ADRIANO SILVA, no próximo dia 23 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B9AD71AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026/PMA**

-Processo Nº: 027/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RICARDINHO CAJU, destinada a abrigar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 052/2026/PMA
-Contratado: VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ Nº 14.289.601/0001-70, ESTABELECIDÀ RUA SANTA CLARA, Nº 90, CASIMIRO II, PETROLINA – PE, CEP Nº 56319-110.
-Valor Contratado: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a apresentação artística: RICARDINHO CAJU, no próximo dia 23 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:2F4034FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026/PMA**

-Processo Nº: 028/2026/PMA.
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2026.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RENAN CRUZ, destinada a abrigar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 053/2026/PMA

-Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, ESTABELECIDÀ RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, Nº 399, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU – PE, CEP Nº 55.002-340

-Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: RENAN CRUZ, no próximo dia 27 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:7EBFC615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026/PMA**

-Processo Nº: 029/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: HERRY ESTIGADO, destinada a abrigar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2026/PMA
-Contratado: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº 26.746.227/0001-74, estabelecida à Avenida Doutor Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP nº 55.509-856.
-Valor Contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a apresentação artística: HERRY ESTIGADO, no próximo dia 03 de julho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:20C4EEA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026/PMA**

-Processo Nº: 030/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CRISTINA AMARAL, destinada a abrigar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 055/2026/PMA
-Contratado: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.862.371/0001-07, estabelecida à Rua Dois, nº 25, Sala 101 A, Maranguape, Paulista – PE, CEP nº 53.444-380.
-Valor Contratado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a apresentação artística: CRISTINA AMARAL, no próximo dia 22 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A838536F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026/PMA**

-Processo Nº: 031/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: VALDINHO PAES, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 056/2026/PMA
-Contratado: EUDES PEREIRA DA SILVA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº 26.746.227/0001-74, estabelecida à Avenida Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP nº 56.509-856.
-Valor Contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a apresentação artística: VALDINHO PAES, no próximo dia 28 de junho de 2026, em praça pública do distrito de Perpetuo Socorro, no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:21FF396E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026/PMA**

-Processo Nº: 033/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MACIEL KURE, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 057/2026/PMA
-Contratado: MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.444.190/0001-68, estabelecida à Rua Lourenço Tenorio Vaz, nº 166, José Campelo Salviano, Pedra – PE, CEP nº 55280-000.
-Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a apresentação artística: MACIEL KURE, no próximo dia 22 de junho de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 17 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:65B85AF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
025/2026/PMA**

-Processo Nº: 025/2026/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 009/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DAY ARAUJO, destinada a abrilhantar as festas juninas que ocorrem no mês de junho de 2026, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: DAY ARAUJO com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da empresa: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.692.366/0001-34, estabelecida à Rua João Teixeira, nº 35 – sala 17, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP nº 54.735-320.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0AD1D479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
026/2026/PMA**

-Processo Nº: 026/2026/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: ADRIANO SILVA, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: ADRIANO SILVA com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa: AS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 31.746.679/0001-96, estabelecida à Rua Monsenhor João Honório de Melo, nº 261, Centro, Monteiro – PB, CEP nº 58.500-00.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5013AA6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
027/2026/PMA**

-Processo Nº: 027/2026/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RICARDINHO CAJU, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: RICARDINHO CAJU, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), através da empresa: VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ nº 14.289.601/0001-70, ESTABELECIDÀ RUA SANTA CLARA, Nº 90, CASIMIRO II, PETROLINA – PE, CEP Nº 56319-110.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:CC953999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
028/2026/PMA**

-Processo Nº: 028/2026/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RENAN CRUZ, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: RENAN CRUZ com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70, estabelecida à Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP nº 55.002-340.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:61F00D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
029/2026/PMA**

-Processo Nº: 029/2026/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: HERRY ESTIGADO, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: HERRY ESTIGADO com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da empresa: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº 26.746.227/0001-74, estabelecida à Avenida Doutor Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP nº 55.509-856.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:010BD307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
030/2026/PMA**

-Processo Nº: 030/2026/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CRISTINA AMARAL, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CRISTINA AMARAL com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), através da empresa: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.862.371/0001-07, estabelecida à Rua Dois, nº 25, Sala 101 A, Maranguape, Paulista – PE, CEP nº 53.444-380.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:F390F5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
031/2026/PMA**

-Processo Nº: 031/2026/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: VALDINHO PAES, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: VALDINHO PAES com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa: EUDES PEREIRA DA SILVA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ nº 26.746.227/0001-74, estabelecida à Avenida Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP nº 56.509-856.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:A75CC987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
033/2026/PMA**

-Processo Nº: 033/2026/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2026.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MACIEL KURE, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: MACIEL KURE com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa: MACIEL KURE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.444.190/0001-68, estabelecida à Rua Lourenço Tenorio Vaz, nº 166, José Campelo Salviano, Pedra – PE, CEP nº 55280-000.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:D194F6BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fardamentos, sapatos, botas, macacões, bolsas e bonés para servidores da saúde, atendendo à secretaria de saúde e aos programas de ENDEMIAS e ACS do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços nº 022/2026, com validade até o dia 11 de junho de 2027. Fornecedor: DISTRIBUIDORA MH LTDA, CNPJ nº. 34.938.045/0001-23. Valor Global: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Aliança - PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:1D7B3982

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 056/2026**

OBJETO: Aquisição de matérias decorativos, tecidos e artigos temáticos sazonais destinados a ornamentação, ambientação e estruturação visual das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, visando prover suporte pedagógico "Arraiá da SEDUC" no período festivo junino do ano letivo de 2026. Processo Administrativo nº 043/2026 – PMA. Dispensa de Licitação nº 016/2026. CONTRATADA: PAPELARIA MAGAZINE SILVANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.980.415/0001-28. Valor Global: R\$ 15.177,73 (Quinze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Vigência: será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Angelim/PE, 18 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Ially Silva Barbosa

Código Identificador:6BB85E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-PMA**

A PREFEITURA DE ANGELIM/PE através da Secretaria de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o **Processo Administrativo Nº 045/2025-PMA, Chamada Pública Nº 002/202-PMA**. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o período de julho/2026 a dezembro/2026. **Valor Máximo Admitido: R\$ 181.956,50. Recebimento dos envelopes: 22/06/2026 à 16/07/2026 até às 12:00 horas. Abertura dos envelopes: 17/07/2025 às 09:00 horas (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: sec.educacaoangelim@gmail.com, ou ainda, no Departamento de Licitação, sito à Rua Antonio Martiliano da Costa, s/nº, Baixada, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ially Silva Barbosa

Código Identificador:4B3D01DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 004/2026-PMA; Processo Licitatório nº 008/2026-PMA. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de construção de muro de cercamento e guarita da Escola Municipal Pedro Alves da Rocha, localizada no Povoado de Quatro Bocas no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 274.255,93. Início do recebimento de propostas: 23/06/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 07/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Ially Silva Barbosa

Código Identificador:3D9A10A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 009/2026 - PMA**. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de plantio de grama tipo esmeralda na cidade de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 60.000,00. Início do recebimento de propostas: 23/06/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 03/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 03/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:8EE2DF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2026
PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 260602DP00002. CDC. Dispensa Nº DP00002/2026. Serviço. Prestação de serviços especializados de planejamento, organização, operacionalização e realização de Seleção Pública Simplificada destinada ao provimento temporário de vagas no âmbito da educação municipal. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Instituto de Apoio a Fundacao Universidade de Pernambuco - Iaupe. Valor R\$59.000,00. Vigência: de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Araçoiaba, 17/06/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A196DF6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fundamento Legal no artigo 75, inciso II da
Lei Federal Nº 14.133/2021.

Processo Nº: 008/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 007/2026

Contrato Nº: 005/2026

Objeto Nat. Serviços

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a prestação contínua de Serviços de Limpeza, Manutenção e Tratamento de Piscina, com Fornecimento de Mão de Obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários, inclusos, à execução dos serviços no Campus AESA.

Contratada: G J MONTEIRO

CNPJ: 49.079.738/0001-85

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididas em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Arcoverde/PE, 18 de Junho de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente - AESA
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:AB65E5FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026

Contratante: Secretaria de Saúde
Contratado: Rinaldo Lopes de Freitas
CPF: 021.253.694-00

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, visando ao atendimento dos serviços especializados de saúde mental voltados a crianças e adolescentes no município de Arcoverde/PE. Valor Global: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 09 de junho de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5413D30F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 046/2026 - PENSÃO POR MORTE
DE MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA -
RETIFICAÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 046/2026

RETIFICA a Portaria nº 004/2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte a MANOEL FRANCISCO DA SILVA, cônjuge da falecida servidora inativa MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 004/2025, de 03 de fevereiro de 2025, no que se refere à fundamentação legal.

Art. 2º - O Art. 1º da Portaria nº 004/2025 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Segurada Inativa **MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 81165323400 SDS/PE, inscrita no CPF nº 811.653.234-00, Inativa no cargo de VARREDOR, Matrícula Funcional nº 800984, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. IV, “c”, “6”, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 004/2025, ao seguinte beneficiário:

I – MANOEL FRANCISCO DA SILVA, cônjuge supérstite, portador do RG nº 2621940 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 258.013.684-34, nascido em 20 de Setembro de 1944, com duração vitalícia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito da segurada (15/01/2025), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:2D9CED05

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 047/2026 - PENSÃO POR MORTE
DE ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS - RETIFICAÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 047/2026

RETIFICA a Portaria nº 012/2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor ativo ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 012/2025, de 01 de abril de 2025, no que se refere à fundamentação legal.

Art. 2º - O Art. 1º da Portaria nº 015/2026 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Segurado Ativo **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, portador do RG nº 5.333.250 SDS/PE, inscrito no CPF nº 023.685.204-30, Efetivo no cargo de ABATEDOR, Matrícula Funcional 000245, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. II, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 010/2025, aos seguintes beneficiários:

I - ELLEN CAROLINE ABREU DOS SANTOS, filha, portadora do RG nº 165.230.104-65 e do CPF nº 165.230.104-65, nascida em 12 de Novembro de 2013, **com duração de 09 anos e 09 meses, e extinção em 12 de Novembro de 2034.**

II - ELTON GABRIEL ABREU DOS SANTOS, filho, portador do RG nº 165.230.374-01 e do CPF nº 165.230.374-01, nascido em 15 de Março de 2015, **com duração de 11 anos e 01 mês, e extinção em 15 de Março de 2036.**

III - ANTONIO BEIJAMIN FERREIRA DOS SANTOS, filho, portador do RG nº 141.373.404-98 e do CPF nº 141.373.404-98, nascido em 26 de Outubro de 2016, **com duração de 12 anos e 08 meses, e extinção em 26 de Outubro de 2037.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito do segurado (04/02/2025), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:CDE1AF05

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 048/2026 - PENSÃO POR MORTE
DE CLIVONEIDE DA SILVA NUNES - RETIFICAÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 048/2026

RETIFICA a Portaria nº 015/2026, que concedeu o benefício de Pensão por Morte a JOSE LUCIANO DA SILVA, cônjuge da falecida servidora ativa CLIVONEIDE DA SILVA NUNES.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 015/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no que se refere à redação do seu Art. 1º.

Art. 2º - O Art. 1º da Portaria nº 015/2026 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Ativa **CLIVONEIDE DA SILVA NUNES**, portadora do RG nº 3.389.631 - SDS/PE, inscrita no CPF nº 010.028.044-77, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 000081, nos termos do Art. 8º, inc. I; Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e Art. 21, inc. IV, “c”, “6”, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 005/2026, ao seguinte beneficiário:

I - JOSE LUCIANO DA SILVA, cônjuge, portador do RG nº 3.891.557 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 682.154.444-15, nascido em 08 de Julho de 1972, com duração vitalícia.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito da segurada (01/01/2026), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 16 de junho de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:11FDDF8D

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026

DISPENSA Nº 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026

Contratante: Secretaria de Comunicação

Contratada: W F RODRIGUES AGÊNCIA

CNPJ: 27.831.995/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, produção, transmissão ao vivo (streaming), gravação, cobertura audiovisual e disponibilização de conteúdo digital dos eventos integrantes do São João de Arcoverde 2026, incluindo fornecimento de equipamentos, equipe técnica, infraestrutura operacional e suporte necessários à execução dos

serviços. **Valor Global:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 11 de junho de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

XIMENNE GABRIELLE PADILHA DE ALMEIDA MOURA

Secretária de Comunicação

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:8E359737

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 197/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 197/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 112/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **M. FERREIRA DE MOURA FILHO**, inscrita no CNPJ: 54.363.390/0001-93, detentora dos direitos autorais da atração musical **MOURINHA DO FORRÓ**, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo Forró Pé de Serra no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Arcoverde/PE, 17 de junho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:1DCF6307

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 198/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 198/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 113/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **43.595.325 THIAGO BORBA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ: 43.595.325/0001-77, detentora dos direitos autorais da atração musical **MAZULI**, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo das Artes no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Arcoverde/PE, 17 de junho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:6D5082BC

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 200/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 200/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 115/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTES E EVENTOS**, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00, detentora dos direitos autorais da atração musical **CONDE SÓ BREGA**, para apresentação no dia vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no **Polo Descentralizado, no SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Arcoverde/PE, 17 de junho de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:4441FCAC

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO 241/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 091/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA CAPITAL DO SOL QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 21/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: MUSIC SHOWS BRADIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global: R\$ 120.000,00. Data de assinatura: 09/06/2026

Arcoverde, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:7A129938

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO 256/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 102/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DO ARTOSTA CIRO SANTOS QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 13/06/2026 NA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026 NO POVOADO IPOJUCA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.227/0001-74. Valor Global: R\$ 30.000,00. Data de assinatura: 11/06/2026

Arcoverde, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:3122E71A

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO 257/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA LABAREDAS QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 13/06/2026 NO FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Data de assinatura:** 11/06/2026

Arcoverde, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:105855C5

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 258/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DO ARTISTA VALDINHO PAES QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 12/06/2026 NO FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.227/0001-74. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. **Data de assinatura:** 11/06/2026

Arcoverde, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:005C3CFD

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 276/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA ARTISTA JOYCE ALANE QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 23/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Contratada:** JOYCE ALANE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.199.911/0001-77. **Valor Global:** R\$ 70.000,00. **Data de assinatura:** 15/06/2026

Arcoverde, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:0F3146B0

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

DISPENSA Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação

Contratada: VAMO AGÊNCIA PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 66.500.259/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de espaços destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria de Educação. **Valor Global:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Data da Assinatura:** 12 de junho de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:4FA3B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

DISPENSA Nº 025/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

Contratante: Município de Arcoverde/PE

Contratada: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 47.630.228/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área de gestão de recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. **Valor Global:** R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI

Secretária de Administração e Patrimônio

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:6B89F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

DISPENSA Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

Contratante: Secretaria de Educação

Contratada: THIAGO DE ARAÚJO

CNPJ: 33.611.953/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Data da Assinatura:** 12 de junho de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária de Educação

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:9D42509F

SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

Órgão Gerenciador: Município de Arcoverde/PE

Fornecedor Registrado: SAUDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 62.077.080/0001-30

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE.

Valor da Ata: R\$ 14.143,00 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais)

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026

Arcoverde/PE, 18 de junho de 2026

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:9DCB6BB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO E
OFERTA DE INDENIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO E
OFERTA DE INDENIZAÇÃO**

A/C: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Endereço: Loteamento Colina Dourada, nº 157, Centro Barreiros/PE, CEP 55.560-000.

Ref.: Desapropriação por Utilidade Pública – Decreto Municipal nº 02/2026. Imóvel: Área de 374,90 m², situada na Avenida Senador Felisbino Vasconcelos, s/nº, Centro, Barreiros/PE.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE BARREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.110.989/0001-40, por intermédio de sua Procuradoria Geral, vem, pelo presente instrumento, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, **NOTIFICÁ-LO** formalmente sobre a declaração de utilidade pública e a consequente desapropriação do imóvel de sua propriedade, acima descrito, destinado à construção de uma unidade escolar municipal. Para fins de cumprimento legal, apresentamos a Vossa Senhoria a oferta de indenização no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), correspondente ao valor de mercado apurado em laudo de avaliação técnica.

Conforme exige o § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, seguem anexos a esta notificação os seguintes documentos: Cópia do Decreto Municipal nº 02, de 22 de janeiro de 2026 e Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado.

Diante desta notificação, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se expressamente sobre esta oferta, optando por uma das seguintes alternativas legais:

Aceitação da Oferta: O senhor poderá aceitar o valor oferecido, hipótese em que o acordo será formalizado.

Rejeição da Oferta: Informamos que o Município já ingressou com a Ação Judicial de Desapropriação para garantir a imissão provisória na posse, visando assegurar a continuidade das obras públicas, Processo nº 0000319-15.2026.8.17.2230 - Vara Única da Comarca de Barreiros.

Caso não haja acordo nesta via extrajudicial, o valor já se encontra depositado em juízo, e a discussão sobre o *quantum* indenizatório prosseguirá na esfera judicial.

A manifestação sobre esta oferta deverá ser protocolada, por escrito, na sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, no horário de expediente ou por meio de petição nos autos do processo judicial supracitado.

Certos de sua compreensão acerca da supremacia do interesse público, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Barreiros/PE, 08 de junho de 2026.

JOSÉ BATISTA DA SILVA JÚNIOR

OAB/PE nº 40.185

Portaria nº232/2025

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:E4720146

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E
EDUCAÇÃO - ABCDE
RESULTADO FINAL DE ISENÇÃO**

EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO FINAL DE ISENÇÃO

A ABCDE/CESVASF, por meio da Comissão Geral da Seleção Simplificada, torna público o Resultado Final da solicitação de Isenção.

ORDEM	Nome do Candidato	Resultado
1º	LÍGIA DE MORAES CRUZ	DEFERIDO
2º		
3º		

Belém do São Francisco, 18 de Junho de 2026.

CECÍLIA DE FÁTIMA C. B. RANGEL DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Geral de Seleção Simplificada

Publicado por:

Ana Gleide de Souza Leal Sa

Código Identificador:34B4B528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 066/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 63.433.350/0001-61. **CONTRATADO:** RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS EPP, **CNPJ:** 30.607.539/0001-74. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas terrestres e aquaviário. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 4.489.911,50. **Data:** 18/06/2026. **Assinaturas:** Jocilene Fonseca de Menezes – **Secretária Municipal de Educação/** Railde da Luz Barros dos Santos – RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS EPP.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:6E0E6C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 63.433.350/0001-61. **CONTRATADO:** TRANSITAR TRANSPORTES, **CNPJ:** 30.597.323/0001-75. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas terrestres e aquaviário. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 1.022.359,00. **Data:** 18/06/2026. **Assinaturas:** Jocilene Fonseca de Menezes – **Secretária Municipal de Educação/** Francisco Cicero Conserva – **Transitar Transportes.**

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:F21B5B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2026

Processo Licitatório 007/2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026. Natureza do Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES TÉRREA COM 2(DOIS) QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, VARANDA E LAVANDERIA, COM ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA DE 47,46 M², A SEREM CONSTRUÍDAS AS MARGENS DA BR 316 NA SAÍDA DA CIDADE.** Contratada: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJº 11.170.603/0001-58, com sede na com sede na RUA SARGENTO SARMENTO, 22 a, Estreito CIDADE: SOUSA ESTADO: PARAÍBA. Valor Global: R\$ 2.780.545,40 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 18/06/2026, ASS: Elvis Sidney Torres de Sá Guedes, Secretário de Infraestrutura/ Francisco Tiago Figueiredo Barbosa - **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E083B14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

Processo Licitatório 021/2026, Concorrência Eletrônica 004/2026. Natureza do Objeto: prestação de serviços de engenharia relativos à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJº 31.232.944/0001-18, sediada na Travessa Prof. Manoel Leite, nº 219, Santo Antônio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 17/06/2025, ASS: ELVIS SIDNEY TORRES DE SA GUEDES, Secretário de Infraestrutura/ EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO - VIA DELTA ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4BC33AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de SIMULADORES E KIT DE MAQUIAGEM PARA SIMULAÇÃO REALISTA, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **WALDIR DE ASSIS LEMOS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.265.738/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais).**

Belo Jardim, 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:7DCF542F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de SIMULADORES E KIT DE MAQUIAGEM PARA SIMULAÇÃO REALISTA, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.997.187/0001-08. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

Belo Jardim, 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3492FB78

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 032, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL A DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO.

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a contratação de entidade especializada visando o planejamento, a organização, a divulgação e a execução de concurso público para os cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, através do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.783, de 19 de março de 2026, que prevê no seu quadro permanente as vagas efetivas ofertadas no concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão permanente interna organizadora para estruturação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com o instituto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Estruturação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2026, e nomear os seguintes membros:

- 1 - **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO**, Mat. Funcional nº 713-1, como presidente da comissão;
- 2 - **JOSÉ ROBERTO MACIEL DE LIRA**, Mat. Funcional nº 767-4, como membro da comissão;
- 3 - **MARIA VANDA DE FARIAS SILVA**, Mat. Funcional nº 1349-1, como Membro da Comissão.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros, em formato presencial ou online.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) fornecer dados e informações precisas ao instituto contratado, para que possam elaborar o edital necessário para a abertura do concurso público;

b) acompanhar a prestação dos serviços da contratada, em atenção ao Termo de Referência;

c) analisar e validar o edital e os comunicados relacionados ao concurso público;

d) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) aprovar os atos realizados pelo instituto contratado, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente à representação da contratada, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do concurso público, cuja inscrição haja sido deferida;

II - é proibida a participação de membros na comissão ou banca que tenham cônjuge, companheiro ou parentes (consanguíneos ou afins) inscritos no concurso, indo até o terceiro grau (como pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos);

III - pessoas que tenham vínculo, nos últimos três anos, com entidades, cursos ou instituições voltadas à preparação de alunos para concursos públicos são impedidas de compor a comissão;

IV - não poderão participar do concurso público, os membros desta Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à presidência desta comissão, por escrito, a qualquer tempo, durante a execução do Concurso Público.

Art. 5º Homologado o concurso público, esta Comissão será extinta automaticamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 18 de junho de 2026.

JONAS CHAGAS TORRES
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:F394AE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 05 DE JUNHO DE 2026

Renova prorrogação de Sindicância no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar por mais 30 (trinta) dias o prazo de prorrogação estabelecido na Portaria nº 254/2026 de 08 de maio de 2026, que trata de sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada, do servidor Estatutário NATANAEL INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula nº 6002237, Professor, lotado no CMEI Lucielma Cavalcanti, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, iniciando-se o novo prazo a partir do dia, 07 de junho de 2026.

Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, a servidora deverá se manter afastada do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8A97BE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 253/2026 de 08 de maio de 2026, que trata de sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada da servidora efetiva CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 5794, Professora, lotada no CMEI Maria Gomes, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, iniciando-se o novo prazo a partir do dia, 07 de junho de 2026.

Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, o servidor deverá se manter afastado do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:6436ED26**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Nº: 79/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 12/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da praça da Avenida Cinquentenário, localizado no município de Belo Jardim-PE. Fica o certame suspenso, para readequações no Projeto/Planilha Orçamentária. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 19 de junho 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:E19E66C9**PREFEITURA DE BELO JARDIM
DECRETO Nº34/2026**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Especial para execução do PROJETO DE LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO 2026 incluindo o planejamento, elaboração, impressão, envelopamento, organização, distribuição de Termos de Notificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, I da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim, CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário de Gestão Pública, na qual reivindica a formação de um Grupo Especial de Trabalho para melhor execução das atividades de que trata o presente Decreto, DECRETA Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Especial para execução do PROJETO DE LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2026 incluindo o planejamento, elaboração, impressão, envelopamento, organização, distribuição de Termos de Notificações de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública. § 1º Não se inclui nos serviços previstos no caput deste artigo, a impressão de capas e contracapas da Notificação dos créditos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e demais serviços não especificados neste Decreto. § 2º Para os fins deste Decreto, entende -se por: I - SGP: a Secretaria de Gestão Pública; II - STAF: o Setor de Tributação e Auditoria Fiscal; III - Domicílio fiscal do responsável pelo pagamento: o endereço constante no cadastro da Secretaria da Fazenda e da Administração; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br IV - Responsável pelo pagamento: a pessoa física ou jurídica, responsável pelo pagamento dos créditos tributários do Município de Belo Jardim. Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá executar suas atividades durante os meses de junho de 2026 a agosto de 2026. § 1º. As atividades serão executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pelo STAF de acordo com as diretrizes e ações dos projetos que se referem à comunicação e entrega aos contribuintes de: I - Termos de Notificações de Lançamento - incluindo o planejamento, elaboração, impressão, envelopamento, organização, distribuição de Termos de Notificações de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública. § 2º O prazo estipulado no caput, em caso de insuficiência, será prorrogado por até mais 2 meses, conforme solicitação da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Fiscal do Município. Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros: I - 01 (um) Coordenador de Produção - COPD, ao qual será atribuída a remuneração equivalente a R\$ 0,08 (oito centavos) por cada registro de entrega no domicílio fiscal de Termo de

Intimação ou Termo de Notificação, com base no quantitativo geral; II - 01 (um) Assistentes de Produção – ASSP, aos quais será atribuída a remuneração equivalente a R\$ 0,08 (oito centavos) por cada registro de entrega no domicílio fiscal de Termo de Intimação ou Termo de Notificação, observada a produção individualizada auferida por cada ASSP na confecção, envelopamento e organização dos documentos; III - 19 (dezenove) Agentes de Comunicação - AGCM, aos quais será atribuída a remuneração equivalente a R\$ 1,6 9 (um real e sessenta e nove centavos) por cada registro de entrega no domicílio fiscal de Termo de Intimação ou Termo de Notificação preenchido e aprovado pelo Coordenador de Produção e eventual atualização de informações cadastrais, observada a produção individualizada auferida por cada AGCM; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br § 1º O quantitativo de Agentes de Comunicação é representado por números estimados, podendo ser alterado pelo Secretário de Gestão Pública em conformidade com a necessidade do serviço. § 2º São atribuições do: I - Coordenador de Produção - COPD, responsável pela gestão do PROJETO DE LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2026: a) planejar e gerenciar a execução do PROJETO DE LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS 2026; b) fornecer ao Secretário de Gestão Pública relatórios e informações quanto ao andamento e qualidade dos trabalhos desenvolvidos, inclusive as etapas concluídas e as dificuldades encontradas; c) fiscalizar a qualidade e andamento dos serviços, procedendo às orientações e instruções necessárias à execução dos serviços; d) definir a ordem das áreas a serem visitadas e o cronograma de execução dos trabalhos; e) orientar e controlar os trabalhos em campo efetuados pelos Agentes de Comunicação; f) identificar os problemas encontrados e orientar os Agentes de Comunicação; g) supervisionar o desempenho dos Agentes de Comunicação; h) receber em formulário próprio a produção de cada Agente de Comunicação; i) emitir relatório de produção e identificação de problemas técnicos e/ou procedimentais; j) receber os mapas de visitas efetuadas pelos Agentes de Comunicação; k) analisar os dados contidos nos registros de entrega de termos de intimações e termos de notificações, inclusive as devoluções, observando os motivos; l) determinar nova visita para os termos de notificações devolvidos e não aprovados; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br m) efetuar a seleção e organização de termos de notificações dos contribuintes a serem visitados; n) definir e controlar os procedimentos de controle de qualidade dos dados coletados através de amostragem, determinando a sua revisão quando for necessário; o) gerenciar os trabalhos executados pelos Assistentes de Produção; p) executar outros trabalhos correlatos determinados pelo Secretário de Gestão Pública. II - Assistente de Produção: a) pesquisar e disponibilizar informações da base cartográfica para facilitar o levantamento cadastral; b) efetuar a organização e distribuição dos trabalhos para os Agentes de Comunicação; c) realizar revisão através de amostragem representativa dos trabalhos executados pelos Agentes de Comunicação; d) anotar em formulário próprio o nível de qualidade do levantamento de informações efetuado pelos Agentes de Comunicação; e) efetuar a impressão e envelopamento de Termos de Notificações; f) organizar e encaminhar os Termos de Notificações aos Agentes de Comunicação; g) executar outros trabalhos correlatos determinados pelo Coordenador de Produção; III - Agente de Comunicação: a) efetuar a entrega no domicílio do contribuinte dos Termos de Notificações; b) encaminhar ao Coordenador de Produção os relatórios de registros de entrega de Termos de Notificações, devidamente preenchidos com os dados colhidos de forma legível, concisa e sem rasuras; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br c) encaminhar ao Coordenador de Produção as Notificações não entregues em excel, com a devida justificativa formal apresentada em relatório de forma legível, concisa e sem rasuras; d) executar outros trabalhos correlatos determinados pelo Coordenador de Produção. § 3º Os valores a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo ficam limitados ao valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por Coordenador de Produção, Assistente de Produção ou Agente de Comunicação. Art. 4º O AGCM deverá, sempre que possível, diante

do responsável pelo pagamento dos créditos tributários do Município de Belo Jardim, ou de quem o represente, quando da visita ao seu domicílio fiscal, promover: I - Esclarecimentos relativos aos Créditos Tributários do Município de Belo Jardim, inclusive a legislação que o fundamenta; II - A apresentação de documentos, folders, materiais relativos a campanhas de conscientização e divulgação e a ciência das notificações; § 1º O AGCM deverá informar ao Coordenador de Produção os domicílios não localizados e devolver os documentos destinados ao responsável pelo pagamento, para fins de controle e providências necessárias à regularização dos cadastros. § 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor só será devido pelos domicílios não localizados quando o AGCM fizer as devidas diligências a fim de sanar as irregularidades. § 3º Na impossibilidade de contato direto com o responsável pelo pagamento, ou de quem o represente, o AGCM deverá solicitar de pessoas residentes no domicílio, a exemplo de empregado doméstico, segurança, porteiro, zelador ou outra pessoa que guarde relacionamento de trabalho ou parentesco com o responsável pelo pagamento, o recebimento dos documentos, fazendo registro de quem os recebeu. § 4º Inexistindo a possibilidade de contato com o responsável pelo pagamento na forma prevista no parágrafo anterior, o AGCM deverá disponibilizar os documentos em local adequado para este fim no domicílio do responsável pelo pagamento, registrando o local onde foram deixados os documentos. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br § 5º O AGCM, quando da visita ao domicílio do responsável, deverá analisar e registrar inconsistências nos dados cadastrais e encaminhar as informações colhidas ao Coordenador de Produção. § 6º O Coordenador de Produção deverá informar ao setor de Tributos Imobiliários as inconsistências nos dados cadastrais registradas pelo AGCM. § 7º Constitui-se falta grave a declaração falsa promovida por servidor incumbido da função de AGCM quando da prestação de contas de suas atividades. Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho Especial de que trata este Decreto serão indicados, entre servidores públicos municipais, pelo Secretário de Gestão Pública e/ou Direção do Setor de Tributação Fiscal, observada a seguinte ordem de preferência: I - Servidores lotados no Setor de Tributação e Auditoria Fiscal; II - Servidores lotados nos demais Departamentos da Secretaria de Gestão Pública; III- Servidores de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. § 1º Para os efeitos do que determina este artigo, terão preferência os servidores que já executaram atividades semelhantes às previstas neste Decreto junto ao STAF. § 2º A função de Coordenador de Produção será atribuída, preferencialmente, à fiscal fazendário. § 3º As funções de Assistente de Produção serão atribuídas, preferencialmente, a servidores lotados no STAF. § 4º Cabe ao Diretor do Setor de Tributação e Auditoria Fiscal a fiscalização e controle dos trabalhos executados, bem como indicar ao Secretário de Gestão Pública a exclusão de servidor em razão de desídia, incúria ou ausência injustificada durante a execução dos trabalhos. Art. 6º A percepção da gratificação prevista neste Decreto poderá ser acumulada com qualquer outra gratificação, desde que os horários sejam compatíveis. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br Art. 7º Caso subsistam motivos suficientes para a continuação dos trabalhos do Grupo, a critério do Secretário de Gestão Pública, o prazo fixado no art. 2º deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período ou prazo inferior necessário à conclusão dos trabalhos. Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo. Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Gestão Pública. Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Gabinete do Prefeito. Belo Jardim, 17 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:71DA3216

PREFEITURA DE BELO JARDIM **DECRETO Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do Distrito de Serra dos Ventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea “n”, CONSIDERANDO a proximidade das comemorações alusivas ao Dia de São João (Feriado Municipal celebrado no dia 24 de junho), bem como da decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o referido período, circunstâncias que impactam diretamente a dinâmica das atividades comerciais e administrativas locais. DECRETA: Art. 1º - Fica antecipada a realização da feira livre do Distrito de Serra dos Ventos, excepcionalmente da quarta-feira, dia 24 de junho, para a terça-feira, dia 23 de junho de 2026. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 17 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B0295845

PREFEITURA DE BELO JARDIM **DECRETO Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Decreta feriado municipal no dia 7 de julho de 2026 (terça-feira), último dia da 57ª Festa das Marocas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea “n”, CONSIDERANDO que a 57ª Festa das Marocas ocorrerá no período de 03 a 07 de julho de 2026, no Pátio de Eventos Nivaldo Jatobá, Centro, nesta cidade; CONSIDERANDO que a festa tradicional conta com polos de animação contendo apresentações culturais diversas, valorizando a cultura, a segurança e o lazer dos participantes; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.248, de 16 de julho de 2018, instituiu o último dia da Festa das Marocas como feriado civil municipal. DECRETA: Art. 1º - Feriado Municipal no dia 7 de julho de 2026 (terça-feira), correspondente ao último dia da 57ª Festa das Marocas do Município de Belo Jardim/PE. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 17 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:27D1872B

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 002/2026**

Processo Administrativo nº 002/2026; Dispensa de Licitação nº 001/2026; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, CNPJ nº 11.478.674/0001-12; **Contratada:** HPS Construtora Ltda, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de requalificação da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Betânia/PE; **Objeto do Aditivo:** Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 002/2026, mediante reprogramação contratual dos

serviços inicialmente previstos, com supressões e acréscimos de quantitativos, visando à melhor adequação técnica da execução da obra às condições efetivamente constatadas durante sua execução; **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Alteração Financeira:** Supressão de R\$ 25.054,02 (vinte e cinco mil cinquenta e quatro reais e dois centavos) e acréscimo de R\$ 21.014,73 (vinte e um mil quatorze reais e setenta e três centavos, resultando em redução líquida de R\$ 4.039,29 (quatro mil trinta e nove reais e vinte e nove centavos); **Valor Original do Contrato:** R\$ 128.722,71 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos); **Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 124.683,42 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos); **Data da Assinatura:** 22 de abril de 2026.

Betânia/PE, 22 de abril de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:D606800F

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026; Dispensa de Licitação nº 001/2026; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, CNPJ nº 11.478.674/0001-12; **Contratada:** HPS Construtora Ltda, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de requalificação da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Betânia/PE; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 002/2026 por mais 30 (trinta) dias corridos, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram o cronograma físico da obra, especialmente condições climáticas adversas e adequações técnicas identificadas durante a execução contratual, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valor; **Fundamento Legal:** Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes; **Prazo Prorrogado:** 30 (trinta) dias corridos. **Data da Assinatura:** 21 de maio de 2026.

Betânia/PE, 21 de maio de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:354B2F40

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026; Dispensa de Licitação nº 001/2026; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, CNPJ nº 11.478.674/0001-12; **Contratada:** HPS Construtora Ltda, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de requalificação da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Betânia/PE; **Objeto do Aditivo:** Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 002/2026, mediante aprovação da Segunda Reprogramação Contratual, com adequação de quantitativos decorrentes das medições definitivas realizadas em campo e inclusão de serviço complementar indispensável à funcionalidade, segurança e durabilidade da obra; **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Alteração Financeira:** Acréscimo líquido de R\$ 4.039,29 (quatro mil trinta e nove reais e vinte e nove centavos); **Valor Anterior do Contrato:** R\$ 124.683,42 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos); **Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 128.722,71 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos); **Data da Assinatura:** 04 de junho de 2026.

Betânia/PE, 04 de junho de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:AE2DD8B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 070/2026
- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ACREDITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 63.457.214/0001-01, detentora exclusiva da atração artística **DUDU DO ACORDEON**, para integrar a programação do São João do Sítio à Cidade 2026, no polo da Serra Negra, município de Bezerros - Pernambuco, que irá se apresentar no dia: **23/06/2026**, pelo valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

18 de junho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:011D39E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 071/2026
- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 18.826.789/0001-08, detentora exclusiva da atração artística **JORGE DE ALTINHO**, para integrar a programação do São João do Sítio à Cidade 2026, no polo da Serra Negra, município de Bezerros - Pernambuco, que irá se apresentar no dia: **23/06/2026**, pelo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

18 de junho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C64E1BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 072/2026
- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, CNPJ: 24.463.706/0001-58, detentora exclusiva da atração artística **Banda de Forró PAU NO XOTE**, para integrar a programação do São João do Sítio à Cidade 2026, no polo da Serra Negra, município de Bezerros - Pernambuco, que irá se apresentar no dia: **28/06/2026**, pelo valor de **R\$ 25.000,00 (duzentos mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

18 de junho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:A126E001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO MENSAL DO
CREDENCIAMENTO 002/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, o resultado definitivo dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 006/2025 Credenciamento n.º 002/2025, cujo objeto o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme planilha discriminada abaixo, divulgo o resultado dos credenciados do dia 18 de junho de 2026: **credenciado representado pela Associação Cultural e Musical De Bezerros – ACMB, CNPJ: 29.320.663/0001-75: Ana Letícia** na categoria 17, **Junina Bacelar** na categoria 13.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: CHARANGA DE FREVO PARA RUA: R\$ 1.292,09; ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA: R\$ 3.008,14; ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO: R\$ 5.286,63; BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (06 MÚSICOS): R\$ 6.801,66; BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS): R\$ 5.868,13; BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (04 MÚSICOS): R\$ 3.427,09; CANTOR/DUPLA: R\$ 1.068,81; DJs: R\$ 760,25; BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA: R\$ 2.803,75; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO): R\$ 1.391,23; TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO): R\$ 1.088,34; GRUPOS DE CULTURA REGIONAL: R\$ 1.716,97; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (15 ARTISTAS): R\$ 2.476,66; GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (08 ARTISTAS): R\$ 1.194,16; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (08 PESSOAS): R\$ 963,66; MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (04 PESSOAS): R\$ 506,84; POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS: R\$ 506,84; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 20H): R\$ 1.382,16; OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 12H): R\$ 691,09; PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA): R\$ 3.590,00; APRESENTAÇÃO CIRCENSE E DE CULTURA POPULAR: R\$ 343,19; CONTADOR DE HISTÓRIA: R\$ 359,00; CAPOEIRA: R\$ 774,71; APRESENTADOR DE EVENTOS: R\$ 732,50; LOCUÇÃO DE EVENTOS: R\$ 517,38. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

18 de junho de 2026

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:93C42329

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 0030/2026 - FME. Processo Licitatório nº 0008/2026. Dispensa nº 0001/2026 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, com cobertura anual para ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: SEGUROS SURA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27. Valor contratado R\$ 15.000,00 (quize mil reais). Data da Assinatura 10/06/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 10 de junho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:AF558994

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00050/2026. Processo Nº: 00074/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **BIDINGA** para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio e no Distrito de Bizarra, ambos no dia 28 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-75**. Valor R\$ 40.000,00

Bom Jardim, 18/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:7DC4A574

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

Na publicação de autorização de inexigibilidade nº Nº 00049/2026. Processo Nº: 00073/2026, veiculada dia 16/06/2026, ONDE SE LÊ: “João Francisco da Silva Neto”; LEIA-SE: “Arsênio Medeiros de Oliveira”. Ficam mantidos os demais termos da publicação original.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:6A1E61EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: RAIZA MARIA DOURADO VIANA, portador do CPF nº 055.***.***-54, nome artístico: JUNINA ATITUDE, na categoria Dança, Item 23 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: CINTIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 091.***.***-40, nome artístico: QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO NA ROÇA, na categoria Dança, Item 23 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 18/06/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:344E7824

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada:** JOSÉ HENRIQUE FILHO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.848.389/0001-46, com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 088/2026. Valor global:** R\$ 54.873,80 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 051/2025. Processo Licitatório nº 089/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 02 de junho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B16A17B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 107/2025. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2025 **Processo Licitatório Nº 032/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel S-10 e etanol), por intermédio da rede credenciada de postos de abastecimento, destinados aos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO:** Com início em 14/06/2026 e término em 13/06/2027. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

Bonito/PE, 12 de junho de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:60530189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025. Pregão Nº 007/2025. Processo Licitatório nº 024/2025. Contratada: MARCA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.921.105/0001-40. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente a contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, que será destinado aos alunos, professores e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Valor do Acréscimo:** R\$ 26.151,30 (vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), correspondente a um acréscimo de 10% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bonito, 04/05/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EEC3E46C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2026.

PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO nº 011/2026.

Registro de Preços – ARP.

Inversão de Fase.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Os itens terão o critério de julgamento adotado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser calculado com base no preço unitário.

A execução consistirá na aquisição/fornecimento de forma parcelada dos materiais de construção e correlatados, conforme necessidade e quantidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza Agente de Contratação-Pregoeiro, designado pela Portaria n. 038/2026, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a

Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento do **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC	www.bnc.org.br
INÍCIO de RECEBIMENTO das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no sistema:	DIA: 19.06.2026.
DATA LIMITE para APRESENTAÇÃO da(s) PROPOSTA(S) de PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no Sistema:	DIA: 08.07.2026, até às 7h. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS e LANCES:	Dia: 08.07.2026, às 8h30min.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: www.bnc.org.br , no campo "Mensagens", ou "Esclarecimentos" ou "Impugnações" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes, Órgão Interno e Externo e da sociedade.
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF.
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou www.brejo.pe.gov.br	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de **R\$ 631.570,53 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens". As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

A presente licitação é **EXCLUSIVA para Micro-Empreendedores Individuais-MEIs, Micro-Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, e Equiparada**. Regionalizado para a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional – RD 07, podendo participar outras MEIs, ME e EPP, apenas se inexistentes três proponentes locais ou regionais, nos termos do artigo 2º e 3º seus Parágrafos, do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F8011078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2026.
PREGÃO, Forma: ELETRONICO nº 010/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,

VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026**.

Após análise do setor competente do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, as empresas foram consideradas **HABILITADAS**, conforme a relação abaixo:

Empresa	Resultado	Justificativa
LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.653.769/0001-83.	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital, conforme parecer do Setor de Engenharia.
INFINITY LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59.	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital, conforme parecer do Setor de Engenharia.

A abertura da sessão pública para a fase de lances ocorrerá no dia **19 de junho de 2026 (sexta-feira)**, às **08h30**. Eventuais recursos poderão ser apresentados posteriormente, nos termos do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021..

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0451015E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E MEL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.543.593/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO DESEJO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CAJU 2026, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, NO POVOADO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 29 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE20173B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO DESEJO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CAJU 2026, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, NO POVOADO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **MEL SHOWS LTDA**, CNPJ: 39.543.593/0001-78, com sede na AV. José De Souza Araújo, Nº 360, Sala 24, Bairro: Cohab São Francisco, Petrolina - PE, CEP: 56.307-015. Representado por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, CPF: 061.072.744-30, RG 1201803675 SSP/BA, residente e domiciliado a AV São Gonçalo, nº 390 B, bairro São Gonçalo, Petrolina - PE, CEP: 56.312-280, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 29 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:45DB7783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º

08/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO DESEJO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CAJU 2026, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, NO POVOADO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **MEL SHOWS LTDA**, CNPJ: 39.543.593/0001-78, com sede na AV. José De Souza Araújo, Nº 360, Sala 24, Bairro: Cohab São Francisco, Petrolina - PE, CEP: 56.307-015. Representado por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, CPF: 061.072.744-30, RG 1201803675 SSP/BA, residente e domiciliado a AV São Gonçalo, nº 390 B, bairro São Gonçalo, Petrolina - PE, CEP: 56.312-280, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 29 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E2CD3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32/2026, 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 32/2026, 18 DE JUNHO DE 2026

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejinho PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 532/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Brejinho – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e deliberar diretrizes para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, do poder público, do Sistema de Garantia de Direitos, dos conselhos, das entidades, dos trabalhadores da política pública, das famílias, das crianças e dos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejinho – PE**, a ser realizada no dia **30 de junho de 2026**, no Município de Brejinho – PE.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC e a Democracia Participativa”.

Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio do Poder Executivo Municipal e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º - A Conferência terá como objetivos:

- I – Avaliar a situação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- II – Promover o debate democrático sobre os desafios e avanços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Formular propostas para o fortalecimento das ações, programas, serviços e políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
IV – Fortalecer a participação social, o controle social e a atuação do CMDCA;

V – Eleger delegados(as) para a etapa regional ou estadual, quando couber, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º - A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser instituída Comissão Organizadora própria para planejamento, mobilização, execução, sistematização e relatoria dos trabalhos.

Art. 6º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será apreciado e aprovado pela Plenária da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas vinculadas ao órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social e/ou pela política dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 18 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho– PE

ROSIVANIA MOURA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Brejinho– PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A5B3AD38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apuração de suposta irregularidade funcional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO denúncia registrada junto à Ouvidoria do Município relatando possível prática de conduta incompatível com os deveres funcionais por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos narrados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância destinada à apuração dos fatos narrados na denúncia recebida pela Administração Municipal.

Art. 2º - Designar os servidores **José Elmiton Santos de Andrade**, OAB/PE nº 63.710, Matrícula nº 107452-5, **Thacylla Pinto Medeiros de Andrade**, Servidora Pública Efetiva, Matrícula 101912-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, como Secretária; e como membro **José Roberto Gomes**, Matrícula nº 2432, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem os membros para apuração da Sindicância.

Art. 3º - Fica o Presidente autorizado a requisitar documentos, informações e demais elementos de prova que guardem relação com

os fatos objeto da apuração, bem como elaborar relatório conclusivo ao término dos trabalhos.

§ 1º Fica o Presidente autorizado a convocar servidores efetivos, comissionados, contratados ou quaisquer outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos apurados.

Art. 4º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, admitida uma única prorrogação, por igual período, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei Municipal nº 018/1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 569/2026 para todos os efeitos legais.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:198CCDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024 – CARGOS:
ASSISTENTE SOCIAL E RECEPCIONISTA

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público edital nº 01/2024, para os cargos de Assistente Social – Ampla Concorrência e Recepcionista - Ampla Concorrência.

Dessa forma, procede-se à convocação das referidas candidatas, conforme previsto no edital do concurso público:

ASSISTENTE SOCIAL– AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8804	TELVA FILGUEIRA CRUZ	4º
RECEPCIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
20223	MÁRIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	13º

As candidatas devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Brejo da Madre de Deus/PE, 19 de junho de 2026

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6EBA905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
ERRATA

Processo 022/026 Inexigibilidade nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE torna público, para os devidos fins, a retificação da matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, Edição nº 4118, de 16 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Adriano Silva, no ato representado pela empresa **JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.746.679/0001-96**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

LEIA-SE:

Cantor Amazan, no ato representado pela empresa **JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.270.709/0001-70**, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

18 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:C0C03FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.238, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Ementa: *Dispõe sobre a vedação da comercialização de plantões por servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Cabo de Santo Agostinho, a prática de venda, cessão ou qualquer forma de transferência remunerada ou não, de plantões por servidores públicos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se como venda de plantão qualquer negociação entre servidores públicos, com ou sem intermediação, que resulte em vantagem financeira ou não, para que outro servidor realize as atividades originalmente designadas ao titular do plantão.

Art. 3º A substituição de servidores em regime de plantão somente poderá ocorrer nos casos previstos em lei, regulamento interno ou por necessidade do serviço, desde que previamente autorizada pela autoridade competente, sem contrapartida financeira entre os envolvidos.

Art. 4º A violação desta lei sujeitará os servidores envolvidos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os mecanismos de fiscalização e controle necessários ao seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FD5E47C1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 113 DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMENTA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a redação do art. 4º da Portaria nº 111, de 16 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O retorno ao expediente regular dar-se-á em 06 (seis) de julho de 2026, segunda-feira.

Parágrafo único. *O recesso compreendido entre os dias 22 de junho e 03 de julho de 2026 não se aplica aos Guardas de Patrimônio, que permanecerão em atividade de acordo com sua escala própria de serviço.”*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 111, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9BD512B8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 017/2026

Ementa: *CONCEDE A MEDALHA NATANAEL BARBOSA MEDRADO A SEBASTIÃO QUIRINO DE ALBUQUERQUE – “SEU BAIXA”.*

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. Sebastião Quirino de Albuquerque, popularmente conhecido como “Seu Baixa”, a Medalha Natanael Barbosa Medrado.

Art. 2º. A Mesa Diretora, em comum acordo com o homenageado e o autor do presente projeto, definirá a data e o local da solenidade de entrega da Medalha Natanael Barbosa Medrado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A61CAD4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/FMS/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 077/2021, **Processo Licitatório nº** 027/FMS/2021, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2021. **Natureza do Objeto:** Locação de equipamentos. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional do prazo contratual, mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 24 de maio de 2027. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada:** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.862-720. **Valor Total:** R\$ 1.789.968,00 (um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais). **Vigência:** 24 de maio de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de maio de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:AE1A026B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.845 DE 17 DE JUNHO DE 2026

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “VILA OPERÁRIA”, LOCALIZADO NA DESTILARIA CENTRAL PRESIDENTE VARGAS, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.415, de 30 de outubro de 2023, que autorizou a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Vila Operária”, localizado na Destilaria Central Presidente Vargas, o Acordo de Cooperação Técnica nº 133/2021-TJPE, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco – SPU/PE, o Município do Cabo de Santo Agostinho, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco – CGJPE, cujo objeto é a formulação e a implementação das atividades necessárias à Regularização Fundiária Urbana da localidade denominada “Vila Operária”, bem como seu 1º Termo Aditivo, firmado em 20 de dezembro de 2023, e seu 2º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 3.960, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho e criou a Superintendência de Regularização Fundiária – SREF, vinculada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Regularização Fundiária – SREF, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, atua na coordenação, execução, acompanhamento e promoção dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que a poligonal da REURB-S da Vila Operária – Destilaria incide sobre a Área 03 e parte da Área 02, ambas inseridas em imóveis de propriedade da União Federal, perfazendo área total de 125.775,66 m², conforme planta de sobreposição, projeto urbanístico, memorial descritivo georreferenciado e demais peças técnicas integrantes do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que a fase conclusiva da presente Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, compreendendo o recadastramento socioeconômico realizado em 2026, a consolidação cadastral, o cruzamento de dados com a base da Superintendência do Patrimônio da União – SPU, a análise técnico-social, o saneamento processual e a elaboração da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, foi conduzida pela equipe técnica da Superintendência de Regularização Fundiária – SREF, vinculada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI;

CONSIDERANDO o Ato de Saneamento nº 001/2026, que declarou cumpridas as fases de processamento, instrução e saneamento previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica APROVADO o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Vila Operária”, localizado na Destilaria Central Presidente Vargas, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, nos termos dos arts. 28, inciso V, e 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º O perímetro do núcleo urbano informal consolidado objeto desta REURB-S incide sobre a Área 03 e parte da Área 02, ambas inseridas

em imóveis de propriedade da União Federal, perfazendo área total de 125.775,66 m², conforme planta de sobreposição, projeto urbanístico, memorial descritivo georreferenciado e demais peças técnicas integrantes do Projeto de Regularização Fundiária.

§ 2º As áreas integrantes do sistema viário, arruamentos, áreas verdes, espaços livres de uso público, equipamentos públicos, equipamentos comunitários e demais áreas com destinação pública municipal, devidamente identificadas no Projeto de Regularização Fundiária, na planta urbanística, no memorial descritivo e na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, serão incorporadas ao domínio público do Município do Cabo de Santo Agostinho por ocasião do registro da CRF no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º As áreas das Matrículas nº 5.820-R1 e nº 10.634 que não forem atingidas pela poligonal da REURB-S, bem como eventuais áreas ou unidades inseridas no perímetro que não venham a ser tituladas aos beneficiários e que não possuam destinação pública municipal, permanecerão registradas em nome da proprietária tabular, União Federal, sem alteração de titularidade decorrente deste Decreto, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou dos atos registrares dela decorrentes.

Art. 2º A aprovação prevista neste Decreto corresponde ao licenciamento urbanístico da Regularização Fundiária Urbana, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, observadas as peças técnicas integrantes do Projeto de Regularização Fundiária.

Art. 3º Fica AUTORIZADA a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF do núcleo urbano objeto deste Decreto, contendo todos os elementos exigidos pelos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será assinada pelo Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho e encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os registros previstos na legislação federal aplicável.

Art. 4º Os beneficiários constantes da Certidão de Regularização Fundiária – CRF poderão ser contemplados com os instrumentos de titulação previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme enquadramento individual constante dos autos administrativos, observadas as conclusões do saneamento processual e a documentação apresentada por cada ocupante.

Art. 5º Os atos registrares decorrentes da presente REURB-S observarão as isenções previstas no art. 13, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, por intermédio da Superintendência de Regularização Fundiária – SREF adotar as providências necessárias à expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, à formalização dos títulos individuais e ao acompanhamento do respectivo registro imobiliário.

Art. 7º Para os fins da presente Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, fica reconhecida como equipe técnica responsável pela instrução complementar,

recadastramento, análise cadastral, saneamento processual, consolidação das informações socioeconômicas, elaboração da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e demais atos necessários à conclusão da presente etapa do procedimento a equipe da Superintendência de Regularização Fundiária – SREF, vinculada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI, composta pelos seguintes servidores:

I – CLAUDIA GISELLE SOARES TORREIRO, servidora efetiva, matrícula nº 032.999, Advogada, OAB/PE nº 47.015, Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária – COREF;

II – DENISE RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 073.063, Assistente Social, CRESS/PE nº 4.428;

III – PEDRO SALIS VIRGINIO FELIPE REGIS CAMPELO DE LIMA, matrícula nº 078.045, Engenheiro Cartógrafo, CREA/PE nº 1818199980;

IV – POLYANA SOARES RAMOS DE SOUZA, servidora efetiva, matrícula nº 032.177, Arquiteta e Urbanista, CAU/PE nº A519294;

V – RAFAELLA JAMILLY NASCIMENTO ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 070.865, Assistente Social, CRESS/PE nº 12.603;
VI – ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 077.930, Desenhista, Coordenador Municipal de Cadastro Imobiliário.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta nem invalida os atos regularmente praticados pelas equipes anteriormente designadas no âmbito do procedimento instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.415, de 30 de outubro de 2023, permanecendo válidos os atos administrativos, estudos, levantamentos, pareceres técnicos, análises sociais, saneamentos e aprovações anteriormente produzidos, constituindo o presente dispositivo o reconhecimento formal da equipe responsável pela fase conclusiva da segunda etapa da Regularização Fundiária Urbana da Vila Operária – Destilaria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:28F4D08F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI Nº 4.228, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SANTA ROSA, EM PONTEZINHA, DE DR.^a MARIA VICTÓRIA CAETANO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do PSF posto de Saúde Santa Rosa, localizado na rua Samuel Caetano da Silva, nº 15, Pontezinha, que passa a ser denominado de Posto de Saúde Dr.^a Maria Victória Caetano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a atualização de registros, placas de identificação e demais documentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 28 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-Prefeito-

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 036/2026 de autoria da ilustre Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:960E9B35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI Nº 4.233, DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.030, DE 20 DE NOVEMBRO DE 214, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.030, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN para os estabelecimentos classificados como Hotéis, nos seguintes patamares:

- a) 2% (dois por cento) para o ano de 2027;
- b) 3% (três por cento) para o ano de 2028;
- c) 4% (quatro por cento) para o ano de 2029; e
- d) 5% (cinco por cento) para o ano de 2030.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

-Prefeito-

CHANCELAS:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei - PLS nº 64/2026 decorrente do Anteprojeto de Lei nº 18/2026 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:46409577

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:

Processo Administrativo nº: 25.04.0150.001.00080-3

Fornecedor: BY LANE SHOPPER (SANTOS E SANTANA SERVIÇOS DE DESCONTO EM VENDAS LTDA)

CNPJ/CPF: 48.949.266/0001-01

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1º instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 17 de Junho de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:

Mayara Pereira de Albuquerque

Código Identificador:E74318A0

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA**

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:

Processo Administrativo nº: 25.04.0150.001.00126-3

Fornecedor: CASA DO VIDRO (ALAN FERNANDES DOS SANTOS)

CNPJ/CPF: 45.083.203/0001-27

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1º instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 17 de Junho de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:

Mayara Pereira de Albuquerque

Código Identificador:B7C24FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade nº 00038/2026 para contratação de apresentação artística do cantor "PRETO JOYA" no dia 23 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101019/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, Várzea, cidade de Recife – Pernambuco, representada THIAGO MATOS PEREIRA DE

LUCENA, portador do CPF nº 052.210.094-55. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 18 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Thaís Silva de Oliveira

Código Identificador:360F06AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade nº 00039/2026 para contratação de apresentação artística do cantor Edson Araújo, para realização de show no dia 24 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101021/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CÂNDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPATINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOAREZ DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 18 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Thaís Silva de Oliveira

Código Identificador:7839E6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 00040/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade nº 00040/2026 para contratação de apresentação artística do cantor JAMESON PANCADÃO, para realização de shows no dia 23 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101023/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR. MANOEL BORBA, nº 123, CENTRO, cidade de Goiana – Pernambuco, representada Jameson Belo da Silva, portador do CPF nº 044.660.924-27. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaís Silva de Oliveira
Código Identificador:64D5909C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 00041/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade nº 00041/2026 para Contratação de apresentação artística do cantor Nathan do Arrocha, para realização de show no dia 19 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101015/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 51.034.132/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DR. Manoel Borba, nº 123, Centro, cidade de Goiana - Pernambuco, representada Jameson Belo da Silva, portador do CPF nº 044.660.924-27. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaís Silva de Oliveira
Código Identificador:FE64ACE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 00042/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade nº 00042/2026 para Contratação de apresentação artística da banda Forró dos Bossas, para realização de show no dia 28 de junho de 2026, às 23:30h, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, cidade de Recife - Pernambuco, representada FRANCISCO SOAREZ DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaís Silva de Oliveira
Código Identificador:A9A1CFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA S0003/2026**

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4100031/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: S0003/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR - AMBULATÓRIO DAS PRAIAS, NO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 8.375.168,95 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

PREÂMBULO

Aos 18 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº S0003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. | 03.231.417/0001-53

Total de Itens: 282 | Valor Total: R\$ 8.375.168,95 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de Junho de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:93C42C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 013/2026**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.782/2026, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 - Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 90/2026, datada de 25/03/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos - CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.782/2026, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Izabel de Araújo Pontes, mat. 31708.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:B8B7A1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA EDITAL Nº 03/2026**

ERRATA

EDITAL Nº 03/2026

No item 3.1.2 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

3.1.2 Emissão de passaporte inteiramente custeado pelo Município do Cabo de Santo Agostinho;

Leia se:

3.1.2 Emissão de passaporte, quando necessário para entrada no país anfitrião, inteiramente custeado pelo Município do Cabo de Santo Agostinho;

No item 4.1.1 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

4.1.1. Possuir documento oficial de identificação, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), válido, atualizado e em bom estado de conservação, tendo sido expedido nos últimos 9 (nove) anos;

Leia se:

4.1.1. Possuir documento oficial de identificação, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), válido, atualizado e em bom estado de conservação;

No item 4.2.1 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

4.2.1. Possuir Registro Geral (RG) com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) válidos, atualizados e em bom estado de conservação, expedido nos últimos 9 (nove) anos;

Leia se:

4.2.1. Possuir documento oficial de identificação, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), válido, atualizado e em bom estado de conservação, tendo sido expedido nos últimos 9 (nove) anos, não sendo a Carteira Nacional de Habilitação aceita para este critério;

No item 5.5 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

5.5. Os candidatos às vagas de professores deverão escanear e anexar em arquivo PDF (Portable Document File) as documentações comprobatórias relacionadas aos itens listados dos tópicos 4.2.1 ao 4.2.8, bem como anexar os arquivos referentes a Fase I e Fase II da seleção (conforme descrito nos Itens 6.2 ao 7.2);

Leia se:

5.5. Os candidatos às vagas de professores deverão escanear e anexar em arquivo PDF (Portable Document File) as documentações comprobatórias relacionadas aos itens listados dos tópicos 4.2.1 ao 4.2.8, bem como anexar os arquivos referentes a Fase I e Fase II da seleção (conforme descrito nos Itens 6.2 ao 7.2) e o Anexo III deste edital;

No item 5.6 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

5.6. Os candidatos às vagas de estudantes deverão escanear e anexar em arquivo PDF (Portable Document File):

5.6.1 RG ou CIN válido, atualizado e em bom estado de conservação;

5.6.2 O Anexo II deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo (a) dirigente da sua unidade escolar, que servirá como documentação comprobatória dos itens listados nos pontos 4.1.3 ao 4.1.6.

Leia se

5.6. Os candidatos às vagas de estudantes deverão escanear e anexar em arquivo PDF (Portable Document File):

5.6.1 RG ou CIN válido, atualizado e em bom estado de conservação;

5.6.2 O Anexo II deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo (a) dirigente da sua unidade escolar, que servirá como documentação comprobatória dos itens listados nos pontos 4.1.3 ao 4.1.6.

5.6.3 O Anexo III deste edital.

No item 5.9 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

5.9. Apenas os selecionados para o intercâmbio após o resultado final precisarão preencher os Anexos III, IV, V e VI deste edital, documentos que deverão ser entregues devidamente assinados em reunião prevista para o dia 06/07/2026;

Leia se:

5.9. Apenas os selecionados para o intercâmbio após o resultado final precisarão preencher os Anexos IV, V e VI deste edital, documentos que deverão ser entregues devidamente assinados em reunião prevista para o dia 06/07/2026;

No item 10.2 do Edital Nº 03/2026, **onde se lê:**

10.2. Apresentar, na ocasião da reunião com equipe psicológica prevista para o dia 06/07/2026, a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsáveis legais (no caso dos estudantes menores de idade):

10.2.1 Anexo III: Autorização Para Tratamento de Dados e Uso de Imagem

10.2.2 Anexo IV: Termo de Compromisso dos Responsáveis Legais

10.2.3. Anexo V: Termo de Compromisso do Intercambista

10.2.4 Anexo VI: Termo de Ciência sobre Condições de Saúde

10.2.5 Caderneta de Vacinação com todas as doses necessárias para entrada no país anfitrião;

Leia se:

10.2. Apresentar, na ocasião da reunião com equipe psicológica prevista para o dia 06/07/2026, a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsáveis legais (no caso dos estudantes menores de idade):

10.2.1 Anexo IV: Termo de Compromisso dos Responsáveis Legais

10.2.2. Anexo V: Termo de Compromisso do Intercambista

10.2.3 Anexo VI: Termo de Ciência sobre Condições de Saúde

10.2.4 Caderneta de Vacinação com todas as doses necessárias para entrada no país anfitrião;

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre de Queiroz Figueiredo

Código Identificador:1B93DD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 074/2026 - INEXIGIBILIDADE PMC Nº 018/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atrações artísticas e culturais, para o calendário anual de eventos de 2026/2027 do Município de Cachoeirinha-PE. Valor apresentado conforme cotação para cada evento. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 22/06/2026 até 22/06/2027. Recebimento de habilitação exclusivamente pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com Material disponível no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail acima citado.

Cachoeirinha/PE, 18 de Junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Secretário de Governo e Turismo

Município de Cachoeirinha-PE

Publicado por:

Camilly Valença da Silva

Código Identificador:EF5541DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP N.º 004/2026

EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: art. 156, inciso II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o art. 10 do Decreto Municipal n.º 017/2025.

CONCLUSÃO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 MESES e a aplicação de multa no percentual de 15% correspondente ao valor de R\$ 423,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS),

tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Apolinário de Barros,164,Bairro Centro, Cachoeirinha-PE no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com

Cachoeirinha, 18 de Junho de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:D99176C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 177 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

SOELANNY VANIELY PEREIRA TÔRRES IZIDORO
MARIA TATIANE DA SILVA MELO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2A10D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 178 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Danielly Correia da Silva, para o cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E6D28519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 179 - CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Servidor Público Municipal o Senhor Sebastião Luciano Macedo Firmino, matrícula 974, ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E34D7499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PORTARIA Nº 180 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Lígia Roberta Pereira de Melo Raimundo, matrícula 9879713, do cargo de Diretor de Contratos, lotado na Secretaria de Administração, nomeada por intermédio da Portaria nº 029/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:23F132FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 181 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE
CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Camilly Valença da Silva, matrícula 9879253, do cargo de Assessor de Compras e Contratação, lotado na Secretaria de Administração, nomeada por intermédio da Portaria nº 308/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2202E226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 182 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Camilly Valença da Silva, para o cargo de Diretor de Contratos, símbolo CCD-3, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2026.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:1A587916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 183 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES.

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Educação, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

MARIA LARYSSA YAKIANNE CAVALCANTI DE AZEVEDO
MRIA CLARA SOUZA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F48F7DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 018/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 012/2026 – PMC**, cujo objeto trata-se da aquisição de utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e mobiliário para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 22/06/2026 às 8h40.** Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 18 de junho de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:44B06BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 013/2026-FMAS

CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ:Nº 12.981.310/0001-13.

VALOR R\$: 50.836,58 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

CONTRATO Nº: 014/2026-FMAS

CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.

CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.

VALOR R\$: 1.666,50 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 015/2026-FMAS

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ:Nº 40.876.269/0001-50.

VALOR R\$: 6.444,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);

CONTRATO Nº: 016/2026-FMAS

CONTRATADO: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:Nº 36.401.890/0001-90.

VALOR R\$: 9.159,50 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 017/2026-FMAS

CONTRATADO: ÚNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ:Nº 43.392.983/0001-61.

VALOR R\$: 1.426,50 (mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:16/06/2026.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de junho de 2026.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA

Secretário Interino de Assistência Social

Gestor do FMAS de Calçado

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:03F87AAA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2025-FMAS**

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC

Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMC

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.

CNPJ:Nº 12.070.878/0001-82

CONTRATADA: POSTO SÃO MATTHEUS LTDA

CNPJ:Nº 46.758.332/0001-30

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo e renovação de saldos** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:10/06/2026

VIGÊNCIA: 12/06/2026 À 11/06/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro - Calçado-PE.

ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de junho de 2026.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA

Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:96B5522A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC

Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 017/2026-FMS

CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ:Nº 12.981.310/0001-13.

VALOR R\$: 106.088,25 (cento e seis mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 018/2026-FMS

CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.

CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.

VALOR R\$:12.203,50 (doze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 019/2026-FMS

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ:Nº 40.876.269/0001-50.

VALOR R\$: 9.591,50 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 020/2026-FMS

CONTRATADO: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:Nº 36.401.890/0001-90.

VALOR R\$: 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais);

CONTRATO Nº: 021/2026-FMS

CONTRATADO: ÚNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ:Nº 43.392.983/0001-61.

VALOR R\$: 205,00 (duzentos e cinco reais).

DATA DAS ASSINATURAS:16/06/2026.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de junho de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO

Secretário de Saúde

Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:

Manoliza de Sousa Ângelo

Código Identificador:7144F374

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2025-FMS**

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMC

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CNPJ:Nº 11.384.276/0001-37

CONTRATADA: POSTO SÃO MATTHEUS LTDA
CNPJ:Nº 46.758.332/0001-30

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo e renovação de saldos** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:10/06/2026
VIGÊNCIA: 12/06/2026 À 11/06/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de junho de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:8E361F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados às diversas Secretaria do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 017/2026-PMC
CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:Nº 12.981.310/0001-13.
VALOR R\$: 73.801,13 (setenta e três mil, oitocentos e um reais e treze centavos);

CONTRATO Nº: 018/2026-PMC
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.
VALOR R\$: 5.768,25 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 019/2026-PMC
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ:Nº 40.876.269/0001-50.
VALOR R\$: 17.972,31 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos);

CONTRATO Nº: 020/2026-PMC
CONTRATADO: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:Nº 36.401.890/0001-90.
VALOR R\$: 11.464,83 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

CONTRATO Nº: 021/2026-PMC
CONTRATADO: ÚNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ:Nº 43.392.983/0001-61.

VALOR R\$: 1.355,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:16/06/2026.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de junho de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:8E633C1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza**, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 037/2026-FME
CONTRATADO: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:Nº 12.981.310/0001-13.
VALOR R\$: 89.454,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

CONTRATO Nº: 038/2026-FME
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ:Nº 08.987.355/0001-28.
VALOR R\$: 932,50 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 039/2026-FME
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ:Nº 40.876.269/0001-50.
VALOR R\$: 5.985,75 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 040/2026-FME
CONTRATADO: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:Nº 36.401.890/0001-90.
VALOR R\$: 16.206,60 (dezesesseis mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos);

CONTRATO Nº: 041/2026-FME
CONTRATADO: ÚNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ:Nº 43.392.983/0001-61.
VALOR R\$: 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais).

DATA DAS ASSINATURAS:16/06/2026.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS DE MELO DE MEDEIROS

Secretário de Educação
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:496E085D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2025-FME

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMC

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.
CNPJ:Nº 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: POSTO SÃO MATTHEUS LTDA
CNPJ:Nº 46.758.332/0001-30

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo e renovação de saldos** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:10/06/2026
VIGÊNCIA: 12/06/2026 À 11/06/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:94A9615C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2026-PMC
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública.

CONTRATO Nº: 022/2026-PMC

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CNPJ:Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ:Nº 35.542.612/0001-90.

VALOR DO CONTRATO: 20% (vinte por cento), ou seja, R\$: 0,20 (vinte centavos) para cada R\$: 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado.

DATA DA ASSINATURA:17/06/2026.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de junho de 2026.

ANE ROSE DE MATOS SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A19C45F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 040/2026, Credenciamento nº: 003/2026. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Empresa credenciada: 50.659.117 ARMANDO DE MELO CAVALCANTI, CNPJ: 50.659.117/0001-50.

Camocim de São Félix/PE, em 18 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7CCCCB855

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÃO PROC Nº 007/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R\$ 1.681.824,10.

Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 19.06.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03.07.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 03.07.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 18 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:73AA7CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026

Processo Licitatório nº 016/2026

Objeto: Apresentação artística do cantor EVERTON FREITAS, através da empresa, EF PROMOCOES LTDA, para comemoração do São João Tradição 2026 de Camutanga, a realizar-se no dia 20 de junho de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 027/2026-PMC

CONTRATADA: EF PROMOCOES LTDA - CNPJ - 46.637.770/0001-40.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 junho de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 18 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
 13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
 Prefeita

Publicado por:
 Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:D1627E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2026

Processo Licitatório nº 021/2026

Objeto: Apresentação artística da BANDA SOM BRASILEIRO, através da empresa, ETNIA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, para comemoração do São João Tradição 2026 de Camutanga, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 032/2026-PMC

CONTRATADA: ETNIA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ - 45.173.755/0001-26.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 junho de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 18 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
 13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
 Prefeita

Publicado por:
 Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0F224583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2026

Processo Licitatório nº 022/2026

Objeto: Apresentação artística da banda MIATURA HITS, através da empresa, 61.374.364 CRISTOVAO VITAL DE SOUZA JUNIOR, para comemoração do São João Tradição 2026 de Camutanga, a realizar-se no dia 22 de junho de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 033/2026-PMC

CONTRATADA: 61.374.364 CRISTOVAO VITAL DE SOUZA JUNIOR - CNPJ - 61.374.364/0001-26.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 junho de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 17 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
 13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
 Prefeita

Publicado por:
 Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:AAE7D873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026

Processo Licitatório nº 014/2026

Objeto: Apresentação artística do cantor PEDRO GUERRA, através da empresa, PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, para comemoração do São João Tradição 2026 de Camutanga, a realizar-se no dia 20 de junho de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 034/2026-PMC

CONTRATADA: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.**PRAZO DO CONTRATO:** Até 18 de agosto de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
 13.392.0004.2079.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:44CE93F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, EF PROMOCOES LTDA - CNPJ – 46.637.770/0001-40, para Contratação do Show Artístico do cantor “EVERTON FREITAS”, para uma apresentação em comemoração do São João Tradição 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 20 de junho de 2026, às 22h.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021
 Contrato nº 027/2026. Do valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
 Contratada: EF PROMOCOES LTDA - CNPJ – 46.637.770/0001-40.
 Data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:95DE3AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, ETNIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ – 45.173.755/0001-26, para Contratação do Show Artístico da “BANDA SOM BRASILEIRO”, para uma apresentação em comemoração do São João Tradição 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 24 de junho de 2026, às 18h.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021
 Contrato nº 032/2026. Do valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
 Contratada: ETNIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ – 45.173.755/0001-26.
 Data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:89977B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, 61.374.364 CRISTOVAO VITAL DE SOUZA JUNIOR - CNPJ – 61.374.364/0001-26, para Contratação do Show Artístico da banda “MISTURA HITS”, para uma apresentação em comemoração do São João Tradição 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 22 de junho de 2026, às 18h.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021
 Contrato nº 033/2026. Do valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
 Contratada: 61.374.364 CRISTOVAO VITAL DE SOUZA JUNIOR - CNPJ – 61.374.364/0001-26.
 Data da assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:EC32489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ: 51.987.285/0001-37, para Contratação do Show Artístico do cantor “PEDRO GUERRA”, para uma apresentação em comemoração do São João Tradição 2026, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 20 de junho de 2026, às 00h.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021
 Contrato nº 034/2026. Do valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
 Contratada: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ: 51.987.285/0001-37.
 Data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:2ABF1C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA Nº.:
009/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026**

CONTRATO Nº 008/2026. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de segurança destinadas ao videomonitoramento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Capoeiras/PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.796.283/0001-02, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pela a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Irece Ferreira Macedo Almeida**, brasileira, portadora do CPF: 030.XXX.XXX -10.

CONTRATADA:

SERGIO R DE ALBUQUERQUE FERREIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 19.000.743/0001-90 com sede na Avenida Caruaru, nº 695, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato por seu representante legal Sr. **Sergio Roberto de Albuquerque Ferreira**, portador do CPF nº 012.xxx.xxx-64. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 09/06/2026 a 09/06/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.848,55 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Capoeiras – PE, 09 de junho de 2026.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:82214B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – CONCORRÊNCIA
Nº 005/2023 – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 043/2025-PMC**

**EXTRATO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL
REFERÊNCIA CONTRATO Nº 043/2025.**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas dos Povoados Alegre e Maniçoba na Zona Rural de Capoeiras,

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: AB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.255.285/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 043/2025** celebrado 26/05/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas dos Povoados Alegre e Maniçoba na Zona Rural de Capoeiras**, na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E AJUSTES FINAIS

1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **CONCORRÊNCIA Nº: 005/2023/PMC, CONTRATO Nº.: 043/2023/PMC**.

2. A **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento dos serviços já prestados e das despesas comprovadas até a data da rescisão, desde que devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato.

3. A **CONTRATADA** declara que não possui nenhuma pendência financeira, trabalhista ou fiscal relativa à execução do Contrato e compromete-se a entregar eventuais relatórios, documentos ou materiais pendentes.

4. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

5. Fica pactuado que não haverá aplicação de penalidades ou cobrança de indenização, uma vez que a rescisão ocorre de comum acordo e sem prejuízos para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. O Contrato será considerado encerrado na data da assinatura deste Termo, ficando extintas todas as obrigações contratuais entre as partes, salvo aquelas necessárias ao encerramento administrativo e financeiro.

2. As partes dão plena e irrevogável quitação entre si, não havendo qualquer pendência futura relacionada ao Contrato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

2. E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Capoeiras/PE, 10 de junho de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA

Secretário de Obras

Contratante

ALISSON MATEUS FELIX BERNARDO

AB Engenharia LTDA

Contratada

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:6B844A27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO 034/2025**

PROCESSO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 034/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 034/2025 FIRMADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Aos **01 dias do mês de junho de 2026**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 475.056.563-68 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa Jurídica **PAULO**

RODRIGUES PATRIOTA - ME, CNPJ Nº **02.683.719/0001-08**, ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9998-80087/EMAIL: paulorodriguespatriota@gmail.com, representada por **PAULO RODRIGUES PATRIOTA**, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 3612424 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 658.554.264-91, resolve, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 034/2025, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 034/2025, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

Função: 08

Subfunção: 122

Programa: 1009

Ação: 2.89

Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo Nº 028/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Carnaíba (PE), 01 de junho de 2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:6467C6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **1ª ATA PL 0322026 - INEXIG. 0092026**

1º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 02/06/2026 A 17/06/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 07h32min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 realizado **ENTRE AS DATAS DE 02/06/2026 A 17/06/2026. LICITANTE 01:** ROMILDO MENDES DE QUEIROZ – CNPJ Nº 14.607.672/0001-74; **LICITANTE 02:** EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-60; **LICITANTE 03:** LUANA MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 55.360.066/0001-84; **LICITANTE 04:** JACKSON MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **LICITANTE 05:** CICERO MARLON SIQUEIRA SILVA – CNPJ Nº 47.959.492/0001-00; **LICITANTE 06:** ERLAN BARBOSA DE ANDRADE LIMA – CNPJ Nº 51.334.681/0001-65, **LICITANTE 07:** DENILSON AGOSTINHO DA SILVA – CNPJ Nº 53.475.386/0001-54, **LICITANTE 08:** TIAGO GONÇALVES DA SILVA – CNPJ Nº 67.162.310/0001-83, **LICITANTE 09:** JOSE ALESSANDRO FREIRES – CNPJ Nº 48.315.989/0001-59, **LICITANTE 10:** ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40, **LICITANTE 11:** MARCELO ALVES DE JESUS – CNPJ Nº 60.279.203/0001-90, **LICITANTE 12:** JOSE EDMILSON DA SILVA – CNPJ Nº 53.582.464/000192, **LICITANTE 13:** PAULO CESAR DE LIMA – CNPJ Nº 47.655.944/0001-60, **LICITANTE 14:** JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 48.003.619/0001-86, **LICITANTE 15:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ – CNPJ Nº 47.647.776/0001-50, **LICITANTE 16:** JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36, **LICITANTE 17:** DOUGLAS FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 67.005.560/0001-00, **LICITANTE 18:** LUCIANO ALVES DE AQUINO – CNPJ Nº 27.553.041/0001-61, **LICITANTE 19:** CARLOS ALEXANDRO ALVES DA SILVA FILHO – CNPJ Nº 53.745.393/0001-29, **LICITANTE 20:** WS CLIMATIZAÇÃO – CNPJ Nº 60.776.640/0001-10, **LICITANTE 21:** GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA – CNPJ Nº 59.853.869/0001-21, **LICITANTE 22:** JOSE ALESSANDRO CORDEIRO – CNPJ Nº 16.637.643/0001-80, **LICITANTE 23:** JOSE MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ Nº 63.846.469/0001-66, **LICITANTE 24:** ELIANE KEDNA MENDES DE MORAIS RIBEIRO – CNPJ Nº 22.496.987/0001-10. Após a análise foi constatado uma falha documental no **LICITANTE 03:** LUANA MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 55.360.066/0001-84, onde não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, foi verificado também que o **LICITANTE 04:** JACKSON MENDES DA SILVA – CNPJ Nº 27.499.747/0001-92, não apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, foi verificado que o **LICITANTE 12:** JOSE EDMILSON DA SILVA – CNPJ Nº 53.582.464/000192, não apresentou o documento de habilitação, sendo ela necessária para o credenciamento de motorista, foi verificado uma falha documental no **LICITANTE 17:** DOUGLAS FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 67.005.560/0001-00, onde ele não apresentou a Certidão do FGTS, foi verificado que o **LICITANTE 20:** WS CLIMATIZAÇÃO – CNPJ Nº 60.776.640/0001-10, não trouxe documentação compatível de credenciamento, visto que os itens para qual ele colocou são inexistentes no edital. Em relação aos outros credenciados, após análise documental, não foi constatado nenhuma falha e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. **LICITANTE 01: 14.607.672 - ROMILDO MENDES DE QUEIROZ – CNPJ Nº 14.607.672/0001-74**, credenciado para os seguintes serviços ITEM 13 – ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGE; **LICITANTE 02: 60.740.133- EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 05: 47.959.492 CICERO MARLON SIQUEIRA SILVA – CNPJ Nº 47.959.492/0001-00**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 08 - MECÂNICO DE

EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 06: 51.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE LIMA – CNPJ Nº 51.334.681/0001-65**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 08 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 07: 53.475.386 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA – CNPJ Nº 53.475.386/0001-54** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 08: 67.162.310 TIAGO GONÇALVES DA SILVA – CNPJ Nº 67.162.310/0001-83** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 11 MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 09: 48.315.989 JOSE ALESSANDRO FREIRES – CNPJ Nº 48.315.989/0001-59** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 10: 58.600.532 ROMERO ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 58.600.532/0001-40** credenciado para os seguintes serviços, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR, ITEM 16 PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 11: 60.279.203 MARCELO ALVES DE JESUS – CNPJ Nº 60.279.203/0001-90** credenciado para os seguintes serviços, ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 13: 47.655.944 PAULO CESAR DE LIMA – CNPJ Nº 47.655.944/0001-60** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 14: 48.003.619 JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 48.003.619/0001-86** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 15: 47.647.776 PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ – CNPJ Nº 47.647.776/0001-50** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 16: 58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA – CNPJ Nº 58.550.958/0001-36** credenciado

para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 18: 27.553.041 LUCIANO ALVES DE AQUINO – CNPJ Nº 27.553.041/0001-61** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 19: 53.745.393 CARLOS ALEXANDRO ALVES DA SILVA FILHO – CNPJ Nº 53.745.393/0001-29** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 21: 59.853.869 GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA– CNPJ Nº 59.853.869/0001-21** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 22: 16.637.643 JOSE ALEXSANDRO CORDEIRO– CNPJ Nº 16.637.643/0001-80** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 11 MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 12 BALCÃO EM BRUMASA REVESTIDO EM FÓRMICA; **LICITANTE 23: 63.846.469 JOSE MALAQUIAS DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ Nº 63.846.469/0001-66** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 24: 22.496.987 ELIANE KEDNA MENDES DE MORAIS RIBEIRO – CNPJ Nº 22.496.987/0001-10** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 11 MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 12 BALCÃO EM BRUMASA REVESTIDO EM FÓRMICA, ITEM 13 ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 18/06/2026 às 08h27min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 18 de junho de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E1CE2E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1ª HOMOLOGAÇÃO PL 033-2026 - INEXIG. 010-2026-
BORRACHARIA E LAVAGEM.

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 033/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 003/2026

Inexigibilidade nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2026 - Credenciamento nº 003/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 02: 59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS – CNPJ Nº 59.638.964/00001-02** com sede na AVENIDA JOAQUIM LEITE CABRAL, S/N, VILA CENTRAL, CEP Nº 56.820-000, representada pelo sr. EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; portador da RG nº 9.452.163 **SDS/PE**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 13** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, **ITEM 14**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELES AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; **ITEM 15**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; **ITEM 16**: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOS, COM USO DE CERA E POLIMENTO, HIDRATAÇÃO DE PLÁSTICO E BANCO, COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS; **LICITANTE 03: 1.334.681 ERLAN BARBOSA DE ANDRADE – CNPJ Nº 51.334.681/0001-65** com sede na RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, Nº 134, BELA VISTA, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. Erlan Barbosa de Andrade Lima de CPF Nº 120.147.654-21; credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE., **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO;

ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 10** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 11** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **LICITANTE 04: 58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ Nº 58.939.094/0001-49**, com sede na RUA DA PONTE, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA de CPF Nº 856.880.614-72, portador da RG nº 4972365 **SDS/PE**, credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 13** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO, **ITEM 14**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELES AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; **ITEM 15**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO; **LICITANTE 05: AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO- CNPJ Nº 29.398.610/0001-77**, com sede na RUA SATURNINO BEZERRA, Nº 510, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sraº. AMANDA DANIELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO de CPF Nº 133.798.034-62, portador da RG nº 9.331.253 **SDS/PE**, credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 8** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 10** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **LICITANTE 06: JOSE GERALDO RODRIGUES – CNPJ Nº 13.432.045/0001-87**, com sede na PRAÇA MENINO JESUS DE PRAGA, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. JOSE GERALDO RODRIGUES de CPF Nº 070.631.504-99, portador da RG nº 7803952 **SDS/PE**, credenciado para o seguinte serviço: **ITEM 1** - SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE., **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 8** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 10** - PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 11** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 12** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO; **LICITANTE 07: 57.690.824 JOÃO BATISTA DE ANDRADE** – CNPJ Nº 57.690.824/0001-58, com sede na TRAVESSA OTÁVIO VASCO, 41, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carinaíba – PE, representada pelo srº. JOÃO BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 024.000.694-17, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 13** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO); **ITEM 14**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO (ENTRE ELAS AS AMBULÂNCIAS), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO); **ITEM 15**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS PORTE GRANDE E MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, ÁREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO); *Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Administração e Finanças.*

Publique-se.

Carinaíba (PE), 17 de junho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C76206CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **8ª ATA PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026**

8ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 03/06/2026 A 18/06/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h01min, na Prefeitura Municipal de Carinaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 03/06/2026 A 18/06/2026. LICITANTE 49: JUAN PATRICK DE LIMA SOBRAL** – CNPJ Nº 62.939.642/0001-08. Após a verificação de solicitações de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. **46.335.305 - LICITANTE 49: 62.939.642 - JUAN PATRICK DE LIMA**

SOBRAL – CNPJ Nº 62.939.642/0001-08, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.**

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 18/06/2026 às 09h08 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carinaíba, 18 de junho de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4D8560B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**. Objeto: contratação direta da empresa: PETAO - VIP EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.019.860/0001-44, situada a R SAO MIGUEL ARCANJO, nº sn, BELA VISTA, CARNAÍBA– PE, CEP Nº 56820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do DJ PETÃO, durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 no Município de Carinaíba/PE. Contratado: **PETAO - VIP EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.019.860/0001-44**. Valor total **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026. Prazo de vigência até **31/12/2026**.

CARNAÍBA – PE, 17 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:7A1C6AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **DECRETO Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Ementa: Estabelece a criação, instituição, delimitação, organização e denominação oficial dos bairros e logradouros do Município de Carinaíba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade premente de organizar o perímetro urbano para fins de planejamento estratégico, gestão tributária eficiente e melhoria na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ausência de delimitação geográfica precisa dos bairros causa insegurança jurídica e dificulta a correta identificação dos imóveis para fins de cadastro imobiliário e cobrança de tributos;

CONSIDERANDO o crescimento populacional e a expansão urbana de Carinaíba, que demandam uma padronização oficial de endereçamento para facilitar os serviços de entrega postal, atendimento de emergência e manutenção de infraestrutura pelas concessionárias de serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, bem como o dever de assegurar ao cidadão o direito à correta denominação e identificação de sua localidade;

CONSIDERANDO, por fim, o estudo técnico de georreferenciamento realizado pela municipalidade que definiu os polígonos de cada setor urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, a criação, instituição, a delimitação e a denominação oficial dos bairros e logradouros integrantes do território do Município de Carnaíba.

Art. 2º. Fica estabelecida a divisão setorial urbana, ficando denominados e delimitados os seguintes bairros conforme os polígonos descritos nos anexos deste instrumento:

- **I.** Centro;
- **II.** Zé Dantas;
- **III.** Alto Santa Luzia;
- **IV.** Bela Vista;
- **V.** Gitirana;
- **VI.** Nova Carnaíba;
- **VII.** Vila São Geraldo;
- **VIII.** Carnaíba Velha;
- **IX.** Belo Horizonte;
- **X.** Otávio Machado.

Art. 3º. Ficam criados e denominados os respectivos logradouros, conforme os seguintes bairros e delimitações apontadas nos desenhos gráficos anexos:

Bairro Zé Dantas: Rua Eliseu Pereira de Carvalho

Bairro Nova Carnaíba: Rua Antônio Miguel Sobrinho; Rua Reginaldo Mendes de Souza; Rua Terezinha de Souza Bezerra; Rua Anízio Alves dos Santos; Rua Francisca de Oliveira Evangelista; Rua Maria Anunciada de Souza; Rua José Luiz Pereira; Rua Antônio Joaquim de Andrade; Rua Benedito Hipólito da Silva; Rua José Gomes Noé e Rua João Alves dos Santos.

Bairro Bela Vista: Rua José Leobino dos Santos; Rua Luiz Gonzaga dos Santos e Rua João Miguel Primo.

Bairro Gitirana: Rua José Paulino de Assis e Rua Luiz Pereira Nunes.

Art. 4º. A descrição detalhada dos limites geográficos e as respectivas imagens de delimitação territorial de cada unidade estão contidas nos **Anexos I a X** deste Decreto.

Art. 5º. Imediatamente após a publicação deste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar cópia deste instrumento aos órgãos e empresas competentes para fins de atualização cadastral.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal procederá à confecção e afixação das placas de identificação oficial nos logradouros em conformidade com as denominações fixadas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba-PE, 18 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito Municipal

ANEXOS - DELIMITAÇÃO E MAPAS

ANEXO I – BAIRRO CENTRO

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Avenida Presidente Kennedy, Manoel José, Francisco Fernandes de Lima, Travessa Antônio Alves dos Santos, Antônio Alves dos Santos, Travessa Hortência Bezerra Patriota, Elzanir Nunes Barbosa, Otávio Vasco, Enéas Pereira Bispo, 4 de Outubro, José Martins, Saturnino Bezerra, Travessa Antônio Vasco, Travessa José de Neco, Rua José de Neco, Travessa Otávio Vasco, Rua Joaquim Escrivão, Travessa Joaquim Escrivão, Travessa Felicidade Ana de Jesus, Rua José Jordão, Travessa José Jordão, Rua Otacílio Gomes, Travessa Vereador José Alves, Travessa Luiz Henrique, Maestro Israel Gomes, Orisvaldo Jesus de Medeiros, Dário José da Silva, Travessa João Mendes, Travessa Antônio Cassiano, Travessa Pedro Morato, Travessa Pedro Martins.

ANEXO II – BAIRRO ZÉ DANTAS

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Adelson Queiroz Lacerda, Joaquim Escrivão, Professora Maria Avanir, Professora Maria Salomé Veloso, Pedro Pastora, Matilde Cabral, Compositor José Dantas, Eliseu Pereira de Carvalho, José Fernandes de Andrade, Allyson José Queiroz Silva, Rua Joaquim Escrivão, Praça João Gomes de Lira, Travessa José Fernandes, Travessa João Gutemberg, Manoel Patriota de Medeiros, Travessa Manoel Patriota, G. Gomes de Oliveira.

ANEXO III – BAIRRO ALTO SANTA LUZIA

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Avenida Santa Luzia, Manoel de Queiroz Lima, Mário Melo, Filomena Rodrigues Brasil, João Pereira Lima, João Bezerra Lima, Luiz Morato de Lima, Travessa Sete de Setembro, Francisco Ferreira, Travessa Francisco Ferreira, Manoel Martins de Oliveira, Maria Mendes de Andrade, Manoel Rodrigues Filho, José Machado Sobrinho, Padre Maciel, Travessa Padre Maciel, Beco Padre Maciel, Aldenir Queiroz Lacerda, Edvaldo Florêncio Filho, Josefa de Limeira, Josefa Tenório, Rua da Caixa D'água, Manoel José de Medeiros, José Siqueira Pena, Severino Luiz, Joaquim Pereira de Carvalho, Joselito Barbosa, Josefa Maria de Andrade

ANEXO IV – BAIRRO BELA VISTA

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rua Santo Expedito, João Cordeiro do Nascimento, Manoel Henrique, Enoque Henrique, Luciene Henrique, Rodovia PE-320, Avenida Sebastião Anjo; Rua José Leobino dos Santos; Rua Luiz Gonzaga dos Santos, Rua João Miguel Primo, Maria Adélia de Carvalho, Maria de Lourdes Cordeiro, José Paulo Leite, Manoel Alves de Lima, Eustógio Rodrigues Patriota, São Miguel Arcanjo, Ananias Luiz, Padre Cícero, Travessa Padre Cícero, Nossa Senhora Aparecida, Travessa Nossa Senhora Aparecida, Josuel Rodrigues de Sousa, Miguel Rodrigues de Carvalho.

ANEXO V – BAIRRO GITIRANA

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rua Frei Damião, Santa Rita de Cássia, José Pedro da Silva, Maria José da Silva, Geraldo Pedro dos Santos, Rodovia PE-320, Avenida Joaquim Leite Cabral, Dedé Ribeiro, José Paulino de Assis, Luiz Pereira Nunes, José Luiz da Silva Filho, Manoel Alves dos Santos, José Albino da Silva, Avenida Joaquim Leite Cabral, Dedé Ribeiro, Travessa Joaquim Leite.

ANEXO VI – BAIRRO NOVA CARNAÍBA

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das vias situadas integralmente na região acima da Rodovia PE-320, conforme projeto técnico oficial, com os seguintes logradouros: Rua Antônio Miguel Sobrinho; Rua Reginaldo Mendes de Souza; Rua Terezinha de Souza Bezerra; Rua Anízio Alves dos Santos; Rua Francisca de Oliveira Evangelista; Rua Maria Anunciada de Souza; Rua José Luiz Pereira, Rua Antônio Joaquim de Andrade; Rua Benedito Hipólito da Silva; Rua José Gomes Noé e Rua João Alves de Queiroz.

ANEXO VII – BAIRRO VILA SÃO GERALDO

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rodovia PE-320, Praça Zilda Siqueira Campos Barbosa, Joaquim Manoel do Nascimento, Antônio Vasco Sobrinho, Rua Vereador Otacílio Pereira da Silva, Didi Feitosa, Travessa José Alves Filho.

ANEXO VIII – BAIRRO CARNAÍBA VELHA

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rua Antônio Tenório Leite, Laudemiro Lopes de Brito, Antônio Justiliano de Medeiros, Sebastião Barbosa, Travessa Nossa Senhora da Conceição 1, Travessa Nossa Senhora da Conceição 2, Dário Gomes de Lima,

Travessa Dário Gomes de Lima, São José, Nadir Silva de Medeiros, Josa Rodrigues, Nossa Senhora de Fátima, Rua Nossa Senhora da Conceição, Imaculada Conceição, José Vieira, José Pereira Leite, Sandoval de Sousa Filho, José Porfírio, Severino Siqueira Campos, Travessa Nossa Senhora de Fátima, Travessa Eustógio Rodrigues Patriota, João Vianney Alexandrino Pereira, Adelaide Barbosa, Praça Frei Damião, Travessa Antônio Tenório Leite, Sebastião Fernandes, Travessa Sebastião Fernandes, Joaquim Fernandes, Maria de Lourdes Fernandes.

ANEXO IX – BAIRRO BELO HORIZONTE

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rua Sebastião Fernandes de Lima, Luiz de Siqueira Campos, Pastor José Leoncio da Silva, José de Siqueira Campos Filho, Otávio Quixabeira, Evanildo de Sousa Ferraz, Hortência Alves dos Reis Patriota, Ana Olinda das Flores, Maria do Socorro Patriota.

ANEXO X – BAIRRO OTÁVIO MACHADO

Delimitação: É delimitado pelo polígono formado pelos eixos das seguintes vias e seus respectivos prolongamentos: Rua Antônio Justiliano de Medeiros, José Cassiano Neto e José Tenório Leite.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba-PE, 18 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:6C050CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE 0152026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

OBJETO: contratação direta da empresa: **PETAO - VIP EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.019.860/0001-44**, situada a R SAO MIGUEL ARCANJO, nº sn, BELA VISTA, CARNAÍBA- PE, CEP Nº 56820-000, neste ato representado pelo seu titular o Sr. JEFFERSON RAFAEL PEREIRA, CPF nº 088.822.804-03, RG nº 8327033, órgão expedidor SDS/PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística do **DJ PETÃO** durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 no Município de Carnaíba/PE, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **PETAO - VIP EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.019.860/0001-44**, situada a R SAO MIGUEL ARCANJO, nº sn, BELA VISTA, CARNAÍBA- PE, CEP Nº 56820-000, neste ato representado pelo seu titular o Sr. JEFFERSON RAFAEL PEREIRA, CPF nº 088.822.804-03, RG nº 8327033, órgão expedidor SDS/PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística do **DJ PETÃO** durante a FESTA JUNINA NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 no Município de Carnaíba/PE. **Com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Carnaíba – PE, 17 de Junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:CCF4AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA VISANDO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E TÊNIS ESCOLAR DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, O **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a **Sra. MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro, Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.741.661/0001-90, telefone (35) 9970-9642, Email: dps.contato2022@gmail.com, sediado(a) na RUA CARLOS ANTONIO BONAZZ, 19, Sala 02, Bairro VILA OLIMPICA, Pocos de Caldas - MG, CEP 37.704-373 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO PANTOJO DE SÁ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.484.126-5, expedida pela (o) SSP/MS, e CPF nº 320.581.158-56, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, resolvem firmar o **presente TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem por objeto a retificação a **Cláusula 4 QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº **041/2026**, firmado em **30/04/2026**, referente à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E TÊNIS ESCOLAR DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Leia-se:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato original não modificadas por este Termo de retificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as partes devidamente cientes de que esta retificação possui natureza de correção formal, não alterando objeto, valores, regime de execução ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da legislação pertinente.

Carnaíba, 18 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba
MELANEA FREIRE MARTINS
Contratante

Reymatex Distribuidora Textil LTDA
DANILO PANTOJO DE SÁ
Contratada

TESTEMUNHA1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:791B897D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. **Objetivo:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapeutas para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde. **JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:** O processo fica cancelado para revisão dos seus termos, em virtude do pedido de impugnação apresentado pela empresa ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.973.084/0001-01.

Carnaubeira da Penha, 18 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2446E211

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ 24.439.539/0001-00
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela **CONTRATADA,**

para execução de apresentação musical dia 26 DE JUNHO DE 2026, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. 01 (um) espetáculo do artista **“FORRO PRA VALER E BRUNO FAGUNDES”**
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
VALOR: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 18/06/2026
VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 26/06/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3DD4B51C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ 24.439.539/0001-00, com o objeto: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ 24.439.539/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA **“FORRO PRA VALER E BRUNO FAGUNDES”**, no dia 26 de junho de 2026, com duração de 1:20min, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em comemoração as festividades tradicionais de São Pedro. Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 18 de junho de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C290BE37

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 467/2026

PORTARIA Nº 467/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina para o período de 2025-2026
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Educação – SEDUC
Titular: Rúbia Karla de Andrade Silva
Substituído por:
Titular: Jemerson de Costa Nascimento

Suplente: José Leandro Cabral do Nascimento
Substituído por:
Suplente: Edson dos Santos Albuquerque

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Carpina, 18 de Junho de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:08FED5F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2026**

AVISO DE CONCORRÊNCIA. Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade , do tipo , objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ROBERTO, DISTRITO LAJE GRANDE, CATENDE - PE. no valor de R\$ 395.803,32 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal, BNC, pelo endereço eletrônico, <https://bnc.org.br/> com data de abertura agendada para 08 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal, BNC e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:A688AF52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CONVOCAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE
IMÓVEIS DESTINADOS**

A PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL POR INTERESSE/UTILIDADE PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, através do Gabinete da Chefe do Poder Executivo, sob as disposições do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 3.365/41, e pelo teor do art. 95, I, “d” da Lei Orgânica Municipal, que tratam sobre a desapropriação por interesse/utilidade pública, leva ao conhecimento público, em especial dos proprietários de imóveis livres, desembaraçados e sem encargos de ônus reais, que deflagrará procedimento administrativo para desapropriação de imóveis destinados a construção de **04 (quatro) quadras poliesportivas voltadas ao atendimento das necessidades da ESCOLA ANTÔNIO EUFRÁSIO DA SILVA (Sítio Reis), ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES (Sítio Feijão Bravo), ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO (Sítio Barro Branco) e da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTÔNIO DOS ANJOS (Sítio Massapê).**

A desapropriação por utilidade pública será realizada, preferencialmente, mediante acordo, conforme previsão disposta no art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/41 e, não surtindo efeito tal iniciativa, o Município adotará os meios judiciais cabíveis para atingimento do fim pretendido.

O presente Chamamento Público se faz reger, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 04 (quatro) imóveis livres, desembaraçados e sem encargos de ônus reais, a serem objeto de desapropriação, preferencialmente mediante acordo celebrado pela via administrativa, voltados ao atendimento das seguintes finalidades:

- 1.1.1. instalação da quadra poliesportiva da ESCOLA ANTÔNIO EUFRÁSIO DA SILVA (Sítio Reis);
- 1.1.2. instalação da quadra poliesportiva da ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES (Sítio Feijão Bravo);
- 1.1.3. instalação da quadra poliesportiva da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANA DA CONCEIÇÃO (Sítio Barro Branco); e
- 1.1.4. instalação da quadra poliesportiva da ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTÔNIO DOS ANJOS (Sítio Massapê).

2. DO ATENDIMENTO AO PRESENTE CHAMAMENTO

2.1 Os proprietários de imóveis livres, desembaraçados e sem encargos de ônus reais, interessados em atender ao presente chamamento, deverão apresentar Proposta de Imóvel para Desapropriação, conforme modelo trazido no ANEXO I deste Edital, onde deverá constar minimamente:

- 2.1.1. croqui simples de localização e delimitação do imóvel, admitindo-se a utilização da ferramenta *googlemaps*;
- 2.1.2. as medidas e a área total do imóvel pertencente ao interessado;
- 2.1.3. as coordenadas geográficas para localização do imóvel;

2.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- 2.2.1. certidão de propriedade imobiliária sobre o bem, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, que poderá ser substituída por documento hábil a comprovar a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição do imóvel;
- 2.2.2. se Pessoa Natural (pessoa física):
 - 2.2.2.1. cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
 - 2.2.2.2. comprovante de residência.
- 2.2.3. se Pessoa Jurídica:
 - 2.2.3.1. cópia dos atos constitutivos ou contrato social;
 - 2.2.3.2. cópia dos documentos pessoais do representante legal (Identidade e CPF);
 - 2.2.3.3. comprovante de endereço da sede da empresa.

2.3. As propostas, acompanhadas pelos documentos elencados no item 2.2 deste Edital, deverão ser apresentadas em envelope lacrado, devendo conter em sua parte frontal a seguinte identificação:

PARA:

PREFEITURA DE CEDRO/PE

Edital de Chamamento Público

Proposta de Imóvel para Desapropriação

Proponente: NOME DO PROPONENTE – CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXX

Contatos: NÚMERO DOS TELEFONES PARA CONTATO

3. QUEM PODE SE HABILITAR

3.1. Podem se habilitar a participar deste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica proprietários de imóveis livres, desembaraçados e sem encargos de ônus reais, que os imóveis apresentados atendam às seguintes características:

- 3.1.1. disponham da medidas mínimas de 25m (vinte e cinco metros) por 30m (trinta metros), perfazendo uma área total mínima de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
- 3.1.2. estejam situados no raio de até 300m (trezentos metros) do prédio sede de cada uma das unidades escolares referidas nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.

4. PRAZO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar neste edital, os proprietários interessados deverão apresentar os envelopes, conforme disposições do item 2 deste edital, diretamente no Gabinete da Prefeita, no período entre **19 até 25 de junho de 2026**, no horário entre 08:00h às 14:00h, ou ainda, no

mesmo prazo, enviar os documentos através do e-mail gabinetedaprefeita@cedro.pe.gpv.br;

4.2. Sob nenhuma justificativa serão recebidas propostas antes do dia 19 de junho de 2026, tampouco após o dia 25 de junho de 2026, ou fora dos horários determinados.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. As propostas recebidas serão encaminhadas para análise e apreciação da Comissão Especial para Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação, constituída pela Portaria nº 120/2026/GAB.

5.2. Recebidas as propostas, a Comissão Especial efetuará análise dos documentos à ela anexados, devendo proceder, com o apoio da Equipe de Engenharia, com as necessárias visitas e inspeções nos imóveis à fim de aferir a correta delimitação e medidas do imóvel, a identificação de benfeitorias, as informações sobre existência de abastecimento de água e rede de energia elétrica, entre outras informações necessárias à análise da conveniência e oportunidade para a desapropriação por parte da administração pública municipal.

5.3. A Comissão Especial fará a avaliação dos imóveis que forem escolhidos para desapropriação, de acordo com os parâmetros de valor venal de mercado.

5.4. A Comissão Especial fará a publicação dos imóveis que forem escolhidos para desapropriação, sob a mesma modalidade onde se efetuou a publicação deste Edital.

5.5. Feita a escolha e avaliação dos imóveis, será publicado o Decreto correspondente, instaurando-se o procedimento administrativo voltado à formalização do ato de desapropriação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Cedro/PE;

6.2. A apresentação de proposta implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

6.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação;

6.4. As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste Edital serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

6.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I. Proposta de Imóvel para Desapropriação

Cedro/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO

Na condição de legítimo proprietário do imóvel abaixo identificado, _____ (nome/razão social do proprietário), inscrito perante a Secretaria da Receita Federal sob CPF/CNPJ _____, FORMALIZO PROPOSTA PARA DESAPROPRIAÇÃO do seguinte imóvel:

1. Endereço/localização: _____.

2. Medidas: _____.

3. Área total: _____.

4. O imóvel possui as seguintes benfeitorias (relacionar eventuais benfeitorias existentes):

-
-

5. O imóvel possui fonte de abastecimento:

(). SIM

(). NÃO

6. O imóvel possui fonte de energia elétrica:

(). SIM

(). NÃO

7. Apresento anexo, para delimitação e localização do imóvel, croqui de localização (pode se utilizar [googlemaps](https://www.google.com/maps));

Cedro/PE, _____ de junho de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:68403F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA RECEBIMENTO DA 3ª PARCELA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF — CEDRO/PE

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal nº 15/2026/GAB, de 12 de junho de 2026, e à Portaria nº 112/2026/GAB, de 12 de junho de 2026, torna público o presente Edital de Convocação para ciência e recebimento da 3ª parcela dos valores decorrentes do Precatório do extinto FUNDEF, aos beneficiários relacionados no Anexo 2, referentes ao pagamento de **60% do principal e dos juros legais**, valores que correspondem ao montante de **R\$ 1.135.007,39 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, sete reais e trinta e nove centavos)**.

1. Fundamentação legal e Comissão

O presente Edital fundamenta-se no Decreto Municipal nº 15/2026/GAB, que criou a Comissão de Apoio, acompanhamento e fiscalização do processo de pagamento da 3ª parcela do Precatório do FUNDEF, e na Portaria nº 112/2026/GAB, que nomeou os seus membros.

Conforme dispõe a Portaria nº 112/2026/GAB, a Comissão é presidida por representante indicado e é composta por servidores da Secretaria de Educação, RH, representantes de professores ativos e aposentados, da Associação dos Profissionais da Educação, do Sindicato dos Servidores e de representantes dos herdeiros, com assessoria jurídica e de controle.

2. Objeto

Convocar os beneficiários constantes do Anexo deste **EDITAL PARA CIÊNCIA, EVENTUAL MANIFESTAÇÃO E POSTERIOR RECEBIMENTO DA 3ª PARCELA DOS VALORES APURADOS PELA COMISSÃO**, relativos ao Precatório do extinto FUNDEF originado à partir do processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100, bem como para oportunizar a apresentação de recursos ou solicitações de correção de dados.

3. Forma de pagamento

Os valores referentes à 3ª parcela serão pagos nas mesmas contas bancárias utilizadas para quitação da 2ª parcela no ano de 2025.

Caso o beneficiário deseje alterar a conta bancária para recebimento, deverá apresentar o pedido de alteração dentro do prazo de recursos indicado neste edital, instruindo o requerimento com comprovante de titularidade da nova conta.

4. Prazo e forma para apresentação de manifestação

O período para a apresentação de manifestação (recurso ou pedido de alteração de conta bancária) terá início no dia **19/06/2026**, estendendo-se até às 23:59 do dia **23/06/2026**.

As manifestações (recurso ou pedido de alteração de conta bancária) deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço educacao@cedro.pe.gov.br, utilizando o Modelo constante do Anexo 1 do Relatório da Comissão (modelo anexo a este Edital).

5. Conteúdo das manifestações e hipóteses de pedido

As manifestações poderão versar, entre outros, sobre:
Correção de dados bancários (deverá ser anexada cópia do cartão bancário, de saldo, de extrato ou qualquer outro documento que demonstre a conformidade dos dados informados);
Contestação fundamentada do valor apurado (não será conhecida manifestação genérica, que não aponte especificamente as hipóteses de incorreção);

Retificação de dados pessoais ou de vínculo;

Apresentação de documentação comprobatória que não tenha sido considerada na apuração anterior.

6. Análise dos recursos, comunicação e disposições gerais

A Comissão instituída terá competência para receber, instruir e analisar os recursos, bem como para promover diligências necessárias à comprovação dos fatos alegados.

A Comissão terá até o dia 24/06/2026 para analisar todos os recursos apresentados, comunicando a decisão ao interessado por e-mail.

A decisão final da Comissão sobre recursos e correções será consolidada em declaração definitiva e integrará os documentos de pagamento.

A ausência de manifestação implicará em anuência aos dados publicados, e concordância quanto ao pagamento da 3ª parcela do Precatório na mesma conta bancária pela qual se realizou a quitação da parcela anterior.

Cedro/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Portaria Nº 007/2025/GAB

CÉLIO INOCÊNCIO LEITE

Presidente da Comissão

Portaria Nº 112/2026/GAB

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:FC518E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026/GAB, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui Comissão Especial para levantamento, definição de critérios e rateio do saldo residual e rendimentos financeiros vinculados aos repasses do Piso Nacional da Enfermagem no Município de Cedro/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127/2022, que prevê a assistência financeira complementar da União para viabilizar o cumprimento do piso salarial da enfermagem;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 203/2026 - SESA, fundamentada na necessidade técnica e administrativa de dar destinação aos recursos acumulados provenientes de juros e rendimentos financeiros na conta vinculada ao repasse do Piso;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência pública que regem a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de proceder ao levantamento detalhado do saldo residual decorrente de aplicações e rendimentos financeiros dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, vinculados ao Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Realizar o levantamento do saldo residual atualizado e dos rendimentos financeiros acumulados na conta bancária específica do repasse;

II - Definir os critérios técnicos para o rateio proporcional dos valores de natureza acessória entre os profissionais beneficiários habilitados;

III - Elaborar e apresentar relatório final detalhado para viabilizar o processamento do pagamento em folha suplementar ou conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 3º Ficam designados para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

• **EDNEY PEREIRA DE SOUZA**, Gerente da Atenção Básica;

• **RAYFA MANUELA GOMES CAVALCANTE LEITE**, Coordenadora de Imunização;

• **FRANCISCA JOELIA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 08 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:1843BC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2026/GAB, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **ERLANE PATRICIA DOS ANJOS**, inscrito no CPF nº ***.089.934-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 09 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:A10513A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026/GAB, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JANEILDO ALVES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF nº ***.552.364-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 09 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 09 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:1FB1EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2026/GAB, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 15/2026/GAB, de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre a Criação de Comissão para acompanhamento do procedimento para rateio e pagamento da 3ª parcela dos valores decorrentes de Precatórios do extinto FUNDEF.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 15/2026/GAB, para compor a Comissão para o acompanhamento do procedimento para Rateio e pagamento da 3ª parcela dos valores decorrentes de Precatórios do extinto FUNDEF, os servidores públicos a seguir relacionados:

CÉLIO INOCÊNCIO LEITE - Professor com vínculo ativo;

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA CRUZ SÁ – Servidor da Secretária Municipal de Educação;

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Servidor do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

MARIA OLENI PEREIRA CAVALCANTE - Professor aposentando — FUNPRESCE;

HELENA CLARA LEITE - Representante da Associação dos Profissionais da Educação de Cedro;

IRISMAR FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CRUZ - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

DAMIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS - Um representante dos herdeiros dos professores falecidos.

Art. 2º Compete a Comissão, sob a presidência da primeira, realizar levantamento de todos os beneficiários que se enquadrem na categoria de professor no período abarcado pelo processo em questão; fazer a apuração do valor devido a cada beneficiário; assinar juntamente com a Gestora Municipal os editais e demais documentos que se fizerem necessário; ao final, elaborará relatório geral sobre o pagamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 12 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:B5842483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2026/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **MACIEL CARLOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.858.684-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 04 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:836B7162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2026/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **ELIZANGELA FIDELIS LOPES**, inscrito no CPF nº ***.002.334-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 04 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:3B4C5034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2026/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **MARIA GORETE ALVES LEITE**, inscrito no CPF nº ***.593.704-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Educador Paulo Freire, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da

Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:85CE9B76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a
GISELDA VIEIRA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº
***.115.444-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de
COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EJA, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio,
referente ao (2º) segundo período do (2º) segundo decênio, a partir do
dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:506927F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026/GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a
MÔNICA MIRIANA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.261.034-
**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Antônio
Eufrásio da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três)
meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º)
primeiro decênio, a partir do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto
de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data
oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7E8750C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026/GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento por atestado médico do
Conselheiro Tutelar titular Pedro Monteiro Filho, pelo período de
21/05/2026 a 12/11/2026, bem como a necessidade de convocação da
1º Suplente eleita para preencher temporariamente a vaga.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO**,
primeira suplente eleita, para ocupar o cargo de provimento eletivo de
CONSELHEIRO TUTELAR, integrante da estrutura organizacional
(CC-V), do Gabinete-GAB, pelo período compreendido entre
10/06/2026 a 12/11/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº
351/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:650252F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026/GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO
DE FISCAL SANITÁRIO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da
Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 207/2006 que dispõe sobre a
criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal
sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para
exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no
âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Função
Portaria 081/2026	José Erickson do Nascimento Timoteo	Coordenador de Vigilância em Saúde
Portaria 028/2025	Francisca de Araújo Ferreira	Coordenadora da Vigilância Sanitária
Matricula 30002165	Cleiciany do Nascimento Barros	Agente Técnico

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia
administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de

fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:6BB1B55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2026/GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL POR INTERESSE/UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como no art. 95, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que tratam da desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimento administrativo prévio, transparente e devidamente instruído para seleção, análise, avaliação e eventual desapropriação consensual de imóveis destinados ao atendimento de interesse público municipal;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem selecionados destinam-se à construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas voltadas ao atendimento das necessidades da Escola Antônio Eufrásio da Silva, localizada no Sítio Reis; da Escola Municipal Castro Alves, localizada no Sítio Feijão Bravo; da Escola Municipal Maria Ana da Conceição, localizada no Sítio Barro Branco; e da Escola Municipal Pedro Antônio dos Anjos, localizada no Sítio Massapé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação, com a finalidade de analisar, selecionar, avaliar e acompanhar os procedimentos administrativos relativos aos imóveis apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público destinado à desapropriação consensual por interesse/utilidade pública, para construção de quadras poliesportivas em unidades escolares da rede municipal de ensino de Cedro/PE.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial de que trata esta Portaria:

I. **HIGOR KAUAN BARBOSA GALVÃO**, Matrícula nº 30003402, que a Presidirá;

II. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, Matrícula nº 634, Secretário;

III. **VIRGINIO LEITE TAVARES**, Matrícula nº 00000119, Vogal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Imóveis para Desapropriação analisar as propostas e documentos apresentados pelos interessados, verificar o atendimento às condições previstas no Edital de Chamamento Público e, com apoio da Equipe de Engenharia do Município, realizar as diligências, visitas técnicas e inspeções necessárias à avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. Caberá ainda à Comissão elaborar relatório conclusivo, indicando os imóveis que melhor atendam ao interesse público e à finalidade pretendida, encaminhando o resultado ao Gabinete da Prefeita e aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A atuação da Comissão poderá ser acompanhada por manifestação técnica da Equipe de Engenharia, da assessoria Jurídica Municipal e dos demais setores competentes, sempre que necessário à regular instrução do procedimento.

Art. 5º Os valores eventualmente ofertados a título de indenização pela desapropriação deverão observar a avaliação técnica realizada, os parâmetros de mercado e a legislação aplicável, não podendo exceder o valor regularmente apurado no procedimento administrativo.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º A Comissão Especial exercerá suas atividades até a conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes do Edital de Chamamento Público referido nesta Portaria, podendo seus trabalhos serem prorrogados ou encerrados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 18 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:C3DC99B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Municipal Nº 037/2026

Ementa: Declara de utilidade pública nos termos do XXIV, do Art. 5º, da CF/88, e alíneas “h” e “i”, do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de desapropriação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, constituindo instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada para atendimento do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 disciplina o procedimento de desapropriação por utilidade pública, conferindo aos entes federativos competência para declarar bens necessários à execução de obras, serviços e equipamentos públicos indispensáveis à consecução de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que a garantia da segurança hídrica constitui objetivo de relevante interesse público, indispensável à promoção da saúde, da qualidade de vida, do desenvolvimento econômico e da dignidade da população, bem como a necessidade de viabilizar investimentos estratégicos voltados à segurança hídrica do Município, incluindo a implantação, ampliação, manutenção e proteção de sistemas de captação, armazenamento, distribuição e reserva de água, assegurando maior resiliência frente aos períodos de estiagem, escassez hídrica e demais eventos que possam comprometer o abastecimento da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que a adequada conservação, recuperação, ampliação e construção da malha viária municipal constituem medidas essenciais para assegurar a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos e o desenvolvimento socioeconômico local, sendo necessária a disponibilidade contínua de material de revestimento primário, especialmente piçarra, para execução dessas obras;

CONSIDERANDO, ainda, que a extração de piçarra em área tecnicamente apta e devidamente destinada a essa finalidade revela-se medida de utilidade pública, indispensável ao atendimento das demandas permanentes de manutenção e implantação de estradas vicinais, acessos rurais, vias públicas e demais obras de infraestrutura municipal, em conformidade com o interesse público e com as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, área de terra, matrícula nº. 2165, cadastrada no INCRA sob o nº 230/057/003.387-6, com suas benfeitorias porventura existentes, localizado no Sítio Brasil, Zona Rural, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à de execução de obras, instalações e demais intervenções voltadas à ampliação, implantação, modernização e fortalecimento do sistema simplificado de abastecimento de água indispensáveis à garantia da segurança hídrica de localidades do Município de Chã de Alegria/PE, bem como será utilizado para extração de material (piçarra) destinado a construção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas e demais obras públicas municipais.

Art. 3º - O Município de Chã de Alegria/PE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º - Poderá ser invocado o caráter de urgência em eventual processo judicial para fins de imissão na posse do imóvel referenciado por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de avaliação do imóvel em R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais) conforme laudo técnico realizado por Danilo Mendonça Souto, Engenheiro Civil, CREA nº 79199D/PE.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria/PE, 18 de Junho de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

PUBLICADO EM 18/06/2026

RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA
Procurador Geral Adjunto
OAB/PE nº 28981
Mat. nº 2096-2

Anexo único – Decreto Municipal nº 037/2026

Memorial Descritivo

PROPRIETÁRIO: Carlos Antônio Pereira da Silva, com CPF: 351.602.334-15.

Matrícula no Registro de imóveis: nº. 2165,

LOCALIZAÇÃO: Sítio Brasil, Zona Rural, Chã de Alegria/PE, com CEP 55835-000.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O presente Laudo consiste na avaliação do mais provável valor de tendência de mercado do preço de compra e venda de um imóvel de terreno localizado na Zona Rural, Sítio Brasil, município de Chã de Alegria, sob as coordenadas de latitude 8°00'20.9"S e longitude 35°14'14.4"W, para fins de nortear o valor real de mercado do imóvel assim, para efeito de desapropriação a contratante objetiva para destinação de execução de obras, instalações e demais intervenções voltadas à ampliação, implantação, modernização e fortalecimento do sistema simplificado de abastecimento de água indispensáveis à garantia da segurança hídrica de localidades do Município de Chã de Alegria/PE, bem como para extração de material (piçarra) destinado a construção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas e demais obras públicas municipais.

2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Localiza-se a uma latitude 08°00'04" sul e a uma longitude 35°12'46" oeste, estando a uma altitude de 160 metros. Sua população estimada em 2004 era de 11.206 habitantes. Limita-se ao norte com Paudalho, ao sul com Vitória de Santo Antão, a leste com São Lourenço da Mata e a oeste com Glória do Goitá e Possui uma área de 58,299 5 A principal via de acesso se dá pela PE-040, rodovia estadual com 21 km de extensão que conecta em seus extremos a BR-408 (Paudalho) até a PE-050 (Glória do Goitá). Em relação a capital Recife, a duplicação da BR-408 [5] ocorrida um pouco antes da Copa do Mundo FIFA de 2014, tornou muito rápido o acesso, pois deste modo, pessoas que estejam em Chã de Alegria podem percorrer aproximadamente 75% (40Km de 52Km) da viagem até a capital em uma BR duplicada.

3. CARACTERÍSTICAS EXAMINATÓRIAS

O presente laudo, foi solicitado pela Administração Municipal, onde foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do instituto de Engenharia Legal. A avaliação foi desenvolvida em conformidade com a ABNT NBR 14653-1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais e ABNT NBR 14653-3 – Avaliação de Bens – Imóveis Rurais. O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de engenharia estabelecida em Leis, códigos ou regulamentos próprios. Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de dívidas e outros, por não integrarem ao objeto desta avaliação. Todas as opiniões, análise e conclusões emitidas neste laudo foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas levantamentos efetuados. Partimos do princípio de que toda documentação apresentada se encontra com informações corretas. Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido e quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo na posse e usufruto imediato do mesmo.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante os levantamentos: Câmera de smartphone, trena laser, trenas manuais, Computador, drone, equipamentos topográficos (sensor RTK e Receptor).

5. METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS

Para a realização do presente trabalho utilizou-se para avaliação do imóvel o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

Para a realização do presente trabalho foi executada a medição dos ambientes pertencentes ao imóvel; avaliação visual e técnica referente ao imóvel.

6. VITÓRIAS E MEDIÇÕES

Com base na vistoria visual, análise da planta topográfica e imagem aérea disponibilizada, foram observadas as seguintes características:

- Imóvel localizado em zona rural;
- Área com cobertura vegetal predominante de porte arbustivo e arbóreo;
- Presença de vegetação espontânea e nativa;
- Topografia suave ondulada;
- Boa inserção paisagística;
- Presença de corpo hídrico superficial em parte da área confrontante;
- Ausência aparente de edificações, instalações ou benfeitorias permanentes;
- Entorno caracterizado por atividades agropecuárias;
- Delimitação da área;
- Condições do terreno;
- Cobertura vegetal;
- Recursos hídricos existentes;
- Condições de acesso;
- Uso predominante da região.

O imóvel apresenta características compatíveis com propriedades rurais de pequeno porte existentes na região.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

Serão anexados ao Laudo os seguintes documentos:

- Projeto Topográfico;
- Memorial Descritivo da Topografia;
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Documentos da propriedade do desapropriado em cartório.

8. PESQUISAS E AMOSTRAS

A pesquisa foi realizada no dia 27 de Maio de 2026, para determinação do valor do imóvel foi realizada uma pesquisa mercadológica contendo propriedades rurais semelhantes localizadas no Município de Chã de Alegria e municípios limítrofes.

Amostra	Localização	Área (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
01	Município de Chã de Alegria, Zona Rural	15.000	45.000,00	3,00
02	Município de Chã de Alegria, Zona Rural	12.000	38.000,00	3,17
03	Município de Chã de Alegria, Zona Rural	10.000	30.000,00	3,00

Após a coleta das amostras, deverão ser aplicados fatores de homogeneização para correção das diferenças entre os imóveis comparativos e o imóvel avaliando. O valor unitário de mercado será obtido a partir da análise dos dados saneados e validados tecnicamente.

Com as amostras fornecidas, é possível realizar um exercício de avaliação simplificada pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. As três amostras indicam valores unitários entre por metro quadrado de R\$ 3,00/m² e R\$ 3,17/m², resultando em um valor médio de R\$ 3,06/m², conforme cálculo abaixo:

- Valor Unitário Médio = $(3,00 + 3,17 + 3,00) \div 3 = \text{R\$ } 3,06/\text{m}^2$

- Aplicando ao Imóvel Avaliado: $V = 17.434,867 \times 3,06 = \text{R\$ } 53.351,00$

Assim, o valor de R\$ 50.000,00 para desapropriação amigável é tecnicamente defensável, pois representa cerca de 93,7% do valor médio obtido pelas amostras, mantendo-se dentro da faixa de mercado observada.

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

No momento da vistoria in loco e levantamentos topográficos foram realizados registros das imagens.

10. CONCLUSÃO

Após vistoria, análise documental, estudo da planta topográfica, memorial descritivo, observação das características físicas do imóvel e aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em conformidade com os princípios da ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-3, conclui-se que o valor de mercado do imóvel rural localizado na Zona Rural, Sítio Brasil do Município de Chã de Alegria-PE, sob as coordenadas de latitude 8°00'20.9"S e longitude 35°14'14.4"W, com área de 17.434,867 m² (1,7434 ha), é estimado em R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Para fins de desapropriação amigável, poderá ser adotado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por se situar dentro da faixa de mercado indicada pelas amostras analisadas e atender ao interesse público envolvido no procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS

A avaliação de um imóvel objetiva a obtenção de seu real valor no mercado imobiliário para a venda. Para avaliar um imóvel, além da vistoria, são acrescentados diversos fatores internos objetivando uma avaliação precisa.

As medidas e tamanhos deverão seguir rigorosamente o Projeto Topográfico e Arquitetônico, sendo esses, de extrema importância para quaisquer consulta e medidas, áreas ou metragem.

Chã de Alegria/PE, 18 de Junho de 2026

DANILO MENDONÇA SOUTO

Engenheiro Civil – CREA: 1818335522

Diretor De Obras - Mat. 3229-3

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:6DCB18B7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - Tipo: Menor Preço. Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento de tênis escolares padronizados, destinados a atender às necessidades as demandas da Secretaria Municipal de Condado/PE. Valor total estimado da contratação: R\$ 247.611,68 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos). A sessão pública dar-se-á dia 07 de julho de 2026 às 09h00min, através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 18 de junho de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C0934AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central Farmacêutica – CF e demais distribuição para o Hospital Mãe Kyola, os programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 19/06/2026 às 10:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br pelo fone 87 3772 1147/1247, ou ainda na sala da CPL, localizada na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Correntes/PE, 18/06/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:821E7568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2025

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 033/2025. Processo nº. 026/2025; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Alteração no prazo do contrato referente á: Contratação de empresa de engenharia para locação de máquinas pesadas com operador para serviços de terraplenagem no município de Correntes-PE. Contratada: Ferreira e Moraes ME, inscrita no CNPJ: 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base na Lei nº. 14.133/21. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 18/06/2026.

JEFFERSON DE MELO TENORIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:16388805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 098/2025. Processo nº. 060/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2025. Alteração no valor global do contrato referente á: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento contínuo de material de expediente, didático e pedagógico, para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Correntes/PE. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ SOB Nº. 53.571.459/0001-01; Valor acrescido: R\$ 321.781,55 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato original com base no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 18/06/2026.

JEFFERSON DE MELO TENORIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BC574927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 106/2025. Processo nº. 061/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 015/2025. Alteração no valor global do contrato referente á: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento contínuo de Material de limpeza e higiene para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes/PE. Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ SOB Nº. 33.613.876/0001-62; Valor acrescido: R\$ 232.004,12 (Duzentos e trinta e dois mil, quatro reais e doze centavos), que corresponde a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato original com base no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 18/06/2026.

JEFFERSON DE MELO TENORIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E9E539E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizados no antigo prédio do Centro Administrativo que passará a ser sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês- PE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.373.148/0001-25

Contratado: ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ: 57.754.096/0001-09

Aditivo de prazo: 06/04/2026 a 06/07/2026

Cortês/PE; 18 de junho de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:157A8350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

Contrato nº 054/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários a instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil para atender as necessidades as Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Cortês/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: 49.996.004 FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA

CNPJ: 49.996.004/0001-60

Aditivo de prazo: 20/05/2026 a 19/05/2027

Cortês/PE; 18 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:ABC85093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1489, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005; revoga a Portaria nº 1203, de 04 de junho de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005, o qual passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Titular: Victor Hugo Marinho da Costa;

2 - Suplente: Simone Souza Cavalcante;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome:

1 - Titular: Emanuelle Marques dos Santos;

2 - Suplente: Elisângela Maria da Silva;

c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

1 - Titular: Armando Antônio da Silva;

2 - Suplente: Heleno Vicente da Silva Filho;

II - Representantes não-governamentais:

a) Grupo Produtivo de Artesanato de Cortês:

1 - Titular: Ivani Carneiro de Lima dos Santos;

2 - Suplente: Hilda Maria da Silva;

b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

1 - Titular: Umberto Vitorino da Silva;

2 - Suplente: Mirian Melo da Silva;

c) Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis:

1 - Titular: Edmilson José dos Santos;

2 - Suplente: Zuleide Maria da Silva.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é considerado serviço público relevante e não será

remunerado em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 1203, de 04 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Reginnys Bernardino Ferreira de Sena

Código Identificador:6D3F1384

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59, referente à apresentação artística de DIEGO CABRAL, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 030/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor DIEGO CABRAL, para o Festejo no polo do cristo, em Cumaru – Edição 2026, a realizar-se no dia 23 de junho, as 23h, neste município de Cumaru-PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 18 de junho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:5866F902

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do EDITAL Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024, para que no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes,

135, Centro, Cupira/PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I e II DO EDITAL**.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

NÍVEL FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
11282	MARIA KALLYNNE DOS SANTOS LIMA	3º LUGAR/AMPLA	NUTRICIONISTA

NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
11282	PALLOMA RAMOS DE SIQUEIRA	3º LUGAR	NUTRICIONISTA
11472	HELISON CLEITON DOS SANTOS FERREIRA	11º LUGAR/AMPLA	PSICOLOGO

ANEXO I

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;

ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS:TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTEDE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, SE NA ÉPOCA JÁ POSSU[A 16 ANO S;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
(sexo masculino);

TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;

POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
(Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);

CPF - (Cadastro de Pessoa Física);

CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;

CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);

TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);

CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.

Cupira/PE, 18 de junho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:BEAB130D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 620/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria de Educação, deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
MARIA KALLYNNE DOS SANTOS LIMA	113.XXX.XXX-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:0CEF0B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 621/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria de Educação, deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
PALLOMA RAMOS DE SIQUEIRA	105.XXX.XXX-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:719578FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 622/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PSICOLOGO**, lotado na Secretaria de Assistência Social, deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
HELISON CLEITON DOS SANTOS FERREIRA	012.XXX.XXX-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:9BEC14DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA****EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 009/2025

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 até **10 de março de 2027**, visando à continuidade dos serviços de software de gerenciamento de filas, visando a implementação de um sistema de senhas para filas de atendimento, conforme objeto contratual.

A prorrogação do prazo de vigência fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade administrativa de sua manutenção, a justificativa apresentada no processo e a permanência da vantajosidade para a Administração.

O prazo de vigência do Contrato nº 025/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **11 de março de 2026 e encerrando-se em 10 de março de 2027**.

A continuidade da contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação aplicável e das justificativas constantes dos autos do processo administrativo.

Contratado: GR8 SERVIÇOS DE T.I LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.143.471/0001-33. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:EDB300FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para realização de atração artística para apresentar-se

nas festividades do “**São João 2026**”, que acontecerá no dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de junho do ano 2026 no Município de Cupira/PE.

Artista: MAURICIO RAMALHO.

Local/Endereço: Praça pública do Município de Cupira/PE, ou lugar diverso a ser indicado pela Administração Municipal..

Data e horário da apresentação: dia 14 de junho de 2026, das 21h00 às 23h00.

Duração do Show: 02h.

CONTRATO nº 070/2026;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75;

O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**.

O prazo de vigência contratual será até o dia 30 de junho de 2026, contado a partir da data de sua assinatura.

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:AD5EBE48**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para realização de atração artística para apresentar-se nas festividades do “**São João 2026**”, que acontecerá no dia 14 (quatorze) e 15 (quinze) de junho do ano 2026 no Município de Cupira/PE.

Artista: CAPIM COM MEL.

Local/Endereço: Praça pública do Município de Cupira/PE, ou lugar diverso a ser indicado pela Administração Municipal.

Data e horário da apresentação: dia 15 de junho de 2026, das 00h00 às 01h40.

Duração do Show: 01h40.

CONTRATO nº 071/2026;

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90;

O valor global do presente contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O prazo de vigência contratual será até o dia 30 de junho de 2026, contado a partir da data de sua assinatura.

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:357F7348**ESTADO DE PERNAMBUCO****MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO ADITIVO - ADESÃO RP Nº 002/2026 FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA****SEGUNDO TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 002/2026 - FME ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2026 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E UNIFORMES (FARDAMENTO) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA/PE. Empresa: NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ:58.078.200/0001-47. Valor acrescido: 24,99 %. Valor acrescido: R\$ 218.452,06 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), especificamente ao LOTE2. Ficando o total do LOTE2 de R\$ **1.360.796,90** (Um milhão trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Custódia, 09/06/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.

Gestor do FME. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:C6D4E241

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2025 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE - FNDE - ESCOLA 13 SALAS.** Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor acrescido: 0,14 %. Valor acrescido: R\$ 13.203,37 (treze mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos).

Custódia, 30/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.

Gestor do FME. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:BB4ECFCD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
OITAVO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2022 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTE DESTE MUNICÍPIO.** Empresa: VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 16.598.742/0001-09. Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência: até 09/11/2026.

Custódia, 08/05/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.

Gestor do FME. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:0C5F9FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 024/2025 - PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DE ARAÇÃO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.** Empresa: FORTMAIS LOCACOES LTDA. CNPJ: 46.601.037/0001-76. Valor acrescido: 25,00 %. Valor acrescido: R\$ 143.125,00 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Custódia, 13/04/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.

Prefeito. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:552A4789

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2026**

Pregão Eletrônico nº 015/2026. Processo Licitatório nº 063/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DO CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE MEDICAMENTOS E RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E LAYOUTS CONSTANTES NAS PLANILHAS ANEXAS E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE.** Valor estimado: R\$132.819,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) Encaminhamento das Propostas até o dia 02 de julho 2026, até às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia de 02 de julho de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 18 de junho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:87EE4ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 350/2026**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC22, o Sr.º **CLEBIO SOUZA DE CASTRO**, CPF: XXX.420.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:EA76752B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 351/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a Sr.ª **MARIA GLAUCIA DE JESUS RODRIGUES**, CPF: XXX.200.014-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:D138E196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 352/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **VANUSA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, CPF: XXX.595.454-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:136C031D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 353/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, Símbolo CC07, a Sr.ª **VANÊSSA COELHO DA SILVA**, CPF: XXX.610.914-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:ECA566FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 354/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **JESSICA LETICIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF: XXX.314.184-XX, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:88125E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 355/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, o Sr. ° **ROBÉRIO RODRIGUES NOVAIS**, CPF: XXX.690.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:92A9B169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 356/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: XXX.828.104-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:B6F17D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 357/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA DE MACEDO REIS COELHO**, Matrícula funcional nº **430**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 08 de junho de 2026 a 06 de agosto de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:BB5EFB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 358/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **IONARA QUELLE SANTANA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF:XXX. 090.184-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:BACC4B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 359/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ANDRESSA KALLYANE ALVES MACEDO**, CPF: XXX.152.224-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:0F0B42BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 CONTRATO
Nº 033/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64. **Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 07 de fevereiro de 2025.

GERLANE ALVES NOGEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0A88C501

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 CONTRATO
Nº 148/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **T A DE MELO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.577.676/0001-76. **Valor total: R\$ 230.873,88 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:8B1916E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
114/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025. 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESMERALDA REIS E CÍCERO DIAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **07 de maio de 2026**, encerrando-se no dia **04 de agosto de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:B11F162C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 CONTRATO
Nº 164/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48. **Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B560059F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 CONTRATO
Nº 165/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61. **Valor total: R\$ 36.826,24 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:CA28E60E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 CONTRATO
Nº 166/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** LC OMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45. **Valor total:** R\$ 25.198,56 (vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:741D030A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 CONTRATO
Nº 167/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38. **Valor total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E1AFFB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de fevereiro de 2026, encerrando-se no dia 17 de fevereiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 10 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F3B2D025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 310/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.995.457/0001-49. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 22,00% (vinte e dois por cento), perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 05 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:3129B158

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 101/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTNADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 19.316.524/0001-14. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supra citado, o percentual de 22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento), perfazendo o valor total de R\$ 2.744,91 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 08 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:700B5268

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 102/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 477/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.534,06 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 12 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:C674898A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 CONTRATO Nº 163/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO NÚCLEO DO SABER: ESPAÇO CULTURAL CINEMA UTINGA E DO REFORMATÓRIO DE MÚSICA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **GUIMARÃES MELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.132.334/0001-80. **Valor total:** **R\$ 467.000,35 (quatrocentos e sessenta e sete mil, e trinta e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 10 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:2BAE09F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** **JEAN ANTONIO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001-11.

PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **15 de março de 2026, encerrando-se no dia 14 de março de 2027**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E1F4399C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – Abertura realizada em 18/06/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, (AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA PROVAS DO SAEB E SAEPE) COM LOCAÇÃO DE TABLET E APLICATIVOS, SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EM SITE ESPECÍFICO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SITE E APLICATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. CERTAME ANULADO POR ERRO NA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE FALHA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** Certame será republicação após adequação. Maiores informações com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 18 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A5F22519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01/07/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$149.911,90. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:FDCABEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03/07/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS LASER E DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTAS E TANQUE DE TINTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 60.202,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6CFCE9DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.871.195/0001-79, Valor: R\$ 394.800,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 18/06/2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CE332D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – Abertura realizada em 11/06/2026 às 09:00h. Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE. Licitante Vencedor: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.871.195/0001-79, Padre Cicero, 213 – Casa 1 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 18 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CC3191D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 006/2026, Data da Adjudicação: 18/06/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE.** Licitante Vencedor: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.871.195/0001-79, End.: Padre Cicero, 213 – Casa 1 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 394.800,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Exu-PE, em 18 de junho de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:10FFB536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.871.195/0001-79, Padre Cicero, 213 – Casa 1 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 394.800,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Exu (PE), 18 de junho de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:45DBB673

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026.

PROCESSO Nº: 00021/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 00021/2026. AGC. Serviço. Contratação de serviços artísticos de consagração pública através da banda "FORRÓ NA TORA", para show musical na Tradicional Festividade Junina, com data de apresentação no dia 04 de julho de 2026, atendendo à programação cultural e festiva do município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: G 2 Promocoões Ltda. CNPJ: 00.714.836/0001-58. Valor R\$150.000,00.

Feira Nova, 18/06/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.

Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:6A694EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADM: Nº 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Adm: Nº 034/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem e desmontagem, de pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias e Fundos municipais do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.414.384,00 (dois milhões e quatrocentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais): LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA (35583475000132) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 95.660,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais). ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (55900475000126)

com os lotes: 35, 36, 37, 38, 40 no valor total de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais). ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP (11500957000113) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R\$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA (40027291000126) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 no valor total de R\$ 2.063.174,00 (dois milhões e sessenta e três mil e cento e setenta e quatro reais). STUDIO NIGHT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA (61542636000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERREIROS (PE), terça-feira, 17 de junho de 2026

MAYRA FERNANDES VELOSO,

Autoridade Competente

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:A622CB36

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 PMF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 PMF. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026/PMF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: “SIRANO & SIRINO”. PELA EMPRESA BANDA S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.078.427/0001-87, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 01H:40MIN NO DIA 22/06/2026 NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:4869056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 017/2026 PMF

Na publicação realizada sob o código identificador nº: **3804B101**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2026. Edição 4110, com verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>. ONDE SE LÊ: **ALBINO PAULINO DE LIMA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.356.461/0001-43**. LEIA-SE: **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.563.692/0001-26**. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:EEA4F911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 018/2026 PMF**

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 018/2026 PMF, Processo Administrativo nº 018/2026 PMF**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada/equipe de apoio para reforçar a segurança durante a realização do “Festival de Carro de Boi” do Município de Flores/PE**. Através da empresa: **FORTEHOUSE VIGILÂNCIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **04.512.591/0001-37**, tendo apresentando o valor global de **R\$ 48.353,50 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores/PE, 18 de junho 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:42F45376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 055/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **SUYANNE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 995883, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora escolar** da Escola Municipal Antônio Luiz de Albuquerque, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

*republicado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:DE093147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 105/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA EDVÂNIA DA SILVA CAVALCANTI**, matrícula nº 000273, ocupante do cargo de Professora do 6º ao 9º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora da escola em tempo integral** na secretaria de educação.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:22E83784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES, CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2026**. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (carnes, pães, frios e estivas), destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE**. Fica convocada a Empresa: **MF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.318.328/0001-17 com sede na Rua Orcar Ribeiro, nº 8B, CEP nº 48.903-425, Centro – Juazeiro/BA, para assinar o contrato **037/2026** com o Fundo Municipal de Saúde de Flores, devendo enviar por e-mail ou diretamente da sede da Prefeitura no 1º andar na sala de licitações e contratos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas desta convocação oficial. Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na abertura de processo administrativo bem com a cobrança de multas e a aplicação das sanções cabíveis contra a empresa de acordo com as determinações da Lei 14.133/21 nos seus artigos expressamente estabelecido no edital.

Flores/PE, 18 de Junho de 2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:7B6E1B4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026**

Ementa: Rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Floresta, representada por seus Vereadores, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, o qual propõe ao Plenário desta Casa a REJEIÇÃO das contas da Prefeita Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, relativas ao exercício financeiro de 2023, em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado no Processo TCE-PE nº 24100620-0, que recomendou a REJEIÇÃO das contas da referida gestora, em razão de graves irregularidades na gestão fiscal, orçamentária e previdenciária;

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada em 16 de junho de 2026, que deliberou pela aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acolhendo a recomendação de rejeição das contas;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, § 2º, da Constituição Federal e o art. 54, § 3º da Lei Orgânica de Floresta, que estabelecem que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, da Gestora Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, relativas ao exercício financeiro de 2023**, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 24100620-0.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta-PE, 17 de junho de 2026

Mesa Diretora:

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente

LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO
Vice-Presidente

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
1º Secretário

TÚLIO VINÍCIUS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ
2º Secretário

Publicado por:

Ana Izabel Bezerra da Silva Lemos Xavier

Código Identificador: 7A4B4432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2026; Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, peças, acessórios e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira/PE.** Valor estimado: Fundo Municipal de Educação: R\$ 282.628,58 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 141.293,75 (Cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas: Até 07/07/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 18/06/2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador: 39E7DF99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA 03

Errata 03	Edital Nº 001/2026
Modalidade:	Concurso Público

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006; solicita ao CESA (Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA), a retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2026, em razão de questionamento de candidata acerca da incompletude do edital, **para alterar os seguintes itens:**

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

VISUAL

Dr (a) _____ CRM-PE _____

Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853

DE 24/10/1989, Artigo 20, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz

O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NAO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3298/99 alterado pelo Decreto 5296/04 que diz no seu Artiao 40 ' E considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III — Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (nova redação dada pelo Decreto NO 5.296/04) e pela Súmula STJ 377109 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o Sr. (a) _____ Identidade nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de como Portador(a) _____ de Deficiência VISUAL Fundamentado

no

exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5296, e pela Súmula STJ 377/09 AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência

Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho. conforme a acuidade visual CIS correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa E que (SERA) (NAO SERA) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Garanhuns, _____ de 2026 Ass. cl Carimbo do Médico Assistente

Dr (a) _____ CRM-PE _____
Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei 7.853

Parágrafo Unicor em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pela Lei 12.764/2012 E considerada pessoa portadora de deficiência, enquadrando-se como TEA— Transtorno do Espectro Autista:

Garanhuns, _____ de 2026

Ratifico as informações acima.

Ass. Cl Carimbo do Médico Assistente

ANEXO IX REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº. _____, candidato a uma vaga no Concurso Público na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 001/2026, solicito à Comissão Especial para Realização do Concurso Público, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 9.3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO X SOLICITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, Documento de Identidade Nº _____ Órgão Expedidor _____, residente na _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, candidato a uma vaga no Concurso Público na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA 001 /2026 com o Nº de Inscrição _____, vem requerer que suas provas sejam realizadas em regime especial, conforme o estabelecido no Item, na forma a seguir especificada.

Se você precisa de atendimento especial para a realização das suas Provas, assinale sua necessidade.

Se for portador de Deficiência Visual.	1. () Prova ampliada 2. () Ledor 3. () Prova Braille
Se for portador de Deficiência Auditiva	() Intérprete de linguagem de sinais () Não necessita de intérprete
Se for portador de Deficiência Física	1. () Sala em andar térreo 2. () Mobiliário Especial Especifique: _____ 3. () Auxiliar para preenchimento do Cartão-Resposta
Se necessitar de outros tipos de atendimento em condições especiais, assinale ao lado a sua necessidade.	() Gravidez 2. () Pós-operatório/ Acidente () Doença 4. () Amamentação () Outros Especifique: _____

OBS: Anexar Laudo Médico.

Garanhuns, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO (candidato – vaga negro)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) no no concurso público para professor da AESGA/Medicina, Edital AESGA/CESPA 001/2026, conforme os critérios de classificação étnico-racial adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

“Declaro que sou negro, da cor preta() ou parda()”.

Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:6DE4EA1D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0158/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento das atividades laborais;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, Professor, pelo período de 127 (cento e vinte e sete) dias a partir de 27 de março de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:D144F3DA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0225/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Determina Recesso Acadêmico e Administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Administração pela concessão de recesso acadêmico e administrativo no dia 22 de junho;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para o semestre letivo 2026.1, o dia 23 de junho do corrente ano está previsto como recesso acadêmico;

CONSIDERANDO o feriado religioso municipal de São João, a ser celebrado no dia 24 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar recesso acadêmico e administrativo nos dias **22 e 23 de junho de 2026 (segunda-feira e terça-feira)**, em razão do feriado de São João, em consonância com o calendário acadêmico do semestre 2026.1, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9B600D66

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0228/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 29 de junho a 08 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, no período de **29 de junho a 08 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo 10.06.2025 a 09.06.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7F67126B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0229/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Altera a titulação acadêmica de servidor e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a apresentação da Declaração de que cumpriu as exigências para obtenção do título de Mestre do servidor **Rodrigo Agra Bezerra dos Santos, mat. 11533-1, Professor**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.433/2026 de 24 de dezembro de 2025 que dispõe o valor da hora-aula para as categorias presentes ao corpo docente da AESGA, estabelecendo a partir da Titulação Acadêmica;

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar a titulação acadêmica do servidor **Rodrigo Agra Bezerra dos Santos, mat. 11533-1, Professor**, passando de Especialista para Mestre em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado, ficando o valor da hora-aula ajustado para o nível correspondente à nova titulação, nos termos da Lei 5.433/2025 de 24 de dezembro de 2025, mediante formalização de Termo Aditivo Contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F05BDB2A

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 015/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e a autorização para utilização de rendimentos financeiros no âmbito do Termo de Fomento nº 007/2025, firmado com a Creche Santa Terezinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento com Creche Santa Terezinha em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o repasse de recursos para a execução do Termo de Fomento nº 009/2025, efetuado em 26 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pela entidade por meio do Ofício nº 007/2026, datado de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a existência de rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 007/2025 e a necessidade de sua utilização no objeto do projeto;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, conforme Ata nº 443;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2025 por mais 01 (um) mês, mediante a formalização de Termo Aditivo, visando à continuidade das ações previstas no Projeto “*Aprender Brincando 2: A ludicidade no Ensino Aprendizagem*”, executado pela Creche Santa Terezinha.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, a utilização dos rendimentos financeiros no objeto do projeto vinculado ao Termo de Fomento nº 007/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 18 de junho de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8ADC5EC8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 082/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista “DIOGO VILELA - CAUBY UMA PAIXÃO”, consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: NITIREN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.777.210/0001-04

Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 11/07/2026

Valor global: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura: 03/06/2026.

Detalhamento do valor:

CACHÊ DE ARTISTAS (ATOR E MÚSICOS) R\$ 20.000,00

CACHÊS EQUIPE TÉCNICA E DE PRODUÇÃO R\$ 12.000,00

DIREITOS CONEXOS CAUBY PEIXOTO / ROTEIRO R\$ 3.500,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS R\$ 1.000,00

DESPESAS OPERACIONAIS, MONTAGEM E LOGÍSTICA R\$ 2.500,00

IMPOSTOS R\$ 11.000,00

TOTAL (EM REAIS) R\$ 50.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CAFECEB58

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 245/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 084/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da dupla artística “KÁTIA E ADUILIO”, consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 65.651.940/0001-96

Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 15/07/2026

Valor global: R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinatura:12/06/2026.

Detalhamento do valor:

DESPESAS COM ARTISTAS E MÚSICOS R\$ 125.000,00

TRANSLADO R\$ 25.000,00

PRODUÇÃO R\$ 50.000,00

ADMINISTRAÇÃO R\$ 50.000,00

TOTAL (EM REAIS) R\$ 250.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:BA7B64C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LEDS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar o anexo com todos os itens e as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 18 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFCB0A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026-FME, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.376.992/0001-04, **VALOR REGISTRADO:** R\$38.542,50 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 2 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:56871494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/206-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/206-FME, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.040.331/0001-04, **VALOR REGISTRADO:** R\$296.762,58 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:85B39746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48, **VALOR REGISTRADO:** R\$108.571,20 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:956D33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48, **VALOR REGISTRADO:** R\$108.571,20 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8706A6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/206-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/206-FME, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 62.014.739/0001-00, **VALOR REGISTRADO:** R\$779.482,11 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B472B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2026-FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026-FME

CONTRATO Nº 043/2026-FME/SECP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.376.992/0001-04, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de

Ensino de Garanhuns.. VALOR: R\$38.542,50 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 2 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1191BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/206-FME

CONTRATO Nº 048/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.040.331/0001-04, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. VALOR: R\$296.762,58 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:18EFEDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME

CONTRATO Nº 050/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. VALOR: R\$108.571,20 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:96551D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/206-FME

CONTRATO Nº 050/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. VALOR: R\$108.571,20 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7C24CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/206-FME

CONTRATO Nº 053/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA:** NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 62.014.739/0001-00, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. VALOR: R\$779.482,11 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E53270DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00034/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de frota de veículos automotores das secretarias do município de Glória do Goitá/PE, com operação de sistema informatizado e integrado via internet, por meio de tecnologia

de identificação por tag (etiqueta RFID), através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, reboque, e demais serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO**.

MOTIVAÇÃO: A referida suspensão decorre de solicitação expressa da Secretaria requisitante da contratação (Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos) por meio do Ofício 179/2026, tendo em vista a necessidade de maior dilação de prazo para análise técnica e manifestação acerca das impugnações e pedidos de esclarecimentos tempestivamente apresentados pelas empresas interessadas.

Desta forma, a Sessão Pública que estava agendada para o dia **22/06/2026, às 10:00 horas**, fica **adiada por tempo indeterminado**.

Oportunamente, após o recebimento da conclusão do parecer técnico do setor responsável, uma nova data para a reabertura da sessão pública e a fase de lances será designada e amplamente divulgada nos mesmos meios oficiais em que ocorreu a publicação do edital original.

Glória do Goitá - PE, 18 de junho de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lucila Tarcisia do Nascimento Santos

Código Identificador:B222991B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO**

1. Do Objeto e Fundamentação Legal

O Prefeito Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, Sr. Marcilio Régio Silveira da Costa no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 0004235-64.2024.8.17.2218**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana/PE, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada para a etapa do Curso de Formação Profissional, referente ao Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2019**.

Esta convocação fundamenta-se na necessidade de dar eficácia à decisão jurisdicional que garantiu o prosseguimento da candidata no certame, observando-se as normas estabelecidas no item 14 do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as regras, critérios e caráter eliminatório da etapa de formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

2. Da Candidata Convocada

Fica convocada a candidata adiante identificada para comparecer ao local, data e horário estipulados neste edital para fins de matrícula e realização do **CURSO DE FORMAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Nome: MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

CPF: 119.430.***-**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

3. Do Cronograma e Localização

A candidata deverá apresentar-se para o início das atividades que perdurará a semana inteira, totalizando **40h (quarenta horas)** do Curso de Formação conforme as especificações abaixo:

Data: de 06 a 10 de julho

Horário: 08:00

Local: Secretaria de Saúde de Goiana-PE

Atenção: O não comparecimento na data e horário previstos, ou a ausência de qualquer documento exigido, implicará na eliminação automática da candidata, ressalvadas as hipóteses legais de força maior devidamente comprovadas.

4. Da Matrícula e Documentação Necessária

Para a efetivação da matrícula no Curso de Formação, a candidata deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.Documento de Identidade (RG) com foto recente;
- 2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 4.Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 5.Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- 6.Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia autenticada);
- 7.02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

5. Das Disposições Gerais

O Curso de Formação Profissional possui caráter eliminatório, exigindo-se frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total e aproveitamento satisfatório nas avaliações, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela banca organizadora do certame.

A convocação ora realizada não gera direito subjetivo à nomeação imediata, a qual ficará condicionada à aprovação final em todas as etapas do concurso, à homologação do resultado e à disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitando-se sempre o teor da decisão judicial proferida no processo **0004235-64.2024.8.17.2218**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Goiana – PE.

Gabinete do Prefeito, Goiana-PE, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:A9F513D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.351/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 512/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 569/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **GILVAN CARLOS DE FREITAS MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, matrícula 5847, portador da Cédula de Identidade nº 4.677.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 026.072.***-**o enquadramento para Agente de Vigilância Sanitária, Classe V, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:00044583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.352/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 935/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 577/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **REGINALDO BARBOSA MARTINS**, brasileiro, matrícula 618045721, portador da Cédula de Identidade nº 5941*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 034.890.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CD744FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.353/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 889/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 589/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, matrícula 618043721, portador da Cédula de Identidade nº 7453***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 080.468.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:27FF0883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.355/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 965/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 612/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA CATARINA PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.446.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.000.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9641905D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.360/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ROSILENE MARIA AVELINO DOS SANTOS**, matrícula nº 918100726, cargo: Assistente de Desenvolvimento de Alfabetização – ADA, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:324BB441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **PALOMA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 50177, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:E2D931CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome Completo: MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

CPF: 119.430.***-**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Vínculo: Concurso Público / Convocação por Decisão Judicial

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

O presente Termo de Ciência e Convocação visa formalizar a participação da candidata acima identificada na etapa de **Curso de Formação**, requisito indispensável para o provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Esta convocação ocorre em estrito cumprimento ao **Mandado de Segurança nº 0004235-64.2024.8.17.2218**, tramitado perante o Poder Judiciário, garantindo à candidata o direito de prosseguir nas etapas do certame conforme determinado na referida decisão.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, **MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA**, declaro para os devidos fins de direito que tomo ciência formal da minha convocação para o Curso de Formação. Declaro estar ciente de que a participação nesta etapa é obrigatória e que o não comparecimento ou o descumprimento das normas estabelecidas implicará nas sanções previstas no Edital de regência e na legislação vigente. Comprometo-me a observar rigorosamente os horários, locais e diretrizes pedagógicas que serão ministradas, reconhecendo que a aprovação nesta etapa é condição *sine qua non* para a efetiva nomeação e posse no cargo público pretendido.

4. Do Cronograma e Localização

A candidata deverá apresentar-se para o início das atividades que perdurará a semana inteira, totalizando **40h (quarenta horas)** do Curso de Formação conforme as especificações abaixo:

Data: de 06 a 10 de julho

Horário: 08:00

Local: Secretaria de Saúde de Goiana-PE

Atenção: O não comparecimento na data e horário previstos, ou a ausência de qualquer documento exigido, implicará na eliminação automática da candidata, ressalvadas as hipóteses legais de força maior devidamente comprovadas.

5. Da Matrícula e Documentação Necessária

Para a efetivação da matrícula no Curso de Formação, a candidata deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.Documento de Identidade (RG) com foto recente;

2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

4.Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

5.Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

6.Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia autenticada);

7.02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

6. Das Disposições Gerais

O Curso de Formação Profissional possui caráter eliminatório, exigindo-se frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total e aproveitamento satisfatório nas avaliações, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela banca organizadora do certame.

A convocação ora realizada não gera direito subjetivo à nomeação imediata, a qual ficará condicionada à aprovação final em todas as etapas do concurso, à homologação do resultado e à disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitando-se sempre o teor da decisão judicial proferida no processo **0004235-64.2024.8.17.2218**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Goiana - PE.

Goiana, 17 de junho de 2026

MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

(CPF: 119.430.834-1)

DANIELLA AZEVEDO LOBO DE ARAÚJO

Enfermeira

COREN-PE 489338

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:39683086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO: Processo Licitatório nº 194/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

OBJETO: Credenciamento para posterior contratação de interessados na prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade, destinados ao atendimento das demandas do Município de Goiana/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Princípio da Autotutela Administrativa (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

MOTIVAÇÃO E IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a anulação do certame em epígrafe em razão da constatação de vícios que comprometem a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento. Durante a análise técnica, foram identificadas as seguintes inconsistências insanáveis:

Orçamento: Fragilidades na composição dos preços estimados da contratação, especialmente quanto à ausência de demonstração do adequado tratamento dos dados obtidos na pesquisa de mercado;

Instrumento Convocatório: Acolhimento parcial de impugnação ao edital sem a devida localização, nos autos, da versão consolidada contendo as alterações promovidas;

Publicidade: Ausência de documentação comprobatória da republicação e da efetiva disponibilização da versão alterada do edital aos interessados;

Rastreabilidade: Impossibilidade de identificar, de forma segura, quais alterações foram realizadas antes da publicação e se a versão

constante dos autos corresponde àquela efetivamente disponibilizada ao público.

DECISÃO:

Diante das irregularidades que comprometem a transparência do certame, impõe-se a ANULAÇÃO e o posterior arquivamento do presente processo administrativo, sem prejuízo da instauração de novo procedimento devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente, caso persista a necessidade administrativa.

Goiana/PE, 18 de junho de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:E03466A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DESTINADO A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, 020/2026 E 021/2026, FIRMADAS EM 11 DE JUNHO DE 2026.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA REPRESENTADA POR SUA GESTORA, A SENHORA LÍCIA DA SILVA MACIEL

CONTRATADAS:

ATA: 019/2026- NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATA: 020/2026- SUPERTEC INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA

ATA: 021/2026- KÁTIA CILENE DOS SANTOS GOMES

CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO AS FONTES DE RECURSOS DE ORIGEM PARLAMENTAR: INDIVIDUAL, BANCADA E COMISSÃO DO EXERCÍCIO 2026, NAS REFERIDAS ATAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.122.0007.2001.0000 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO: 3.3.90.30 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0007.2030.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

ELEMENTO: 3.3.90.30 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSO: 1500- PRÓPRIO

FONTE DE RECURSO: 1600- FEDERAL

FONTE DE RECURSO: 16003110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

FONTE DE RECURSO: 16003120 – EMENDA PARLAMENTAR BANCADA

FONTE DE RECURSO: 16003130 – EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.305.0007.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSO: 1500- PRÓPRIO

FONTE DE RECURSO: 1600- FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0007.2028.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSO: 1500- PRÓPRIO

FONTE DE RECURSO: 1600- FEDERAL

FONTE DE RECURSO: 16003110 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

FONTE DE RECURSO: 16003120 – EMENDA PARLAMENTAR BANCADA

FONTE DE RECURSO: 16003130 – EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO

Antonio Rodrigo Bezerra Gomes

Gerente de Licitações e Contratos

Goiana, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Antônio Rodrigo Bezerra Gomes

Código Identificador:8A3B4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por intermédio da autoridade competente, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX (QUENTINHA) E KITS LANCHES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SESTRAN DE GOIANA/PE**, torna público que, em razão da desistência formal da empresa originalmente vencedora do Lote 01, foi promovida a convocação da licitante remanescente classificada em segundo lugar, IO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, para manifestação de interesse na contratação, apresentação de proposta atualizada e comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Após análise da documentação apresentada e da proposta de preços, constatou-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável. Dessa forma, a empresa IO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Lote 01 do certame, por atender aos requisitos de habilitação e apresentar proposta compatível com as condições estabelecidas pela Administração, perfazendo a importância global o valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), sendo o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO. Maiores informações na íntegra estará à disposição aos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 18 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:73C36422

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO DECRETO Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ALVARÁ, LICENÇAS E INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ALVARÁ, LICENÇAS E INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente os arts. 4º, 18-A e 18-E;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 59/2020 e demais normas correlatas sobre classificação de atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 240/2010, que já estabelece tratamento favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI;

CONSIDERANDO os princípios da liberdade econômica, da simplificação administrativa e da desburocratização;

DECRETA:

Art. 1º O Microempreendedor Individual – MEI, classificado em atividade de baixo risco, fica dispensado da exigência de:

I – alvará de localização e funcionamento;

II – licenças, permissões ou autorizações municipais prévias para início das atividades;

III – inscrição tributária municipal como condição para funcionamento ou exercício da atividade econômica.

§1º A dispensa prevista neste artigo aplica-se automaticamente ao MEI regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§2º Permanecem obrigatórias apenas as exigências previstas em legislação federal ou estadual quando aplicáveis à atividade exercida.

Art. 2º Nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá exigir do MEI dispensado na forma deste Decreto:

I – apresentação de alvará de funcionamento;

II – inscrição tributária municipal;

III – licenças ou autorizações prévias municipais;

IV – documentos equivalentes como condição para acesso a serviços públicos, emissão de documentos, participação em procedimentos administrativos ou participação em processos licitatórios.

Parágrafo único. Para fins de participação em licitações e contratações públicas, será suficiente a comprovação da condição de MEI mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Art. 3º A fiscalização municipal em relação ao MEI observará o critério de dupla visita e o caráter prioritariamente orientador, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º Este Decreto não dispensa o cumprimento de normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, prevenção contra incêndio ou de posturas municipais, quando exigíveis em razão da atividade exercida.

Art. 5º Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos administrativos e sistemas internos ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:E683277C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 027 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DECRETA
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 027 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição popular das festividades de São João, fortemente enraizadas na cultura nordestina,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Granito-PE nos dias 23 (terça-feira) e 24 (quarta-feira) de junho.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos regularmente, especialmente aqueles que, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 18 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 18/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:C985FB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL
DE PROFESSOR(A) A(O) SERVIDOR(A) EFETIVO(A), COM
FULCRO NO ART. 6º DA ECF Nº 41/03 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) servidor(a) efetivo(a), com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

RESOLVE:

Art. 1º– Concede Aposentadoria, a Sra. Servidora **DARTE CLEA COELHO AMARAL DE ALENCAR**, Portadora da matrícula nº 202-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS-**

GRADUAÇÃO, N(III), CLASSE – II, FAIXA - C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/06/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2874C6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) MARIA AMERICO DE
VIVEIROS LUNA, SERVIDOR(A) EFETIVO(A), OCUPANTE
DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL
A, COM FULCRO NO AR

PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a(o) Sr.(ª) MARIA AMERICO DE VIVEIROS LUNA, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **MARIA AMERICO DE VIVEIROS LUNA**, matrícula nº 112-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/06/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9767A63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) MARIA LUCIA
BEZERRA DE ARAUJO, SERVIDOR(A) EFETIVO(A),
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS – NÍVEL A, COM FULCRO NO ART

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a(o) Sr.(ª) MARIA LUCIA BEZERRA DE ARAUJO, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **MARIA LUCIA BEZERRA DE ARAUJO**, matrícula nº 119-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/06/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:790AC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL
DE PROFESSOR(A) A(O) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) MARIA
EUDIVANIA DA SILVA PESSOA, COM FULCRO NO ART. 6º
DA ECF Nº 41/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) servidor(a) efetivo(a) MARIA EUDIVANIA DA SILVA PESSOA, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 2495/2024, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2328222-8, que julgou ilegal e negou registro à Portaria nº 089/2023;

CONSIDERANDO a posterior apresentação da Relação dos Salários de Contribuição (Anexo V da IN PRES/INSS nº 128/2022) e demais documentos comprobatórios, sanando a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º– Concede Aposentadoria, a Sra. Servidora **MARIA EUDIVANIA DA SILVA PESSOA**, Portadora da matrícula nº 202-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (NIII), CLASSE III, FAIXA C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam invalidados os efeitos da **Portaria nº 089/2023**, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 2495/2024, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2328222-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FB4C114E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL
DE PROFESSOR(A) A(O) SERVIDOR(A) EFETIVO(A)
CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA, COM FULCRO NO
ART. 6º DA ECF Nº 41/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) servidor(a) efetivo(a) CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 1038/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2525928-3, que julgou ilegal e negou registro à Portaria nº 235/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da documentação que instrui o processo de aposentadoria, com a individualização do requerimento e adequação da fundamentação legal aplicável;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º– Concede Aposentadoria, a Sra. Servidora **CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA**, Portadora da matrícula nº 198-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (NIII), CLASSE III, FAIXA C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 235/2025, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 1038/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2525928-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a 01 de julho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1DAE7AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE AO SR. FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao sr. FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

Considerando os efeitos da Lei nº 166/2005 que institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Granito, com fulcro no Art. 8º,

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 166/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à totalidade do benefício de Pensão por Morte, ao Senhor **FRANCISCO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, em decorrência do falecimento da cônjuge, a servidora aposentada **MARIA IVANILDES ARAUJO DA SILVA**, com fulcro no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988 com redação da ECF nº 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, art. 29, inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 166/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a 13 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0CFC9516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) MARIA JAIDETE DE
OLIVEIRA ALENCAR, SERVIDOR(A) EFETIVO(A),
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS – NÍVEL A, COM FULCRO N

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a(o) Sr.(ª) MARIA JAIDETE DE OLIVEIRA ALENCAR, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 4031/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1822284-5, que julgou ilegal e negou registro à Portaria nº 074/2018;

CONSIDERANDO que a servidora passou a preencher os requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário em momento posterior à edição do ato anteriormente analisado;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo administrativo e o parecer favorável do órgão previdenciário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(ª) **MARIA JAIDETE DE OLIVEIRA ALENCAR**, matricula nº 96-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 074/2018, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 4031/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1822284-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2018. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8422B0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(ª) EDILSON
RAIMUNDO DOS SANTOS, SERVIDOR(A) EFETIVO(A),
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, COM FULCRO
NO ART. 3º DA ECF Nº 47/2005 E NO AR

PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a(o) Sr.(ª) EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de MOTORISTA, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 5638/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do

Processo TC nº 1923602-5, que julgou ilegal e negou registro à Portaria nº 026/2019;

CONSIDERANDO que o ato anteriormente concedido foi considerado irregular em razão da insuficiência de idade para a regra de aposentadoria então adotada;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante do processo administrativo, o servidor passou a preencher os requisitos exigidos para a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(a) **EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 026/2019, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 5638/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1923602-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2019. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D54E48AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA INTEGRAL A(O) SR.(A) MARIA NAIR DE
OLIVEIRA SANTOS, SERVIDOR(A) EFETIVO(A),
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS – NÍVEL A, COM FULCRO NO AR

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a(o) Sr.(a) MARIA NAIR DE OLIVEIRA SANTOS, servidor(a) efetivo(a), ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 1499/2020, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do

Processo TC nº 1928118-3, que julgou ilegal e negou registro ao ato de aposentadoria concedido por meio da Portaria nº 055/2019;

CONSIDERANDO que a servidora passou a preencher os requisitos legais para concessão da aposentadoria em data posterior à edição do ato anteriormente analisado pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo administrativo e o parecer favorável do órgão previdenciário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(a) **MARIA NAIR DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 181-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Maria Senhorinha de Souza, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 055/2019, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 1499/2020, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1928118-3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de agosto de 2019. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:64752D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL
DE PROFESSOR(A) A(O) SERVIDOR(A) EFETIVO(A)
ANTONIA GIRLENE DE ALENCAR LUNA, COM FULCRO
NO ART. 6º DA ECF Nº 41/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) a(o) servidor(a) efetivo(a) ANTONIA GIRLENE DE ALENCAR LUNA, com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 3724/2020, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1950504-8, que julgou ilegal e negou registro à Portaria nº 66/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da documentação que instrui o processo de aposentadoria, com a individualização do requerimento e adequação da fundamentação legal aplicável;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º– Concede Aposentadoria, a Sra. Servidora **ANTONIA GIRLENE DE ALENCAR LUNA**, Portadora da matrícula nº **190-1**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (NIII), CLASSE III, FAIXA B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) com fulcro no Art. 6º da ECF nº 41/03.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 66/2019, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 3724/2020, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 1950504-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a 10 de outubro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BBC1A4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO
SERVIDOR JOÃO BEZERRA DE SOUZA OCUPANTE DO
CARGO EFETIVO DE GARI, COM FULCRO NO ART. 40, §
1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE para o trabalho ao servidor JOÃO BEZERRA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Gari, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 166/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 166/2005 (que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) e dispõe sobre as condições necessárias para concessão de benefícios previdenciais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegura aposentadoria por incapacidade permanente

para o trabalho ao servidor titular de cargo efetivo, quando insuscetível de readaptação;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal nº 166/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Granito – FUNPREG, prevendo a concessão de aposentadoria por invalidez ao segurado considerado incapaz para o trabalho;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica Oficial do Município, por intermédio do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, que concluiu pela incapacidade permanente do servidor para o exercício de suas funções, sem possibilidade de readaptação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 24 de janeiro de 2022, que reconheceu o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a(o) sr.(a) **JOÃO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de **GARI** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005 e no Art. 18 da Lei municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Ficam invalidados os efeitos da Portaria nº 139/2022, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 2847/2023, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2219459-9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01 de fevereiro de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:86456CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO **PREFEITO** **DECRETO Nº 028/2026**

Ementa: Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Gravata-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4005/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 5º, 6º e 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Plano Plurianual do Município de Gravatá para o período de 2026 a 2029, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes tem por finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovada a Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, parte integrante deste Decreto, a qual estabelece:

I – a correspondência entre os eixos da Agenda e os programas, ações e funções previstos no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029;

II – a definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes deverá observar, obrigatoriamente:

I - o princípio da intersetorialidade;

II - a integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - a territorialização das ações;

IV - os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria de Planejamento e Orçamento atuará, em conjunto com o Gabinete de Governo como articuladora intersetorial da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

V - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA acompanhar, monitorar e exercer o controle social da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º A implementação da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – integração das ações, metas e prioridades da Agenda às diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II – compatibilização dos programas, ações e recursos necessários à sua execução na Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – articulação com os programas e objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA);

IV – monitoramento periódico dos resultados alcançados e da execução das ações previstas na Agenda.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, em consonância com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a respectiva execução orçamentária, devendo ser divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. A implementação das ações previstas na Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes ocorrerá por meio dos programas, ações e recursos previstos no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá/PE

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:27EE188F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2026

EMENTA: Prorroga por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:56B4D9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 e 219, ambos do Estatuto dos servidores do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/1968, adotado como regime jurídico único para esse Município.

Considerando o teor do artigo 3º do decreto de nº 045/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar por mais dois anos, a composição da comissão de processo administrativo disciplinar, ficando estabelecido: **Erika Emanuelle de Barros**, como Presidente, **Rayana Maria Carvalho e Silva**, como Secretária, **Artur Figueira Mendes Batista da Silva e João Bosco Medeiros de Lima**, como membros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D37D26DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JULIANNY PEREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.220.494-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0752124F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF XXX.570.204-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de junho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A24655CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 070**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026, referente ao Processo nº 106/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO EDY & NATHAN, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL “N°MUSIC”, CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 21 de junho de 2026, no POLO DO CRUZEIRO. **EMPRESA: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**, CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, com sede a Rua Anselmo Siqueira Campos, 197, Casa, Centro, Sertania/PE, CEP 56.600-000, representada pelo Sr. Natanael Rodrigues de

Moraes, CPF Nº 045.***.***-37. **Dia da Apresentação:** 21/06/2026. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:27BA8A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 077**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 077/2026, referente ao Processo nº 113/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO FALAMANSÁ, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 04.245.571/0001-47, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA: FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 04.245.571/0001-47, com sede a ROD RAPOSO TAVARES, 304, KM 22 BLOCO A EDIF THE SQUARE SALA 304, LAGEADINHO, COTIA/SP, CEP 06.709-015, representado pelo Sr. RICARDO RAMOS DA CRUZ, CPF Nº 219.***.***-45. **Dia da Apresentação:** 20/06/2026. **Valor:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:BC2B8AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 079**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, referente ao Processo nº 115/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO NATANZINHO LIMA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE NL MUSIC LTDA, CNPJ Nº 64.258.050/0001-56, para apresentação na “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no 21 de junho de 2026, no PÁTIO DE EVENTOS. **EMPRESA: NL MUSIC LTDA**, CNPJ Nº 64.258.050/0001-56, com sede a R ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPT 10, SANTO AMARO, Recife/PE, CEP 50.100-090, representada pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo, CPF Nº 941.***.***-72. **Dia da Apresentação:** 21/06/2026. **Valor:** R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:F96F3138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 083**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 083/2026, referente ao Processo nº 119/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **FORRÓ VUMBORA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 27.178.304/0001-08, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 21 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 27.178.304/0001-08, com sede a Rua V LOCAL 13 LOT OLHO D'AGUA DE TORRES, 89, QUADRA14, CANAA, CARUARU/PE, CEP 55.002-970, representada por **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, CPF Nº 898.***.***-00 **Dia da Apresentação: 21/06/2026. Valor: R\$40.000,00** (quarenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:B40A0412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 069/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 069/2026, referente ao Processo nº 105/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **CRISTINA AMARAL**, por meio de seu representante **BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ Nº 11.862.371/0001-07) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2026 no Polo da Sanfona. **EMPRESA: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.862.371/0001-07, com sede a Rua 2, 25, Sala 101A CXPST 0009, Maranguape I, Paulista/PE, CEP 53.444-380, representado por **BRENO FALCÃO SOUTO**, CPF Nº 386.***.***-49. **Dia da Apresentação: 20/06/2026. Valor: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:692275AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 071/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 071/2026, referente ao Processo nº 107/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **DIDI CARUARU**, por meio de seu representante **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** (CNPJ Nº 11.706.770/0001-70) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2026 no Mercado Cultural. **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, com sede a Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-340, representada por **EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, CPF Nº 321.***.***-49 **Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$30.000,00** (trinta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:C959EDEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 073/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 073/2026, referente ao Processo nº 109/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **FARINGES DA PAIXÃO**, por meio do seu representante **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 43.586.688/0001-46, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 21 de junho de 2026, no POLO DO CRUZEIRO. **EMPRESA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 43.586.688/0001-46, com sede a Rua Trinta e Oito, 13, Maranguape II, Paulista/PE, CEP 53.421-181, representada pelo Sr. **Acássio Alberto Ramos da Silva**, CPF Nº 075.***.***-80. **Dia da Apresentação: 21/06/2026. Valor: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca

Código Identificador:40FC2F52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 074/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026, referente ao Processo nº 110/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **LIPE LUCENA**, por meio do seu representante **LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 61.908.736/0001-57, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 21 de junho de 2026, no PÁTIO DE EVENTOS. **EMPRESA: LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 61.908.736/0001-57, com sede a Rua Ary Barroso, Nº13, Sala 504 – Torre 02, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 53.421-181, representada pelo Sr. **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, CPF Nº 811.***.***-87. **Dia da Apresentação: 21/06/2026. Valor: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:86B2B3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 075/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 075/2026, referente ao Processo nº 111/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **BANDA FORRÓ RENOVAÇÃO NORDESTINA**, por meio de seu representante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB** (CNPJ Nº 29.320.663/0001-75) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2026 no Mercado Cultural. **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB**, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, com sede a Rua Antônio Bezerra de Vasconcelos, 30, Santo Amaro, Bezerros/PE,

CEP 55.660-000, **representada por ANDRESSON FRANCISCO DA SILVA**, CPF Nº 009.***.***-90 **Dia da Apresentação:** 20/06/2026. **Valor:** R\$15.0000,00 (quinze mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:E396C4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 076/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026, referente ao Processo nº 112/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **XAND AVIÃO**, por meio do seu representante **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20, com sede a AV Santos Dumont, 6740, S1315 TBUSINES UI1 2, Coco, Fortaleza/CE, CEP 60.192-022, **representada pelos Srs. Carlos Aristides Almeida Pereira**, CPF Nº 923.***.***-53 e **José Alexandre da Silva Filho**, CPF Nº 010***.***-19. **Dia da Apresentação:** 22/06/2026. **Valor:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca

Código Identificador:9C3B991B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 078/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026, referente ao Processo nº 114/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **PAULO SAMPAIO**, por meio do seu representante **GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 65.073.142/0001-24, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, no POLO DA SANFONA. **EMPRESA: GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 65.073.142/0001-24, com sede a Rua Antônio Cirilo Neto - Bitelo, Nº157, Alto da Alegria, Barbalha/CE, CEP 63.092-052, **representada pelo Sr. Gustavo Henrique Parente Coelho Sampaio**, CPF Nº 118.***.***-23. **Dia da Apresentação:** 20/06/2026. **Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:83B2BAFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 080/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 080/2026, referente ao Processo nº 116/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da

atração **TATY GIRL**, por meio de seu representante **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** (CNPJ Nº 23.268.243/0001-00) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2026 no Pátio de Eventos. **EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00, com sede a Av. Washington Soares, 3663, sala 504,505 torre 2, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.811-341, **representada por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, CPF Nº 620.***.***-68 **Dia da Apresentação:** 21/06/2026. **Valor:** R\$400.0000,00 (quatrocentos mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:267B3983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 081/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 081/2026, referente ao Processo nº 117/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **WESLEY SAFADÃO**, por meio do seu representante **WS SHOWS LTDA** (CNPJ Nº 09.188.896/0001-59) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2026 no Pátio de Eventos. **EMPRESA: WS SHOWS LTDA**, CNPJ Nº 09.188.896/0001-59, com sede a Rua Aluizio de Azevedo, 200, sala 301 EMP, Jose Borba Maranhão, CXPT 04, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, **representada por YVENS WÁTILA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº 013.***.***- 01 **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:9E2817BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 082/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 082/2026, referente ao Processo nº 118/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **HENRIQUE CORTEZ**, por meio do seu representante **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU** (CNPJ Nº 11.706.770/0001-70) para apresentação no “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2026 no Mercado Cultural. **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, com sede a Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-340, **representada por EDILÂNIO TEXEIRA DE CARVALHO**, CPF Nº 321.***.***- 49 **Dia da Apresentação:** 21/06/2026. **Valor:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 18 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:3E76A5F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 072/2026**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 072/2026, referente ao Processo nº 108/2026, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.981.400/0001-11, REPRESENTADA PELO SR. ADRIANO CHARLES DE SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº 809.***.***-87, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 43, BAIRRO PRADO, GRAVATÁ/PE.** Proprietário: ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA, CNPJ Nº 32.981.400/0001-11, tendo o imóvel a ser locado sede na avenida governador Agamenon Magalhães, nº 43, bairro prado, Gravatá/PE. **Valor mensal da locação: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 18 de junho de 2026

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:D6123004

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
IGARASSU - ADEMIG
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**AGENDA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
IGARASSU – ADEMIG**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu – ADEMIG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de propostas para curadoria, organização e realização de feiras na Praça de Cruz de Rebouças - Igarassu/PE.

Considerando a ausência de inscrições até o presente momento e visando assegurar maior publicidade ao certame, ampliar a participação de eventuais interessados e preservar os princípios da isonomia, competitividade, transparência e interesse público, fica prorrogado o prazo de inscrições, passando o item 14 – DO CRONOGRAMA a vigorar com a seguinte redação:

14. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital: conforme publicação oficial;

Inscrições: até 26/06/2026;

Resultado preliminar: 29/06/2026;

Prazo recursal: 30/06/2026;

Resultado final: 01/07/2026;

Início das atividades: após o resultado final

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Igarassu/PE, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu – ADEMIG

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:292470EC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
019/2026, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026; NAT.: AQUISIÇÃO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2026, em razão da necessidade de adequações no Edital e seus anexos, visando assegurar a conformidade do certame com a legislação vigente e demais requisitos técnicos aplicáveis ao objeto.

Ficam redesignadas as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 25/06/2026 até às 08h59 do dia 08/07/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 08/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Igarassu, 18 de junho de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:49E294BA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
213/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atracção artística credenciada:

CARLINHA NOBREGA e BANDA – no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital;

Sendo esta atracção representada exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade da Sr. ° GLEBSON DE ARAÚJO GARCIA.

Igarassu, 18 de junho de 2026

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:EF2C8CD1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2026, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026, COMISSÃO: CPL I;**

A Secretaria de Saúde torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: empresa:AR4 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.169.245/0001-90, com proposta no valor de R\$ 1.309.900,00 (um milhão trezentos e nove mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total global do processo de R\$ 1.309.900,00 (um milhão trezentos e nove mil e novecentos reais), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 18 de junho de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:A879948F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 PROCESSO ADM: Nº 013/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO BASCULANTE (CAÇAMBA), INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.175.989,30(um milhão e cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos):T1 COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n18.244.189/0001-23com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.175.989,30 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2026

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:0B019D21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026,
PROCESSO Nº 162/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
162/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 161/2026 - Processo Nº 162/2026 – Processo Administrativo nº 162/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:41ABEE47

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026,
PROCESSO Nº 164/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
164/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 163/2026 - Processo Nº 164/2026 – Processo Administrativo nº 164/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DOS BACKS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO NOVA CRUZ, IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **M L SOARES DA FONSECA**, inscrita no CNPJ Nº 47.810.934/0001-52, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 17 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A88639F2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 164/2026,
PROCESSO Nº 165/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
165/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 164/2026 - Processo Nº 165/2026 – Processo Administrativo nº 165/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA FORRETRÔ, para apresentação no Polo Nova Cruz, no dia 20 de junho de 2026, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); SERGINHOS ALVES, para apresentação no Polo Sítio Histórico, no dia 22 de junho de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); BANDA CARTA VIRADA, para apresentação no Polo Cuieiras, no dia 23 de junho de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.085.564/0001-47, perfazendo o valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9FFF1725

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026,
PROCESSO Nº 166/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
166/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 165/2026 - Processo Nº 166/2026 – Processo Administrativo nº 166/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ VIOLA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:07660434

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026,
PROCESSO Nº 167/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
167/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 166/2026 - Processo Nº 167/2026 – Processo Administrativo nº 167/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NOARA MARQUES e RENATO PIRES, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026,** em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.412.583/0001-61, no valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:0CBF0A12

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026,
PROCESSO Nº 170/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
170/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 169/2026 - Processo Nº 170/2026 – Processo Administrativo nº 170/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANTA DOSE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO**

HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9D711DCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026,
PROCESSO Nº 174/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
174/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 173/2026 - Processo Nº 174/2026 – Processo Administrativo nº 174/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KAYKE DUARTE E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SEREM REALIZADOS EM AGAMENON, NO DIA 20 DE JUNHO; EM TABATINGA E SARAMANDAIA, NO DIA 23 DE JUNHO, IGARASSU/PE,** em favor do representante **KAYKE DUARTE LEMOS DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 712.***-***-90, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025**, no valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B80FAA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026.

DECRETO Nº 028/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Igaracy /PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a normativa nº 01/2026 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/12, prevê no Inciso XIX, em sua quinta diretriz que: É função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Plano do Conselho de saúde

correspondente, convocar a sociedade para participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no inciso III do artigo 198. A lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e define as Conferências como instâncias colegiadas do SUS. O dispositivo determina que as Conferências de Saúde devam ser realizadas a cada 04 anos, com a representação de diferentes segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para subsidiar o Próximo Plano estadual de Saúde (2028-2031).

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE**, a se realizar no dia 03 de julho de 2026, nesta cidade, com o seguinte **TEMA: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO”**.

Art. 2º - A Conferência será ministrada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde deste município, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE** correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador: BCE2F966

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2026.

DECRETO Nº 029/2026.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira), para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das celebrações vivenciadas do São João.

Art. 2º - Na data prevista no art. 1º, não haverá expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente:

- I – unidades de saúde de urgência e emergência;
- II – serviços de limpeza pública;
- III – serviços de segurança e defesa civil;
- IV – demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades da iniciativa privada, cujo funcionamento ficará a critério dos respectivos responsáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador: AAA3291D

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO 03/2026

O Conselho Municipal de Saúde - (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas copuladas pela Lei Federal nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, **criado pela lei 036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011 e conforme Portaria Municipal nº 269 de 28 de março de 2025.** Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações, e;

CONSIDERANDO: A normativa nº 01/2026 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco - CES/PE;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/12, **prevê no Inciso XIX, em sua quinta diretriz que:** É função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no inciso III do artigo 198. A lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e define as Conferências como instâncias colegiadas do SUS.

Reunião ordinária nº 201º do Conselho Municipal de Saúde realizada em 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE**, no dia **03 de julho de 2026**, nesta cidade, com o seguinte **TEMA: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO”**;

Art. 2º - A Conferência será ministrada pelo (a), Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde deste município, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal;

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE**, correrão por conta de recursos próprios previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy.

Artigo. 4º esta Resolução entra vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy, 12 de junho de 2026

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01 da Plenária 199º/2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.142/90 (Art 1º, & 2º) e do regimento Interno do Conselho (Art 8º XI).

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador: 55D97CFD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO 04/2026

O Conselho Municipal de Saúde - (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas copuladas pela Lei Federal nº 8.080/90 e Lei nº

8.142/90, criado pela lei 036 de 06 de Abril de 1993 e reestruturado pela Lei 158 de 03 de março de 2000 e pela Lei 312, de 26 de Abril de 2011 e conforme Portaria Municipal nº 269 de 28 de março de 2025. Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações, e;

Considerando, A Lei Complementar nº 141 de 03/01/2013, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos Respetivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão SUS, em consonância com os Instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

Reunião ordinária nº 201º do Conselho Municipal de Saúde realizada em 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde, período vigente (2026 - 2029).

Artigo 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 12 de junho de 2026

MARIA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01 da Plenária 201º/2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.142/90 (Art 1º, & 2º) e do regimento Interno do Conselho (Art 8º XI).

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:66A076DD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Processo Administrativo Nº 0000021

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de praça urbana no Município de Ingazeira/PE
Empresa vencedora valor total: R\$ 218.200,00(duzentos e dezoito mil e duzentos reais):LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS(48667154000168) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022 (e suas alterações posteriores), e considerando a regularidade do procedimento atestada por Parecer Jurídico constante nos autos:, resolve ADJUDICAR o objeto da presente licitação e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima especificada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2026

LUCIANO TORRES MARTINS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:8A33A5B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA Nº 010/2026

O Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Estado de Pernambuco, **Vereador Genival Ferreira da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 056, de 01 de junho de 2026, editado pelo Chefe do Poder Executivo, que disciplinou o expediente e as prerrogativas de feriados para o período festivo junino;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter a harmonia e o alinhamento de funcionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento institucional, segurança e contenção de despesas operacionais no âmbito deste Poder Legislativo durante as festividades tradicionais de São João;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** o expediente nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca no dia **22 de junho de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º Em estrita consonância com o Art. 1º do Decreto Municipal nº 056/2026, a fruição do feriado municipal de Corpus Christi fica estendida aos servidores e empregados públicos desta Casa Legislativa no dia **23 de junho de 2026** (terça-feira), data em que não haverá expediente administrativo.

Art. 3º Em virtude dos dispostos nos artigos anteriores e do feriado consolidado do dia 24 de junho (São João), as atividades administrativas e o atendimento ao público na Câmara Municipal serão integralmente retomados no dia **25 de junho de 2026** (quinta-feira), em seu horário normal de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:383D068D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Neide Virginia de Lima Barbosa, Matrícula nº 10410, CPF nº 025.215.864-47 e a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43, ambos para atuarem respectivamente como gestor e fiscal, do Contrato nº 350/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para casa raio de luz (lote 1), inscrita no CNPJ nº 43.862.007/0001-25.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador: A373F271

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edvaldo Jales Barbosa, Matrícula nº 80092, CPF nº 025.045.584-65 e a servidora Neide Virgínia Lima Barbosa, Matrícula nº 10410, CPF nº 025.215.864-47, ambos para atuarem respectivamente como gestor e fiscal, do Contrato nº 315/2025, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, instalações de ar- condicionados e montagem para os mobiliários, destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de Acolhimento - Raio de Luz, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:F6CE5EA7

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e

verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Neide Virgínia Lima Barbosa Matrícula nº 10410, CPF nº 025.215.864-47 e o servidor Cláudio Manoel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38, ambos para atuarem respectivamente como gestor e fiscal, do Contrato nº 348/2025, cujo objeto é a Fornecimento de material de higiene pessoal destinados a suprir as necessidades da Casa Institucional de

Acolhimento - Raio de Luz. (Lote 5), inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:E4A93617

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Janayna July Martins dos Santos, Matrícula nº 75718 , CPF nº 070.773.904-70 para atuar como gestor do Contrato nº 283/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na áreas de contabilidade pública, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileira de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em planejamento e orçamentário, concepção dos documentos constitucionais - lei de diretrizes orçamentárias ldo, plano plurianual - ppa e lei orçamentária, loa, da prefeitura municipal do ipojuca/pe, inscrita no CNPJ nº 69.908.994/0001-45

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:192833F1

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38 para atuar como fiscal do Contrato nº 351/2025, cujo objeto é a aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para atender as demandas dos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social para atender as necessidades do Cras, Creas, Cadúnico, Casa da Cidadania, Programa Viver Bem e a Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 08.773.990/0001-02.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:2FD43B31

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38 e a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43, ambos para atuarem gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, cujo objeto é a aquisição de registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE, inscrita no CNPJ nº 41.245.327/0001-00.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:CF89B519

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43 e o servidor Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38, ambos para atuarem gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, cujo objeto é a aquisição de registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE, inscrita no CNPJ nº 57.131.122/0001-34.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:5A15305A

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3647, CPF nº 041.227.104-48, ambas para atuarem gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/FMAS/2024, cujo objeto é a prestação de serviços funerários a famílias em situação de vulnerabilidade, inscrita no CNPJ nº 20.737.276/0001-36.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:AAB30E7A

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43 e o servidor Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38, ambas para atuarem gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, cujo objeto é a o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE. Inscrita no CNPJ nº 43.862.007/0001-25.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4D9D184D

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual,

especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43 e o servidor Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38, ambas para atuarem gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, cujo objeto é a o registro de preços eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE. Inscrita no CNPJ nº 55.772.813/0001-91.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:42BBFFE8

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Micaella Leite da Silva, Matrícula nº 81907, CPF nº 121.875.094-43 e o servidor Cláudio Manuel Tomaz Xavier da Silva, Matrícula nº 7102, CPF nº 034.335.924-38, ambas para atuarem gestora e fiscal do Contrato nº 347/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para Casa Raio de Luz (Lote 6). Inscrita no CNPJ nº 52.268.925/0001-11.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:FD499785

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação

de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 para atuar como gestora do Contrato nº 313/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cadastramento dos beneficiários dos programas sociais do município do Ipojuca (LOTE 5). Inscrita no CNPJ nº 04.721.065/0001-87.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva

execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:17DB669E

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constante nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que o respectivo atesto foi realizado pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO, ainda, que a retroação dos efeitos do ato administrativo não acarreta prejuízo ao interesse público nem a terceiros, destinando-se exclusivamente à regularização formal dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer

forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3647, CPF nº 041.227.104-48 para atuar como fiscal do Contrato nº 302/2025, cujo objeto é a contratação empresa especializada na oferta de serviços de acolhimento institucional em casa de recuperação para fins terapêuticos destinada ao atendimento da ordem judicial do processo nº 00021-0231.2025.8.17.2730, inscrita no CNPJ nº 49.948.788/0001-51.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:731CD90A

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de promover a correção e regularização de seus atos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação documental dos processos administrativos referentes à gestão e fiscalização contratual desta Secretaria;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram efetivamente prestados, que o respectivo atesto constante nas notas fiscais e demais documentos correlatos foram regularmente realizados pelos agentes designados, e que se faz necessária a compatibilização da documentação administrativa com a realidade fática verificada;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos atos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao atesto constantes nas notas fiscais e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados pelos fornecedores;

CONSIDERANDO que os serviços contratados foram regularmente executados, que os respectivos atestos foram realizados pelos agentes responsáveis e que a presente medida visa promover a adequação documental, a continuidade da regularidade processual e a compatibilização dos registros administrativos com a realidade fática já consolidada;

CONSIDERANDO que a presente medida visa exclusivamente à regularização formal dos atos administrativos, sem prejuízo ao interesse público ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar as seguintes Portarias:

- Portaria nº 027/2026 de 08 de março de 2026;
- Portaria nº 018/2026 de 20 de março de 2026;
- Portaria nº 041/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 026/2026 de 08 de abril de 2026;
- Portaria nº 040/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 037/2026 de 16 de abril de 2026;
- Portaria nº 015/2026 de 04 de março de 2026;
- Portaria nº 043/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 039/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 050/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 042/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 047/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 048/2026 de 05 de maio de 2026;

- Portaria nº 046/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 045/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 044/2026 de 05 de maio de 2026;
- Portaria nº 036/2026 de 15 de abril de 2026;
- Portaria nº 014/2026 de 27 de fevereiro de 2026;
- Portaria nº 081/2026 de 04 de junho de 2026.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização contratual praticados pelos servidores designados nas respectivas portarias, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes às funções exercidas.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias ora retificadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:5ECCDC40

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 14.725.255/0001-26. Vigência: 11/06/2026 à 10/06/2027. Ipojuca (PE), 18/05/2026.

RODRIGO BRAYNER DHALIA

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:03DB8C07

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 96/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do Programa Viver Bem - Nossa Senhora do Ó.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

Características físicas: medindo 30,00m fundos com área de terceiros, medindo 30,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 25,00m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 25,00m perfazendo uma área total do terreno de 750, 00m² e área construída de 220,00m². Acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Disponer de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

Disponer de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade de disponibilização de um espaço físico para o funcionamento do **Programa Viver Bem - Nossa Senhora do Ó**, no Município de Ipojuca. A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

PROPOSTAS

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 16 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:402A98A0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA MODALIDADE: 99/2026 – ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

A Secretaria de Administração do Município do Ipojuca/PE torna pública a intenção de realizar contratação destinada à locação de imóvel para instalação e funcionamento do Setor de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração, visando assegurar espaço adequado para o armazenamento, controle, guarda, organização e distribuição de materiais e bens destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas municipais.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

A contratação compreende a locação de 01 (um) imóvel não residencial, situado preferencialmente na Rodovia PE-60 ou em área adjacente que assegure facilidade logística para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais destinados às unidades administrativas municipais, com área construída aproximada de 450m², admitindo-se variação compatível com as necessidades operacionais da Administração, dotado de infraestrutura compatível com as necessidades dos órgãos que serão instalados no local, contemplando áreas destinadas ao armazenamento de materiais, espaços para carga e descarga, setor de conferência, área administrativa de apoio, sanitários, copa e demais dependências necessárias ao regular funcionamento do Almoxarifado Municipal.

Dessa forma, busca-se imóvel que apresente características compatíveis com as demandas da Administração Municipal, em especial quanto à localização, dimensão, infraestrutura, acessibilidade e condições de uso, de modo a assegurar o adequado funcionamento do setor.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

As manifestações recebidas serão analisadas pela Administração Municipal para verificação da existência de imóvel que atenda às necessidades institucionais. Persistindo a inviabilidade de competição devidamente demonstrada, será adotado o procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua João Pessoa, 04, Sala 02 - Centro – Ipojuca/PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Considerando a adequação às necessidades do Almoxarifado Municipal, as condições estruturais do imóvel, a localização, a acessibilidade, a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado e a economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 17 de Junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:4B32BEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA MODALIDADE: 100/2026 – ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

A secretaria de administração do Ipojuca/PE torna pública a intenção de realizar contratação destinada à locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ipojuca (AMTTRANS), da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC) e da Secretaria Municipal de Habitação, com o objetivo de proporcionar instalações adequadas ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

A contratação compreende a locação de 01 (um) imóvel não residencial, no bairro de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, com área construída aproximada de 2.300 m², dotado de infraestrutura compatível com as necessidades dos órgãos que serão instalados no local, contemplando espaços adequados para acomodação dos setores administrativos e operacionais, atendimento ao público, áreas de apoio e demais dependências necessárias ao regular funcionamento das unidades.

Dessa forma, busca-se imóvel que apresente características compatíveis com as demandas da Administração Municipal, em especial quanto à localização, dimensão, infraestrutura, acessibilidade e condições de uso, de modo a assegurar o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da AMTTRANS, da AMMA, da SEMAC e da Secretaria Municipal de Habitação.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua João Pessoa, 04, Sala 02 - Centro – Ipojuca/PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 17 de Junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:1947B70F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA MODALIDADE: 101/2026 – ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

A Secretaria de Administração do Município do Ipojuca/PE torna pública a intenção de realizar contratação destinada à locação de imóvel para instalação e funcionamento do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Administração, visando assegurar espaço adequado para a instalação e funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico do Setor de Transporte, vinculado à Secretaria de Administração. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

A contratação compreende a locação de 01 (um) imóvel não residencial, situado preferencialmente na Rodovia PE-60 ou em área adjacente que assegure facilidade de acesso à frota municipal e às atividades operacionais do Setor de Transporte, com área mínima construída aproximadamente 800m², compatível com as necessidades da Administração, dotado de infraestrutura adequada para funcionamento de setores administrativos, área para estacionamento e guarda de veículos, espaço para apoio operacional, banheiros, copa e demais dependências necessárias ao regular funcionamento do Setor de Transporte Dessa forma, busca-se imóvel que apresente características compatíveis com as demandas da Administração Municipal, em especial quanto à localização, dimensão, infraestrutura, acessibilidade e condições de uso, de modo a assegurar o adequado funcionamento do setor.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público. As manifestações recebidas serão analisadas pela Administração Municipal para verificação da existência de imóvel que atenda às necessidades institucionais. Persistindo a inviabilidade de competição devidamente demonstrada, será adotado o procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua João Pessoa, 04, Sala 02 - Centro – Ipojuca/PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação considerando a adequação às necessidades do setor de Transporte Municipal.

Caso não sejam identificados imóveis que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, a Administração adotará as providências cabíveis para a formalização da contratação mediante justificativa técnica e observância dos requisitos previstos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipojuca/PE, 17 de Junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:8D826C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 067/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em solução integrada de Gestão Documental, em atendimento as demandas de serviço da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipojuca/PE, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada com a empresa **LINUS LOG LTDA, CNPJ/MF n.º13.409.775/0001-67**, em lote único no valor total de R\$ 2.439.900,00(dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais), perfazendo o VALOR TOTAL HOMOLOGADO DE R\$ 2.439.900,00(dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B27D3F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Adm: Nº 118/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de solução integrada de equipamentos médico-hospitalares, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos (videocirurgia), exames endoscópicos digestivos (altos e baixos/colonoscopia) e procedimentos diagnósticos por ultrassonografia com doppler, no âmbito do Bloco Cirúrgico do Hospital Carozita Brito e do Centro de Diagnóstico e Imagem do Município de Ipojuca/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 383.874,00(trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais):**PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS**(11619992000156) com o lote 01 no valor total de R\$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais),**MED DOCTOR ACESSORIOS LTDA**(37457979000131) com o lote 02 no valor total de R\$ 160.914,00 (cento e sessenta mil e novecentos e quatorze reais) E **LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS EVETERINARIOS LTDA**(40817239000173) com o lote 03 no valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL e suas alterações,

resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:7CF1CE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 264/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LEILIANE CANDIDA GOMES DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CPF nº 042.***.***-65, para o cargo em comissão de Diretor de Agropecuária, CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9EAE60E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 265/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TURÍSTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LUCIELLY GUIMARÃES TAVARES OLIVEIRA, CPF nº 049.***.***-36, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação Turística, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:95A9B30F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 266/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CLEONE MAURICIO DE SOUZA, CPF nº 094.***.***-08, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, CC-6, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:94457E6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 267/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA AUDECI DA SILVA, CPF nº 053.***.***-93, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, CC-5, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:76FB01F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 268/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ROSIMEIRE TELES BARBOSA, CPF nº 092.***.***-59, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gerenciamento do Plano Diretor, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CF269743

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 269/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JAINE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 125.***.***-85, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Topografia e Parcelamento do Solo Urbano, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:9FBB4EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 270/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GABRIEL LIMA MARTINS, CPF nº 473.***.***-01, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Limpeza Urbana, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7423773F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 271/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. WESLEY KAUA RAMOS NASCIMENTO, CPF nº 109.***.***-66, para o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5BFAB7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 272/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETOR DA AUTONOMIA ECONÔMICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE POLÍTICAS PARA A MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. KLEISER TENORIO NERI, CPF nº 045.***.***-77, para o cargo em comissão de Diretor da Autonomia Econômica, CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F6EF4444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 273/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ALTERNATIVA DE RENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. GIOVANNA RODRIGUES SANTOS, CPF nº 101.***.***-86, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Alternativa de Renda, CC-6, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6A05A772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 274/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETORA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA MAIRA DE BARROS, SILVA, CPF nº 141.***.***-37, para o cargo em comissão de Diretora de Enfrentamento a Violência, CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D6CF6021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 275/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, JACKELINE CATOLE GUIMARAES AMARAL, CPF nº 034.***.***-01 e matr. nº 13002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-I a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 1º de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:53304093

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CANDIDATA LAISA ADRIANA NOVAES
MENEZES DE SOUZA**

CONVOCAÇÃO

O **Município de Itambé, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VIII e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação da candidata **LAISA ADRIANA NOVAES MENEZES DE SOUZA**, para comparecer à atualização dos exames médicos admissionais e, posteriormente, à assinatura do Termo de Posse, referente ao cargo de **ENFERMEIRO - USF**.

Art. 2º Em razão da **vacância** do cargo de **ENFERMEIRO-USF**, decorrente da exoneração a pedido do servidor efetivo anteriormente ocupante do cargo, conforme **Portaria nº 124/2026**, publicada em **17 de junho de 2026**, fica a candidata convocada a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato, munida da documentação exigida e atendendo aos requisitos obrigatórios para investidura no cargo, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**.

Art. 3º A presente convocação tem por finalidade assegurar o cumprimento da ordem classificatória atualizada, bem como a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 18 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:B119F687

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM – RETIFICAÇÃO. No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00098/2025, publicado anteriormente, onde se lê: "**Aditivo nº 00019/2026**", leia-se: "**Aditivo nº 00025/2026**", permanecendo inalteradas as demais informações constantes da publicação. Data da assinatura: **16/06/2026**.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:2572593A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM – RETIFICAÇÃO. No Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00077/2025, publicado anteriormente, onde se lê: "Apostilamento nº 00018/2026", leia-se: "Apostilamento nº 00024/2026", permanecendo inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Itapetim/PE, 18 de junho de 2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:37AE60F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2026**

Número do Contrato: 00042/2025. Nº Processo: 00025/2025. Pregão eletrônico nº 00010/2025. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **ELAINE ALANA DE LIMA FERNANDES**, CNPJ nº **60.307.186/0001-58** Contratada. Objeto: O

presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais (02) dois meses, finalizando dia 18 de agosto de 2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/06/2026.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:D6DB4C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2026

Número do Contrato: 00043/2025. Nº Processo: 00025/2025. Pregão eletrônico nº 00010/2025. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Vera Lucia Alves Montenegro Leite - ME**, CNPJ nº 23.343.491/0001-79 Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais (02) dois meses, finalizando dia 18 de agosto de 2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/06/2026.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:D7078562

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00038/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da Cantora Naura Lima, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0038/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Cantora Naura Lima, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **MARIA DE JESUS DE MEDEIROS LIMA**

- **CPF N.º 090.351.xxx-xx**

- **VALOR: R\$700,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BFCD7DA2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00039/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do cantor Adeilton do Acordeon, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0039/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do cantor Adeilton do Acordeon, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ADEILTON RODRIGUES SILVA**

- **CPF N.º 040.921.xxx-xx**

- **VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D02085A2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 09001110000061.000137/2026-87. AGC. Inexigibilidade nº IN00040/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do grupo Prata da Casa, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C414065A

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00041/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do Cantor Carlos Amorim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0041/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do Cantor Carlos Amorim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA AMORIM**

- **CPF N.º 072.484.xxx-xx**

- VALOR: R\$1.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:779344C0**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 09001110000061.000138/2026-21

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00042/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do Cantor Cícero Wallef, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0042/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do Cantor Cícero Wallef, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- CÍCERO GRACIANO MARIANO

- CPF N.º 032.934.xxx-xx

- VALOR: R\$700,00

Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:97EC36E0**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Modalidade:** Inexigibilidade - n.º 00043/2026**Objeto:** Contratação dos serviços artísticos do grupo Raízes das Umburanas, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.**Órgão Demandante:** Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0043/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do grupo Raízes das Umburanas, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de

Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DURVAL FERNANDES DE OLIVEIRA**- CPF N.º 024.638.xxx-xx****- VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:361A8681**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º: 00074/2026. Processo N.º: 09001110000061.000134/2026-43. CDC. Inexigível N.º IN00038/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Cantora Naura Lima, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00038/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Maria de Jesus de Medeiros Lima. Valor R\$700,00. Vigência: de 17/06/2026 a 17/07/2026.

Itapetim, 17/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E79B9752**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º: 00075/2026. Processo N.º: 09001110000061.000135/2026-98. CDC. Inexigível N.º IN00039/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Adeilton do Acordeon, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00039/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Adeilton Rodrigues Silva. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/07/2026.

Itapetim, 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7F50517E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00076/2026. Processo Nº: 09001110000061.000137/2026-87. CDC. Inexigível Nº IN00040/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do grupo Prata da Casa, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Evandro Lopes. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/07/2026.

Itapetim, 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F863624C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00077/2026. Processo Nº: 09001110000061.000136/2026-32. CDC. Inexigível Nº IN00041/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Carlos Amorim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: José Carlos Costa da Silva Amorim. Valor R\$1.500,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/07/2026.

Itapetim, 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AED6E4CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00078/2026. Processo Nº: 09001110000061.000138/2026-21. CDC. Inexigível Nº IN00042/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Cícero Wallef, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do

Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Cicero Graciano Mariano. Valor R\$700,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/07/2026.

Itapetim, 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:36CA5CAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00079/2026. Processo Nº: 09001110000061.000139/2026-76. CDC. Inexigível Nº IN00043/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Cícero Wallef, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Durval Fernandes de Oliveira. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/07/2026.

Itapetim, 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62832325

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000134/2026-43. AGC. Inexigibilidade Nº IN00038/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Cantora Naura Lima, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 17/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2FD0383D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000135/2026-98. AGC. Inexigibilidade Nº IN00039/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do cantor Adeilton do Acordeon, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:FE4B525F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000137/2026-87. AGC. Inexigibilidade Nº IN00040/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do grupo Prata da Casa, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:78DBB2F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000136/2026-32. AGC. Inexigibilidade Nº IN00041/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Carlos Amorim, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4EC3B1A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000138/2026-21. AGC. Inexigibilidade Nº IN00042/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Cantor Cícero Wallef, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:7C874B88

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 09001110000061.000139/2026-76. AGC. Inexigibilidade Nº IN00043/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do grupo Raízes das Umburanas, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 18/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:8662736F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões caçamba.

Verificou-se que o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, por equívoco, foi fixado em 08 (oito) dias úteis. Considerando que o objeto licitado consiste em prestação de serviço comum, faz-se necessária a adequação do instrumento convocatório ao disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas em pregão destinado à contratação de serviços.

Dessa forma, fica prorrogada a data de abertura da sessão pública, com a concessão de mais 02 (dois) dias úteis, de modo a assegurar a observância do prazo legal mínimo previsto na legislação vigente.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do edital e seus anexos.

Itapissuma/PE, 18 de junho de 2026.

KLEBERSON SENA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:CB43139C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE
EXPEDIENTE)****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 13/06/2026

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 18 de Junho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoel da Silva

Código Identificador:0BB2F412**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2026.**

-Processo Nº: 009/2026 - FMS

-Comissão: CCL

-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

-Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos “a”, “b” e “c”, de acordo com a resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306, em razão de efetivar a missão do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE.**

-Contrato Nº: 002/2026/FMS

-Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 11.863.530/0001-80, no valor global de: **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil, e quarenta reais).**

- **Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, I 21 - Decreto Nº 12807 DE 29/12/2025.**

JATOBÁ -PE, 17 de junho de 2026.

WELLINGTON SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:98F3F284**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 023/2026**

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 22/06/2026 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ato normativo de Transferência do Feriado do dia 04/06/2026 para o dia 23/06/2026 pelo governo do Estado de Pernambuco, ante a necessidade de organização dos serviços públicos e do atendimento à população, em que as repartições públicas estaduais e municipais estarão em funcionamento de forma concomitante;

CONSIDERANDO o teor do decreto 019/2026 que promoveu a transferência supracitada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em promover a alteração das datas de comemoração e a de Decretar pontos facultativos, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no dia 22/06/2026 (segunda-feira), véspera das festividades de São João;

Art. 2º Em decorrência do disposto no Decreto 019/2026, o expediente nas repartições públicas retornará às atividades normais no dia 25/06/2026 (Quinta-feira);

Art. 3º Ficam resguardados os serviços considerados de natureza essencial, que não podem sofrer descontinuidade, em especial os de atendimento à saúde, limpeza pública, segurança e defesa civil, que funcionarão em regime de plantão ou escala.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:7FE6606D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026 PROCESSO ADM: Nº 035/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 07(SETE) LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais): PEDRAGON AUTOS LTDA (03935826000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quinta-feira, 18 de junho de 2026

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:31C42C8A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2026 - Registro de preço visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município. Valor máximo admitido: R\$ 1.202.824,01 (um milhão duzentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavos). Data e hora da abertura: 02/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua

Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 17 de junho de 2026.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C550263B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui a Estratégia Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Jurema/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado pela Constituição Federal, devendo ser promovida com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à educação e estabelece mecanismos de proteção integral às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a obrigatoriedade da matrícula e da frequência escolar;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Jurema voltadas à universalização do acesso à educação, à permanência e ao sucesso escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a relevância da Busca Ativa Escolar, estratégia desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, destinada à identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersectoriais entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jurema/PE, a Estratégia Busca Ativa Escolar, com a finalidade de promover a identificação, o registro, o acompanhamento e a reinserção de crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão escolar, risco de abandono, evasão ou frequência irregular.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – frequência irregular: situação em que o estudante matriculado deixa de comparecer regularmente à unidade de ensino, apresentando faltas reiteradas;

II – evasão escolar: situação em que o estudante se afasta da escola durante o ano letivo, sem solicitação formal de transferência, e não retorna no ano seguinte;

III – abandono escolar: situação em que o estudante deixa de frequentar a unidade escolar durante o ano letivo, retornando apenas no ano subsequente;

IV – criança ou adolescente fora da escola: aquele que, estando em idade de escolarização obrigatória, não se encontra matriculado em nenhuma unidade de ensino.

Art. 3º São objetivos da Estratégia Busca Ativa Escolar:

- I – prevenir e enfrentar a evasão e o abandono escolar;
- II – promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
- III – monitorar a frequência escolar e identificar as causas das ausências;
- IV – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e órgãos integrantes da rede de proteção;
- V – ampliar os mecanismos de acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- VI – assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VII – identificar pessoas que não concluíram a educação básica, incentivando sua matrícula ou retorno à Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- VIII – garantir o atendimento educacional das populações do campo, comunidades quilombolas e demais grupos específicos existentes no território municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar, podendo atuar em parceria com:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – Conselho Municipal de Educação;
- VI – unidades escolares das redes pública e privada;
- VII – organizações da sociedade civil;
- VIII – demais instituições que integrem a rede de proteção social e educacional do Município.

Art. 5º Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Gestor Escolar será responsável pela coordenação local das ações da Busca Ativa Escolar, promovendo a mobilização da equipe escolar para identificação, acompanhamento e reintegração dos estudantes em situação de risco de evasão ou abandono.

Art. 6º A Busca Ativa Escolar será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I – visitas domiciliares;
- II – contatos telefônicos e digitais;
- III – reuniões com famílias e responsáveis;
- IV – campanhas de sensibilização junto à comunidade;
- V – articulação com a rede de proteção social;
- VI – levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- VII – acompanhamento individualizado dos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- VIII – outras ações necessárias ao atendimento das especificidades do território municipal.

Art. 7º O Município de Jurema adotará a Plataforma Busca Ativa Escolar, disponibilizada gratuitamente pelo UNICEF, como instrumento oficial para identificação, registro, acompanhamento, monitoramento e encaminhamento dos casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão da plataforma no âmbito municipal, podendo designar coordenador operacional e demais usuários necessários à execução da estratégia.

§ 2º Os profissionais vinculados à Estratégia Busca Ativa Escolar deverão realizar o registro das ocorrências, encaminhamentos e resultados das ações desenvolvidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

§ 3º Os dados produzidos pela plataforma poderão subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 8º A Estratégia Busca Ativa Escolar será executada de forma intersetorial, mediante articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades envolvidos deverão colaborar na identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos registrados, observadas suas competências legais e regulamentares.

Art. 9º Com o objetivo de prevenir o abandono e a evasão escolar, as unidades escolares deverão:

- I – monitorar diariamente a frequência dos estudantes;
- II – elaborar relatórios periódicos sobre estudantes com frequência irregular;
- III – registrar e acompanhar os casos identificados por meio da Plataforma Busca Ativa Escolar ou outro instrumento definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – promover reuniões e ações de orientação junto às famílias;
- V – acionar a rede de proteção quando identificadas situações de vulnerabilidade ou violação de direitos;
- VI – fortalecer os canais de comunicação entre escola, família e comunidade;
- VII – incentivar a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- VIII – encaminhar ao Conselho Tutelar os casos de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: O controle da frequência escolar observará os percentuais mínimos previstos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, correspondentes a:

- I – 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual para os estudantes do Ensino Fundamental;
- II – 60% (sessenta por cento) da carga horária anual para os estudantes da Educação Infantil.

Art. 10 Fica instituído o **Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e propor ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes do Município.

§ 1º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Conselho Municipal de Educação;
- VII – gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A composição nominal e as atribuições específicas dos membros do Comitê serão definidas mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão competente.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 Compete ao Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar:

- I – acompanhar a execução das ações da Estratégia Busca Ativa Escolar;
- II – analisar periodicamente os indicadores de acesso, permanência, abandono e evasão escolar;
- III – propor medidas para o enfrentamento das causas da exclusão escolar;

IV – fortalecer a articulação entre os órgãos e instituições integrantes da rede de proteção;

V – elaborar relatórios e recomendações para o aprimoramento das ações desenvolvidas;

VI – contribuir para o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação designará equipe técnica responsável pela coordenação da Busca Ativa Escolar, incumbida de orientar, monitorar, acompanhar e consolidar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema/PE, 18 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:51F37D0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 294/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME 2026/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 302 de 11 de novembro de 2010, que criou o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e homologação do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Anderson Silva Almeida – Presidente;
- II – Kauane Cardoso dos Santos – Secretária;
- III – Mikael Fleury de Arandas Ferreira – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – receber inscrições;
- III – organizar assembleias dos segmentos durante o processo eleitoral;
- IV – apurar os votos;
- V – lavrar atas;
- VI – encaminhar resultado para homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:27BBFDA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
164/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025. TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CAMPO ALEGRE – MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. Valor Global: 382.727,27 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 31/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 31 de Março de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:078547C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Processo Licitatório Nº.: 003/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 003/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, visando atender as necessidades do Conselho Tutelar, referente a Proposta de Nº 09032025-2-086304 ano 2025, proponente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Emenda Parlamentar de Nº 202542520005, com o objeto da Emenda de (EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES E CONSELHOS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES E CONSELHOS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES) destinado ao Fundo Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal da Lagoa Gatos. **Contratada:** VIA SUL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, localizada na Av. Professor José dos Anjos, nº 1775, Bairro Arruda, Cep: 52.110-130, Recife/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R\$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**. Vigência 15 de junho de 2026 á 14 de junho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de junho de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:CC49BAC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Processo Licitatório Nº.: 002/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 002/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, atender também as demandas do Fundo Municipal de

Saúde, Educação e Assistência Social. **Contratada:** **DIEGO FELIPE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.359.604/0001-49. Valor Global do Contrato: **R\$ 4.376,20 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**. Vigência 15 de junho de 2026 á 14 de junho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de junho de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:F796E33F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2025-FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 023-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande. Após o Processo Licitatório nº 023/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 53.614.094/0001-55, pelo valor global de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez)** e a empresa: **AURECY FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 04.356.868/0001-80, pelo valor global de **R\$ 93.330,60 (noventa e três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)** e a empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** e a empresa: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, CNPJ: 13.879.231/0001-69, pelo valor global de **R\$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais)** e a empresa: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, CNPJ: 37.937.325/0001-05, pelo valor global de **R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 08.802.999/0001-02, pelo valor global de **R\$ 107.701,15 (cento e sete mil setecentos e um reais e quinze centavos)**. **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 021-2025-Processo Licitatório nº 023-2025.

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:9BE12A02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 018-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 018/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 003/2026 e Termo de Referência em anexo,

que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90.

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B0D8D839

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 018-2023. **Processo Licitatório Nº:** 085/2022. **Pregão Eletrônico Nº:** 053/2022. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 018/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 13/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90.

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B5B811BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 018-2023. **Processo Licitatório Nº:** 085/2022. **Pregão Eletrônico Nº:** 053/2022. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 018/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 18/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90.

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:39383EC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 013-2023. **Processo Licitatório Nº:** 085/2022. **Pregão Eletrônico Nº:** 053/2022. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 013/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 17/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Vigência: 09 (nove) meses.

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 013-2023

Contrato Nº: 013-2023. **Processo Licitatório Nº:** 085/2022. **Pregão Eletrônico Nº:** 053/2022. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 013/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 15/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:198138EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 049-2022

Contrato Nº: 049-2022. **Processo Administrativo Nº:** 053/2022. **Adesão SRP Nº:** 001/2022. **CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO COM OU SEM CHIP, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM DE VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA A FROTA DE VEÍCULOS QUE VIERAM A SER INCORPORADOS À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 049/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, nº 014/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 18 de junho de 2026.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS

Agência de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:9086ED84**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 087/2026**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do **PROCESSO PML Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE PML Nº 027/2026**.

OBJETO: Apresentação Musical da **BANDA "MATANZA RITUAL"**, no dia 29 de agosto de 2026, com duração de 01.30h, no **FESTIVAL DO ROCK**, do Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.553.776/0001-92**.

EMPRESA: TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP**CNPJ:** 10.553.776/0001-92**ENDEREÇO:** Av. Candido De Abreu, nº 526, Conj. 806 Andar 08, Centro Cívico, Curitiba/PR**CONTRATO:** 087/2026**VIGÊNCIA:** 06 meses**VALOR:** R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 01 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:964DFAE8**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 088/2026**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do **PROCESSO PML Nº 039/2026 - INEXIGIBILIDADE PML Nº 028/2026**.

OBJETO: Apresentação Musical da **BANDA "FORRÓ DOS BOSSAS"**, no dia 06 de junho de 2026, com duração de 01.40h, na **FESTIVIDADES JUNINAS**, do Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.482.767/0001-90**.

EMPRESA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – ME**CNPJ:** 32.482.767/0001-90**ENDEREÇO:** R. General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife/PE**CONTRATO:** 088/2026**VIGÊNCIA:** 90 dias**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lajedo/PE, 03 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:B7F8A249**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 089/2026**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o

EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE PML Nº 029/2026**.

OBJETO: Apresentação Musical da **BANDA "FORROZÃO CHACAL"**, no dia 20 de junho de 2026, nos **Festejos Juninos**, no **são João da Gente**, no Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.397.976/0001-02**.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME**CNPJ:** 01.397.976/0001-02**ENDEREÇO:** R. Martins Junior, nº 822, Casa 04, São Jose, Carpina/PE**CONTRATO:** 089/2026**VIGÊNCIA:** 90 dias**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lajedo/PE, 17 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:4DDC0CBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 027/2026**

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica a INEXIGIBILIDADE PML nº 027/2026 - Processo PML nº 038/2026**. Tendo como objeto: Apresentação Musical da **BANDA "MATANZA RITUAL"**, no dia 29 de agosto de 2026, no **FESTIVAL DO ROCK**, do Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.553.776/0001-92**, conforme documentação constante nos autos, com valor global de **R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)**.

Lajedo/PE, 27 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:DB0F60FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 028/2026**

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica a INEXIGIBILIDADE PML nº 028/2026 - Processo PML nº 039/2026**. Tendo como objeto: Apresentação Musical da **BANDA "FORRÓ DOS BOSSAS"**, no dia 06 de junho de 2026, com duração de 01.40h, na **FESTIVIDADES JUNINAS**, do Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.482.767/0001-90**, conforme documentação constante nos autos, com valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Lajedo/PE, 03 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:95BC1660**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 029/2026**

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica a INEXIGIBILIDADE PML nº 029/2026 - Processo PML nº 040/2026**. Tendo como objeto: Apresentação Musical da **BANDA “FORROZÃO CHACAL”**, no dia 20 de junho de 2026, nos Festejos Juninos, no São João da Gente, no Município de Lajedo/PE, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.397.976/0001-02**, documentação em anexo, conforme documentação constante nos autos, com valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Lajedo/PE, 16 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:4EB1A168

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Convoca a X Conferência Municipal de Saúde/Plenária Ampliada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde/Plenária Ampliada, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE LIMOEIRO - PE”.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a X Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e fonte de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, 18 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:3A611E95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a constituição e nomeação da Equipe Técnica responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME de Limoeiro – PE 2027-2037 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais aos objetivos, às metas e às estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE, bem como às demais diretrizes das normativas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de construção democrática, participativa e colaborativa do novo Plano Municipal de Educação, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil e das instituições educacionais do município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica Municipal responsável pela coordenação, elaboração, sistematização, monitoramento e acompanhamento dos trabalhos referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação – PME de Limoeiro-PE.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral:

Valquíria Pinto Leite Aguiar – Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação;

Subcoordenação:

Marijane Alves Andrade Pimentel - Coordenação de Normatização;

Coordenação Técnica:

Sivaldo Venerando do Nascimento - Diretoria Executiva de Planejamento, Articulação e Coordenação.

Membros Titulares:

Ana Lúcia Ramos de Amorim Aragão – Professora Anos Finais;
Carlos Henrique Ramos da Silva – Professor Anos Finais;
Carlos Wilson Pimentel de Lacerda – Coordenação de Avaliação e Monitoramento;
Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo – Coordenação da Primeira Infância;
Gustavo Pereira da Silva – Diretoria Executiva de Esportes;
Karla Michelline Porfírio da Silva – Professora Anos Iniciais;
Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira - Técnica em Educação;
Magna Katariny Oliveira de Moura – Professora Anos Finais;
Maria da Conceição da Silva Marques – Técnica em Educação;
Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues – Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania;
Paula Karina de Oliveira Lima Gomes – Professora Anos Finais;
Pietronila D’Angela Alves Albanex – Diretoria Executiva de Gestão de Rede;
Ricardo Bruno Rodrigues da Silva – Diretoria Executiva de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento / Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Representante do Selo UNICEF;
Selma Maria de Arruda França – Coordenação dos Anos Iniciais;
Severina Marta do Nascimento – Coordenação dos Anos Finais;
Wendell Taffarel Dantas das Chagas – Diretoria Executiva de Administração / Articulador do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigo da Criança – PPAC.

Membros Suplentes:

Flávia Maria da Silva Lucena Lira – Professora Anos Iniciais;
 Sandra Valéria de Arruda Santos – Professora Anos Iniciais;
 Márcia Lucena da Fonseca Araújo – Professora Anos Iniciais;
 João Paulo Gomes Ferreira – Professor Anos Finais;
 Laise Oliveira de Amorim Paiva – Professora Anos Finais;
 Luciana Vicente da Silva – Professora Anos Iniciais;
 Maria Lúcia Sant’Ana Nascimento – Professora Anos Finais;
 Maria Auxiliadora Alves Aragão – Professora Anos Iniciais;
 Wellida Christiane Silva Melo – Professora Anos Iniciais.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

- I – Organizar e coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
 II – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos de dados educacionais do município;
 III – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Fórum Municipal de Educação, os Conselhos Municipais, instituições públicas, instituições privadas e a sociedade civil;
 IV – Planejar e coordenar consultas públicas, encontros, audiências e demais espaços de participação social;
 V – Sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de construção do Plano;
 VI – Elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação e submetê-la à análise do Poder Executivo;
 VII – Acompanhar os procedimentos necessários para apreciação e votação do PME pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A participação na Equipe Técnica é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º Fica instituída de forma ampla, a Comissão Representativa do Plano Municipal de Educação, composta por representantes do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, gestores escolares, professores, estudantes, pais ou responsáveis e representantes da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, contribuir e validar as etapas de construção do novo Plano Municipal de Educação.

§1º A Comissão Representativa mencionada no caput deste artigo será convocada, quando se fizer necessário, pela Coordenação Geral da Equipe Técnica.

§2º Não haverá quantitativos definidos de membros das instituições citadas no caput deste artigo para participação na mencionada Comissão Representativa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
 Limoeiro, 18 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5663680C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 0120/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 0011/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 438/2025, assinado em 03 de novembro de 2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206269271, com sede Rua Sergio Cardoso, 20, Sala 001 Térreo, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.331.335/0001-95. Acréscimo financeiro de 33,34%, dentro dos limites da lei 14.133/2021, sendo assim a 1ª reprogramação gerou um acréscimo de R\$ 111.513,49 (cento e onze mil, quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos), logo o valor total do contrato deverá ser de R\$ 446.013,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil, treze reais e quarenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 10 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:77BBD35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 PROCESSO ADM: Nº 008/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.035,33 (cento e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos): **IVERADO DIAS DE FRANÇA ME** (35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R\$ 148.035,33 (cento e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
 Conductor de Processos

Publicado por:
 Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:4BF21939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 PROCESSO ADM: Nº 009/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE

MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.428,65(cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 83, 84, 85 no valor total de R\$ 52.078,25 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**(20795155000179) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 43, 47, 48, 49, 50, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82 no valor total de R\$ 3.751,40 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:F4C8798A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 PROCESSO ADM: Nº 010/2026**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 97.160,63(noventa e sete mil e cento e sessenta reais e sessenta e três centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R\$ 96.470,69 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA

Condutor de Processos

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:882C4141

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026 PROCESSO ADM: Nº 008/2026**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.035,33(cento e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R\$ 148.035,33 (cento e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:2D575F3C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026 PROCESSO ADM: Nº 009/2026**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.428,65(cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 83, 84, 85 no valor total de R\$ 52.078,25 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**(20795155000179) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(47812320000100) com os lotes: 43, 47, 48, 49, 50, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82 no valor total de R\$ 3.751,40 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:F8D6040E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026 PROCESSO ADM: Nº 010/2026**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 97.160,63(noventa e sete mil e cento e sessenta reais e sessenta e três centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4,

com os lotes: 151 no valor total de R\$ 689,94 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R\$ 96.470,69 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:498BC877

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 021/2021 – CONVITE Nº. 003/2021**

Extrato do **OITAVO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2021, assinado em 28 de abril de 2021. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, Alocação de Sistema de Informação e Suporte em Processamento de dados. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.945.192/0001-71, localizada na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro – José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 08(oito) meses, ou seja, de 30 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 29 de abril de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:AECCOFF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2026. Processo Nº: 058/2026. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ASSUM PRETO, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA EMPRESA HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.886.833/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, EM EVENTO PÚBLICO, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hdf Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor R\$100.000,00.

Macaparana, 11 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:572E086C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2026. Processo Nº: 059/2026. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO CABRAL, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.939.528/0001-59, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM EVENTO PÚBLICO, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A Cara Daqui Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 19.939.528/0001-59. Valor R\$50.000,00.

Macaparana, 11 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:0BC036CC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2026. Processo Nº: 060/2025. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NETYNHO XOTE 10, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – AGC, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.470.807/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, EM EVENTO PÚBLICO, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG. CNPJ: 11.470.807/0001-04. Valor R\$70.000,00.

Macaparana, 11 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:685AA2BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026**

Espécie: Adesão 001/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;

Contratada: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98;

Objeto: O Registro de Preços (SRP), para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, painel de LED, iluminação, gerador, camarim, disciplinadores, pódio, fechamento, WC químicos, banheiros, house mix, eletro palco, grid e pavilhão, de uso temporário, necessários para realização das festividades promovidas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 501.513,60 (quinhentos e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

Celebrado 12/06/2026
Vigência: 12 (Doze) meses.

Signatários: **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI** e **LUCAS VINICIUS DE MORAES MARQUES**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:0F11C29D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 001/2026

PROCESSO Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, por meio de sua autoridade competente, ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada originalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL**, com o objetivo de realizar a aquisição de **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, DISCIPLINADORES, PÓRTICO, FECHAMENTO, WC QUÍMICOS, BANHEIROS, HOUSE MIX, ELETRO PALCO, GRID E PAVILHÃO, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as condições estabelecidas na referida ata.

Considerações:

A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM, DISCIPLINADORES, PÓRTICO, FECHAMENTO, WC QUÍMICOS, BANHEIROS, HOUSE MIX, ELETRO PALCO, GRID E PAVILHÃO, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado, conforme o disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.

A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.

Decisão:

Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Com o valor global de **R\$ 501.513,60 (quinhentos e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial/PE, 12 de junho de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município de Maraial-PE

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:6A40D3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMM** à empresa **J&M INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.341.485/0001-27, com Proposta de **R\$ 469.043,93 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMM**, processo Licitatório nº 003/2026-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas em concreto armado nos Sítios Neco, Queimadas e Recanto, zona rural do Município de Moreilândia/PE, conforme Projeto Básico aprovado, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 17 de abril de 2026.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Ferreira Lemos

Código Identificador:8BE0048E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 016/2026-PMM – Dispensa Eletrônica nº 004/2026-PMM.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte técnico, treinamento, atualizações e manutenção de software/sistema informatizado voltado ao controle e gestão de abastecimento da frota veicular do Município de Moreilândia/PE. Data da Sessão: 25/06/2026 às 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:67F99D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 010/2026-PMM
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: J&M INCORPORADORA LTDA
CNPJ: Nº 42.341.485/0001-27.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas em concreto armado nos Sítios Neco, Queimadas e Recanto, zona rural do Município de Moreilândia/PE, conforme Projeto Básico aprovado, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02;

PROJETO ATIVIDADE: 1051; 1052;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00;

Valor do Contrato: R\$ 469.043,93 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 30/04/2026.

Assinam:

Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. JOSÉ CAMPOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:EB1109AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-PMM -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 002/2026-PMM, objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas em concreto armado nos Sítios Neco, Queimadas e Recanto, zona rural do Município de Moreilândia/PE, conforme Projeto Básico aprovado, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo. A empresa J&M INCORPORADORA LTDA. CNPJ nº 42.341.485/0001-27. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R\$ 469.043,93 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 17/04/2026.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:4D714969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o

preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
45º	PROFESSOR II CIÊNCIAS	LINALDO FRANCISCO MELO DE	1270	CLASSIFICADO
63º	PROFESSOR II MATEMATICA	DANNIELLY MARIA DE ALMEIDA	581	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:08D8EE08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Concorrência nº 001/2025

Processo Administrativo nº 058/2025

Processo Eletrônico (1doc) nº 581/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 22,98% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIALMENTE PACTUADO, EQUIVALENTE AO MONTANTE DE R\$ 187.946,93 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE À ADIÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, ACABAMENTO DA CASA DE BOMBA, EXECUÇÃO DE MURETA DO ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO, NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE EM PLANILHA ANEXA E EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Contratante Locatário: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Contratada Locador: FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Valor do Contrato: 187.946,93 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)
Data da assinatura: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2C694A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

Termo de Credenciamento nº 020/2022

Processo Licitatório nº 012/2022

Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: HUGO JOSÉ CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO

Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ANNA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA
Valor do Contrato: 1.968.015,21 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinze reais e vinte e um centavos)
Data da assinatura: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8595CADF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025**

Contrato nº 014/2021
Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Eletrônico [rp] sob nº 004/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICÍPIO DO MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MESQUITA DISTRIBUICAO DE AGUA E REALIZACOES EMPRESARIAIS LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: PEDRO MESQUITA NETO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: WITALLA MELLISA SANTOS DE ARAUJO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 301.329,00 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais)
Data da assinatura: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9F23F02B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 014/2026**

Processo Administrativo nº 012/2026
Processo Eletrônico 1doc nº 309/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, COMPREENDENDO CONTROLE DE PÚBLICO, ORIENTAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS, APOIO À EQUIPE TÉCNICA DE PALCO E TRIO ELETRICO, ORGANIZAÇÃO DE ACESSO E CIRCULAÇÃO EM ÁREAS RESTRITAS, SUPORTE LOGÍSTICO À TRADUÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INSTITUCIONAIS.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: STATUS SOM ENTRETERIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Contratante Locatário: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Contratada Locador: FLAVIANA SOUZA DE MOURA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAUJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 44.571,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais)
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F06878E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nazaré da Mata e abre crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2026, no valor de R\$ 252.481,74, destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização da contida na Lei Municipal nº 591, de 15 de junho de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 572, de 2025, para autorizar a abertura de crédito especial destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento municipal para viabilizar a execução das ações culturais financiadas com recursos transferidos pela União no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autorizam a abertura de crédito especial mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 165, § 5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata, exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 252.481,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), destinado à execução das ações financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa:

I – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 129.857,66;

II – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00;

III – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.624,08;

IV – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00.

Total R\$ 252.481,74.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto decorrerão do excesso de arrecadação proveniente das transferências da União relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na

Fonte de Recurso 1719, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizada a realização das alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização das ações decorrentes da execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 17 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:FCACE07A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 081/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Notificação de Inspeção e Desligamento emitida pela NEOENERGIA, que prevê a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no dia 22 de junho de 2026, das 8h às 16h;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Rafael Estêvam da Silva

Código Identificador:DD6E1115

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 053/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 de junho de 2026, segunda-feira, para os servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o feriado municipal de São João ocorrerá no dia 24 de junho (quarta-feira);

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2026 (Ano CX, nº 96), que transfere para

23 de junho (terça-feira) o ponto facultativo de 4 de junho de 2026, com exceção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 044/2026, que dispõe sobre o expediente na Administração Municipal no dia 4 de junho (Corpus Christi) e sobre o ponto facultativo no dia 23 de junho de 2026 (véspera de São João), e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 4 de junho de 2026, Edição nº 4.110;

CONSIDERANDO que, nos dias que antecedem feriados, a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, com suspensão do expediente administrativo, o dia 22 de junho de 2026, segunda-feira, para os servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Olinda.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores que exercem atividades vinculadas à prestação de serviços públicos essenciais, os quais deverão manter o expediente normal na data indicada, observadas as determinações emanadas dos titulares das respectivas Secretarias e órgãos competentes, a critério do chefe de cada órgão ou entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício do Município, Olinda, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:1219A623

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 027/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o número **10.401.834/0001-62**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 202/2026**, proferido na data de 28 de maio de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20260024664**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU. Reclamação contra lançamento de IPTU/TRSD. Art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03/97. CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.”** O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Itamires Maria de Oliveira

Código Identificador:04E71148

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
028/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CAIO ALBERTO MOREIRA DA SILVA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 207/2026**, proferido na data de 02 de junho de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20260019598**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação aos dados cadastrais. Imóvel territorial e não predial. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.”**

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
 Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:91282FFB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
029/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE DINALDO FERREIRA DA LUZ JUNIOR**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 137/2026**, proferido na data de 07 de maio de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250038883**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU. Reclamação contra lançamento de IPTU/TRSD. Art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Intempestividade da Reclamação relativamente aos exercícios anteriores a 2025. Art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 03/97. CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE.”** O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
 Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:912F7549

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
030/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CARLOS AUGUSTO GOMES DE SENA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 153/2026**, proferido na data de 13 de maio de 2026, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20260005279**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU/TRSD. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Revisão cadastral deferida em processo anterior. Pagamento de**

IPTU/TRSD a maior. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.”

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
 Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:C0E98809

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
031/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GILMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 175/2026**, proferido na data de 21 de maio de 2026, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20260017102**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Pagamento feito em duplicidade. Repetição de indébito. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.”**

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
 Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:329C557C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 223/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 28/03/2025 À 28/03/2026.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE/PE.
CNPJ/MF: 10.998.292/0001-57

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.404.184/0001-09, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.674.931,20 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

ASSINA PELO CONTRATANTE: CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA INÊS BORGES LINS

Olinda, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:79B17B28

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 168/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo das Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/10172	Roberto Ferreira de Cavalcante	60679-0/1	Saúde	2015/2020
02	2026/9623	Karlla Suely Castro de Souza Dias	19006-3/1	Educação	2018/2023
03	2026/10171	Roberto Ferreira Cavalcante	60679-0/1	Saúde	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:9551DA79

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025**

PORTARIA SGPA Nº 250/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a servidora **TIFANNY VALENTE BRASILEIRO**, Matrícula **75.091-3**, CPF: **080.476.804-80**, da função de fiscal de Contrato, do Contrato (Termo de Credenciamento) firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a HAPVIDA, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais.

Art. 2º- Designar a servidora **LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS**, Matrícula 60.728-2, CPF: 023.739.004-32 para a função de fiscal do Contrato, Contrato (Termo de Credenciamento) firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a HAPVIDA, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais

Art. 3º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2025.

Olinda, 18 de Julho de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9A95EB6C

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 015/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 015/2026
PORTARIA SGU Nº 015/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Com a publicação desta portaria, fica revogada a portaria de nº 019/2025 de 25 de março de 2025.

Art. 2º Designar o servidor Ricardo Melo de Lima, matrícula nº 65.763-8, CPF/MF 074.695.904-47, para a função de fiscal do Contrato nº 013/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e BW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada em locação e limpeza de cabines sanitárias.

Art. 3º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 18 de junho de 2026.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:0E242643

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – PMO.

Objeto: inclusão de novas dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes da contratação integrada de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como execução integral das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50. Fundamentação legal: art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Incluídas:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Orocó
Órgão Orçamentário: 1000 – Prefeitura Municipal de Orocó
Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 1502 – Infraestrutura e Modernização
Ação: 1.68 – Construção de Casas Populares
Despesa 450: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa 451: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 24 – MSC – 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Orocó/PE, 18 de junho de 2026.

ALBERONNY GOMES E SILVA –

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:A16614FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.06.17.01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.06.17.01**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.17.01 Pregão Eletrônico nº 053/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 246/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **NOCARVEL – MARIA EDUARDA GOMES LOPES 16089675490 - CNPJ/MF n.º 45.415.003/0001-24** Contratante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: **R\$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 17/06/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo. Maria Eduarda Gomes Lopes – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:7E56FEB2

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 008/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório nº 267/2025-Chamamento Público nº 008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foi habilitada, a seguinte interessada: 61.449.729 JOSE 61.449.729 JOSE CLEISSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA – CNPJ Nº. 61.449.729/0001-34. Valor Global R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento da empresa**

listada acima, com fulcro legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação.

Ouricuri/PE, 18 de junho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:01F4ED23

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº
010/2025/SMS**

**ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº
010/2025/SMS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE.

Às dez horas (10h:00min) do dia Dezoito de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (18.06.2026), a Comissão de Execução de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Ouricuri/PE, com sede de sua Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Almir Mascarenhas de Moraes, s/n, Bairro Renascença, Ouricuri/PE, designada através da Portaria 2025.12.15.01, sendo composta pelos membros Jarmanda Pereira da Silva, Barbara Aparecida de Souza Bezerra, Lucivania Evaristo da Silva, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos, a fim de analisar o CREDENCIAMENTO e documentos de habilitação da empresa **LABCENTER S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.640.093/0001-20**. Em seguida, passou-se à análise e julgamento da solicitação de credenciamento, constatando-se a seguinte avaliação:

LABCENTER S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.640.093/0001-20, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e que atendeu ao requisito de estrutura física, mediante visita *in loco*, bem como atendeu aos demais requisitos do Edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo CREDENCIAMENTO da licitante, representada por Emanuela Marinho Alencar Alves, portador (a) do RG nº 6.720.778 SDSPE e CPF nº 053.696.554-48, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público.

Publique-se a decisão, A licitante anexou junto a documentação, termo de renúncia ao prazo recursal, o presente resultado será divulgado no Diário Oficial, para fins de cumprimento a legislação em vigor. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:FD4527B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.29.01**

Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2026

Processo Administrativo nº 053/2026

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2026.

Processo Administrativo nº. 053/2026. **Fundamento da**

Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal

de Educação e o(a) senhor(a) CARLOS ANTONIO TELES PEDROZA, inscrito(a) no CPF nº. 059.243.083-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR- SEDE, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR INÁCIO GUIMARAES, Nº 148, CENTRO, OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e CARLOS ANTONIO TELES PEDROZA.

OURICURI/PE, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7A6EFC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026

O MUNICÍPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMARES, VISANDO A MANUTENÇÃO URBANA, A MELHORIA DA MOBILIDADE E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (44369249000144) com o lote 1 no valor de R\$ 1.577.514,73 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos),

PALMARES (PE), 18 de junho de 2026

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:DBE0DAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo Licitatório nº 020/2026.
Aquisição. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº. 144/2025. **Valor Máximo Admitido:** 353.916,67. **Início do acolhimento das propostas:** 19/06/2026 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 03/07/2026 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 03/07/2026 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às

13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9FC94CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PMP Nº
043/2026

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 15/06/2026, Ano XVII, Edição 4117, Código Identificador: A81730CA.

Onde-se lê: CNPJ: **60.913.143/0001-93;**

Leia-se: CNPJ: **60.913.149/0001-93.**

Panelas, 18 de junho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DC6C78B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 196/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 196/2026; PROCESSO Nº 056/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02;

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Grandão Vaqueiro, no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Translado	R\$ 1.200,00
Hospedagem	R\$ 600,00
Alimentação	R\$ 800,00
Efeitos Pirotecnicos	R\$ 1.000,00
Tec. de Áudio (Monitor)	R\$ 400,00
Tec. de Áudio (P.A)	R\$ 400,00
Tec. de Iluminação	R\$ 300,00
Roadie	R\$ 600,00
Produtor de Palco	R\$ 1.200,00
Fotógrafo	R\$ 400,00
Cantores E Músicos	R\$ 71.100,00
20% da Produtora	R\$ 20.000,00
Imposto de Serviço – Nota Fiscal	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:9C14CC5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 203/2026**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 203/2026; PROCESSO Nº 057/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Paneas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02;

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Rabo de Saia, no dia 23 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Paneas/PE.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Translado	R\$ 2.600,00
Alimentação	R\$ 800,00
Tec. de Áudio (Monitor)	R\$ 400,00
Tec. de Áudio (P.A)	R\$ 400,00
Tec. de Iluminação	R\$ 300,00
Roadie	R\$ 600,00
Produtor de Palco	R\$ 1.200,00
Fotógrafo	R\$ 400,00
Banda e Cantora	R\$ 55.700,00
20% da Produtora	R\$ 16.000,00
Imposto de Serviço – Nota Fiscal	R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:DBDD26FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 060/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 048/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Forró dos Bossas no dia 24 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Paneas/PE.

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Produtora 20%: R\$ 12.000,00
- Impostos 5%: 3.000,00
- Cachê dos Músicos: R\$ 20.000,00
- Cachê do Cantor: R\$ 12.000,00
- Rounds/Produção: R\$ 3.000,00
- Técnica/ Mesário: R\$ 1.000,00

- Técnica/ Efeitos: R\$ 2.000,00
- Técnica/ Iluminação: R\$ 2.000,00
- Técnica/ Monitor: R\$ 1.000,00
- Segurança: R\$ 2.000,00
- Produção/Artística/ Agenda: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

02.07.06 - Departamento de Cultura

13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Paneas/PE, 18 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:82FE6B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 061/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 049/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Silvana Salazar no dia 28 de junho de 2026, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Paneas/PE.

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00, conforme detalhamento abaixo:

- Produtora 20%: R\$ 14.000,00
- Impostos 5%: 3.500,00
- Cachê dos Músicos: R\$ 21.500,00
- Cachê do Cantor: R\$ 18.000,00
- Rounds/Produção: R\$ 3.000,00
- Técnica/ Mesário: R\$ 1.000,00
- Técnica/ Efeitos: R\$ 2.000,00
- Técnica/ Iluminação: R\$ 2.000,00
- Técnica/ Monitor: R\$ 1.000,00
- Segurança: R\$ 2.000,00
- Produção/Artística/ Agenda: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

02.07.06 - Departamento de Cultura

13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico do Município e Festas Tradicionais

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 18 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C06D6F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 038/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 038/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 171.760,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:C76F4970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 040/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 040/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.794.528/0001-80;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:4D1EB29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 041/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 041/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03526560/0001-72;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 91.867,30 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:0946EBBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 042/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 042/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.952.607/0001-74;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 83.825,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:1BF28D91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 043/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 043/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: MTR TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.687.491/0001-45;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1FA997BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A
ARP Nº 045/2025**

REFERÊNCIA: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A ATA Nº 045/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 037/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.448.062/0001-99;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços de Material Esportivo para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:23744456

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 536/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Claudia Roberta Ferreira da Silva	07/03/2025 a 07/03/2026	27/04/2026 a 26/05/2026
Messias Bezerra Gomes	18/01/2025 a 18/01/2026	30/04/2026 a 29/05/2026
Marcelo Ferreira	08/07/2024 a 08/07/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Josefa Vicente Ferreira Monteiro	02/01/2024 a 02/01/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Roseilda Tavares de Santana	25/07/2023 a 25/07/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
Gizelma Bezerra Cordeiro Leite	02/01/2024 a 02/01/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Alexandre Rezende Bezerra	23/01/2024 a 23/01/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Eduarda Sabrina Soares de Lima	01/01/2025 a 01/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
Celio Roberto Estevão dos Santos	02/05/2024 a 02/05/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Yla Maria Salgado Alves Barros	15/07/2024 a 15/07/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Gilmara Keuly Lopes da Trindade Souza	02/01/2025 a 02/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Marcos Alexandre Albino dos Santos Filho	01/06/2025 a 01/06/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E7ADFBBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 539/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Jaisa de Almeida Melo Silva	02 meses	04/05/2026 a 04/07/2026
Veronica Machado da Silva Pinto	03 meses	05/05/2026 a 02/08/2026
Luciene Ferreira Braz	02 meses	08/05/2026 a 08/07/2026
Rozeneide Otavio dos Santos	02 meses	11/05/2026 a 11/07/2026
Bárbara Barbosa Freitas da Silva	01 mês	18/05/2026 a 17/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E44E89F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **WAFLA ALICE ROLDÃO LINS**, afastamento da função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 90 dias, a partir de 08/04/2026 a 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 08 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74996475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 541/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **TEREZINHA MARIA DA SILVA ALVES**, afastamento da função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 90 dias, a partir de 11/03/2026 a 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 11 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:23ECE02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 542/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **GILKA MARIA DE MELO ALMEIDA**, afastamento da função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 60 dias, a partir de 09/04/2026 a 07/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 09 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D85EAE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 543/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **GILMA DA SILVA PINTO**, readaptação da função da servidora requerente, para função compatível com a sua condição física, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 180 dias, a partir de 15/04/2026 a 11/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FB9461AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 544/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **HEITOR RODRIGUES DE MELO BRITO**, 15 (quinze) dias consecutivos de licença paternidade a que tem direito, a contar a partir de: 08/05/2026 a 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA3827B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 546/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 584/2026, da servidora, **MAIARA VIANA FABIANO NASCIMENTO**, Apoio de Sala, CPF: 098.937.124-75, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4E916465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 547/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 493/2026, da servidora, **ANNA KAROLINA TENORIO FILHO**, Apoio Educacional, CPF: 710.905.744-52, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:49FD0D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 274-A/2026, do servidor, **LUIS ALEXANDRE PEREIRA**, Vigia, CPF: 035.514.484-00, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:01BA59E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 079/2026, da servidora, **QUITERIA DOS SANTOS LIMA**, Cozinheira, CPF: 070.450.724-22, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:44891EFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 453/2026, da servidora, **FERNANDA DE ASSUNÇÃO SILVA**, Apoio Educacional, CPF: 710.489.634-11, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6B45DC1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 463/2026, do servidor, **DOUGLAS EMANOEL DE BARROS SOUTO**, Professor

de Educação Física, CPF: 110.264.414-55, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:81367DCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 594/2026, da servidora, **ROBERTA NAIARA DE ASSUNÇÃO**, Apoio Educacional, CPF: 114.341.944-85, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:FD29921F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 553/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 404/2026, da servidora, **SONIA QUITERIA CAVALCANTE DE BARROS**, Apoio de Sala, CPF: 026.097.514-66, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:326388FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 554/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **KAUA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF: 076.624.854-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 106/2026 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:71FDA264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 555/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **SILVANEIA DA SILVA BARBOSA RAMOS**, portador do **CPF: 076.624.854-20**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9B51CF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 556/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 80.2% por cento ao servidor, **ARTHUR DE ARAÚJO TEIXEIRA**, portador do **CPF: 111.195.204-36**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3AE2AD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 557/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **RENATA KAROLYNE ARAÚJO SILVA**, portador do **CPF: 115.510.904-06**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6E57D6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 558/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 55.6% por cento ao servidor, **NEIDIJANE DA SILVA BEZERRA**, portador do **CPF: 034.296.054-74**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E33E0EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 72.8% por cento ao servidor, **EMERSON FEITOZA VIANA**, portador do **CPF: 707.096.404-80**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7D6CE228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 560/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **AMANDA MELO ROLDÃO DE ARAÚJO**, portador do **CPF: 073.970.394-30**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C215A023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 561/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 61.7% por cento ao servidor, **PRISCILA BARRETO DA SILVA**, portador do **CPF: 096.214.614-56**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária,

conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C5A6CA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.5% por cento ao servidor, **JOSE BEZERRA GOMES**, portador do **CPF: 030.168.144-98**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E9A44017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 18.7% por cento ao servidor, **SONIA MARIA DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 499.282.794-20**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:247F7BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **ELAINE FERREIRA DE MELO**, portador do **CPF: 086.338.984-89**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5E4A78ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 565/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 61.7% por cento ao servidor, **EMANOEL DANILO MOURA DA SILVA**, portador do **CPF: 100.332.614-58**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:49493F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 566/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 18.7% por cento ao servidor, **MARIA DANIELE DE CARVALHO SILVA**, portador do **CPF: 119.357.504-45**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de maio 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A2240C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 571/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF de Nº. **792.891.424-72**, do cargo de provimento comissionado de Articuladora do Projeto Mãe Coruja, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B52B2771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 157/2026, da servidora, **CICERA SILVA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 046.012.484-69, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4034D58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [040/2026]

PORTARIA N.º [040/2026]

EMENTA: Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente; **CONSIDERANDO** o art. 26 da **Lei Municipal nº 955/2017**, que trata da Readaptação de Função dos Profissionais da Educação Pública Municipal;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do CISAPE (Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano).

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar temporariamente de função, conforme prevê o § 1º da lei em epígrafe, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADA	PERÍODO
Maria Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Copeira	10/04/26 a 08/06/26.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de abril de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A3B591D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º.
2026.06.18.01

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 2026.06.18.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026. Processo Administrativo nº. 062/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/06/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “ROBBY”, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO CEASA EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.** Contratada: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº. 47.412.593/0001-67. Contratante: Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 127 – 06.01 - 13.392.1008.2.224.0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 18/06/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 18/06/2026. Partes: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos e Eduardo Wágner de Martins Bastos Silva – Representante Legal da Contratada.

Parnamirim/PE, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F54EED5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026
CONCORRÊNCIA N.º. 004/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS – MHCDC, DESTINADAS A ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – PE, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N.º 02671/2024, TRANSFEREGOV nº 969655/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.**

Vencedor, a saber: **CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA**, CNPJ sob o nº 23.351.389/0001-15, pelo menor valor global de R\$ 952.108,97 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de junho de 2026.

LUCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:98DE3919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DESTINADO AO CONTROLE, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **MATHEUS ALBERTO DOS SANTOS - CONSULTORIA E TECNOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 47.245.355/0001-04, que venceu os Itens 01 ao 14: para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DESTINADO AO CONTROLE, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 18 de junho de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:9A260253

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2022 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2022 – Dispensa Nº 001/2022 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA TEREZA, Nº 102, SANTA TEREZA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. **Locatária:** SEVERINA MOTA DO MONTE **CPF:** 522.021.944-87, **Nova Vigência:** 36(Trinta e Seis) Meses, iniciando-se a partir do dia 09/06/2026.

Paudalho, 09 de Junho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:FEE39C30

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021 - PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS E MATERIAS A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **Contratada:** D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.815.150/0001-03, **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 18/05/2026.

Paudalho, 08 de Maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:B9BACF0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2017 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2017**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2017 – Dispensa Nº 012/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NARUA PRAÇA JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº64, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** Paulo Tavares de Melo **CPF:** 270.909.734-68, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 03/06/2026.

Paudalho, 01 de Junho de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:E74E90E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E
CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar 3ª *Relação dos Credenciados* do EDITAL de **CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

09 Grupo/Banda: LITO SHOW E BANDA
Categoria: Pequeno/Médio Porte Musical / Item 02
Representante: Edvaldo José de Lima
CPF/CNPJ: 267.711.014-87

10 Grupo/Banda: SWING DOM
Categoria: Pequeno Porte – Baixa Complexidade / Item 01
Representante: Jéfferson Gomes de Lima Francisco
CPF/CNPJ: 704.896.174-09

11 Grupo/Banda: LÉO JHONNY E BANDA
Categoria: Médio Porte Musical / Item 03
Representante: Leandro José de Santana
CPF/CNPJ: 055.757.484-64

12 Grupo/Banda: FORRÓ DA BABILAKA
Categoria: Grande Porte Musical / Item 04
Representante: Ramilton Lucas da Silva
CPF/CNPJ: 224.072.944-91

Paudalho, 18 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:939036AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DECRETA O PONTO FACULTATIVO DA VÉSPERA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de pesca, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas, especialmente alusivas a São João, de grande relevância cultural para o Município;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar e valorizar as manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO o feriado estadual de São João no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Pesca/PE, o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), em razão das festividades de São João no Município e do feriado estadual de São João no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesca /PE, 18 de junho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C7EB730D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada, por meio de licença de uso de software em ambiente web, destinada à realização dos levantamentos, cruzamento de informações funcionais e financeiras, identificação dos profissionais beneficiários, cálculo automatizado dos valores de rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF. A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **07/07/2026** às

23h:59min (vinte e três horas e trinta minutos), Data da Sessão: **08/07/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 18 de Junho de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:037E9082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026/FMS

-Processo Nº: 028/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 027/2026/FMS.

-Contratado: BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

-CNPJ/MF nº 59.139.711/0001-94

-Valor Contratado: R\$ 102.906,00 (cento e dois mil novecentos e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 6, 7, 16, 18, 20, 21, 23 e 26.

-Vigência: 18/06/2026 a 01/02/2027.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0F3D22F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 39.581.101/0001-39

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Av 25 de Janeiro 2460 CS 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, QUATRO BARRAS - PR, Telefones: (41) 3157-1010 / (41) 3045-0112, email: leticia@digitalpar.com.br / leticia@finktecnologia.com.br, declarada vencedora dos itens nº 21 e 22, com o valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 4º colocado, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 22.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:2D0FE239

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**À
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.
CNPJ Nº 30.195.733/0001-90**

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teofilo Tworz, Prado, CEP: 50.751-315, Recife-PE, Telefone: (81) 3099-1010, email: vrrdistdesouza@gmail.com, declarada vencedora dos itens nº 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34., com ovalor total de R\$ 88.558,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 6º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 27.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:18215028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026/PMP

-Processo Nº: 005/2026/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.

Contrato Nº: 047/2026/PMP.

-Contratado: **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

-CNPJ/MF sob o nº 59.139.711/0001-94

-Valor Contratado: R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 18 e 25.

-Vigência: 18/06/2026 a 23/03/2027.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:103146BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 048/2026/PMP.

-Contratado: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**

-CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80

-Valor Contratado: R\$ 2.799,94 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 21.

-Vigência: 18/06/2026 a 25/11/2026.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:90CE8D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.

Contrato Nº: 049/2026/PMP.

-Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

-CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50

-Valor Contratado: R\$ 100.174,65 (cem mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 28, 30, 31, 32, 33 e 34.

-Vigência: 18/06/2026 a 25/11/2026.

Poção - PE, 18 de junho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:05F6C748

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo de São João no ano de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a ampla adesão da população pombense às festividades de São João;

CONSIDERANDO que no presente ano, o dia 24 de junho (data comemorativa de São João), cai na quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2026, em razão das comemorações de São João, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, de modo a assegurar a prestação ininterrupta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Pombos – PE, 18 de junho de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:32E5BA18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – FMAS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento e serviços de transmissão dedados para acesso à internet da banda larga, incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas secretarias de Primavera/PE. EMPRESA CONTRATADA: H & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº:34.851.868/0001-17 Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 23/04/2026 à 23/04/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2026.

Primavera 18 de junho de 2025.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C8ED7D11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2026 –
FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2026 –
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - FMS

ERRATA: Na publicação datada de 12/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 4116, Código Identificador E806D05A.

ONDE SE LÊ:

Proporção de R\$ 8.995.562,70 (oito milhões, novecentos e noveta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao período da sua vigência, conforme previsto no Edital de Seleção Pública e no Plano de Trabalho aprovado. O valor global será d repassado pelo Município de Primavera/PE à entidade contratada em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 749.630,23 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos)**.

LEIA-SE:

Proporção de R\$ 8.663.383,92 (oito milhões, seis centos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente ao período da sua vigência, conforme previsto no Edital de Seleção Pública e no Plano de Trabalho aprovado. O valor global será repassado pelo Município de Primavera/PE à entidade contratada em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 721.948,66 (setecentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Primavera, 18 de junho de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Portaria nº 442/2025
Secretária Municipal de Saúde

LOUISE REIS MOREIRA BARRETO
Matrícula Nº 751
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

EDÊNIA QUEIROZ SILVA
Matrícula Nº 764
Membro 1 da Comissão Especial de Seleção Pública

JOYCE MIRELLE ANJOS LINS DE ALMEIDA
Matrícula Nº 859
Membro 2 da Comissão Especial de Seleção Pública

MARIA EDUARDA LINS TEODÓRIO
Matrícula Nº 750
Membro 3 da Comissão Especial de Seleção Pública

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:05A44A21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE

Portaria nº 088/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 087/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante responsável pela condução do PAD nº 001/2026;

- I. Presidente – LOUISE REIS MOREIRA BARRETO, matrícula nº 751;**
II. Membro – EDENIA QUEIROZ SILVA, matrícula nº 764;
III. Membro/Secretário – JOYCE MIRELLE ANJOS LINS DE ALMEIDA, matrícula nº 859;
Art. 2º A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora indicada no inciso I do art. 1º.

Art. 3º Os membros designados ficam autorizados a requisitar documentos e informações necessárias à instrução do processo, bem como proceder à oitiva de testemunhas e ao servidor acusado.

Art. 4º Fica impedido de integrar a Comissão qualquer servidor que tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera/PE, 16 de junho de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária de Saúde do Município de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:250A1844

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 087/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Primavera e pelo Estatuto do Servidor Público de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968,

CONSIDERANDO, as informações relatadas no Relatório Técnico Administrativo apresentado pela médica Ana Maria da Silva – CRM nº 35385/PE, sobre suposta ocorrência de violência contra a mulher em ambiente de trabalho, em 09 de dezembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Maurício B. Barros Neto;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Lei Municipal Lei nº 6.123/1968;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplina (PAD) para apurar as supostas irregularidades e/ou condutas inapropriadas alegadamente praticadas pelo servidor **JADER OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 2077, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Primavera, conforme fatos descritos nos autos.

Art. 2º Os fatos a serem apurados consistem, em tese, em: condutas agressivas praticadas pelo servidor Jader Oliveira da Silva, em 09 de dezembro de 2025, contra Eliude Pereira dos Santos e Ana Maria da Silva nas dependências da UBS Maurício B. Barros Neto.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta por (03) três servidores, cujos membros serão indicados em Portaria específica.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de sua instalação, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera/PE, 16 de junho de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária de Saúde do Município de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:E2EC8A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 012/2023**

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2023 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento e serviços de transmissão dedados para acesso à internet da banda larga, incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas secretarias Primavera/PE.
EMPRESA CONTRATADA: H & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº:34.851.868/0001-17
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 23/04/2026 à 23/04/2027

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2026.

Primavera 16 de junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeitura Municipal de Primavera

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4476326

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, pelo inciso XIX do art. 28 e pelo inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos incisos VII e VIII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO o direito social à licença à gestante, sem prejuízo do emprego e da remuneração, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicável às servidoras públicas por força do disposto no art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora em 17 de junho de 2026, por meio do qual pleiteia a concessão de licença-maternidade com a implantação do salário família;

CONSIDERANDO a proteção constitucional à maternidade, à infância e à família;

CONSIDERANDO ainda a certidão de nascimento apresentada pela servidora, comprovando o nascimento de Maria Amélia Fernandes Morato, ocorrido em 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para a concessão da licença-maternidade no âmbito da Câmara Municipal de Quixaba/PE;

expede a presente Portaria resolvendo:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **EMILLY KAROLINE MORATO DA SILVA**, com RG Nº 10.802.235 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 143.850.714-38, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **PA-I**, licença-maternidade pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença terá início em 11 de junho de 2026, data do parto, independentemente da data do requerimento administrativo.

Art. 3º. O período compreendido entre 11 de junho de 2026 e a publicação desta Portaria deverá ser considerado como efetivo afastamento em licença-maternidade, ficando o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover os ajustes funcionais e financeiros necessários.

Art. 4º. Determinar ao setor competente a implantação do salário família aos vencimentos mensais do servidor em tela, tomando como base a data do nascimento do menor.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:D3574829**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026.**

EMENTA: TRANSFERE A FEIRA LIVRE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2026 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO (TERÇA FEIRA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A transferência da feira livre do dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) para o dia 23 de junho do corrente ano (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:F590B2BD**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026.**

EMENTA: DECRETA FERIADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO em comemoração ao **São João**, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:58FEFB8A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO:O presente projeto tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco e camarins para utilização durante o São João de Riacho das Almas 2026, promovido pela Prefeitura de Riacho das Almas – PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **MGIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **27.178.304/0001-08**, com sede á Local 14 lot olho d'agua de torres, Nº 74, Bairro: Povoado Canaa – 2 distrito, CEP 55.100-000, **Caruaru/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 18 de junho de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:66E46EBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 008/2026, Processo nº 035/2026**, Constitui objeto deste contrato é apresentação de Espetáculo Artístico com a Banda **FORRÓ REI DO CANGAÇO** no dia 21 de junho de 2026 na **Tradicional Caminhada do Forró da Vila do Rangel**, neste Município de Riacho das Almas/PE, através da empresa: **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **29.320.663/0001-75**, com sede à **Rua Antonio Bezerra de Vasconcelos**, nº 30, Bairro: Santo Amaro, CEP 55.660-000, BEZERROS/PE, endereço eletrônico **ACMBBEZERROS2022@GMAIL.COM** Tel. Para contato: (81) 9949-8188, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Riacho das Almas, 17 de junho de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:187FA829**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO:O presente projeto tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco e camarins para utilização durante o São João de Riacho das Almas 2026, promovido pela Prefeitura de Riacho das Almas – PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 039/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços: **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **27.178.304/0001-08**, com sede à Local 14 lot olho d'água de torres, Nº 74, Bairro: Povoado Canaa – 2 distrito, CEP 55.100-000, **Caruaru/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 039/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **27.178.304/0001-08**, com sede à Local 14 lot olho d'água de torres, Nº 74, Bairro: Povoado Canaa – 2 distrito, CEP 55.100-000, **Caruaru/PE**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 18 de junho de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:D7A17F5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 001/2026 - FMS**

Contrato Nº: 001/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 001/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Objeto : Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528850017. Contratado: **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 58.690.444/0001-86. Valor total: R\$ 175.891,21 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

Ribeirão/PE, 20 de maio de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:AA892815

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 002/2026 - FMS**

Contrato Nº: 002/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 001/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Objeto : Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528850017. Contratado: **RJN COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 54.469.120/0001 61. Valor total: R\$ 20.499,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência: 21/05/2026 à 21/05/2027.

Ribeirão/PE, 21 de maio de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:FF6B1696

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 003/2026 - FMS**

Contrato Nº: 003/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 002/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Compras. Objeto: Aquisição de EQUIPAGEM para o Hospital Municipal de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 849/2025 - Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62. Valor total: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

Ribeirão/PE, 20 de maio de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:8FF7C74F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 004/2026 - FMS**

Contrato Nº: 004/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 002/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Compras. Objeto : Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528850017. Contratado: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. Valor total: R\$ 85.786,37 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

Ribeirão/PE, 20 de maio de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:E125427D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2026 - PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE Nº025/2026

Objeto: Contratação direta da ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI, inscrita no CNPJ nº 19.337.972/0001-02, decorrente do processo de credenciamento, para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo a equipe de arbitragem, destinados à condução, fiscalização e operacionalização das partidas da Copa Rural no Município de Rio Formoso/PE. Valor R\$ 18.622,56 (dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Formoso, 18 de junho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:22A3CB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026- FMS**

Objeto: Constitui o objeto do presente, a adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos administrativos visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, nos termos da legislação vigente, e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e Termo de Referência (anexo I) e planilha seguinte, referente a **Ata de Registro de Preços Nº003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 do INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO (IPA)**. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso – PE e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com.

EMPRESA	LOTE	CNPJ	VALOR
AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	02	13.287.304/0001-23	R\$ 237.000,00
R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).			

Robério Melo de Oliveira – Agente de contratação

Rio Formoso, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FA098313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO PMS Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da banda “SAIA RODADA” com duração de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 28 de Junho de 2026, em comemoração das “FESTIVIDADES JUNINAS” a serem realizadas no Centro da cidade de Sairé/PE. **CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, valor total contratado R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), CONTRATO PMS Nº 026/2026. Vigência: 06/04/2026 à 31/12/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:**

DETALHAMENTO DE CUSTOS	VALOR R\$
ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.100,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 35.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 41.500,00
MÍDIA/ FOTOGRAFO/ VÍDEO	R\$ 20.000,00
DESPESAS PATROCINADO	R\$ 5.000,00
ENCARGOS NF	R\$ 100.100,00
CACHÊ LÍQUIDO	R\$ 250.300,00
VALOR TOTAL R\$ 455.000,00	

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 06 de Abril de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4C8AF2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 024/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90**, para a execução dos Serviços de apresentação artística da “Banda Saia Rodada”, no dia 28 de junho de 2026, no Festival do Buscapé, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 31 de março de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F80CAA3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
139/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 15/06/2026 o Processo Licitatório Nº 139/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2026. Fica inexigível Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-709, com sede na R Aluisio De Azevedo, Nº 200 – Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhao, CXPST 60- Edson Queiroz –Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife – PE, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical REY VAQUEIRO, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro/PE, pelo valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A3D237E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 151/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 18/06/2026 o **Processo Licitatório Nº 151/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos de (FAEL) através da empresa ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU CNPJ: 11.706.770/0001-70, que irá se apresentar no SÃO JOÃO 2026 a ser realizado dos dias 16 à 20 de junho do corrente ano de 2026.

CONTRATADO ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU CNPJ: 11.706.770/0001-70, com sede na R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, Nº 399 NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55.002-340 CARUARU - PE, pelo valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Salgueiro/PE, 18 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:48DCA3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 152/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE neste ato representado pelo secretário de desenvolvimento econômico, ciências e tecnologia do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026, objetivando a Contratação dos serviços de shows artísticos de (**ANDRIELY SOUZA**) através da empresa LUCIANA KELLE SOUZA PEIXOTO ME CNPJ: 62.106.541/0001-56, que irão se apresentar no SÃO JOÃO 2026, no dia **17 de junho**, representada pela empresa **RME PRODUCOES LTDA CNPJ: 64.587.536/0001-38 Sediada R DELFONSO M DE AURAUJO, Nº124 –CS A CASA CAIADA CEP: 53.320-085 OLINDA - PE**, no valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Salgueiro, 18 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:B0E61D80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 02/07/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 392.581,07. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 18/06/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:D7B31094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 687/2026**

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado com O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar os atos necessários à sua execução e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo de Saloá aprovou, e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Saloá, O Consórcio Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, bem como seus anexos, alterações e instrumentos complementares.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município perante as entidades referidas no artigo anterior, podendo assinar todo e qualquer documento necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Para fins de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;
- II – aderir a programas, projetos e ações de interesse regional;
- III – efetuar contribuições, rateios, transferências, repasses e demais despesas legalmente autorizadas;
- IV – abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, na forma da legislação vigente;
- V – contratar serviços e adquirir bens necessários à execução dos objetivos pactuados;
- VI – disponibilizar apoio técnico, administrativo e operacional;
- VII – praticar todos os demais atos administrativos, financeiros, patrimoniais e jurídicos indispensáveis ao cumprimento do protocolo ratificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir decretos e atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Saloá, em 08 de Junho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:B0035CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 688.2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou com o BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA e BB FINANCIAMENTO SETOR PÚBLICO, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, destinados a investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural no

Município de Saloá/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 17 de Junho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Saloá

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:6637FCD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE, DO GESTOR SR CESAR AUGUSTO DE FREITAS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 24100600-4.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, apreciou o Projeto de Resolução nº 002/2026 emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento e assim deliberou:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas eferentes ao exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Sanharó, que tinha como gestor responsável o Sr. César Augusto de Freitas, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 24100600-4.

Art. 2º O placar da votação foi de 10 (dez) votos a favor da aprovação das contas e nenhum voto contra.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sanharó, 17 de junho de 2026.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó

Presidente

Publicado por:

João Roberto Maciel de Aquino

Código Identificador:FDAD23F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 508/2026 18 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE, PARA ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Lei Federal nº 14.533/2023, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normativas educacionais vigentes.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 2º-A com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- I - equidade educacional;
- II - inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- III - proteção integral das crianças e adolescentes;
- IV - justiça curricular;
- V - gestão democrática e participação social;
- VI - valorização das identidades, culturas e territorialidades;
- VII - educação antirracista e promoção dos direitos humanos;
- VIII - sustentabilidade socioambiental;
- IX - intersetorialidade das políticas públicas;
- X - valorização das experiências educativas vinculadas ao território;
- XI - combate às desigualdades educacionais;
- XII - garantia do direito de aprender;
- XIII - recomposição das aprendizagens;
- XIV - desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, cognitiva, emocional, ética, social, cultural, ambiental e digital;
- XV – promoção da cidadania digital e do uso ético das tecnologias.”

Art. 3º O §2º do Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A Educação Integral em Tempo Integral compreenderá práticas pedagógicas integradas, contextualizadas e interdisciplinares de modo à articular currículo, território, cultura, ciência, esporte, tecnologia, cidadania, direitos humanos, sustentabilidade, cultura digital, proteção integral e desenvolvimento humano.”

Art. 4º Fica acrescido o Art. 3º-A com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A** O Município adotará estratégias voltadas à garantia do acesso e permanência, assegurando aprendizagem e equidade

educacional na implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

§1º Serão públicos prioritários:

- I - estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II - estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III - estudantes com defasagem idade/ano;
- IV - estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- V - estudantes do campo;
- VI - estudantes quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais;
- VII - estudantes em risco de abandono ou evasão escolar.

§2º O Município implementará ações de busca ativa escolar, acompanhamento da frequência, prevenção ao abandono e fortalecimento da permanência escolar.”

Art. 5º Fica acrescido o Art. 3º-B com a seguinte redação:

“**Art. 3º-B** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes dimensões estratégicas:

- I - acesso e permanência com equidade;
- II - gestão democrática;
- III - articulação intersetorial;
- IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
- V - valorização dos profissionais da educação;
- VI - monitoramento e avaliação da política educacional.”

Art. 6º O Art. 4º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- “III - Educação Digital e Cultura Digital, englobando cidadania digital, pensamento computacional, segurança digital, uso ético das tecnologias e desenvolvimento de competências digitais;
- IV - ações pedagógicas voltadas à educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para as relações étnico-raciais, cultura de paz e sustentabilidade.”

Art. 7º O Art. 6º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- “XII - promover estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico contínuo dos estudantes;
- XIII - implementar mecanismos de monitoramento da frequência, permanência, fluxo escolar e aprendizagem;
- XIV - promover articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e proteção social;
- XV - fomentar práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas, voltadas à redução das desigualdades educacionais;
- XVI - assegurar processos de escuta e participação estudantil para o fortalecimento da relação escola-família-comunidade.”

Art. 8º O Art. 7º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- “VIII - promover ações de acolhimento, convivência democrática e proteção integral dos estudantes;
- IX - desenvolver práticas pedagógicas voltadas à cultura de paz e prevenção às violências;
- X - implementar estratégias de acompanhamento individualizado e recomposição das aprendizagens;
- XI - fortalecer o protagonismo estudantil e a participação da comunidade escolar.”

Art. 9º O Art. 10º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- “XI - desenvolver metodologias ativas, inovadoras e interdisciplinares;
- XII - integrar práticas pedagógicas ao território, à cultura local e às experiências comunitárias;
- XIII - promover ações de educação digital e cidadania digital;

Art. 10. Fica acrescido o Art. 10º-A com a seguinte redação:

“**Art. 10-A** Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral, com a finalidade de acompanhar:

- I - acesso, permanência e frequência escolar;

- II - fluxo escolar, abandono e evasão;
- III - aprendizagem e desenvolvimento integral;
- IV - recomposição das aprendizagens;
- V - indicadores educacionais;
- VI - implementação curricular;
- VII - participação da comunidade escolar.

§1º O monitoramento subsidiará o planejamento pedagógico, a formação continuada e a tomada de decisões da gestão educacional.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar instrumentos, indicadores e metodologias de avaliação da política de Educação Integral.”

Art. 11. Fica acrescido o Art. 10º-B com a seguinte redação:

“**Art. 10-B** As unidades escolares deverão implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens, considerando:

- I - avaliação diagnóstica;
- II - acompanhamento individualizado;
- III - agrupamentos temporários;
- IV - intervenções pedagógicas;
- V - fortalecimento da alfabetização e do letramento;
- VI - fortalecimento da aprendizagem matemática;
- VII - flexibilização pedagógica e apoio às defasagens de aprendizagem.”

Art. 12. Fica acrescido o Art. 10º-C com a seguinte redação:

“**Art. 10-C** A Educação Integral em Tempo Integral promoverá:

- I - educação ambiental;
- II - educação em direitos humanos;
- III - educação para as relações étnico-raciais;
- IV - educação inclusiva;
- V - educação digital e midiática;
- VI - cultura de paz;
- VII - protagonismo estudantil;
- VIII - valorização da cultura local e regional;
- IX - desenvolvimento de competências socioemocionais;
- X - valorização das territorialidades e identidades culturais.”

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 18 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:9264BA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de balões decorativos para fins de ornamentação temática junina, a fim de atender às necessidades de ambientação dos espaços públicos deste município, atendendo a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: JOSIVAN FRANCISCO BALOES LTDA; CNPJ: 30.920.545/0001-87; VALOR TOTAL: R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/05/2026

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRASecretário de Governo
Portaria GP Nº 261/2025**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C491B198**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **JOSIVAN FRANCISCO BALOES LTDA**, inscrita no CNPJ 30.920.545/0001-87, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de balões decorativos para fins de ornamentação temática junina, a fim de atender às necessidades de ambientação dos espaços públicos deste município, atendendo a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 27/05/2026 e com termo final em 27/08/2026.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B0EDCC5F**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

Contrato nº 081/2026. Vinculação: Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 005/2026. Objeto Nat.: Execução de obras. Objeto Desc.: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.629.777/0001-39. Valor global: R\$ 3.675.765,25 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 02 de junho de 2026

ANA PAULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7FB45EB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Filomena-PE, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 005/2026**, que teve como objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana do Município de Santa Filomena/PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 974605/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1100430-84 - Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.629.777/0001-39, com a

proposta vencedora no valor de R\$ 3.675.765,25 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Santa Filomena/PE, 29 de maio de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D5BA73E3**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: JOSÉ DE MACEDO COELHO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.130.358/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia/arquitetura relativos a levantamento cadastral, diagnóstico, elaboração de projeto básico de arquitetura, paisagismo, estrutural, instalação elétricas, instalação hidros sanitárias, captação de águas pluviais proteção e combate a incêndio, SPDA e planilha orçamentária para a REFORMA, ampliação e modernização do estádio municipal visando transformá-lo em uma Arena Esportiva Multifuncional do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:814299E8**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.947, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.849, de 7 de maio de 2024, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.849, de 07 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O Conselho Municipal de Cultura – CMC será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – representantes da sociedade civil organizada, indicados pelos respectivos filiados setoriais culturais.

§ 2º A representação dos segmentos culturais da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura será organizada nos seguintes filiados setoriais:

I – Linguagens Artísticas, compreendendo música, teatro, dança, circo, artes visuais, audiovisual, literatura, poesia, cultura digital,

novas mídias, pontos de memória, historiadores e demais expressões artísticas e culturais correlatas;

II – Cultura Popular e Tradições Culturais, compreendendo reisado, quadrilhas, bandas de pífano, serenata, festas religiosas, mestres da cultura, cultura afro-brasileira, cultura caatingueira, saberes e fazeres tradicionais e demais manifestações da cultura popular;

III – Povos Tradicionais e Saberes Ancestrais, compreendendo povos de matriz africana e povos de terreiro, povos quilombolas, povos indígenas, ribeirinhos, assentados e reassentados, parteiras, rezadeiras, culturas de cura e demais comunidades tradicionais e ancestrais;

IV – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade, compreendendo patrimônio material e imaterial, museus, arquivos, sítios históricos, educação patrimonial, memória social, pontos de cultura, pontos de memória, pesquisa histórica, preservação cultural e identidade local;

V – Artesanato, Economia Criativa, Juventudes, Culturas Urbanas, Culturas Digitais e Diversidade, compreendendo artesanato, moda, gastronomia típica, design, feiras culturais, economia solidária, empreendedorismo criativo, hip hop, grafite, slam, cultura urbana, produção independente, games, mídias digitais, cultura jovem, coletivos juvenis e comunidade LGBTQIAPN+;

VI – Produção Cultural, Gestão Cultural e Organizações da Sociedade Civil, compreendendo produtores culturais, técnicos, organizadores de eventos, fóruns culturais, coletivos culturais, pontos e pontões de cultura, associações culturais, agentes culturais e gestores culturais.

§ 3º A representação da sociedade civil organizada será integrada por entidades, associações, coletivos, grupos culturais e demais formas de organização representativas dos agentes culturais do Município, legalmente constituídas ou regularmente atuantes, cadastradas junto ao Sistema Municipal de Cultura.

§ 4º O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, ou autoridade equivalente responsável pela política cultural do Município, será membro nato do Conselho Municipal de Cultura e exercerá sua Presidência, competindo-lhe assegurar os meios materiais, humanos e administrativos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

§ 5º A composição do Conselho Municipal de Cultura observará o princípio da paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo constituída da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, com seus respectivos suplentes;

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, oriundos dos colegiados setoriais culturais previstos neste artigo, com seus respectivos suplentes.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei nº 1.849/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 18 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:1A08ECE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e determina seu arquivamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 063, de 23 de abril de 2026, para apuração de suposto abandono de cargo atribuído ao servidor **Manoel Edmilson Freitas Gomes**, matrícula nº 12315, ocupante do cargo de Motorista;

CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo apresentado pela Comissão Processante, que reconheceu a existência de justificativa médica para o afastamento do servidor, afastando a caracterização de abandono de cargo e concluindo pela inexistência de infração disciplinar;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e da verdade material;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar integralmente o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Reconhecer a inexistência de infração disciplinar imputada ao servidor **MANOEL EDMILSON FREITAS GOMES**, matrícula nº 12315, em razão da comprovação de justa causa médica para sua ausência ao serviço.

Art. 3º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 063/2026, sem aplicação de penalidade ao servidor.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações e providências administrativas cabíveis decorrentes desta decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:39D81950

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2026 - PROC. LICIT. 028/2026
- INEXIGIBILIDADE 016/2026 - SEC. CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
Extrato de contrato nº 092/2026 – Processo Licitatório 028/2026 – Inexigibilidade 016/2026 - Pref.

Contrato nº092/2026 – Processo Licitatório 028/2026 – Inexigibilidade 016/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com: GILBERTTO & BANDA, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 54.688.667/0001-58. Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 11/06/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:088BF686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA DE SERVIÇOS
PARALISADOS A EMPRESA CONTRATADA AMBIENTAL
EMPREENDEMENTOS LTDA**

São Bento do Una, 18 de junho 2026.

OFICIO 005/2026

Ementa: Dispõe sobre notificação e advertência de serviços paralisados a empresa contratada AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, em referência ao contrato nº 054/2025, cujo objeto é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE, através do seu Secretário LUCAS BARBOSA MEDEIROS e do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, LEANDRO DE ANDRADE BEZERRA, CREA 182109660-6 PE, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua/Av. ALVARO OTACILIOCEP: 57.036.850- UF: AL- Município: Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43, aplicando a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de **Contratação de Empresa Especializada Para a Execução de Obras de Construção de Diversas Passagens Molhadas do Município de São Bento do Una - PE**, pertencente ao contrato nº 177/2025, Pregão Eletrônico 014/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Una e a já referida empresa, sob o fatos a seguir expostos.

A contratante vem por meio deste, cumprir o dever contratual de NOTIFICAR por escrito a contratada, quando verificar a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no curso ou após ele, da execução dos serviços, no final fixando prazo para a sua correção.

Referente: NOTIFICAÇÃO

Contrato nº: 177/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Execução de Obras de Construção de Diversas Passagens Molhadas do Município de São Bento do Una - PE.

Contratado: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor do Contrato: Global de R\$ 962.000,00

Prazo Contratual : 12 (Doze) meses.

Prazo de execução: 240 (Duzentos e Quarenta) dias.

Data da assinatura da ordem de serviço: 01 de DEZEMBRO de 2025.

Data de finalização de execução: 29 de JULHO de 2026.

DOS FATOS

A contratada deu início aos serviços de construção; contudo, no curso da execução contratual, a obra passou a apresentar **interrupções injustificadas**, culminando na **paralisação integral do objeto**, sem que todos os serviços contratados tenham sido concluídos de forma satisfatória e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Verificou-se, ainda, que a **paralisação da obra ocorreu sem a devida comunicação formal à Administração**, bem como sem a adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

DA CLÁUSULA DE GARANTIA CONTRATUAL E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme previsto no instrumento convocatório e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o dever-poder de **notificar a contratada**, durante ou mesmo após o término do prazo de execução e/ou da vigência contratual, sempre que constatada a existência de **vícios aparentes ou ocultos** nos serviços executados, com vistas à **imediata correção ou reparo das inconformidades identificadas**.

O **Projeto Básico**, parte integrante do presente ajuste, estabelece a **responsabilidade integral da contratada** pela qualidade e adequação técnica dos serviços executados, assegurando **garantia mínima de 1 (um) ano**, contada a partir da constatação do vício oculto que tenha dado causa a dano ou prejuízo à Administração.

Destacam-se, ainda, as seguintes disposições contratuais:

3.2.16 – A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços executados, conferindo-lhes plena garantia, devendo a execução ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com registro ou visto no CREA ou CAU.

6.1 – A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

6.3 – Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalte-se que a **omissão no reparo dos serviços** ou a **manutenção da paralisação da obra**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar **inexecução parcial do contrato**, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa, dentre elas:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO

Diante do exposto, fica a contratada **formalmente NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente **manifestação formal e plano de ação**, informando o **cronograma para retomada da obra paralisada**.

O não atendimento à presente notificação, bem como a ausência de manifestação no prazo estipulado, ensejará a **instauração de processo administrativo sancionador**, podendo resultar na aplicação de penalidades mais gravosas, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

SOLICITAÇÃO

Assim, requer-se que a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA** promova a **retomada da execução da obra paralisada**, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, ou apresente plano de ação tecnicamente fundamentado para a regularização das falhas constatadas.

O não comparecimento ou a ausência de manifestação será interpretado como **falta grave**, sujeitando a contratada às sanções previstas em lei.

Atenciosamente,

LUCAS BARBOSA MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura

LEANDRO DE ANDRADE BEZERRA

Engenheiro Civil

CREA-PE 182109660-6

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:F8D65EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 071/2023 - PROC.
LICIT. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - SEC. DESENV.
RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 071/2023 – PROC. 013/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para serviços de manutenção preventiva e

corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prorrogação acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses, e terá sua vigência a partir do dia: 18/06/2024 à 21/06/2025. Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 18/06/2024.

Gestor:

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:DE0E1903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME

TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 045/2023 - PROC. LICITL 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 045/2023 – PROC. LICIT. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

5º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses, de: 26/05/2026 à 26/05/2027. Fica REPROGRAMADO o valor do contrato original, que é de: R\$ 22.978,56 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 26/05/2026.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:C97747A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 004/2026 - ADESÃO 002/2026 - FMS.

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DA COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento

nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de “CARONA” que consiste na **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, tendo como vencedora as empresas:

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40, com sede na Q SHCS CH 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 01 PARTE C099 – ASA SUL - CEP 70381.525 – BRASÍLIA - DF, no valor total de **R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

FA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.064.498/0001-73, localizada na Rua Ilza Ribeiro, s/n, Jacumã, CEP:58322-000, Conde/PB, no valor total de **R\$ 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de junho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F1CBD4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026 PROCESSO LIC. Nº: 003/2026 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026:

Pregão Eletrônico nº: 001/2026

Processo Lic. Nº: 003/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, bem como materiais auxiliares, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.911.193/0001-68

ENDEREÇO COMPLETO: 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE CEP: 54.759-061

e-mail: apogeucenr@gmail.com

TELEFONE: (81) 9949-9854

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: SÉRGIO SANTOS

CARGO QUE OCUPA: Sócio **NACIONALIDADE:** Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado **PROFISSÃO:** Empresário

RG Nº: 4.184.142- SSP/PE **CPF Nº:** 793.411.874-00

ENDEREÇO: Rua Dr. Samuel Lins, nº 153 -Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52.061-525.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2026 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde o, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CÓDIGO PRODUTO MODELO MARCA/

FABRICANTE QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

4 ESPELHO COM CABO ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO
Nº 5 Jon Jon 100 UN R\$ 4,50 R\$ 450,00

19 SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO COM CABO
OITAVADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,
INDICADO PARA ROMPIMENTO DO LIGAMENTO
PERIODONTAL EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA União
União 20 UN R\$ 9,15 R\$ 183,00

42 SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS 2N, MILIMETRADA,
CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA
AVALIAÇÃO DE ENVOLVIMENTO DE FURCA. União União 5
UN R\$ 13,00 R\$ 65,00

94 NCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE COM
INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO* PARA INDICADOR
BIOLÓGICO, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA
ATÉ 60 °C, OUTROS COMPONENTES ATÉ 5 AMPOLAS 2I 2I 16
UN R\$ 259,00 R\$ 4.144,00

VALOR DO FORNECEDOR R\$4.842,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecendo as seguintes condições:

- a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una e demais secretarias, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, e demais secretarias;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 27 / 05 / 2026 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de maio de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Portaria GP. 005/2026

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 02.911.193/0001-68

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:321F627F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 004/2026 - ADESÃO 002/2026 - FMS.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DA COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **publicar o AVISO DE RESULTADO, da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, na condição de “CARONA” que consiste na **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, tendo como vencedora as empresas:

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.948.354/0001-40, com sede na Q SHCS CH 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 01 PARTE C099 – ASA SUL - CEP 70381.525 – BRASÍLIA - DF, no valor total de **R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

FA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.064.498/0001-73, localizada na Rua Ilza Ribeiro, s/n, Jacumã, CEP:58322-000, Conde/PB, no valor total de **R\$ 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente

Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de junho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C0FCC481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 004/2026 - ADESÃO 002/2026 - FMS.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DA COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, através do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, tendo como vencedora as empresas:

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.948.354/0001-40, com sede na Q SHCS CH 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 01 PARTE C099 – ASA SUL - CEP 70381.525 – BRASÍLIA - DF, no valor total de **R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais).**

FA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.064.498/0001-73, localizada na Rua Ilza Ribeiro, s/n, Jacumã, CEP:58322-000, Conde/PB, no valor total de **R\$ 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de junho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:546432B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 004/2026 - ADESÃO 002/2026 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DA COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de “CARONA” que consiste na **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, tendo como vencedora as empresas:

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.948.354/0001-40, com sede na Q SHCS CH 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 01 PARTE C099 – ASA SUL - CEP 70381.525 – BRASÍLIA - DF, no valor total de **R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais).**

FA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.064.498/0001-73, localizada na Rua Ilza Ribeiro, s/n, Jacumã, CEP:58322-000, Conde/PB, no valor total de **R\$ 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de junho de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:63439698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) praças públicas e 02 (dois) canteiros no

município de São Caetano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R\$ 1.132.846,76 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos); Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/06/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 08/07/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 08/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, www.saocaetano.pe.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 18 de junho de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:0D486BA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão das festividades juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas, especialmente as comemorações alusivas ao São João, de grande relevância cultural, histórica e religiosa para a população do Município;

CONSIDERANDO o ato da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2026, que estabeleceu ponto facultativo no dia 23 de junho de 2026, véspera do feriado de São João;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período festivo;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação e valorização das tradições culturais do Município;

DECRETA:

Art. 1º O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município do São João, Estado de Pernambuco, será facultativo nos dias **22 de junho de 2026 (segunda-feira)** e **23 de junho de 2026 (terça-feira)**, em razão das festividades do São João.

§ 1º Fica mantido o feriado municipal do dia **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, em homenagem ao Padroeiro do Município, São João Batista.

§ 2º Os serviços de natureza essencial, tais como limpeza urbana, recolhimento de lixo, serviços essenciais de saúde e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no caput deste artigo.

Art. 2º A feira livre do Município, que ordinariamente seria realizada no dia **22 de junho de 2026 (segunda – feira)**, será antecipada para o dia **20 de junho de 2026 (sábado)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 18 de junho 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:4439F332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição da instalação e realização de fogueiras sobre vias públicas pavimentadas recentemente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger, conservar e garantir a adequada utilização dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os investimentos realizados pelo Município na execução de obras de pavimentação asfáltica destinadas à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que o pavimento asfáltico é constituído por materiais sensíveis à exposição prolongada a elevadas temperaturas, especialmente quando submetido ao calor intenso e concentrado proveniente de fogueiras;

CONSIDERANDO que a instalação de fogueiras diretamente sobre o revestimento asfáltico pode causar danos à pavimentação, tais como amolecimento, fissuras, deformações permanentes, redução de sua vida útil e risco de combustão dos componentes que integram a massa asfáltica;

CONSIDERANDO que os danos causados ao pavimento público geram prejuízos ao erário municipal, demandam gastos adicionais com manutenção e comprometem a segurança e a trafegabilidade das vias;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as manifestações culturais e tradicionais com a preservação do patrimônio público e o interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a instalação, manutenção ou realização de fogueiras, bem como a queima de quaisquer materiais, diretamente sobre vias, ruas, avenidas, travessas, praças, estacionamentos públicos e demais logradouros que possuam revestimento asfáltico.

Art. 2º A proibição de que trata este Decreto aplica-se às vias públicas submetidas a obras de pavimentação asfáltica, recapeamento ou restauração realizadas nos últimos 60 (sessenta) dias, considerando

o período necessário para a cura, estabilização e preservação das condições técnicas e estruturais do pavimento.

Art. 3º Durante os festejos juninos ou em qualquer outra época do ano, as fogueiras somente poderão ser realizadas em locais adequados, desde que não ocasionem danos ao patrimônio público, riscos à segurança da população, prejuízos ao meio ambiente ou comprometimento da infraestrutura urbana.

Art. 4º O cumprimento deste Decreto será acompanhado pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 5º Constatada infração às disposições deste Decreto, a Administração Municipal poderá determinar a imediata extinção ou remoção da fogueira, adotando as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e da segurança coletiva.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis e a responsabilização do infrator pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 18 de junho 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:4B32DFDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 005/2026, Inexigibilidade nº: 001/2026. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade pública aplicada ao setor público, compreendendo atividades de planejamento orçamentário, execução contábil, acompanhamento financeiro, gestão fiscal, elaboração de demonstrativos contábeis, prestação de contas, acompanhamento de sistemas governamentais e orientação técnica continuada, destinados ao atendimento das necessidades da Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE. Empresa: ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA, CNPJ: 10.468.876/0001-10. Perfazendo o valor global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

WEINAR MARIA DE ARAÚJO,
Secretária de Saúde. em 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FC06E3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, referente ao tempo de serviço de **SANDRA MARIA BARBOZA DA SILVA**, no período de 10/02/1992 a 15/12/1992 e 01/04/1997 a 31/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 616 (seiscentos e dezesseis) dias, equivalente a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, de contribuição, na ficha funcional da servidora **SANDRA MARIA BARBOZA DA SILVA**, Professora, matrícula funcional nº 1409-5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 17 de junho de 2026

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F591B0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria nº 65/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora PATRICIA LINS COELHO BRANDÃO, servidora pública, matrícula funcional nº 2882, do cargo de PSICÓLOGA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A exoneração em questão é feita com fulcro no artigo 36, caput, da Lei Municipal nº 702/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora PATRICIA LINS COELHO BRANDÃO, servidora pública, matrícula funcional nº 2882, do cargo de PSICÓLOGA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração em questão é feita com fulcro no artigo 36, caput, da Lei Municipal nº 702/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, de 17 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:71E2C1EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 100/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - ACEITAR PERMUTA do servidor **BRUNO EVERTON DOS SANTOS**, servidor público do Município de São José do Belmonte, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 160119-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, o qual prestará seus serviços junto ao Município de Verdejante, com a servidora **MILENA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 125.591.004-60, servidora pública do Município de Verdejante, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 1574419-TE, CNES nº 3456625, a qual prestará seus serviços junto ao Município de São José do Belmonte, no período de **12 (doze) meses, com ônus para os respectivos municípios de origem.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **12 de junho de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 17 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Ariano Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4607A7A5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de São José do Egito/PE, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I c/c artigo 73, VI;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui medida essencial de proteção à saúde pública e de prevenção de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e manter elevadas as coberturas vacinais entre crianças e adolescentes no âmbito do Município de São José do Egito/PE;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação para a promoção do desenvolvimento integral da população escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Egito, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino, com a finalidade de fortalecer as ações de imunização, inclusive durante campanhas de vacinação, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde deverão articular-se com as instituições de ensino situadas em sua área de abrangência, a fim de definir cronograma para a realização das ações de vacinação, observada a frequência mínima de uma visita anual por equipe de saúde.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde deverão divulgar previamente as datas e os horários das ações de vacinação, assegurando ampla ciência aos estudantes e seus respectivos responsáveis legais.

Art. 3º Serão imunizados, nas datas previamente agendadas, os estudantes que apresentarem a respectiva caderneta ou carteira de vacinação, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde e identificação de eventual necessidade de atualização.

Parágrafo único. Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I – não apresentarem a carteira ou caderneta de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada; ou

III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados à vacina a ser administrada, mediante comprovação por atestado médico.

Art. 4º A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e solicitando o envio da carteira ou caderneta de vacinação do estudante.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais dos estudantes que não apresentarem a carteira ou caderneta de vacinação na data da visita da equipe de saúde serão formalmente comunicados para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação e eventual atualização da situação vacinal.

§ 2º A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência relação contendo os nomes dos estudantes que não apresentarem a carteira ou caderneta de vacinação na data da ação, bem como os dados necessários para contato com seus responsáveis legais, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º Não havendo comparecimento dos pais ou responsáveis à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da ação realizada na escola, a equipe de saúde deverá promover visita domiciliar para orientação quanto à importância da imunização e atualização vacinal.

Art. 5º No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, as instituições de ensino deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou registro fotográfico da carteira ou caderneta de vacinação dos estudantes matriculados, para fins de análise e acompanhamento da situação vacinal.

Art. 6º O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 18 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:0992150B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Concede Licença Sem Vencimento à servidora MARIA DA SILVA FARIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimentos, pelo período de 03 (três) anos, à servidora **MARIA DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 25047, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Em consonância com o requerimento protocolizado pela servidora, a presente concessão retroage seus efeitos a 23 de março de 2026, compreendendo o período de afastamento de 23/03/2026 a 22/03/2029, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais regulares em 23 de março de 2029.

Art. 3º Durante o período estabelecido no Art. 1º, a servidora não fará jus a qualquer remuneração ou subsídio, suspendendo-se a contagem de tempo de serviço para fins que exijam o efetivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2026.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:A625AE43

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Processo Nº: 034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material para Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Infraestrutura Dotação Prevista no QDD 2026. Contrato Nº: 00093/2026. Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor R\$6.277,05. Vigência: de 18/06/2026 a 18/06/2027. São José do Egito, 18/06/2026. Contrato Nº: 00094/2026. Contratado: Acl Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.314.371/0001-50. Valor R\$57.625,00. Vigência: de 18/06/2026 a 18/06/2027. São José do Egito, 18/06/2026. Contrato Nº: 00095/2026. Contratado: Triunfo Iluminacao Ltda. CNPJ: 56.004.897/0001-86. Valor R\$1.912,85. Vigência: de 18/06/2026 a 18/06/2027.

São José do Egito, 18/06/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.

Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:1221A131

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00092/2026.

PROCESSO Nº: 027/2026. CDC. CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00003/2026.

Contrato Nº: 00092/2026. Processo Nº: 027/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Abatedouro Municipal, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras Recurso Federal, Estadual e Municipal Dotação prevista no QDD2026. Contratado: D & R Construcoes e Locacoes Ltda. CNPJ: 64.497.851/0001-74. Valor R\$281.144,73. Vigência: de 18/06/2026 a 18/10/2026.

São José do Egito, 18/06/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:51677BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00022/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/06/2026 até 04/06/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de Junho de 2026.

Testemunhas

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
CNPJ nº 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:35096CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 24.741.814 GEFERSON RICARDO FERREIRA MOURA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 24.741.814 GEFERSON RICARDO FERREIRA MOURA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

24.741.814 GEFERSON RICARDO FERREIRA MOURA
CNPJ nº 24.741.814/0001-45

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:83C343D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 32.640.175 MARIA DE LOURDES SOARES LOPES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 32.640.175 MARIA DE LOURDES SOARES LOPES, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

32.640.175 MARIA DE LOURDES SOARES LOPES
CNPJ nº 32.640.175/0001-50

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E3999963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº050/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 58.599.891 MATHEUS GOMES DA SILVA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 58.599.891 MATHEUS GOMES DA SILVA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

58.599.891 MATHEUS GOMES DA SILVA
CNPJ nº 58.599.891/0001-24

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9CD5341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº051/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 58.990.973 WESLEY SOARES BEZERRA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 58.990.973 WESLEY SOARES BEZERRA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

58.990.973 WESLEY SOARES BEZERRA
CNPJ nº 58.990.973/0001-03

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:711075BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº052/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 59.000.142 GEISSON RODERICK DA COSTA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 59.000.142 GEISSON RODERICK DA COSTA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

59.000.142 GEISSON RODERICK DA COSTA
CNPJ nº 59.000.142/0001-00

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F078870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº053/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 59.023.813 EVERTON JONH DOS SANTOS MENDONCA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 59.023.813 EVERTON JONH DOS SANTOS MENDONCA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

59.023.813 EVERTON JONH DOS SANTOS MENDONCA
CNPJ nº 59.023.813/0001-40

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F9C34EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº054/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 59.055.168 MARCONE NAM DA SILVA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo susbreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 59.055.168 MARCONE NAM DA SILVA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo susbreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

59.055.168 MARCONE NAM DA SILVA
CNPJ nº 59.055.168/0001-47

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:78D19985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº055/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 59.137.233 DENIS GOMES DE

SOUZA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo susbreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 59.137.233 DENIS GOMES DE SOUZA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo susbreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

Testemunhas

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

59.137.233 DENIS GOMES DE SOUZA
CNPJ nº 59.137.233/0001-83

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C1B92DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº056/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 59.372.449 LUCIMARIO FERREIRA DA SILVA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo susbreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa 59.372.449 LUCIMARIO FERREIRA DA SILVA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo susbreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

Testemunhas

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

59.372.449 LUCIMARIO FERREIRA DA SILVA

CNPJ nº 59.372.449/0001-23

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:F8540D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA 60.618.037 MARIA LUCICLEIA GOMES DE ANDRADE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subscreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa 60.618.037 MARIA LUCICLEIA GOMES DE ANDRADE, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, através do seu representante legal que abaixo subscreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/06/2026 até 20/06/2027 e VALOR, tendo em vista que o valor passará a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de Junho de 2026.

Testemunhas

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

60.618.037 MARIA LUCICLEIA GOMES DE ANDRADE

CNPJ nº 60.618.037/0001-00

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:1FED8BF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026 (Localizado no sistema pelo nº 90003/2026) – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos no procedimento licitatório acima citado, face a necessidade de ajuste no instrumento convocatório, em razão do acolhimento parcial da impugnação impetrada. **Objeto: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para as unidades municipais de ensino, através da secretaria municipal de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável:** R\$ 813.459,00 (oitocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de junho de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 08 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br** ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:D2186BEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO - CE 006.2026 - SMI/SLM

Contrato Nº: 0006/2026. Processo Nº: 0006/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 0006/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Ministério das Cidades (Processo nº51232022 - Proposta nº 005123/2022). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1545103231.031 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS 44905100 Obras e Instalações. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R\$ 416.915,22. Vigência: de 10/06/2026 a 10/06/2027.

São Lourenço da Mata, 18/06/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Karla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:47F5DFFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de São Vicente Férrer/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 017/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do Município de São Vicente Férrer/PE, para mandato de 02 (dois) anos, conforme representação dos órgãos, entidades e segmentos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2026:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Núbia Germana Carneiro da Silva Arruda

Suplente: Valdenice Maria de Andrade Moura

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Erika Lanuza de Andrade Gomes de Arruda

Suplente: Elisama Cecília Lourenço Silva

III – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS;

Titular: Joaz Oliveira do Amaral

Suplente: Janaina Xavier da Silva Vasconcelos

IV – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Titular: Francisco Cavalcanti de Brito Neto

Suplente: Maria Rosane Matias

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ESTUDANTES INTEGRANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES;

Titular: Charlyene Lopes Rodrigues

Suplente: Maria da Conceição Maia Gonçalves de Moura

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Elisângela Cosmo da Silva Pacheco

Suplente: Carlos Augusto Silva Peixoto

VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

Titular: Luciana de Araújo Oliveira Silva

Suplente: Sonaíra Roberta da Silva

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

Titular: Elinaldo Lino Sátiro

Suplente: Jocélio Lima da Silva

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;

Titular: Klemenson Murilo Silva de Farias

Suplente: Neide Maria Pereira e Silva

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB;

Titular: Natalice Vieira do Nascimento

Suplente: Josefa Idvânia da Lopes da Silva

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE;

Titular: Irinalva Lino de Albuquerque

Suplente: Maria de Fátima da Silva Mendes

XII – REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL;

Titular: Nubia de Lira Gomes Queiroz

Suplente: Danielle de Fátima Ferreira de Lima

XIII – REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO;

Titular: Maria Edjane Marques

Suplente: Wuesley Jezreel Medeiros de Andrade

XIV – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

Titular: Eraldo Ferreira da Costa

Suplente: Evandro Paulino de Farias.

XV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA;

Titular: Kethilly Dayane Gomes da Silva

Suplente: Geruza de Lima Viana

XVI – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Titular: Maria do Carmo Leôncio Barreto

Suplente: Maria das Graças Araújo Mendes Silva

XVII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Maria Helena Carlos Souto Maior Borba

Suplente: Kalizia Benícia do Nascimento Matias

XVIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Luciana Rodrigues da Silva

Suplente: Bruno Mendes da Rocha

XIX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Titular: Gilmar José da Rocha Silva

Suplente: Josélia Maciel da Silva

XX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: Silvanio Francisco da Silva

Suplente: Lucicléia Dias da Silva

Art. 2º Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 017/2026, a Secretaria Municipal de Educação exercerá provisoriamente a Coordenação Geral do Fórum até a aprovação do Regimento Interno e a realização do processo eletivo para escolha da Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e demais instâncias de organização.

Art. 3º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou qualquer direito pecuniário aos seus membros.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE, 17 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE SANTOS

Prefeito Do Município De São Vicente Férrer

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:CF68EC17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 875, de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2026;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Céu Florêncio de Souza Assis

Suplente: Sandra Patrícia da Silva

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Auristéia Rita da Silva

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivânia Maria de Melo

Suplente: Irancléide Lopes da Silva Nascimento

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação, cuja indicação ocorrerá posteriormente à constituição e composição do referido Fórum, mediante deliberação de seus membros;

IV – Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jozelma Valdevino da Silva

Suplente: Jacilene Maria da Silva

V – Representantes da Sociedade Civil e demais Entidades:

Titular: Rosa Maria Melo da Silva

Suplente: Maria Lázara Andrade de Freitas

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

II – Realizar o diagnóstico da educação no município;

III – Promover reuniões, audiências públicas, debates e demais ações necessárias à construção do PME;

IV – Garantir a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

V – Sistematizar propostas, metas e estratégias do Plano;

VI – Elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VII – Acompanhar a tramitação e implementação do PME.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE, 17 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE SANTOS

Prefeito do Município de São Vicente Férrer

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:C252D3F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Temática responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São Vicente Férrer/PE, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 875, de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2026;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos técnicos por eixos e áreas estratégicas da política educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Temática responsável pelo assessoramento, estudo, sistematização e elaboração das propostas do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São Vicente Férrer/PE para o decênio 2026–2036.

Art. 2º A Comissão Técnica será organizada pelas seguintes áreas temáticas:

I – Comissão Técnica da Educação Infantil e Creches, responsável pela análise, proposição e acompanhamento de metas e estratégias relacionadas ao acesso, permanência, expansão da oferta de creches, qualidade da educação infantil, formação docente, infraestrutura, avaliação e desenvolvimento integral das crianças na primeira etapa da Educação Básica;

II – Comissão Técnica do Ensino Fundamental, responsável pela elaboração de propostas voltadas à garantia da aprendizagem, ampliação da permanência escolar, melhoria dos indicadores educacionais, fortalecimento das práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;

III – Comissão Técnica da Educação de Jovens e Adultos – EJA, responsável pela construção de estratégias de acesso, permanência e conclusão da escolarização de jovens, adultos e idosos, considerando as especificidades dos sujeitos da EJA, a inclusão produtiva, a alfabetização e a educação ao longo da vida;

IV – Comissão Técnica da Educação Especial e Inclusiva, responsável pela formulação de propostas voltadas à garantia da educação inclusiva, acessibilidade, atendimento educacional especializado, formação continuada dos profissionais da educação e promoção de práticas pedagógicas inclusivas;

V – Comissão Técnica da Educação do Campo, responsável pela elaboração de diretrizes e estratégias voltadas à valorização das identidades do campo, garantia do acesso à educação de qualidade, respeito às especificidades territoriais, culturais e sociais das populações camponesas e fortalecimento das escolas do campo;

VI – Comissão Técnica de Gestão Democrática, Financiamento e Avaliação, responsável pela proposição de mecanismos de participação social, fortalecimento dos conselhos e fóruns educacionais, monitoramento das políticas públicas, gestão participativa, transparência na aplicação dos recursos e avaliação das metas e estratégias do PME;

VII – Comissão Técnica de Formação dos Profissionais da Educação e Valorização Docente, responsável pela construção de propostas relacionadas à formação inicial e continuada, carreira, remuneração, condições de trabalho, saúde laboral e valorização dos profissionais da educação;

VIII – Comissão Técnica da Escola em Tempo Integral, responsável pela formulação de estratégias relacionadas à ampliação da jornada escolar, organização curricular da educação integral, articulação intersetorial, desenvolvimento integral dos estudantes, ampliação dos tempos e espaços educativos e fortalecimento das políticas de educação integral no município;

IX – Comissão Técnica de Tecnologia e Inovação Educacional, responsável pela elaboração de propostas voltadas ao fortalecimento da cultura digital, inovação pedagógica, inclusão tecnológica, uso das tecnologias educacionais e modernização das práticas de ensino e aprendizagem;

X – Comissão Técnica de Direitos Humanos, Diversidade e Educação Ambiental, responsável pela elaboração de propostas voltadas à promoção da cultura de paz, equidade, enfrentamento das discriminações, educação antirracista, educação em direitos humanos, diversidade cultural, de gênero e inclusão das temáticas socioambientais nas políticas educacionais do município.

Art. 3º Cada área temática contará com:

I – 01 Titular;

II – 01 Suplentes;

III – representantes dos segmentos educacionais e da sociedade civil vinculados à temática.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Temática:

- I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados à respectiva área temática;
- II – Promover escutas, reuniões e debates com os segmentos envolvidos;
- III – Elaborar propostas de metas, estratégias e diretrizes para composição do Plano Municipal de Educação;
- IV – Sistematizar contribuições oriundas das consultas públicas e conferências;
- V – Encaminhar relatórios e propostas à Comissão Gestora Municipal do PME;
- VI – Contribuir para a redação final do documento-base e da minuta do Projeto de Lei do PME.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor as áreas temáticas da Comissão Técnica:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
Titular: Danielle de Fátima Ferreira de Lima
Suplente: Joanita Marçal do Nascimento

II – ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Valdenice Maria de Andrade Moura
Suplente: Irancléide Lopes da Silva Nascimento

III – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Titular: Gisele da Silva Araújo Rodrigues
Suplente: Roseane Maria Feitosa

IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
Titular: Isaura Farias dos Santos
Suplente: Maria Sabrina Albino da Silva

V – EDUCAÇÃO DO CAMPO
Titular: Juliete de Araújo da Silva
Suplente: Elizângela Maria da Silva Cavalcanti

VI – GESTÃO DEMOCRÁTICA, FINANCIAMENTO E AVALIAÇÃO
Titular: Tarcísio Jerfeson de Lira Santos
Suplente: Núbia Germana Carneiro da Silva Arruda

VII – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOCENTE
Titular: Maria do Céu Florêncio de Souza Assis
Suplente: Sandra Patrícia da Silva

VIII – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Titular: Maria José da Silva
Suplente: Nubia de Lira Gomes Queiroz

IX – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL
Titular: Maria das Graças da Silva
Suplente: Arthur Henrique Marinho dos Santos

X – DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Eraldo Machado do Nascimento

Art. 6º A Comissão Técnica poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas e privadas, conselhos, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil para contribuir com os trabalhos.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Técnica terão caráter colaborativo e não remunerado, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE, 17 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE SANTOS
Prefeito Do Município De São Vicente Férrer

MARIA DO CÉU FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C2C5CF35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Aviso de Homologação. Processo nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026.** Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção e Revitalização em Áreas Internas e Externas do Parque de Exposições de Sertânia - PE. Vencedora: EVUR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.429/0001-69, com o valor global de R\$ 518.021,85 (quinhentos e dezoito mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021–

SERTÂNIA – PE, 18 de junho de 2026.

ADVANILSON LOPES FAGUNDES,
Tesoureiro Municipal Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:EB605C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Extrato de Contrato referente ao Processo nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026.** PARTES: CONTRATANTE: O Município de Sertânia/Fundo Geral e CONTRATADA: EVUR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.429/0001-69. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção e Revitalização em Áreas Internas e Externas do Parque de Exposições de Sertânia - PE. Nº do Contrato: PMS 055/2026. Valor: R\$ 518.021,85 (quinhentos e dezoito mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 30 (trinta) dias. Data: 18 de junho de 2026. Responsáveis: Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral e Alysson Felipe Cardoso da Silva.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:752788AE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal :

Servidor e Matrícula	Cargo/função	LOTAÇÃO	Período das Férias
MARIA IMACULADA GODE DE VASCONCELOS LOPES	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	SAÚDE	01 A 30/06/2026
GISMAR PEREIRA VERAS BERNADINO	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	SAÚDE	01 A 30/06/2026
EVERALDO JOSE VICENTE DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	SAÚDE	01 A 30/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:2962D4A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio a servidora GILDETE MARTINS DE OLIVEIRA, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de junho a 27 de de novembro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,16 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:06CFCBB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2026 EMENTA: DECLARA PONTO
FACULTATIVO NOS DIAS 19, 24 E 26 DE JUNHO DE 2026,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE SURUBIM/PE, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES
JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 042/2026

Ementa: Declara ponto facultativo nos dias 19, 24 e 26 de junho de 2026, no âmbito da Administração

Pública Municipal de Surubim/PE, em razão das comemorações juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, que lhe conferem competência para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as festividades juninas tradicionais no Estado de Pernambuco, em especial no Município de Surubim;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços públicos durante o referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos, sem prejuízo da continuidade das atividades essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 19 de junho de 2026 (sexta-feira), 24 de junho de 2026 (quarta-feira, Dia de São João) e 26 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE, em razão das comemorações de São João.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

§ 1º Nos dias 19 e 26 de junho de 2026, serão mantidos os serviços administrativos e demais atividades da Prefeitura Municipal que funcionem na sede do Poder Executivo, devendo os respectivos setores assegurar o atendimento regular, observada a organização administrativa própria.

§2º Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais, que deverão permanecer em funcionamento:

- I.** atendimento de urgência e emergência em saúde;
- II.** serviços de saneamento;
- III.** serviços de coleta de resíduos sólidos;
- IV.** serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
- V.** outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:2A584844

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026**

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Fraldas

descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R\$277.290,00. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 18/06/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:8E347AF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Fica prorrogado o prazo do Chamamento Público, referente ao Processo Licitatório 00062/2025, Credenciamento 00004/2025, cujo objeto é Credenciamento para Contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó e os Fundos de Saúde e Assistência Social. O prazo de vigência passa a ser do dia 30/12/2025 ao dia 30/12/2026. A prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses aplicar-se-á, igualmente, aos Termos de Credenciamento devidamente formalizados, em decorrência deste Chamamento Público.

Em 30 dezembro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:89C520D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 424/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MICHELI BRITO DE SOUZA SILVA, servidora comissionada na função de CHEFE DE DESPESA - CC-3, portadora do CPF nº 059.XXX.XXX-05.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 18 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:AD631A25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 425/2026**

Dispõe sobre a readaptação funcional temporária da servidora Rubiany da Silva Nascimento, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **RUBIANY DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 100883, ocupante do cargo de Professora, por meio do qual pleiteia readaptação funcional em razão de limitação relacionada ao uso da voz;

CONSIDERANDO o relatório médico datado de 09 de fevereiro de 2026, que registra quadro de disfonia orgânico-funcional, com indicação dos CID R49.0 e J38.2, recomendando evitar esforço vocal, abuso vocal e atividades em sala de aula;

CONSIDERANDO a manifestação técnica fonoaudiológica emitida pelo profissional Wesley Socorro Gomes Steckel, CRFa 4-13622, datada de 08 de junho de 2026, que ratificou o relatório médico apresentado, reconheceu a incompatibilidade momentânea da atividade em sala de aula com a recuperação e manutenção da saúde vocal da servidora e indicou a readaptação de função com afastamento da sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da adequada organização administrativa da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a adoção de medida temporária de adequação funcional, com posterior reavaliação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada temporariamente a servidora **RUBIANY DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 100883, ocupante do cargo de Professora, para o exercício de atividades compatíveis com sua atual condição funcional.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá desempenhar atividades que não demandem uso contínuo, intenso ou prolongado da voz, ficando afastada temporariamente das atividades regulares de docência em sala de aula.

Art. 3º A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, ou em unidade escolar por esta indicada, para desempenho de atividades compatíveis com o cargo, tais como apoio pedagógico, planejamento educacional, organização de material didático, acompanhamento de atividades escolares, apoio administrativo escolar ou outras atribuições correlatas que não exijam esforço vocal excessivo.

Art. 4º A presente readaptação terá caráter temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 5º Ao término do prazo previsto no artigo anterior, a servidora deverá ser submetida a nova avaliação médica e/ou fonoaudiológica, para verificação da persistência, redução ou cessação da limitação funcional.

Art. 6º A apresentação de novo laudo médico ou fonoaudiológico relacionado ao quadro clínico da servidora poderá ensejar a reavaliação da presente readaptação a qualquer tempo, inclusive antes do término do prazo previsto nesta Portaria.

Art. 7º A readaptação de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo da servidora, nem prejuízo à sua remuneração, consistindo apenas em medida administrativa temporária de adequação funcional.

Art. 8º A chefia imediata deverá zelar pelo cumprimento desta Portaria, abstendo-se de atribuir à servidora tarefas incompatíveis com a restrição funcional reconhecida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, quarta-feira, em 18 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaratu-PE

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:D5038B1A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE
Contratado:	S & M SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.383.074/0001-29
Prazo de Vigência:	12 MESES
Valor Total:	R\$ 56.989,27 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 17 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erbert Crhstian de Souza Dantas

Código Identificador:E02667C6**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 009/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza, utensílios e

descartáveis para atender as necessidades da câmara de vereadores de Tacaratu-PE.

CONTRATADO: S & M SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.383.074/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 56.989,27 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 17 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

Presidente Da Câmara

Publicado por:

Erbert Crhstian de Souza Dantas

Código Identificador:06E91C95**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 038/2026.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: VALDINHO PAES, através da empresa EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 26.746.227/0001-74, com sede na Rua Sebastião de Souza, nº 144, Sucupira, Arcoverde/PE, CEP: 56.509-840, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de São João em Tacaratu/PE, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 22 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 16 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:686FA153**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 037/2026.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: OS TRÊS DO CARIRI, através da empresa SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, inscrita no CNPJ nº 08.584.386/0001-38, com sede na Rua Ernani Braga, nº 231, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-350, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de São João em Tacaratu/PE, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 22 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 16 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:D8C94879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2026. INEXIBILIDADE nº 036/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GABI CYSNEIROS, através da empresa WILLIAM ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.630.993/0001-41, com sede na Rua Mariluce Ferreira Cruz, nº 94, Nossa Senhora de Lourdes, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de São João em Tacaratu/PE, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 19 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 16 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:F4F60E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026. INEXIBILIDADE nº 039/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SERGINHO GOMES, através da empresa SERGIO G DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.629.448/0001-25, com sede na 10 Rua Eufrasio Alencar, nº 258, Centro, Exu/PE, CEP: 56.230-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades de São Pedro em Caraibeiras/Tacaratu/PE, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 27 de junho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 18 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:606C5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2026. INEXIBILIDADE nº 040/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GIL COWBOY E BANDA, através da empresa EMANUEL WAVELL MODESTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 09.471.370/0001-81, com sede na Rua Osório Galvão, nº 30, Centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para a execução dos serviços de apresentação artística na festividades de 17ª Missa do Vaqueiro no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três reais), em praça pública, que se realizará no dia 04 de julho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 18 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:26CBA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2026. INEXIBILIDADE nº 041/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JADSON ARAÚJO, através da empresa JA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.005.935/0001-90, com sede na Rua Caririnha R 12, nº 450, Nova Esperança, Petrolina/PE, CEP: 56.327-070, para a execução dos serviços de apresentação artística na festividades de 17ª Missa do Vaqueiro no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 04 de julho de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 18 de junho de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:2BA7C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE FMS torna público a. ONDE-SE LER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 LEIA-SE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA -
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E5F83174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Aos 03 (Tres) dias do mês de Junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/05/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ Nº. 24.183.988/0001-30, estabelecido a Rua das Orquídeas, 70, quadra 3, lote 07, sala 02, Jardim Marques de Abreu, Goiânia – GO CEP: 74.391-070, neste ato representada pelo, Sr.(a) Matheus Felipe Galvão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.458.971-15, portador da Cédula de Identidade n.º 4.920.775 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, Quadra 27, lote 10, s/n, Jardim Petrópolis, Goiânia - GO. CEP: 74.460-200

Contato: 062 9964-0725 | 062 93134525 | mfgalvao02@gmail.com
Valor Total registrado: **R\$ 196.903,34** (cento e noventa e seis mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID:	VALOR TOTAL:
1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-	15	Und	1.797,99	26.969,85

	Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO				
2	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce	14	Und	1.890,99	26.479,86
3	"CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS: Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Característica	11	Und	2.889,99	31.789,89
7	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	26	Und	4.294,99	111.669,74

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 03 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

M FELIPE GALVÃO

CNPJ 24.183.988/0001-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:9695803A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**

Aos 03 (Tres) dias do mês de Junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/05/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ Nº. 21.062.777/0001-50, estabelecido a Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque das Piranhas, São Bento - PB, CEP:

58.865-000, neste ato representada pelo, Sra Meire Karla de Azevedo Dutra Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.380.014-08, portador da Cédula de Identidade n.º 001717395 SSDS/RN, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 840, apto 21, centro, São Bento - PB. CEP: 58.865-000

Contato: 083 8189-1986 | alfaeletromoveis.sb@gmail.com

Valor Total registrado: **R\$ 69.780,00** (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID:	VALOR TOTAL:
4	"Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	7	Und	3.489,00	24.423,00
5	"CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS: Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) G	13	Und	3.489,00	45.357,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 03 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação
Contratante

M.K. DE AZEVEDO DUTRA DANTAS LTDA

CNPJ 21.062.777/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5E06CE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Aos 03 (Tres) dias do mês de Junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/05/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. 09.316.105/0018-77, estabelecido na Avenida Civit I, 1295, Galpão Area B1-1 sala 01, Serra – ES, CEP: 29.17-740, neste ato representada pelo, Sr. Carlos Alberto Yoshida, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.155.881-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.158.290, residente e domiciliado na Rua Professor Miguel de Souza, 41, apto 301, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.575-255. Contato: 031 3270-6565 | contabilidade@friopecas.com.br

Valor Total registrado: **R\$ 305.710,86** (trezentos e cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID:	VALOR TOTAL:
6	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	78	Unid	3.919,37	305.710,86
Total:		R\$ 305.710,86			

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 03 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação
Contratante

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ 09.316.105/0018-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9C0674A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 003/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 03/12/2024 e Ata de Homologação datada de 03/12/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa de Valor Eletrônica nº 003/2026, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção da iluminação pública no Município de Tamandaré/PE, em favor das Empresas: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.366.168/0001-74, vencedora do lote 01, do certame, perfazendo um valor de R\$ 16.779,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e novo reais).

Tamandaré-PE, 17 de junho de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D0AEA52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 759/2026/GP, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de “Jailson José de Assis (Cabeção) o nome da Garagem Municipal de Tamandaré, neste município.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome do referido logradouro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, em 29 de maio de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:12443185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 760/2026/GP, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de Rua Manoel Sebastião e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Sebastião, a rua localizada no Loteamento Nova Tamandaré.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, em 29 de maio de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:2562D2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 761/2026/GP, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de Rua Inácio de Elias dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Inácio de Elias dos Santos, a rua localizada no Loteamento Vila Tamandaré.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, em 29 de maio de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:E001F51F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, destinados ao atendimento das demandas complementares do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$232.412,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 18/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7300B9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados:** JOSÉ LAMARQUES GONÇALVES e JOÃO PAULO NONATO CHAGAS do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 00002/2025. Inexigibilidade nº 000039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 19/06/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 18 de junho de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7E288579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. DOTAÇÃO: : Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Antonio Carlos da Silva Menezes Junior. CPF nº 050.113.414-02 Valor: R\$ 8.000,00. Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 25/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39F09F36

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 048/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 23 e 24 de junho, em razão do Dia de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações juninas, especificamente o Dia de São João, celebrado anualmente em 24 de junho em todo território nacional;

CONSIDERANDO o elevado custo operacional decorrente da manutenção de serviços públicos em dias adjacentes a feriados e outros pontos facultativos, além da necessidade de promover economia dos recursos públicos e otimizar o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a autonomia municipal conferida pelo Art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente dos dias 23 e 24 de junho de 2026, terça e quarta-feira, respectivamente.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos de natureza essencial, cujas atividades não possam sofrer interrupção, tais como saúde, limpeza urbana, vigilância sanitária, guarda civil municipal, transporte de pacientes e outros serviços de natureza contínua, que deverão manter escalas regulares de funcionamento, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades sejam incompatíveis com a suspensão do expediente, cabendo aos titulares dos órgãos ou entidades municipais a adoção das

medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, em 15 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Gonçalves da Cunha

Código Identificador:15C871C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **03 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 18 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,

Agente De Contratação.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:A3797B74

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **03 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 18 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,

Agente De Contratação.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:268A1B01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11040/2025**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE E A EMPRESA THIAGO LAYCIANO DE CARVALHO SANTOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU**, portadora do CPF nº 089.XXX.XXX-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **THIAGO LAYCIANO DE CARVALHO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede/endereço Rua do Ginásio, Centro, Terra Nova – PE, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO LAYCIANO DE CARVALHO SANTOS** inscrito no CPF nº 072.591.414-92, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Inexigibilidade nº SESAU 11008/2025, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.13/321, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº SESAU 11040/2025, datado do dia 02 de junho de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são de natureza contínua, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, no que diz respeito a Educação.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 02 de junho de 2026

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU

Contratante

THIAGO LAYCIANO DE CARVALHO SANTOS

Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF

TESTEMUNHA 2

CPF

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:F316DC82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: ART LIMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.04310001-11.

OBJETO: o acréscimo do item 17, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.341,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: F3A1303C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001.58.

OBJETO: o acréscimo do item 30, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar

VALOR TOTAL: R\$ 2.099,37 (Dois mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: EA8BCC4D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: ÚNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: o acréscimo do item 39, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar

VALOR TOTAL: R\$ 213,50 (Duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: DE6C67E2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: G L DA SILVA FILHO LIMITADA inscrita no CNPJ nº 46.794.52810001-80.

OBJETO: o acréscimo dos itens 9, 25, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar

VALOR TOTAL: R\$ 1.304,70 (Mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 953607F9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: EXPRESS PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 52.229.38310001-78.

OBJETO: o acréscimo dos itens 5,7,8,11,40,41,42, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar

VALOR TOTAL: R\$ 28.636,39 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 06385F57

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: MARCELO FIGUEIREDO CRUZ inscrita no CNPJ nº 19.825.65110001-49

OBJETO: o acréscimo do item 33, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higienização complementar

VALOR TOTAL: R\$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: EB4CFD32

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 120,121,122,123 e 133 da ARP 137/2025.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 224.493,60 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2026

Secretaria de Administração.

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: FB1C2923

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 132 da ARP 001/2026.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 28.707,71 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2026

Secretaria de Administração.

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 52FAA6B4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº: 002/2026

INEXIGIBILIDADE FMAS Nº: 001/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: Rosimere Josefa da Silva, portadora do CPF sob o Nº XXX.790.254-XX.

OBJETO: Locação tradicional de imóvel para instalação da Cozinha Comunitária Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Secretaria de Assistência Social

SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador: 94140A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação municipal vigente, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama
CNPJ: 28.470.155/0001-00
Endereço: Rua 04 de Outubro, Centro, CEP: 55.125-000, Toritama/PE
Responsável: Osenir Arruda Silva
Projeto Aprovado: “Fortalecendo Potencialidades: Educação Inclusiva para o Desenvolvimento Cognitivo, Social e Emocional”
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Prazo de Captação: de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Toritama/PE, 17 de Junho de 2026.

MARIA ÂNGELA DE SOUSA LIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador: B6205A48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços de fiscalização técnica voltados ao acompanhamento, análise e verificação da execução de obras de pavimentação de vias urbanas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama, por preço unitário do tipo menor preço GLOBAL. Valor total máximo aceitável é de R\$ 392.631,81 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos.) no site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 07/07/2026 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 18 de junho de 2026.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador: B5D3F180

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 019/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Construção de praça pública no Engenho Penedinho, Zona Rural do Município de Tracunhaém/PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica

epígrafe será retomada no dia 22/06/2026 às 10h00min. **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 18 de junho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Djair Batista Dos Santos
Código Identificador: 0BD455C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 004/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rural Anízio Cabral, localizada no Distrito de Belo Oriente, município de Tracunhaém/PE. O Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 22/06/2026 às 11h00min. **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 18 de junho de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Djair Batista Dos Santos
Código Identificador: 56CEA2A9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2026

A Sra. Rayane Mayara Souza da Silva, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **resolve:**

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, cerimoniais e de comunicação oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga/PE

FORNECEDOR: 59.451.523 CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA

CNPJ sob o nº 59.451.523/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Tupanatinga/PE 29 de abril de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:09636457

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO: 005/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2026

A Sra.**Rayane Mayara Souza da Silva**, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,**resolve:**

HOMOLOGARa presente licitação, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, edição, desenvolvimento de arte, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura fotográfica e/ou filmagem *in loco*, captação de imagens, elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas e entrega dos materiais em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR:53.537.530 **CAROLINA EVILIN DOS ANJOS MELO**

CNPJsob o nº**53.537.530/0001-30**

VALOR MENSAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL:R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO:12 (doze) meses.

Tupanatinga/PE 08 de maio de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:EEFEF089

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO: 006/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: 005/2026

A Sra.**Rayane Mayara Souza da Silva**, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,**resolve:**

HOMOLOGARa presente licitação, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação de transmissão ao vivo (streaming) e gravação audiovisual integral das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga/PE, com fornecimento dos equipamentos, operadores e recursos técnicos necessários, incluindo captação de áudio e vídeo, realização de testes, execução da transmissão em plataforma indicada pela Administração e disponibilização posterior do link e/ou arquivo digital da gravação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR:OC SOLUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJsob o nº**31.733.150/0001-38**

VALOR MENSAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO:12 (doze) meses.

Tupanatinga/PE 08 de maio de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:866F7C38

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, cerimoniais e de comunicação oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga/PE.

EMPRESA VENCEDORA: 59.451.523 CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº59.451.523/0001-05

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 30/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação estão orçados na seguinte dotação da Câmara Municipal de Tupanatinga para o exercício de 2026.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

33903100 – Material de Consumo

15000000 – Recurso próprio

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Tupanatinga-PE ,30 de abril de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:054A7039

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATO Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, edição, desenvolvimento de arte, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura fotográfica e/ou filmagem *in loco*, captação de imagens, elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas e entrega dos materiais em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: 53.537.530 **CAROLINA EVILIN DOS ANJOS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.537.530/0001-30

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 08/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação estão orçados na seguinte dotação da Câmara Municipal de Tupanatinga para o exercício de 2026.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Tupanatinga-PE 08 de maio de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:0BCD1CB3

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
CONTRATO Nº 006/2026
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação de transmissão ao vivo (streaming) e gravação audiovisual integral das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga/PE, com fornecimento dos equipamentos, operadores e recursos técnicos necessários, incluindo captação de áudio e vídeo, realização de testes, execução da transmissão em plataforma indicada pela Administração e disponibilização posterior do link e/ou arquivo digital da gravação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
EMPRESA VENCEDORA: OC SOLUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.150/0001-38
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 08/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação estão orçados na seguinte dotação da Câmara Municipal de Tupanatinga para o exercício de 2026.
0100 - CÂMARA MUNICIPAL
00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tupanatinga-PE 08 de maio de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:B734452B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão referente ao abandono de cargo praticado por **PEDRO DOMINGOS DA SILVA**, servidor público ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador da matrícula funcional nº 000565;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição e que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de nº 004/2026 em face de **PEDRO DOMINGOS DA SILVA** para que seja averiguado o cometimento de irregularidade no serviço público de abandono de cargo, concedendo ampla defesa no devido processo legal, com aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir o PAD, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos desenvolvidos pela comissão:

SERVIDORA	CPF	CARGO	MATRÍCULA	CARGO
Cláudia Oliveira Nascimento Silva	xxx.845.784-xx	Professora	0000384	Presidente
Maria do Carmo Macário Paulino	xxx.372.604-xx	Professora	000400	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	xxx.152.004-xx	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de juho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:0100DFF7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 563 de 18 de junho de 2026.

EMENTA – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama-PE, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER TUPARETAMENSE

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama- PE, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama será vinculado à estrutura do Gabinete do prefeito através da Coordenadoria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta; acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista; indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Tuparetama-PE;

cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher; estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Tuparetama- PE;

estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Tuparetama- PE;

Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de tuparetama- PE;

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama- PE tem a seguinte estrutura:

Pleno;

Presidência;

Vice-Presidência;

Secretaria Executiva;

Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama- PE, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 7(sete) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, e será constituído da seguinte forma:

06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

01 representante da Secretaria ou Coordenadoria Municipal da Mulher;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;

01 representante do Poder Legislativo Municipal.

2 (dois) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal.

§1º. O Município realizará as eleições para os membros do Conselho dos Direitos da Mulher até o dia 31 de agosto do exercício, a cada biênio, a iniciar-se no ano de 2026.

§2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o acento no Conselho.

§3º. As organizações sociais que terão representantes legalmente constituídas, deverão comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio ou através da reunião do Conselho Rual, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que se eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidente e a Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§2º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

extinção de sua base territorial de atuação no Município;
irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que: desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
for condenado em sentença irreversível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12. Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13. O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14. O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16. Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV

DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17. Será mantido pelo Município de Tuparetama um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama- PE.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tuparetama.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18. Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de 2029, mediante regimento próprio.

Art. 19. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate à violência contra a mulher no Município.

Art. 20. As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;
eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
aprovar seu Regimento Interno;
aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:BA612708

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 564 de 18 de junho de 2026.

EMENTA – Dispõe sobre a organização e prioridade no acesso aos veículos destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Tuparetama, assegura o direito a acompanhante nos casos que especifica, autoriza a utilização de vagas remanescentes e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada prioridade no agendamento e ocupação das vagas nos veículos destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) às pessoas legalmente consideradas prioritárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Terão direito à prioridade prevista nesta Lei:

I – Pessoas idosas;

II – Pessoas com deficiência;

III – Gestantes;

IV – Lactantes;

V – Pessoas com crianças de colo;

VI – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VII – Pessoas com mobilidade reduzida;

VIII – Pacientes em tratamento de doenças graves ou debilitantes que dificultem longos períodos de espera ou deslocamento inadequado.

Art. 3º. A prioridade de que trata esta Lei deverá ser observada especialmente nos seguintes casos:

I – Marcação e organização das viagens;

II – Reserva de assentos adequados;

III – Embarque e desembarque;

IV – Definição de horários que reduzam o desgaste físico dos pacientes prioritários.

Art. 4º. Havendo vagas remanescentes nos veículos destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), após o atendimento prioritário e dos pacientes regularmente agendados, poderá ser autorizada a utilização por acompanhantes ou passageiros autorizados, desde que não haja prejuízo ao transporte dos pacientes cadastrados no serviço.

Parágrafo único - A ocupação das vagas remanescentes deverá observar critérios de organização, segurança e disponibilidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Pacientes com dificuldade de locomoção, deficiência, doenças graves ou que necessitem de auxílio durante o deslocamento terão direito à presença de acompanhante nos veículos do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante comprovação da necessidade.

Parágrafo único - A necessidade de acompanhante poderá ser comprovada mediante laudo médico, relatório profissional de saúde ou documento equivalente emitido pela rede pública ou privada.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios complementares para comprovação da condição prioritária, organização das listas, definição das vagas remanescentes e funcionamento do serviço.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:D4C8F3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

TIPO: CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que a partir do dia **19 de junho de 2026, até o dia 20 de junho de 2026 às 12:00 horas**, estará recebendo os documentos de habilitação do credenciamento descrito, cujo objeto é o supracitado, o julgamento dos mesmos será do dia 21 de julho de 2026 às 9:30 horas na sala de licitações. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital através do site verdejantelicacoes@gmail.com, www.licitanet.com.br e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.verdejante.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@verdejante.pe.gov.br.

Verdejante - PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:830BE56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025, CONTRATO Nº 026/2025 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – OBJETO: “*Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE*”. A Exma. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, nos termos do art. art. 137, incisos I e II Lei n. 14.133/21 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão do CANCELAMENTO da Ata de registro de preço nº. 007/2025, e a consequente RESCISÃO DO CONTRATO nº 026/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado com Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62, para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além da possibilidade de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR, no âmbito do MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62, a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução das obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025, CONTRATO Nº 026/2025 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Vertente do Lério/PE, 18 de junho de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:41D9B451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 003/2026 – FMS – OBJETO: “*REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE ESPECIFICADOS NOS ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 E 74 NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*”. A Exma. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, nos termos do art. art. 137, incisos I e II Lei n. 14.133/2021 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão do **cancelamento** da ata de registro de preço nº 001/2026, processo licitatório nº 024/2025, pregão eletrônico nº 003/2025 - contrato nº 003/2026 – FMS, **firmado com Fundo Municipal de Saúde**, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no**

CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62, para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além da possibilidade de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR, no âmbito do MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 33.613.876/0001-62**, a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução das obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 003/2026 – FMS.

Vertente do Lério/PE, 18 de junho de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F3C46CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – OBJETO: “*Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE, especificado nos itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 123 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 015/2025*”. A Exma. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, nos termos do art. art. 137, incisos I e II Lei n. 14.133/21 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão do **cancelamento** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 004/2026, Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, **firmado com a secretaria de Administração**, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob o nº 62.544.3331/0001-40, para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além da possibilidade de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR, no âmbito do MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ sob o nº 62.544.3331/0001-40, a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução das obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Vertente do Lério/PE, 18 de junho de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:69265F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO POSTO ECOLÓGICO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA torna público que emitiu a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 076/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2723/2025, com validade até 30 de dezembro de 2026, em favor do empreendimento POSTO ECOLÓGICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrito no CNPJ nº 31.188.174/0001-53 para o exercício da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00), localizado na Avenida Henrique de Holanda, nº 1985, bairro Conceição, Município de Vitória de Santo Antão/PE.

Publicado por:
Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:39C70506

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**. Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo: coffee break, lanche e almoço/jantar para servir nos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, CNPJ: 18.963.159/0001-77, localizada na R. NATURALISTA FARIAS NEVES, 153, NORTE, CENTRO, GRAVATÁ/ PE, CEP: 55.641-420 Valor R\$ 474.756,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NUNES DE ARRUDA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7E2A22BD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/ 2026**

EMENTA: Altera a Lei nº 3.270, de 19 de dezembro de 2007, que institui o Código Tributário do Município e a Lei nº 4.035 de 20 de novembro de 2015, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)**

Art. 1º - Fica inserido o art. 234-A na Lei nº 3.270, de 19 de dezembro de 2007, conforme segue:

**TÍTULO VIII
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO ÚNICO
DA ARRECADAÇÃO E DO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO**

“Art. 234-A A CIP será cobrada mensalmente pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município da Vitória de Santo Antão, ou congêneres, nas formas previstas pela Resolução ANEEL nº 1.057/2022, ficando a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica responsável por repassar a integralidade do valor arrecadado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da arrecadação do tributo, da seguinte forma:

I - depósito na conta vinculada junto à instituição financeira indicada pelo Poder Executivo Municipal, responsável pelos pagamentos das obrigações pecuniárias devidas à concessionária dos serviços de iluminação pública, caso firmado contrato de PPP, conforme disposto em sua respectiva lei autorizativa; ou

II - depósito direto à conta do Tesouro Municipal”.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração que implique majoração da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão ser observadas as anterioridades anuais e nonagesimal previstas no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, aplicáveis por força do art. 149-A da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica alterado o §5º do art. 10º da Lei nº 4.035 de 20 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º O repasse da integralidade do valor da CIP arrecadado, previsto no parágrafo anterior, será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser procedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à conta vinculada junto à instituição financeira indicada pelo Poder Executivo Municipal, responsável pelos pagamentos das obrigações pecuniárias devidas à concessionária dos serviços de iluminação pública, conforme disposto em sua respectiva lei autorizativa, sem que haja qualquer de retenção e/ou dedução, por parte da concessionária, de valores referentes ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e/ou referentes à remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços acima mencionados.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

**400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.**

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0558AE35

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2026**

EMENTA: Altera a Lei nº 3.762 de 20 de dezembro de 2012, para reformular a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 11, incisos, e § 5º, da Lei nº 3.762 de 20 de dezembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será integrado pelos seguintes membros:

I – Prefeito;

II – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;
 III – Secretário Municipal de Serviços Públicos;
 IV – Secretário Municipal de Governo e Articulação Política;
 V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal
 VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano
 VII – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município
 VIII – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Vitória de Santo Antão
 [...]

§ 5º - O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, mensalmente, até último dia útil de cada mês, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parceria público-privadas, bem como todas as atas das reuniões realizadas.

Art. 2º - Acrescente ao artigo 11 da Lei nº 3.762 de 20 de dezembro de 2012, os seguintes parágrafos

“§ 6º- Os relatórios e atas de reuniões indicados no § 6º devem ser publicados em sítio eletrônico.

§ 7º - O funcionamento e organização do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas será estabelecido em seu Regimento Interno, além das previsões desta lei.

§ 8º - O Conselho Gestor deliberará, em primeira convocação, por maioria absoluta de seus membros, exigido quórum mínimo de maioria absoluta para instalação das reuniões; não atingido o quórum mínimo, em segunda convocação, nos termos do Regimento Interno, a reunião será instalada com qualquer número de membros presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples, sem prejuízo de quórum qualificado previsto em seu Regimento Interno para matérias de maior relevância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:01104AEC

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 5.296/2026**

EMENTA: Autoriza a delegação, por meio de Parceria Público-Privada, dos Serviços de Iluminação Pública no Município da Vitória de Santo Antão, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, bem como a vinculação dos recebíveis provenientes da concessão (CIP) para a referida parceria, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Vitória de Santo Antão, em especial a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção, sem prejuízo, na forma do instrumento contratual, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.

§ 1º - Observado o disposto no instrumento convocatório, poderá a concessionária explorar receitas complementares, acessórias, alternativas ou vinculadas a projetos associados, desde que tais atividades não prejudiquem a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

§ 2º - A contraprestação devida pela Administração Pública e obrigações pecuniárias contraídas serão instituídas por meio de instrumento contratual, apresentado em conjunto ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 3º - A Parceria Público-Privada se dará por meio de licitação prévia na modalidade de concorrência, e deverá ter prazo de vigência estabelecido por meio de instrumento contratual, não inferior a 5 anos nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 4º - A licitação da parceria público-privada de que trata esta Lei será precedida de consulta pública, com disponibilização dos estudos técnicos, da matriz de riscos, da minuta de edital, da minuta de contrato, dos indicadores de desempenho e dos demais documentos essenciais à compreensão do projeto, observada a legislação federal aplicável.

§ 5º - A licitação indicada nesta Lei observará, de maneira geral, o disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, inclusive os termos previstos nos seus artigos 2º, 5º, 10, 11 e 12.

§ 6º - A parceria público-privada autorizada por esta Lei não poderá ter por objeto exclusivo o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, observada a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas municipais advindas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) ao pagamento e garantia da contraprestação pública e de eventuais indenizações decorrentes da parceria público-privada de iluminação pública, descrita no art. 1º desta Lei.

§ 1º - Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput do art. 2º desta Lei poderá ser estabelecida por instrumento contratual, o qual poderá prever que os recursos decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em conta segregada junto a uma instituição custodiante, de titularidade do Município, respeitado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - O instrumento contratual poderá definir que a instituição custodiante de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no instrumento contratual, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo Municipal, no âmbito da concessão administrativa.

§ 3º - O instrumento contratual deverá prever que os recursos depositados na conta vinculada deverão ser repassados pela instituição custodiante à conta designada pela concessionária de iluminação pública para remunerar os serviços prestados, conforme regras estabelecidas contratualmente, e, após o integral pagamento da concessionária de iluminação pública, à conta garantia vinculada à concessão administrativa, até o limite estabelecido, nos termos do contrato de concessão administrativa autorizado por esta Lei.

§ 4º - Caso haja excedente de recursos da CIP após o integral cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contrato autorizado por esta Lei, em especial as obrigações de que trata o § 3º deste artigo, e demais despesas relativas à rede de iluminação pública, os valores excedentes deverão ser destinados à conta do Tesouro Municipal.

§ 5º - O pagamento da fatura emitida pela concessionária distribuidora de energia elétrica deverá ser realizado pelo Município com os recursos da conta do Tesouro Municipal.

§ 6º - A vinculação de que trata este artigo vigorará enquanto vigente o contrato de concessão administrativa e enquanto subsistirem obrigações pecuniárias dele decorrentes, observadas a legislação orçamentária e financeira aplicável, o instrumento contratual, o convênio com a distribuidora de energia elétrica, as normas setoriais pertinentes, as decisões judiciais eventualmente aplicáveis e o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer mecanismos de garantias fidejussórias ou reais, bem como outras garantias admitidas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, inclusive as previstas em seu artigo 8º, para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do projeto de parceria público-privada a que se refere o art. 1.º desta Lei, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou cumulativos aos mecanismos de garantia previstos nesta Lei, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Art. 4º - O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei poderá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aporte de recursos em favor do parceiro privado, valendo-se, para tanto, das regras estabelecidas nos Arts. 5º, 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterados pela Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e o Plano Anual de Contratações.

Art. 7º - Os processos administrativos, incluídos os licenciamentos de ordem urbanística e ambiental, de obras e de funcionamento de atividades, quando aplicáveis, bem como quaisquer outras aprovações de órgãos municipais concernentes à parceria público-privada mencionada nesta Lei serão tratados com prioridade pelas respectivas autoridades competentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo o art. 5º desta Lei, que entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao de sua publicação ou 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o que ocorrer por último.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 381 Anos da Batalha das Tabocas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei autoriza a contratação de parceiro privado, por meio de concessão administrativa, mediante processo licitatório, para a prestação de serviços de instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção, em conformidade com o art. 30, V da Constituição Federal e com os art. 3º, V, da Lei Orgânica do Município de Vitória de Santo Antão. Estes artigos estabelecem respectivamente, que compete aos municípios, e ao município de Vitória de Santo Antão, organizar e prestar, diretamente ou mediante delegação, os serviços públicos de interesse local.

Embora não haja definição expressa do ente competente responsável pela execução dos serviços de iluminação pública na Constituição Federal e tampouco referência a esses serviços na Lei Orgânica, em análise sobre a interpretação do termo “interesse local”, já se manifestou o STF no sentido de que tal expressão contempla as matérias que se referem às necessidades imediatas dos municípios. Em relação a tais competências, o entendimento é de que os municípios detêm autodeterminação e plena capacidade decisória.

Considerando que a prestação dos serviços de iluminação pública é uma necessidade imediata dos municípios, fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas locais, resta claro que cabe aos municípios a responsabilidade pela organização e prestação desses serviços, nas modalidades previstas constitucionalmente.

Nessa esteira, atualmente a Resolução ANEEL nº 1.000/2021 reconhece a competência municipal para prestação do serviço público de iluminação pública, situando a elaboração do projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, no âmbito da esfera de atribuições do poder público municipal.

Dessa forma, o Município de Vitória de Santo Antão poderá (a) executar diretamente os serviços relacionados à iluminação pública; (b) transferir estas atividades à distribuidora de energia elétrica, mediante celebração de contrato específico (artigo 451, § 1º da Resolução ANEEL nº 1.000/2021) ou ainda (c) delegá-los à iniciativa privada, por meio de uma das modalidades contratuais admitidas em lei.

A gestão eficiente da iluminação pública proporciona infindáveis benefícios para os municípios e respectivos cidadãos como, por exemplo, o aprimoramento da segurança pública, aumento da eficiência energética e da qualidade de vida da população. No entanto, nem todos os municípios brasileiros possuem a estrutura necessária para a prestação direta dos serviços de iluminação pública e implementação das soluções tecnológicas que envolvem tais serviços, de modo que a parceria com a iniciativa privada passa a ser uma alternativa eficiente para assegurar a prestação desses serviços.

Nesse contexto, os contratos de parcerias-público-privada (“PPPs”) no setor de iluminação pública têm despontado em diversos municípios brasileiros como alternativa para viabilizar, por meio de investimentos privados, a renovação e ampliação dos parques de iluminação pública em prazos bastante curtos, sempre sob a direção e fiscalização do município contratante.

No âmbito das PPPs no setor de iluminação pública, o parceiro privado normalmente é titular de obrigações de modernização e gestão do parque de iluminação pública, sendo responsável pelos custos do projeto (investimentos, custos operacionais e de manutenção). Ocorre que, como a remuneração do parceiro privado nas PPPs decorre integral ou majoritariamente das contraprestações públicas, a delegação dos serviços de iluminação pública, à iniciativa privada, inevitavelmente, impacta o orçamento público.

Por conseguinte, para custear as PPPs de iluminação pública, importa salientar que a Emenda Constitucional no 39, de 19 de dezembro de 2002 inseriu o art. 149-A na Constituição Federal, por meio do qual

autorizou os municípios e o Distrito Federal a instituírem a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, na forma das respectivas leis municipais e distritais, para o custeio de iluminação pública.

A CIP é considerada, portanto, o principal instrumento de custeio dos serviços de iluminação pública e, no âmbito de um contrato de parceria público-privada, a principal fonte de remuneração do parceiro privado. Sendo assim, tal contribuição torna-se fundamental para fins da viabilidade econômico-financeira de projetos de iluminação pública.

Nesse sentido, o presente projeto de lei autoriza a vinculação dos recebíveis provenientes da CIP para a referida concessão administrativa, para fins de pagamento da contraprestação pública ao parceiro privado, bem como para garantia de adimplemento das obrigações do Município no âmbito do respectivo contrato de PPP. Essa previsão tem por finalidade conferir viabilidade financeira para a modernização e ampliação dos serviços de iluminação pública do Município de Vitória de Santo Antão por meio da concessão administrativa ora autorizada, proporcionando mais segurança aos cidadãos e eficiência energética.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Segundo o Min. Relator Carlos Velloso, no âmbito da ADI nº 1.221-5/RJ, o interesse local diz respeito às necessidades imediatas do Município: “Os serviços funerários constituem, na verdade, serviços municipais, tendo em vista o disposto no art. 30, v, da Constituição: aos Municípios compete “organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”. Interesse local diz respeito a interesse que diz de perto com as necessidades imediatas do Município.” (STF - **ADI: 1221 RJ**, Relator: Min. CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 09/10/2003, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003 PP-00013 EMENT VOL-02130-01 PP-00023).

Repisou-se o entendimento na ADI nº 2.340/SC, envolvendo a prestação dos serviços de saneamento básico. Segundo o Min. Gilmar Mendes os serviços essenciais, de necessidade imediata, são de interesse local, conhecendo o Município, melhor do que qualquer ente federativo, as necessidades primordiais da população: “Depreende-se que a essência da autonomia municipal contém primordialmente autoadministração, que implica a capacidade decisória quanto aos interesses locais sem delegação ou aprovação hierárquica. E autogoverno. Evidentemente, o mínimo de competências materiais municipais depende do contexto histórico e circunscreve-se ao interesse predominantemente local, ou seja, aquele interesse que não afeta substancialmente as demais comunidades.” (STF - **ADI: 2340 SC**, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 06/03/2013, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-087 DIVULG 09-05-2013 PUBLIC 10-05-2013)

“Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002) Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)”

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B2B7E12C

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026

Diante do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES (pintos) visando atender às necessidades do Projeto “Mulheres da Vitória”, conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Comunico o resultado, em favor da empresa CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA(YURI B DO REGO BARROS CAMPELO), CNPJ: 09.467.823/0001-04, localizada na R POETA MANOEL BANDEIRA, S/N, LOTE 14 QUADRAH, EUNO ANDRADE DA SILVA, BELO JARDIM/ PE, CEP: 55.156-060 Valor R\$ 4.365,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de junho de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CFDBD9AC

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2026

Diante do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, (OVOS E MILHO) visando atender às necessidades do Projeto “Mulheres da Vitória”, conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Comunico o resultado, em favor da empresa CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA(YURI B DO REGO BARROS CAMPELO), CNPJ: 09.467.823/0001-04, localizada na R POETA MANOEL BANDEIRA, S/N, LOTE 14 QUADRAH, EUNO ANDRADE DA SILVA, BELO JARDIM/ PE, CEP: 55.156-060 Valor R\$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais). Ainda, comunicamos que o item 2, foi declarado FRACASSADO.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de junho de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B436EE5E

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA
PÚBLICA - SDSSP
PORTARIA 09 BRASAO DA INSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 09 /2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o uso do brasão, das insígnias e dos demais símbolos identificadores da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão em redes sociais e páginas eletrônicas, veda a sua utilização para fins político-partidários e estabelece procedimentos correlatos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso de suas atribuições legais, art. 50, incisos I e III, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a competência conferida aos Secretários Municipais pelo art. 50, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão, para exercer a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos da administração municipal em sua área de

competência, bem como para expedir instruções voltadas à boa execução das leis, dos decretos e dos regulamentos;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal integra a estrutura subordinada a esta Secretaria, competindo-lhe a regulamentação do uso institucional de seus símbolos identificadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 3.303/2008 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), que veda a qualquer pessoa ou organização civil ostentar distintivos, insígnias ou emblemas iguais ou que possam ser confundidos com os adotados pela Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a vedação contida no art. 52, inciso III, do referido Estatuto, que proíbe ao servidor da Guarda Civil Municipal o uso isolado de peças do uniforme, distintivos, emblemas ou insígnias da corporação;

CONSIDERANDO a vedação contida no art. 52, inciso IV, do mesmo Estatuto, que proíbe ao servidor promover, participar, colaborar ou incentivar a participação em demonstração de apreço ou desapeço em ato, comício ou qualquer manifestação política ou sindical quando identificado com a corporação;

CONSIDERANDO os deveres de lealdade às instituições e de conduta compatível com a moralidade administrativa, previstos no art. 113 da Lei Municipal nº 3.701/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), bem como a vedação à promoção de manifestação de apreço ou desapeço e ao aliciamento de natureza político-partidária constante do art. 125 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade administrativa para expedir, por meio de portaria, instruções complementares e definir os procedimentos a serem adotados em casos omissos, nos termos do art. 132 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do brasão, das insígnias e dos demais símbolos institucionais no ambiente digital, em especial em redes sociais e páginas eletrônicas, de modo a preservar a impessoalidade, a moralidade administrativa e a imagem institucional da corporação;

CONSIDERANDO a constatação de que servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal têm criado perfis em redes sociais ostentando o brasão da corporação e a ele vinculando manifestações de apoio a agentes políticos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o uso do brasão, das insígnias, dos emblemas e dos demais símbolos identificadores da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão (GCMVSA) em redes sociais, aplicativos de mensagens, páginas eletrônicas e demais meios digitais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se símbolos institucionais da GCMVSA o brasão, os distintivos, as insígnias, os emblemas, os logotipos, a denominação oficial e os demais elementos identificadores da corporação.

Art. 3º O uso dos símbolos institucionais é privativo dos atos de serviço e dos canais oficiais da corporação, sendo vedada a sua utilização por qualquer pessoa fora das hipóteses expressamente autorizadas, na forma do art. 45 da Lei Municipal nº 3.303/2008.

Parágrafo único. A criação ou a manutenção, por servidor, de perfil ou página em rede social que ostente o brasão ou qualquer símbolo institucional da GCMVSA fica condicionada à prévia e expressa autorização desta Secretaria, mediante proposta do Comando da corporação.

Art. 4º É vedado ao servidor integrante do quadro da GCMVSA:

I – ostentar ou utilizar o brasão, as insígnias, os emblemas ou os demais símbolos institucionais da corporação em perfis ou páginas pessoais de redes sociais, sem a autorização de que trata o parágrafo único do art. 3º;

II – vincular os símbolos institucionais a manifestação de apoio ou de oposição a partidos políticos, candidatos, mandatários ou quaisquer agentes políticos;

III – utilizar os símbolos institucionais de modo que sugira manifestação ou posicionamento oficial da corporação, quando não detiver competência para tanto;

IV – usar isoladamente distintivos, emblemas ou insígnias da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 52, inciso III, da Lei Municipal nº 3.303/2008.

Art. 5º A criação e a manutenção de perfis e páginas oficiais da GCMVSA em redes sociais dependem de ato autorizativo desta Secretaria, devendo o respectivo conteúdo observar a impessoalidade,

a finalidade institucional e a vedação a qualquer conteúdo de natureza político-partidária.

Art. 6º O disposto nesta Portaria não restringe a livre manifestação do servidor, na condição de cidadão, desde que dissociada de qualquer identificação com a Guarda Civil Municipal e desde que não ostente os seus símbolos institucionais.

Art. 7º Os servidores que mantenham perfis ou páginas em desacordo com esta Portaria deverão, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, promover a retirada do brasão e dos demais símbolos institucionais e fazer cessar a sua vinculação a fins político-partidários.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeita o servidor às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, na forma da Lei Municipal nº 3.303/2008, da Lei Municipal nº 3.701/2012 e do Regulamento Disciplinar da corporação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os casos omissos serão dirigidos por esta Secretaria, nos termos do art. 132 do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública da Vitória de Santo Antão, em 16 de Junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública

Publicado por:

Quercia Ribeiro Correia

Código Identificador:8A094687

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SDSSP

PORTARIA NUMERO 06 ARMAS ELETROELETRONICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 006/2026 — SDSSP

Dispõe sobre a utilização de armas Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, estabelece critérios de habilitação, treinamento, controle, cautelas operacionais e da outra providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo no âmbito da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e moderação no uso da força;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), na Lei Federal nº 13.060/2014 e demais normas aplicáveis ao uso diferenciado da força;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos operacionais, capacitação e controle dos equipamentos de incapacitação neuromuscular;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a utilização da Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AEIN) pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º A utilização da AEIN destina-se à contenção de indivíduos que apresentem resistência ativa, agressividade ou ameaça iminente à integridade física de terceiros, do agente público ou do próprio indivíduo, quando os demais meios de controle se mostrarem inadequados ou insuficientes.

Art. 3º O emprego da AEIN deverá observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, moderação e preservação da vida e da integridade física.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 4º Somente poderá portar e utilizar a Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular o Guarda Civil Municipal que tenha concluído, com aproveitamento, curso específico de habilitação para operador do equipamento, ministrado por instrutor credenciado ou instituição reconhecida pela Administração Municipal, permanecendo sua autorização condicionada à manutenção da certificação vigente.

Art. 5º A certificação operacional terá validade de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a participação em curso de atualização, reciclagem ou recertificação para manutenção da habilitação.

Art. 6º O curso de formação deverá contemplar, no mínimo:

- I** – Legislação aplicada;
- II** – Direitos humanos;
- III** – uso diferenciado e progressivo da força;
- IV** – Características técnicas do equipamento;
- V** – Procedimentos de segurança;
- VI** – Manutenção preventiva;
- VII** – emprego operacional;
- VIII** – gerenciamento de crises;
- IX** – Atendimento pós-incidente;
- X** – Treinamento prático e avaliação final.

Art. 7º O servidor que deixar de participar da requalificação anual terá sua autorização suspensa até a regularização de sua habilitação.

CAPÍTULO III DO PORTE E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O porte da AEIN será restrito aos servidores formalmente autorizados pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º O equipamento será distribuído mediante termo de responsabilidade individual, contendo identificação do equipamento e do usuário.

Art. 10. Antes do início do serviço, o operador deverá verificar:

- I** – Estado de conservação do equipamento;
- II** – Funcionamento operacional;
- III** – carga da bateria;
- IV** – Integridade dos cartuchos e acessórios.

Art. 11. O emprego da AEIN deverá ser precedido, sempre que possível, de advertência verbal clara ao indivíduo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE USO

Art. 12. É vedada a utilização da AEIN:

- I** – como forma de punição, intimidação ou constrangimento;
- II** – Contra pessoa já contida e sem oferecer resistência;
- III** – contra pessoas em situação de vulnerabilidade evidente, salvo em circunstâncias excepcionais de risco iminente à vida ou integridade física;
- IV** – Em situações que possam potencializar riscos de queda de altura, afogamento, incêndio ou explosão;
- V** – Em desacordo com os protocolos operacionais estabelecidos.

Art. 13. O agente deverá observar rigorosamente as orientações técnicas constantes do treinamento institucional e dos manuais operacionais aplicáveis.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS APÓS O EMPREGO

Art. 14. Após qualquer acionamento da AEIN, o operador deverá:

- I** – Comunicar imediatamente ao superior hierárquico;
- II** – Preencher relatório circunstanciado da ocorrência;
- III** – registrar o uso do equipamento em sistema ou livro próprio;
- IV** – Assegurar avaliação médica ao indivíduo atingido, quando necessário ou recomendado pelos protocolos institucionais.

Art. 15. Os relatórios deverão conter:

- I** – Identificação do operador;

II – data, horário e local da ocorrência;

III – fundamentação para o uso da força;

IV – Quantidade de acionamentos realizados;

V – Resultado da intervenção;

VI – Identificação de testemunhas, quando possível.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A Guarda Civil Municipal manterá cadastro atualizado contendo:

- I** – Equipamentos disponíveis;
- II** – Número de patrimônio;
- III** – operadores habilitados;
- IV** – Datas de capacitação e recertificação.

Art. 17. Os equipamentos permanecerão sob controle da unidade responsável, podendo ser submetidos a auditorias, inspeções e verificações periódicas.

Art. 18. O uso inadequado, negligente ou em desacordo com esta Portaria sujeitará o servidor às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Comando da Guarda Civil Municipal poderá editar Instruções Normativas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) complementares para execução desta Portaria.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 01 de Junho de 2026

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO

Secretário de Defesa Social e Segurança Pública

Matrícula - 18552

Publicado por:

Quercia Ribeiro Correia

Código Identificador: 7A2B068D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 016/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, VISANDO BENEFICIAR DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ: 48.477.037/0001-31, localizada na R SETE DE SETEMBRO, 235, COHAB VELHA, UNIAO DOS PALMARES / AL, CEP: 57.800-000, Valor R\$ 878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de junho de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador: 72FB7B5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB

OFICINA DE QUADRILHA JUNINA

O Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os trabalhos realizados pela Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026, HOMOLOGA o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, destinado à seleção de proposta cultural para realização de Oficina de Quadrilha Junina.

Fica homologada a proposta cultural abaixo relacionada:

PROPONENTE: Túlio Vicente Gonçalves

PROPOSTA: Oficina de Quadrilha Junina – Junina Luz da Aurora

VALOR APROVADO: R\$ 15.000,00

Determino o prosseguimento dos procedimentos administrativos para celebração do Termo de Execução Cultural e posterior liberação dos recursos, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Publique-se.

Xexéu/PE, 19 de junho de 2026.

DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:4E14C8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
OFICINA DE QUADRILHA JUNINA

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, destinado à seleção de proposta cultural para realização de Oficina de Quadrilha Junina, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Considerando o encerramento do prazo recursal previsto no edital sem apresentação de recursos administrativos;

Considerando que a documentação de habilitação foi apresentada e analisada durante a fase de seleção e resultado preliminar, encontrando-se o proponente apto à celebração do instrumento jurídico;

Fica homologado o resultado final conforme abaixo:

PROPONENTE: Túlio Vicente Gonçalves

PROPOSTA: Oficina de Quadrilha Junina – Junina Luz da Aurora

CATEGORIA: Oficina de Quadrilha Junina

VALOR APROVADO: R\$ 15.000,00

SITUAÇÃO: APROVADA E HABILITADA

O proponente fica convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural e demais procedimentos administrativos necessários à liberação dos recursos.

Xexéu/PE, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:384E2411

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - REQ. Nº 4516/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 199/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 4516/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **WILMA FERREIRA BARBOSA DE MACEDO**, matrícula funcional nº 14.554, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 199/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de junho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:EA610EC9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 077/2025**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: AVENIDA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.611.916/0001-67

OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 077/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 157/2026 SDETAP, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, que solicita e justifica a elaboração do presente Segundo Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 077/2025, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**, a ser **AVENIDA SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **AVENIDA AUTO CAR**, com sede na Rua Aldemar de Oliveira, 205, IPSEP, Recife/PE CEP: 51.350-570, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto à Receita Federal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício nº

157/2026 SDETAP, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 077/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, Sr. **Raimundo Lopes Pereira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2025**, de 10 de março de 2025, naquilo em que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 22/05/2026

RAIMUNDO LOPES PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:4B38E67B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 022/2014**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 022/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014

DISPENSA Nº 004/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF Nº 14.217.929/0001-81

OBJETO: Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 022/2014, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CENTRO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 670/2026**, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 022/2014**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CENTRO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS**. Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Primeira e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 2531/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho: R\$ 7.013,76 (sete mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 2532/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor do Empenho: R\$ 7.013,76 (sete mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 2385/2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 21.041,28 (vinte e um mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 670/2026**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato nº 022/2014**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretária de Desenvolvimento social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 022/2014**, assinado em **26 de fevereiro de 2014**, naquilo em que não conflitam com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 20/05/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:9EFA9BAF

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 358/2025**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 358/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025

DISPENSA Nº 024/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP.

CNPJ/MF nº 11.779.005/0001-76

OBJETO: Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 358/2025 e ao 1º Termo Aditivo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao Contrato nº 358/2025 e ao 1º Termo Aditivo**, conforme solicitação do **Ofício SELICC nº 364/2026**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, no que concerne a correção do CNPJ da **CONTRATADA**.

Onde se Lê:

“CNPJ nº 16.607.018/0001-96”

Leia-se:

“CNPJ nº 11.779.005/0001-76”

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SELICC nº 364/2026**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica o presente **1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 358/2025 e ao 1º Termo Aditivo**, devidamente autorizado pela **Secretária de Licitações, Compras e Contratos**, Sra. **Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 358/2025**, de **28 de agosto de 2025**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 12 de junho de 2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:655F8CB2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

DISPENSA Nº 019/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.

CONTRATADO: WELLINGTON IDALINO QUEIROGA

CPF nº 187.735.914-91

OBJETO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 016/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SAF/GAB/SPSDH Nº 519/2026**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 016/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica renovado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027**, como também, reajustado correspondendo à importância mensal no valor de **R\$ 4.062,15** (quatro mil, sessenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo a importância total pelo período mencionado de **R\$ 48.745,80** (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), tendo como fundamento suas **Cláusula Sexta** e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SAF/GAB/SPSDH nº 519/2026**, justifica-se à prorrogação do prazo de vigência devido à

grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada e ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei, com todas condições mencionadas, e demais cláusulas ficam inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com o presente Termo Aditivo serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2104/2026

Unidade Orçamentária: 23101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903614 - Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 6.739,33 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SAF/GAB/SPSDH Nº 519/2026**, que solicita o presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 016/2021**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sr.^a **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 016/2021**, de 13 de maio de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 29/04/2026.

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS,

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:64769D30

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS REIS

INVENTARIANTE: MARIA ÂNGELA DE SOUZA MIGUEL REIS

CPF Nº 339.630.964-20

OBJETO: Sexto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao **Contrato nº 017/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 3569, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO VÓ RAIMUNDA I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 520/2026** da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 017/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 3569, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLOHIMENTO VÓ RAIMUNDA I**. Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027**, bem como o seu valor pelo período anual mencionado de **R\$ 122.327,28** (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), conforme sua Cláusula Sexta e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 520/2026**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração que o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

NOTA DE EMPENHO Nº 2101-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 10.570,80 (dez mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2102-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 16.913,28 (dezesesseis mil e novecentos e treze reais e vinte e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2103-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 10.570,80 (dez mil, e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 520/2026**, que solicita a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 017/2021**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 017/2021**, de 13 de maio de 2021, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29/04/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária De Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos E Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:3C482086

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2022

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ARP. Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01

OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 045/2022, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 538/2026** da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 045/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO**. Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, bem como o seu valor pelo período mencionado de **R\$ 1.056.175,20 (um milhão, cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme sua Cláusula Quarta e art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 538/2026**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade da prestação do serviço de forma ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

NOTA DE EMPENHO Nº 2137-2026

Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Ação: 2100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2138-2026

Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 15.255,86 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2141-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2109 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Nota de Empenho nº 2142-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ R\$ 7.627,93 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2143-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2144-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2153-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2154-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2155-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 22.883,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2156-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2117 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 15.255,86 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2157-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 45.767,59 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Valor total empenhado: R\$ 244.063,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 538/2026**, que solicita a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência ao Contrato nº 045/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 045/2022**, de 09 de maio de 2022, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 04/05/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:DBBB9BDC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2022**

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01

OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 046/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 539/2026**, pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude**, que solicita a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 046/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, correspondendo ao valor total de **R\$ 2.660.159,97 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 539/2026**, justifica-se a prorrogação de vigência, devido à necessidade para efetivação e término e objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação de serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato estar compatível com objeto inicial de contratação sem alteração até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 2139-2026

Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Ação: 2102 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2140-2026

Unidade Orçamentária: 23101 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Ação: 2100 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2145-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2109 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2146-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2147-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2148-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R\$ R\$ 23.054,72 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2158-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0802- AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS

Valor Empenho: R\$ 115.273,60 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho nº 2159-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 46.109,44 (quarenta e seis mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Empenho nº 2160-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0802- AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 46.109,44 (quarenta e seis mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Empenho nº 2161-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 61.479,25 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Nota de Empenho nº 2162-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2117 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R\$ 30.739,63 (trinta mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

Nota de Empenho nº 2163-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 53.638,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais)

Nota de Empenho nº 2164-2026

Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Empenho: R\$ 7.461,50 (sete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 539/2026**, que solicita a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 046/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 046/2022**, de 09 de maio de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 04/05/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador: 92427A9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2026

CONTRATO Nº.: 225/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 253/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA.

CNPJ/MF: 07.803.353/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

VALOR TOTAL: R\$2.628.912,00 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1548 Ação: 2060

Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1546 Ação:

2131 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-1573

Ação: 2100 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.: 2026-

1574 Ação: 2102 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Empenho n.:

2026-1575 Ação: 2109 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1576 Ação: 2111 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1578 Ação: 2112 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1579 Ação: 2113 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1580 Ação: 2117 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1582 Ação: 2111 Natureza: 33903900 Fonte: 16600000
 Empenho n.: 2026-1583 Ação: 2112 Natureza: 33903900 Fonte: 16600000
 Empenho n.: 2026-1584 Ação: 2113 Natureza: 33903900 Fonte: 16600000
 Empenho n.: 2026-1585 Ação: 2117 Natureza: 33903900 Fonte: 16600000
 Empenho n.: 2026-1614 Ação: 2089 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1557 Ação: 2001 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1562 Ação: 2007 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1615 Ação: 2069 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
 Empenho n.: 2026-1669 Ação: 2097 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
TOTAL EMPENHADO: R\$226.971,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027

ASSINATURA: 25 de março de 2026

FABIANO SILVA SANTOS

Secretário(a) de(a) Governo e Gabinete

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:84A67B5C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA SEDURB Nº 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. DISCIPLINA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, ANÁLISE TÉCNICA, EMISSÃO DE ALVARÁ, MEDIDAS DE SEGURANÇA, CONTROLE AMBIENTAL, ACESSIBILIDADE, ORDEM PÚBLICA E FISCALIZAÇÃO. ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 14.133/2010 E À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

OBJETO: Regulamentação dos requisitos e procedimentos para concessão de Licença para Realização de Eventos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e em observância ao Poder de Polícia Administrativa conferido à Administração Pública, e:

CONSIDERANDO a competência municipal para ordenar o uso e ocupação do solo urbano, promover o adequado ordenamento territorial e exercer a fiscalização de atividades potencialmente impactantes ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, prevenção e precaução administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para análise, autorização e fiscalização de eventos realizados em áreas públicas e privadas no Município do Paulista;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos com público superior a 1.000 (mil) espectadores no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança estrutural, prevenção contra incêndio e pânico, mobilidade urbana, acessibilidade, proteção ambiental, saúde pública e controle da poluição sonora;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos e requisitos para obtenção da Licença para Realização de Eventos no âmbito do Município do Paulista, aplicável aos eventos realizados em espaços públicos ou privados.

Art. 2º. Considera-se evento, para fins desta Portaria, toda atividade de caráter artístico, cultural, recreativo, esportivo, religioso, institucional, promocional ou da mesma natureza que implique reunião de público em local determinado, mediante ou não cobrança de ingresso.

Art. 3º. A licença expedida pela SEDURB possui natureza precária, condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, regulamentares e das condições expressamente estabelecidas no respectivo Alvará.

DO REQUERIMENTO

Art. 4º. O interessado ou seu representante legal deverá protocolar requerimento junto à SEDURB com antecedência mínima de:

- I – 15 (quinze) dias úteis da data prevista para realização do evento, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.133/2010;
- II – prazo superior quando exigido por legislação específica ou em razão da complexidade do evento.

Art. 5º. O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação completa do promotor ou responsável pelo evento;
- II – local de realização;
- III – data e horário de início e término;
- IV – descrição da atividade a ser realizada;
- V – estimativa de público;
- VI – quantidade de ingressos disponibilizados, quando houver comercialização;
- VII – indicação da faixa etária recomendada;
- VIII – indicação da área destinada a estacionamento e logística de acesso, quando aplicável.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 6º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/PE), Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CFT/PE) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/PE), referente às estruturas físicas, instalações elétricas e demais equipamentos necessários ao evento, acompanhados do respectivo comprovante de pagamento;
- II – cópia de documento oficial de identificação do requerente ou representante legal;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- IV – termo de compromisso responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação relativa à emissão sonora e aos limites de ruído permitidos;
- V – aprovação, anuência ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, quando exigido pela legislação aplicável;
- VI – parecer ou relatório técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para eventos com potencial impacto ambiental;
- VII – contrato de locação ou comprovação de disponibilidade de banheiros químicos em número suficiente para atender ao público estimado, exigido para eventos com expectativa de público igual ou superior a 800 (oitocentas) pessoas;

VIII – autorização da Polícia Militar e dos órgãos municipais competentes de trânsito e mobilidade, quando houver impacto viário, bloqueio de vias ou necessidade de operação especial de trânsito;
 IX – comprovação de previsão de atendimento médico de emergência, observadas as exigências mínimas da Lei Estadual nº 14.133/2010;
 X – autorização do IPHAN e/ou da FUNDARPE quando o evento ocorrer em área tombada, protegida ou situada no entorno de bem histórico-cultural;
 XI – comprovação de comunicação prévia à Secretaria de Administração das Regionais e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando necessária à execução de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos ou logística operacional;
 XII – laudo técnico acústico elaborado por profissional habilitado e registrado no CREA/PE, para eventos em ambientes fechados ou privados que utilizem sistemas de sonorização amplificada ou música ao vivo;
 XIII – requerimento de vistoria técnica de praças, parques, logradouros ou demais áreas públicas, quando houver utilização de estruturas temporárias.

DOS EVENTOS COM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 7º. Nos eventos que envolvam comercialização, manipulação ou fornecimento de alimentos e bebidas, deverá constar no Alvará observação expressa acerca da obrigatoriedade de cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo das fiscalizações cabíveis.

DOS EVENTOS EM ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS

Art. 8º. Quando o evento ocorrer em área de entorno de reserva natural, unidade de conservação ou área ambientalmente protegida, poderão ser exigidas autorizações dos órgãos ambientais competentes, inclusive CPRH, IBAMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o caso.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Os eventos deverão observar capacidade máxima compatível com a área utilizada, respeitando-se:

- I – os limites estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- II – a proporção máxima de 04 (quatro) espectadores por metro quadrado da área útil destinada ao público, nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2010.

Art. 10. O responsável pelo evento deverá disponibilizar atendimento médico de emergência para cada proporção de 1.000 a 20.000 (um mil a vinte mil) expectadores contendo, no mínimo:

- I – um médico socorrista;
- II – um enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- III – ambulância de plantão;
- IV – equipamentos necessários ao atendimento de urgência e emergência;

Art. 11. O local do evento deverá dispor de instalações sanitárias adequadas, observando-se a proporção mínima de:

- I – um banheiro masculino para cada grupo de 100 (cem) participantes;
- II – um banheiro feminino para cada grupo de 100 (cem) participantes;
- III – admitida a utilização de banheiros químicos.

Art. 12. É proibida a comercialização, fornecimento ou distribuição de bebidas em recipientes ou copos de vidro durante a realização do evento.

Art. 13. A divulgação de eventos destinados a menores de idade deverá informar a classificação etária recomendada, observando-se a legislação específica de proteção à criança e ao adolescente.

DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Art. 14. Após o protocolo e comprovação do pagamento da taxa correspondente, a SEDURB realizará:

- I – análise técnica e documental;
- II – conferência da regularidade das autorizações externas exigíveis;
- III – emissão de parecer técnico conclusivo;
- IV – deferimento, indeferimento ou exigência de complementação documental.

Art. 15. Verificada a ausência ou insuficiência de documentos, poderá ser expedida diligência para complementação das informações, fixando-se prazo razoável para atendimento.

Art. 16. O deferimento do pedido resultará na emissão do respectivo Alvará de Licença para Realização de Evento, contendo as condições específicas de funcionamento, horário autorizado e demais restrições eventualmente impostas.

§ 1º Nos eventos realizados em único dia, o Alvará terá validade de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de início autorizado, abrangendo, ainda, o período de até 05 (cinco) dias imediatamente anteriores para montagem das estruturas e até 05 (cinco) dias posteriores para desmontagem, desde que expressamente autorizado pela SEDURB.

§ 2º Nos eventos realizados em dois ou mais dias consecutivos, o Alvará terá validade correspondente ao período autorizado para sua realização, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início do evento, abrangendo igualmente os períodos autorizados para montagem e desmontagem.

§ 3º A autorização concedida possui caráter precário, não gera direito à renovação automática do Alvará e poderá ser suspensa, revogada ou cassada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, em razão do descumprimento das condições estabelecidas ou da superveniência de motivo de interesse público devidamente justificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretário de Desenvolvimento Urbano
 SEDURB

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:DF594FF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para contratação de empresa especializada na organização de eventos corporativos, formaturas, acolhidas, campeonatos, torneios, competições, premiações e outros similares, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocontratacao.selicc paulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:EEF3669B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 213/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do **ROBERTO FARIAS CANTOR**, no dia 14/06/2026, das 10h (dez horas) às 12h (doze horas) no Mercado Público de Paratibe, Paulista-PE, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação e dia 19/06/2026 das 19h (dezenove horas) às 21h (vinte e uma horas) no Clube Municipal de Paratibe, Paulista-PE, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 18 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:798A99C4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 214/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do **GRUPO FACES CULTURAIS**, no dia 13/06/2026, das 10h (dez horas) às 12h (doze horas) na Feira do Paulista, Centro, Paulista-PE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com 2h (duas horas) de apresentação e dia 19/06/2026 das 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas) na R. Siqueira Campos, Centro, Paulista-PE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com 3h (três horas) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 18 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:5ED953DC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 216/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística de **PÉ DE SERRA FORRÓ DE FIADO**, no dia 13/06/2026, das 10h (dez horas) às 12h (doze horas) na R. do Comércio e Feira do Centro do Paulista, Centro, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação e dia 19/06/2026 das 8h (oito horas) às 10h (dez horas) na Praça João Pessoa, Centro, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação, e dia 23/06/2026, das 20h (vinte horas) às 21h (vinte e uma horas), na R. Ipubi, Arthur Lundgren I, Paulista-PE, com 1h (uma hora) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 18 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:DD693D8F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 220/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística do **FORRÓ LOOP**, no dia 13/06/2026, das 21h (vinte e uma horas) às 23h (vinte e três horas) no Arraial da Rua Ipubi, AV. Floresta, Arthur Lundgren I, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação e dia 19/06/2026 das 20h (vinte horas) às 21h (vinte e uma horas) no Polo Centro do Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 1h (uma hora) de apresentação, e dia 04/07/2026, das 23h (vinte e três) às 01h (uma hora da manhã), no Forró da Família, Clube Municipal de Paratibe, Paulista-PE, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 18 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:EDCCDA70

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 183/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 233/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística de **OS COROAS DO FORRÓ**, no dia 19/06/2026, das 16h (dezesseis horas) às 17h (dezessete horas) na Praça Agamenon Magalhães, Centro, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 1h (uma hora) de apresentação e dia 20/06/2026 das 19h (dezenove horas) às 21h (vinte e uma horas) na R. Bélgica, 73, Nossa Senhora do Ó, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:9E91D99B

SECRETARIA DE SAÚDE

49ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

49ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 49º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- r) Títulos apresentados no ato da inscrição
- s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325319098	CAIO MÁRCIO FREIRE LACERDA	25,0	APROVADO
2025321263428	ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL	24,0	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL – 20H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325961409	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	49,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 04200

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:3BA32535

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1425	HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	028.109.124-24	ASSISTENTE SOCIAL	34
3196	FABIANA RIBEIRO DE MELO	024.705.334-14	ASSISTENTE SOCIAL	34
1283	MICHELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA	867.348.734-87	ASSISTENTE SOCIAL	33

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1502	MIRTHES NICOLLE GOMES MENEZES CORREIA	706.074.474-60	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
1551	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	022.022.094-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
2632	LIGIANE BARRETO CAVALCANTE	129.290.454-25	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
3247	JEANE RICARDO DE ANDRADE	710.854.344-35	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
3322	ANDREA VICENTE DA SILVA	024.371.494-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10

AUXILIAR DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1205	EDCLEBER NUNES BARBOSA	098.075.114-45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
1544	FLAVIO ROBERTO FERREIRA ARAUJO	031.180.064-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66

CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1885	HARARÉ COMANDANTE DA SILVA	064.719.594-19	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	36

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3122	HELLIDA MANUELA ROCHA DOS SANTOS	051.570.074-69	CIRURGIÃO DENTISTA	31
2376	RAFAEL FILIPE MARQUES DE CASTRO	085.739.174-74	CIRURGIÃO DENTISTA	30
2854	MISCILANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	040.157.314-17	CIRURGIÃO DENTISTA	30

CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2199	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	082.862.194-22	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	50

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2663	DANIELLY ROSE DOMINGOS DA SILVA ALCÂNTARA	010.396.494-08	FARMACEUTICO	89
1860	TACIANE PAULINA DA SILVA	075.806.544-23	FARMACEUTICO	58

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2883	ERLAN DA SILVA BEZERRA	049.260.364-28	MAQUEIRO PLANTONISTA	90	
2148	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	058.207.124-04	MAQUEIRO PLANTONISTA	88	SIM
1290	Mariana salsa alves da silva	076.788.804-99	MAQUEIRO PLANTONISTA	68	
3182	fabiano dos santos de oliveira	085.504.954-50	MAQUEIRO PLANTONISTA	66	
1314	Anderson Lucas Barbosa da Silva	070.198.774-00	MAQUEIRO PLANTONISTA	66	
2467	LUCIANO SEVERINO DA SILVA	023.488.624-25	MAQUEIRO PLANTONISTA	64	
2874	DEYVID WALTER FERREIRA DOS SANTOS	104.376.114-42	MAQUEIRO PLANTONISTA	64	

MÉDICO RADIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2090	GALBA RAFAEL SANTIAGO DO NASCIMENTO	024.907.173-83	MEDICO RADIOLOGISTA	34

PSIQUIATRA ADULTO (JUNTA MÉDICA)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3014	MIRELLA TARRAGÔ MELIBEU	078.964.964-02	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO (JUNTA MEDICA)	35

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2979	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	33

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1111	Vicente Roberto de Araújo Bezerra	473.453.144-72	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	27
2500	CAROLINA CARLOS DA SILVA	039.801.844-80	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	26
2691	ERICKA CILENE ARAÚJO SOARES	056.110.064-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	26
3001	CARLOS MARCÍLIO BEZERRA DA SILVA	276.054.854-68	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	26

Abreu e Lima, 18 de junho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA

Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E35DA900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Ao 7º (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **GERLANE ALVES NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.484.889 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 808.921.164-04, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/02/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES E LENÇÓIS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3, Jd. Vale das Perobas – Arapongas/PR, CEP: 86.709-742, e-mail: atendimento@quickbum.com.br, Telefone (43) 3252-7897, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.217.497-1 – SSP/PR, e CPF 563.814.419-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
6	CADEIRA DE BANHO EM AÇO, OU AÇO INÓX, OU ALUMÍNIO, COM RODAS GRANDES, CAPACIDADE PARA 100 KG, CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS; APOIOS PARA PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; FREIOS BILATERAIS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DE ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 40X44X34 CM E 62 CM CAPACIDADE DE PESO: 100 KG; COR: CINZA. ACOMPANHA E MANUAL. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SOBRE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	Unidades	DUNE	H224 KGS NM 110	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal Assistência Social	Quickbum E-Commerce LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 30.323.616/0001-64
GERLANE ALVES NOGUEIRA	VALDIR DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social	Sócio Administrador
Ordenadora de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:46A5A8E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.647.123/0001-48, com sede à Rua Diva Proença, Sala 02, Centro – Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000, e-mail: jthospitalar@hotmail.com, Telefone (43) 99612-8615, neste ato representada pela Sra. **JÉSSICA TAVARES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10.956.200-9 – SESP/PR, e CPF nº 076.207.169-98, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5LPM ' COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA. DESCRIÇÃO GERAL: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO (LPM), INDICADO PARA USO DOMICILIAR OU INSTITUCIONAL. EQUIPAMENTO MODERNO, SEGURO E EFICIENTE, COM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO, IDEAL PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE OXIGENOTERAPIA CONTÍNUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TIPO DE EQUIPAMENTO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INTERNO. CAPACIDADE DE FLUXO: AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LPM, COM CONTROLE PRECISO DE VAZÃO. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: MÍNIMO DE 91% ± 4%. ESTÁVEL EM TODA FAIXA DE FLUXO. PRESSÃO DE SAÍDA: ENTRE 40 E 70 KPA, COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS MÉDICOS PADRÃO. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 48 DB, GARANTINDO CONFORTO ACÚSTICO DURANTE O USO PROLONGADO. SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO: PERMITE ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE OXIGÊNIO E MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA, COM CONTROLE INDEPENDENTE. CONTROLE: CONTROLE DE FLUXO E FUNÇÕES ACESSÍVEL NO PAINEL FRONTAL OU POR MEIO DE CONTROLE REMOTO. DISPLAY E INTERFACE: PAINEL DIGITAL COM INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA FALHA DE ENERGIA, BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM CONSUMO MÁXIMO DE 350W. FILTROS: SISTEMA DE FILTRAGEM DUPLA (AR AMBIENTE E BACTERIOLÓGICO), COM ACESSO FACILITADO PARA TROCA. MOBILIDADE E ESTRUTURA: EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA TRANSPORTE INTERNO. PESO MÁXIMO DE 18 KG. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PELO LICITANTE VENCEDOR, COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL RECIFE-PE, OU, NO RAIOS DE 150KM DA CIDADE DA ESCADA-PE. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O CONCENTRADOR DEVE SER ENTREGUE NOVO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO (CÂNULA NASAL, COPO DE NEBULIZAÇÃO, FILTROS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE REMOTO).	Unidades	KONSUNG	KC05L	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COMO ABNT NBR ISO 8359 (CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO) E ABNT NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS). REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPULSÓRIA DO INMETRO.						
VALOR TOTAL	R\$ 35.000,00					

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JT Comércio De Produtos Médicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 54.647.123/0001-48
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	JÉSSICA TAVARES DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:282F4EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 57.498.660/0001-61, com sede à Avenida Henrique Mansano, 1581, Jardim Alpes - Londrina/PR, CEP: 86.079-450, e-mail: starmedical.licita@gmail.com, Telefone (43) 3339-1320, neste ato representada pelo Sr. **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9177472-0 – SESP/PR, e CPF nº 055.015.959-23, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
3	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO: COURVIN OU NAPA.	Unidades	SALUTEM COLETA	SALUTEM COLETA	20	R\$ 120,97	R\$ 2.419,40
6	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL MOD.BYS820- BIOS COM	Unidades	CONTEC / SP 750	CONTEC / SP 750	6	R\$ 2.084,99	R\$ 12.509,94

	TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALIMENTAÇÃO BIVOLTS, AC 100-240V - 50/60HZ. ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA. ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML; TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN); TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H); ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA; 01 SENSOR DE GOTAS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.						
7	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL CONFIÁVEL – DESCRIÇÃO GERAL - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TIPO DE ESFIGMOMANÔMETRO: ANERÓIDE (SEM MERCÚRIO); TIPO DE BRAÇADEIRA: ADULTO; ESTETOSCÓPIO INCLUSO: SIM; MATERIAL DA BRAÇADEIRA: NYLON; FECHO: VELCRO; INDICAÇÕES E USO RECOMENDADO: MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS; USO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, HOSPITAIS OU EM CASA; AJUSTE FÁCIL COM O FECHO EM VELCRO; USO PROFISSIONAL OU PESSOAL. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	PREMIUM / KIT	PREMIUM / KIT	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
8	OXÍMETRO PEDIÁTRICO - PROJETADO MENTE PARA O USO PEDIÁTRICO, É CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA; NÃO RECOMENDADO PARA O USO DE NEONATOS; VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; INDICADO PARA DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA; CURVA PLETISMOGRÁFICA; ALTA PRECISÃO; RÁPIDA LEITURA: VISOR DUAL COLOR (OLED) ILUMINADO, COM 10 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL; MODELO COMPACTO E PORTÁTIL, ACOMPANHA CAPINHA DE SILICONE E ESTOJO; FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA PILHA; O PAINEL APRESENTA: NÍVEL DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO (FINGER OUT); ESSE PRODUTO REQUER 2 PILHAS/BATERIAS DO TIPO AAA, QUE JÁ ESTÃO INCLUSAS. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	WINNER / DEDO INFANTIL	WINNER / DEDO INFANTIL	20	R\$ 76,97	R\$ 1.539,40
9	FOCO GINECOLÓGICO - FOCO CLÍNICO HAST FLEX S/ ESPELHO - FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM LÂMPADA LED FRIA E BRANCA - BIVOLT E RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL: DE 100CM - 150CM (APROXIMADAMENTE). ACOMPANHA LÂMPADA DE LED BIVOLT - 6500K (BR), INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; POSSUI REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LÂMPADA (HAST FLEXÍVEL); HOMOLOGADA PELO INMETRO. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	LIFENOX / LED	LIFENOX / LED	25	R\$ 231,99	R\$ 5.799,75
11	MESA MAYO COM RODÍZIO - ESTRUTURA MÍNIMA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8 OU METALON 20 X 20 E TUBOS PINTADOS. TAMPO AÇO INOX COM POLIMENTO. PÉS: TRÊS RODÍZIOS DE 2". ACABAMENTO: BASE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 0,50 X 0,63 X 0,85 ATÉ 1,20. / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	LIFENOX / MAYO	LIFENOX / MAYO	25	R\$ 222,35	R\$ 5.558,75
VALOR TOTAL							R\$ 36.826,24

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Starmedical Imp. Exp. Prod. Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 57.498.660/0001-61
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	CESAR RAFAEL CARREGA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:DE0BDDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Ao 10º (décimo) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 59.890.563/0001-45, com sede à Avenida Vereadora Maria Joana Tonczak, 47, Cambé/PR, CEP: 86.901-806, e-mail: adm.lcmed1@gmail.com, Telefone (43) 3311-5119, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARIA CLARO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10216265 – SESP/PR, e CPF nº 074.695.489-12, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
5	MONITOR MULTIPARÂMETRO, CONFORME SEGUE: - MONITOR DE SINAIS VITAIS, MODULAR COM VÍDEO INTERNO DE LCD COLORIDO MÍNIMO DE 12 E MÁXIMO DE 15, PARA AMBIENTES HOSPITALARES PARA MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS. O MONITOR, ALIMENTADO POR 100-240V. DISPOSITIVO PODE MONITORAR PARÂMETROS COMO ECG, RESP, NIBP, SPO2 E TEMP DE CANAL DUPLO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	General Meditech	G3D	6	R\$ 4.199,76	R\$ 25.198,56
VALOR TOTAL							R\$ 25.198,56

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	L.C Comércio De Equip. Médico Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 59.890.563/0001-45
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	RODRIGO MARIA CLARO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:6F6347BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026**

Ao 10º (décimo) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, com sede à Rua Dr. Pedro Rangel, 577, Sala 05, São João – Itajaí/SC, CEP: 88.304-430, e-mail: ursaltda@gmail.com, Telefones (43) 3375-3341 / (47) 99163-2802, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO MILEO GOMES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.647.524-6 – SSP/SP, e CPF nº 252.393.468-01, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
10	OXÍMETRO ADULTO LED DE ALTA PRECISÃO - MAIS DETALHES DO PRODUTO: VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; - INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; - CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO / GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	OXIMETER	ADULTO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Ursa Comercial LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 26.628.908/0001-38
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	RAIMUNDO MILEO GOMES
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:94A120B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a Contratação de software de Recrutamento e Seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado aos cursos de Gestão de RH e Administração, mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas poderão ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Licença de Uso de Software de Recrutamento e Seleção – Controle de processo de recrutamento com integração de currículos/perfil comportamental e diagnóstico de gestão comportamental, compreendendo 36 créditos e 120 testes de perfil comportamental.	01	LICENÇA			
VALOR GLOBAL:					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratações: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 18 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:BD48FA19

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ARQUITETURA E URBANISMO E DIREITO PÚBLICO- FACIGA

EDITAL-CESPA 010/2026.2

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 18, de 04 de janeiro de 2025-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de professor para ministrar aulas nos núcleo/área presente na grade curricular dos cursos da FACIGA – Arquitetura e Urbanismo e Direito Público:

DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:**PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

LOCAL: site do CESPA www.aesga.edu.br

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA – 2026.2	HORA	LOCAL
-----------	---------------	------	-------

Publicação do Edital	18.06.2026		www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	18.06.26 a 29.06.2026	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	18.06.26 e 19.06. 2026	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	25.06.2026		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	Até 29.06.2026	Até 14:00h	No ato da inscrição- via sistema
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	30.06.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	01.07 e 02.07.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	03.07.2026		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	29.07.2026		
Avaliação Didático-Pedagógico	30.07.2026	08:00h	AESGA
Resultado Preliminar	04.08.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	05.08 e 06.08.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	10.08.2026		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	11.08.2026		Diário Oficial Município

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensu (conforme descrito no item 5 deste edital).

Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por núcleo/área.

Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de inscrição, pagamento ou isenção (quando aplicável) junto com a documentação probatória da prova de títulos.

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SISTEMA CONFORME ANEXO VIII:

Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias no ato da inscrição, conforme **ANEXO VIII e no prazo previsto no cronograma ANEXO I**.

O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – <https://lattes.cnpq.br/>) deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma estabelecido neste edital.

A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições/resultado preliminar (títulos) que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.aesga.edu.br>.

O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados **no ato da inscrição conforme orientação do ANEXO VIII**, até o último dia/horário da inscrição, dentro do período previsto no cronograma **ANEXO I**, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

O candidato poderá anexar a documentação no sistema da AESGA, conforme o **ANEXO VIII**, até o último dia de inscrição e até o horário final previsto no edital, conforme cronograma, após essa data e horário o sistema não estará mais disponível para envio de documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação dentro do prazo e horário determinados neste edital.

A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em arquivo único implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

Em hipótese alguma será aceito envio de memorial sem que seja através do sistema, tendo o candidato até o dia **29.06.2026 até às 14:0h** para encaminhamento de tal documentação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, devidamente atualizada, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.

A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento **Anexo VII** deste edital, e enviar para o e-mail do processoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite prevista no cronograma **ANEXO I**.

O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

DAS VAGAS:

NÚCLEO	VAGA	SEMESTRE	PERFIL DOCENTE COMPATÍVEL
ARQUITETURA E URBANISMO	01	2º/26	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com pós-graduação Lato Sensu ou Stricto sensu.
DIREITO PÚBLICO	01	2º/26	Graduação em Direito com pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória

1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS

O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área técnica a qual vai concorrer	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente no ensino superior e/ou preceptoria por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50

Totalizando no máximo de pontos

10,0

A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, para definição da classificação dos 8 (oito) primeiros classificados para habilitação na 2ª (segunda) etapa, observando o total de pontos da tabela de análise de títulos em ordem decrescente.

A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.

Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

A comprovação de exercício profissional na área técnica deve ser comprovada através de declarações, certidões e demais documentos comprobatórios.

Para fins de pontuação, as comprovações/declarações de exercício na docência no ensino superior (mínimo ou máximo), deverão apresentar o tempo que o candidato esteve na docência/preceptoria. Declarações sem as especificações de tempo/prazo não serão aceitas para fins de pontuação.

Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma. Só serão aceitas declarações, certificados, quaisquer documentos que tenham vigência de até 10 (dez) anos.

Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.

2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.

A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.

A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos. Caso o candidato realize sua aula expositiva em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 3, dos critérios de avaliação - Habilidade Técnica.

A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.

O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos inscritos nessa seleção, de acordo com a área/núcleo escolhida (o), que será sorteado conforme data estabelecido no cronograma. Caso seja necessária a modificação do horário e dia da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central ou nas dependências do CESP/AESGA/FACIGA, conforme cronograma.

O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.5 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.

A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada em ordem alfabética e conforme a disciplina, e será divulgada dia **29.07.2026** através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.

O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. O candidato que **NÃO** entregar o plano de aula será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 01 dos critérios de avaliação – Habilidade Técnica.

Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show (entrada HDMI), quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

O candidato que for fazer uso do laptop marca APPLE deverá estar em posse de todo equipamento para seu uso, cabos, adaptadores (HDMI para o modelo do MacBook). A AESGA não disponibilizará dos equipamentos para esse tipo de computador.

O candidato poderá utilizar relógio de pulso (analógico) exclusivamente para controle do tempo de prova didático pedagógica, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos com funções de comunicação ou armazenamento de dados.

A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá no dia **previsto no cronograma ANEXO VIII, de forma presencial, tendo início às 08h horas**. Caso seja necessária a modificação dos dias e horários da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

O candidato terá uma tolerância máxima de **5 (cinco)** minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 7.4.16 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **6 (seis)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro.

TODAS as comunicações referentes ao processo seletivo serão feitas através do site da AESGA, ficando a cargo do candidato acompanhá-las.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

O candidato poderá interpor recurso junto ao CESP. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital e no prazo estabelecido neste edital/cronograma, após a divulgação do resultado no site da AESGA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data e hora de solicitação do envio do e-mail. Para recorrer, o candidato deverá solicitar à Comissão de Processo Seletivo o barema com os critérios de avaliação, devendo o mesmo servir como embasamento para o seu requerimento, devendo ser encaminhado para o e-mail: **processoseletivo@aesga.edu.br**, atentando-se para o prazo de início e final do recurso previsto no cronograma.

O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, **conforme modelo – anexo IV**, assinada e deverá conter:

nome completo e número da inscrição do candidato;

indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;

objeto do pedido;

exposição detalhada das razões que o motivaram.

Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

Serão aceitos recursos interpostos somente via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail **processoseletivo@aesga.edu.br**, no prazo estabelecido neste edital.

Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as informações sobre o processo estarão disponíveis no site das AESGA na aba: Processo seletivo/Processos seletivos.

DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.

A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3.979/2014.

O candidato aprovado poderá ser convocado para celebração de contrato no prazo de vigência do referido edital.

O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O candidato convocado terá até 03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.

Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail **rh@aesga.edu.br**.

O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.

O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da Instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

O regime de trabalho do Professor contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.

Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;

Carteira de Habilitação profissional

Carteira de Identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data de expedição

Carteira de identidade para estrangeiros

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP

Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;

Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP

Comprovante de residência atualizado;

Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;

Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos

Dados de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal -CEF

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Fotos 3 X 4 colorida (01);

Laudo médico (candidatos com deficiência).

Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)

Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda

Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição

Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega)

No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12

O candidato aprovado para disciplinas ministradas exclusivamente por médicos, seguirá o que está previsto na Resolução nº 01/2025 do NDE de medicina da AESGA/FACIGA, disponível no site da IES.

APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na prova prática e 6,5 (seis e meio) na prova de títulos, este último somatório se dá em razão da pontuação relativa à graduação na área e a especialização, sendo este último **requisito mínimo** de acesso ao processo.

A nota final/classificação do processo seletivo será a soma da prova de títulos e da prova prática dividido por dois (PT + PP / 2= RESULTADO FINAL)

CLASSIFICAÇÃO:

Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

Maior idade.

Atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital **é de 01 (um) ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. Os documentos pertinentes ao presente processo seletivo ficarão sob a guarda da AESGA pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme tabela básica de temporalidade e destinação de documentos do Conselho Nacional de Arquivos, 2020 (CONARQ)

DO PROVIMENTO DO CARGO:

O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

REMUNERAÇÃO

O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal 5.433/2025 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regimentos previstos na Lei Federal nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Especialista	R\$ 28,35
Professor Mestre	R\$ 34,45
Professor Doutor	R\$ 39,44

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.

Não será permitido o uso de cigarro ou semelhantes no local do processo seletivo.

Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.edu.br.

O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será **considerado ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.

É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.

Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;

for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;

utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;

ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo

Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo, em caso de suspensão da seleção, alteração da data pré-fixada no cronograma de prova, alteração nos requisitos das funções descritas no presente Edital.

O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 99148-7381 e pelo site: <http://www.aesga.edu.br>.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Garanhuns, 18 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente Da AESGA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA – 2026.2	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	18.06.2026		www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	18.06.26 a 29.06.2026	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	18.06.26 e 19.06. 2026	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	25.06.2026		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	Até 29.06.2026	Até 14:00h	No ato da inscrição- via sistema
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	30.06.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	01.07 e 02.07.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	03.07.2026		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	29.07.2026		
Avaliação Didático-Pedagógico	30.07.2026	08:00h	AESGA
Resultado Preliminar	04.08.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	05.08 e 06.08.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	10.08.2026		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	11.08.2026		Diário Oficial Município

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

ARQUITETURA E URBANISMO

01	Conforto térmico, lumínico, acústico e ergonômico dos ambientes projetados: regulamentação legal, técnicas projetuais, arquitetura bioclimática e eficiência energética;
02	Ética e legislação profissional, legislação urbanística, ambiental e patrimonial;
03	Biofilia e Neuroarquitetura: planejamento espaços inteligentes, humanizados e confortáveis;
04	Elaboração de projetos arquitetônicos, considerando: condicionantes projetuais do terreno, integração com elementos do entorno e da formação histórica (quando houver), escala, proporção, escolha de materiais e sistemas construtivos, regulamentação legal, funções e qualidades dos diversos espaços propostos para uso privado e coletivo, sustentabilidade, conforto e eficiência energética.
05	Intervenções em sítios históricos e técnicas retrospectivas;
06	Teoria Urbana e Regional, considerando: bases do urbanismo, desenho urbano, elementos e qualidades da imagem da cidade como definidores das relações de Identidade e Pertencimento entre as pessoas e o espaço urbano, Equilíbrio ambiental, Sustentabilidade territorial e Qualidade de vida;
07	Estatuto da Cidade e Instrumentos de controle do crescimento, com ênfase para Planos Diretores, considerando arborização, drenagem e conforto no ambiente urbano;
08	Estudo e desenvolvimento da teoria e prática de projetos para Requalificação Urbana sustentável, incluindo Diversidade, Mobilidade, eixos de crescimento municipal e expansão urbana com vistas ao desenvolvimento municipal.

DIREITO

01	Benefícios previdenciários
02	Processo de conhecimento.
03	Princípios do Direito Tributário
04	O Estatuto de Ética da Advocacia
05	Acordo de não persecução penal
06	Contratos Administrativos
07	Processo eleitoral
08	Controle de Constitucionalidade

ANEXO III

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA DECAPACIDADE	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, portador do RG nº , CPF nº , candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em , de que trata o Edital/CESPA 010/2026, apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto: Homologação das inscrições. Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior). Avaliação de Títulos. Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

Garanhuns/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato:

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, portador do RG nº , CPF nº , inscrição nº , candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em , de que trata o Edital AESGA/CESPA 010/2026, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:112BB841

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0003/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP
CNPJ: 35.609.262/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	150	0,12	18,00
2	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	FORT	60	7,16	429,60
3	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	100	0,64	64,00
4	BOIA AUTOMÁTICA, 15 AMPERES (REGULADOR DE NÍVEL DE CAIXA D'AGUA)	UN	KALA	10	20,00	200,00
5	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	20	2,51	50,20
6	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	10	6,99	69,90
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	SIL	2200	0,70	1.540,00
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	SIL	1000	4,30	4.300,00
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	SIL	3000	0,90	2.700,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	SIL	3000	1,50	4.500,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	SIL	1500	2,40	3.600,00
12	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	IMPLAST	10	391,54	3.915,40
13	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM	UN	IMPLAST	10	416,10	4.161,00

	POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)					
14	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	ROMA	250	1,46	365,00
15	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	ROMA	20	3,22	64,40
16	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, COM DIVISÓRIA (REF.308 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	M	ILUMI	150	4,17	625,50
17	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 3CV-220V	UN	SOPRANO	2	170,00	340,00
18	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 4CV-220V	UN	SOPRANO	2	190,00	380,00
19	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 5CV-220V	UN	SOPRANO	4	220,00	880,00
20	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UN	SOPRANO	40	7,66	306,40
21	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	LIEGE	100	5,50	550,00
22	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	LIEGE	15	8,89	133,35
23	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	15	6,78	101,70
24	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	5,09	203,60
25	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	3,66	146,40
26	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	20	5,98	119,60
27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	SOPRANO	40	5,50	220,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	SOPRANO	20	4,50	90,00
29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	SOPRANO	10	27,00	270,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	SOPRANO	10	27,00	270,00
31	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	SOPRANO	3	130,00	390,00
32	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	SOPRANO	2	70,00	140,00
33	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	VAP	10	29,13	291,30
34	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	VAP	10	27,98	279,80
35	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	KRONA	100	4,70	470,00
36	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	KRONA	55	7,00	385,00
37	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	KRONA	55	2,50	137,50
38	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	KRONA	100	3,20	320,00
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	KRONA	200	1,50	300,00
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	KRONA	150	1,60	240,00
42	FITA EM AÇO INOX FUSIMEC OU SIMILAR	M	FORT	25	4,11	102,75
44	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UN	3M	5	9,00	45,00
45	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	CETTI	5	109,27	546,35
46	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	CETTI	10	122,50	1.225,00
51	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UN	FOX LUX	25	2,12	53,00
52	LÂMPADA LED 12W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, E27, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	50	2,00	100,00
53	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	EMPALUX	200	8,00	1.600,00
54	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	EMPALUX	10	5,50	55,00
55	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	EMPALUX	10	5,00	50,00
56	LÂMPADA PAR 30 LED 15W BIVOLT BRANCA	UN	EMPALUX	70	32,00	2.240,00
57	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	50	13,00	650,00
58	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 40W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	EMPALUX	35	57,00	1.995,00
59	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	EMPALUX	50	48,25	2.412,50
60	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	5	3,67	18,35
61	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	2,33	93,20
62	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	2,33	93,20
63	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	10	1,08	10,80
64	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	3,66	146,40
65	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	40	1,64	65,60
66	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	TRAMONTINA	20	1,80	36,00
67	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	TRAMONTINA	20	2,00	40,00
68	PRESILHA 1 1/2"	UN	PLASMETAL	25	5,69	142,25
69	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	4	91,00	364,00
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO,	UN	KRONA	3	408,65	1.225,95

	PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN					
71	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	5	885,77	4.428,85
72	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	10	34,00	340,00
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	KRONA	5	15,00	75,00
77	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4" X 2"	UN	TRAMONTINA	20	1,12	22,40
83	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	5	7,00	35,00
84	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	25	5,00	125,00
85	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	30	5,80	174,00
						52.078,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
	Secretária De Assistência Social
	755.587.854-20
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	IVERALDO DIAS DE FRANÇAS - EPP
	CNPJ Nº.35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8AFE9897

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0004/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA -ME.
CNPJ: 47.812.320/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	PRSMT	50	3,69	184,50
47	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FL	40	6,89	275,60
48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	FL	50	4,39	219,50
49	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FL	40	10,99	439,60
50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FL	25	6,99	174,75
74	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	GORE	10	16,88	168,80
75	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	GORE	30	28,60	858,00
76	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	FSE	10	47,83	478,30
78	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	M	FL	40	6,19	247,60
79	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	M	FL	40	6,89	275,60
80	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	FL	40	4,99	199,60
81	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	FL	25	5,19	129,75
82	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	FL	20	4,99	99,80
						3.751,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
	Secretária De Assistência Social
	755.587.854-20
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - ME
	CNPJ Nº.47.812.320/0001-00
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:37E6A451

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0005/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP

CNPJ: 35.609.262/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	8	0,83	6,64
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	8	0,93	7,44
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	8	14,11	112,88
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	8	14,00	112,00
5	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	8	52,75	422,00
6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	KRONA	15	4,00	60,00
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	25	8,50	212,50
8	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM	UN	KRONA	8	1,91	15,28
9	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	4,45	66,75
10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	15	29,90	448,50
11	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	390,00	3.900,00
12	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	749,61	7.496,10
13	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	195,00	1.950,00
14	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	GELPLUS	3	393,32	1.179,96
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	5	470,91	2.354,55
16	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	1	2.897,98	2.897,98
17	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	5	465,63	2.328,15
18	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	15	1.219,29	18.289,35
19	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	15	35,00	525,00
20	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	26,50	132,50
21	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	59,91	299,55
22	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,92	28,80
23	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	2,55	38,25
24	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,34	20,10
25	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,34	20,10
26	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	LORENZET	5	60,00	300,00
27	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	15	27,00	405,00
28	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	15	75,00	1.125,00
29	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	15	31,00	465,00
30	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	15	80,00	1.200,00
31	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	17,00	255,00
32	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	10,87	163,05
33	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	15,00	225,00
34	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO	UN	KRONA	15	46,00	690,00

	PREDIAL					
35	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	12,95	194,25
36	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	15,00	225,00
37	CURVA PVC, SERIE R, 87,30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	88,00	1.320,00
38	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	HERC	5	13,52	67,60
39	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	15	6,58	98,70
40	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	15	5,73	85,95
41	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/4"	UN	KRONA	10	22,83	228,30
42	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDABEL C/BUCHA LATAO, D=20MM X 1/2"	UN	KRONA	20	7,15	143,00
43	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,59	8,85
44	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,74	11,10
45	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	2,69	40,35
46	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	5,66	84,90
47	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	33,29	166,45
48	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	117,63	588,15
49	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	19,38	387,60
50	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	70,43	1.408,60
51	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	3,73	74,60
52	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	6,30	126,00
53	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	16,39	327,80
54	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	18,41	460,25
55	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	6,87	103,05
56	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	3,65	182,50
57	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	5,61	140,25
58	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	15,00	300,00
59	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,21	18,15
60	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,63	24,45
61	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	4,68	70,20
62	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	6,78	101,70
63	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	8,54	85,40
64	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	31,27	312,70
65	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	70,00	700,00
66	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	77,00	385,00
67	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	12,91	38,73
68	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDABEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	39,85	318,80
69	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,41	52,23
70	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,74	53,22
71	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	51,57	154,71
72	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	66,01	198,03
73	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	127,43	382,29
74	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	19,93	59,79
75	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	6	3,50	21,00
76	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	3	17,71	53,13
77	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	7	170,00	1.190,00
78	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	MARI	7	75,00	525,00
79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	12,13	181,95
80	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	14,14	212,10
81	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	8	22,83	182,64
82	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	11,12	88,96
83	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	8	11,34	90,72
84	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA	UN	KRONA	8	7,07	56,56

	FRIA PREDIAL					
85	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,79	11,85
86	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	0,84	12,60
87	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	2,21	33,15
88	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	4,93	49,30
89	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	15,30	153,00
90	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	22,43	224,30
91	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	28,00	280,00
92	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	KRONA	6	24,24	145,44
93	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	KRONA	6	8,77	52,62
94	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	KRONA	6	19,10	114,60
95	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	JOMARCA	20	33,36	667,20
96	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	GELPLUS	3	199,39	598,17
97	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UN	GELPLUS	3	187,97	563,91
98	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	KRONA	5	0,86	4,30
99	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	15	13,24	198,60
100	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	8,46	84,60
101	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	9,82	98,20
102	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	48,00	480,00
103	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	8,79	43,95
104	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	15	13,93	208,95
105	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	15	7,00	105,00
106	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	15	15,00	225,00
107	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	21,00	210,00
108	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	KALA	3	146,43	439,29
109	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	15	15,95	239,25
110	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	12	7,61	91,32
111	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	9,88	98,80
112	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	11,64	116,40
113	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	16,95	169,50
114	TE PVC SOLDABEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	10	3,40	34,00
115	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	35	6,00	210,00
116	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	6,50	65,00
117	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	13,00	390,00
118	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	18,00	540,00
119	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	12,00	360,00
120	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	12,00	360,00
121	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	3,43	102,90
122	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	10,00	300,00
123	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	35	1,12	39,20
124	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	1,29	19,35
125	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	4,25	63,75
126	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	10,53	157,95
127	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	21,00	420,00
128	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	66,15	661,50
129	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	89,98	899,80
130	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	20	11,02	220,40
131	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	110,49	2.209,80
132	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	KRONA	10	28,21	282,10
133	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	KRONA	10	30,47	304,70
134	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	PEVILON	10	65,00	650,00
135	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	PEVILON	10	65,00	650,00
136	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	PEVILON	10	55,00	550,00
137	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	HERC	8	27,74	221,92
138	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UN	HERC	10	12,99	129,90

139	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	20	16,66	333,20
140	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	200	14,12	2.824,00
141	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	37,06	4.447,20
142	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	6,11	733,20
143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	120	10,16	1.219,20
144	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	60	13,36	801,60
145	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	120	4,15	498,00
146	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	120	4,69	562,80
147	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	120	10,23	1.227,60
148	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	16,13	967,80
149	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	17,71	1.062,60
150	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	HIDROVAR	7	117,63	823,41
152	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAREL, MARROM, D= 25MM	UN	HIDROVAR	10	8,79	87,90
153	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAREL, MARROM, D= 32MM	UN	HIDROVAR	10	14,88	148,80
154	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAREL, MARROM, D= 50MM	UN	HIDROVAR	8	30,67	245,36
155	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POÇO	UN	DOCOL	3	631,97	1.895,91
156	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POÇO	UN	DOCOL	3	90,83	272,49
157	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	8	256,24	2.049,92
158	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	6	93,07	558,42
159	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	KRONA	7	9,51	66,57
						96.470,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

Secretária De Assistência Social

755.587.854-20

Órgão Gerenciador

IVERALDO DIAS DE FRANÇAS - EPP

CNPJ Nº.35.609.262/0001-32

Órgão Participante

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:60C3F271

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0006/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 20.795.155/0001-79						
Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANT.	VL. Unit.	VL. Total
151	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	remadi	6	114,99	689,94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
	Secretária De Assistência Social
	755.587.854-20
TESTEMUNHA	Órgão Gerenciador
	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
	CNPJ Nº:20.795.155/0001-79
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4FA4F516

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: INAFANTARIA COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 20.795.155/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
41	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	maxidutos	100	15,99	1.599,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
	Secretária De Assistência Social
	755.587.854-20
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	INAFANTARIA COMERCIAL LTDA
	CNPJ Nº.20.795.155/0001-79
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:51A39F74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dois dias do mês de junho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP. CNPJ:35.609.262/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	THOR	300	0,99	297,00
2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	BELGO	20	19,00	380,00
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SAO PEDRO	20	152,00	3.040,00
4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO PEDRO	30	149,00	4.470,00
5	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	ARGA+	150	0,50	75,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	ARGA+	200	1,08	216,00
7	BARRA ROSQUEADA Ø 3/4" X 1000MM	UN	BELGO	8	49,00	392,00
8	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	5000	0,61	3.050,00
9	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTO	100	8,37	837,00
10	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	NACIONAL	700	0,83	581,00
11	COLA BRANCA BASE PVA	KG	ALMAFLEX	5	3,00	15,00
12	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	THOR	15	29,00	435,00
13	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	M	THOR	25	10,00	250,00
14	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	10	29,00	290,00
15	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	15	9,90	148,50
16	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	5	79,00	395,00
17	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	SOPRANO	2	69,00	138,00
18	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SOPRANO	5	69,00	345,00
19	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO	CJ	SOPRANO	5	79,00	395,00

	CILINDRO					
20	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	SOPRANO	5	89,00	445,00
21	FERRAMENTA - PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55CM	UN	POPULAR	35	24,00	840,00
22	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	30	5,50	165,00
23	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	EPLAST	50	29,00	1.450,00
24	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	8	149,00	1.192,00
25	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	5	395,00	1.975,00
26	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR PORTAS	15	390,00	5.850,00
27	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR PORTAS	10	390,00	3.900,00
28	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR PORTAS	15	465,00	6.975,00
29	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	ANJO	10	29,00	290,00
30	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO PEDRO	10	79,00	790,00
31	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELA	60	34,00	2.040,00
32	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M²	FORMIGRES	80	59,00	4.720,00
33	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SAO PEDRO	10	79,00	790,00
34	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	10	11,00	110,00
35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	10	11,00	110,00
36	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	BELGO	25	10,00	250,00
37	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	15	11,00	165,00
38	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	BELGO	5	9,00	45,00
39	REGUA DE ALUMINIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	5	29,00	145,00
40	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SKF	40	3,99	159,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M²	ELIZABETH	40	125,01	5.000,40
42	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	STELA	50	62,01	3.100,50
43	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	400	4,17	1.668,00
44	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	15	8,49	127,35
45	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	40	19,86	794,40
46	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	THOMPSON	100	2,14	214,00
47	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CHICO DE KEKA	10	1.818,50	18.185,00
48	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	FORTLEV	10	45,34	453,40
49	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	ETERNIT	50	37,88	1.894,00
50	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	50	119,00	5.950,00
51	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	17,71	88,55
52	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	23,08	115,40
53	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	19,00	95,00
54	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	29,00	145,00
55	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	50,03	250,15
56	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	65,33	326,65
57	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	M	AÇOMAS	5	59,00	295,00
58	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	100	14,00	1.400,00
59	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	50	19,00	950,00
60	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	FOXLUX	200	0,99	198,00
61	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	FOXLUX	200	0,20	40,00
62	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	FOXLUX	200	0,20	40,00
63	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS,	UN	FOXLUX	200	1,28	256,00

	COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM					
64	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	SILVANA	10	13,27	132,70
65	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	30	28,44	853,20
66	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESEIVE 227 OU SIMILAR	KG	DRYKO	6	69,35	416,10
67	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	THOPSON	10	25,00	250,00
68	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	THOPSON	2	224,43	448,86
69	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO C	UN	THOPSON	2	150,85	301,70
70	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	250	1,05	262,50
71	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	20	1,05	21,00
72	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	JOMARCA	20	1,33	26,60
73	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	15	46,00	690,00
74	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA	PR	MONTEIRO	4	40,98	163,92
75	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MONTEIRO	5	90,39	451,95
76	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	60	0,09	5,40
77	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	60	0,22	13,20
78	BUCHA DE NYLON TIPO S10 SEM PARAFUSO	UN	FIX	60	1,31	78,60
79	BUCHA DE NYLON TIPO S7 COM PARAFUSO	UN	FIX	60	1,01	60,60
80	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	10	25,00	250,00
81	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	10	23,00	230,00
82	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	10	53,00	530,00
83	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	TRAMONTINA	2	29,72	59,44
84	CLORO GRANULADO HCL PLUS 10KG - HIDROALL	KG	HIDROAL	10	28,18	281,80
85	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	BRASCOLA	5	42,94	214,70
86	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	20	20,75	415,00
87	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO (100M) NR18	UN	COLLINS	5	314,21	1.571,05
88	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA	M	COLLINS	50	1,19	59,50
89	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	15	11,20	168,00
90	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	NORTON	5	10,98	54,90
91	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	KALA	5	66,50	332,50
92	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	KALA	10	23,66	236,60
93	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	NORTON	5	25,03	125,15
94	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	KALA	8	47,03	376,24
95	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	KALA	8	50,00	400,00
96	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	KALA	5	55,23	276,15
97	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	THOMPSON	10	14,01	140,10
98	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA	UN	TERRAPLAST	30	13,00	390,00
99	FERRAMENTA - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"X150MM TRAMONTINA	UN	IRWIN	3	14,42	43,26
100	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5MM VONDER	UN	IRWIN	10	3,61	36,10
101	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM VONDER	UN	IRWIN	3	8,02	24,06
102	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 8X300MM PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS - MTX-710389	UN	IRWIN	3	15,31	45,93
103	FERRAMENTA - BROCA DE WIDIA 5/8" PARA CONCRETO/ALVENARIA 16MM VONDER	UN	IRWIN	3	33,05	99,15
104	FERRAMENTA - BROCA PARA ACO HSS 6,30X101MM REF. 43141182 TRAMONTINA	UN	IRWIN	3	10,59	31,77
105	FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	UN	ESFERA	30	420,00	12.600,00
106	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"X 5" GEDORE	UN	TRAMONTINA	2	12,51	25,02
107	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 5/16"X 8" VONDER	UN	TRAMONTINA	2	12,32	24,64
108	FERRAMENTA - CHAVE DE GRIFO 36" MODELO AMERICANO ROBUST	UN	KALA	18	235,00	4.230,00
109	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA	UN	KALA	5	42,00	210,00
110	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA TRAMONTINA	UN	RAMADA	5	85,00	425,00
111	FERRAMENTA - TRENA METALICA EXTENSIVEL E RETRATIL COM TRAVA ALCA DE TRANSPORTE CORPO EMBORRACHADO 10MX25MM STRONG	UN	WORKER	5	36,38	181,90
112	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12MMX20M PARA POLICARBONATO	M	ADERE	50	1,75	87,50
113	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	10	14,65	146,50
114	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	PEVILON	10	50,00	500,00
115	LIXA D'AGUA 600	UN	NORTON	20	2,45	49,00
116	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	NORTON	15	2,34	35,10
117	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	NORTON	15	2,58	38,70
118	LIXA PARA MASSA 150	UN	NORTON	15	0,69	10,35
119	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	LONAX	300	2,24	672,00
120	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	LONAX	300	1,96	588,00
121	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	ROMA	15	6,96	104,40
122	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	WORKER	10	3,54	35,40
123	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PR	WORKER	10	11,95	119,50
124	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	ROMA	100	12,05	1.205,00

125	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	ROMA	80	4,85	388,00
126	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	VEDATUDO	15	74,30	1.114,50
127	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	KALA	8	43,70	349,60
128	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR BOSCH OU SIMILAR 820W GBH2-24D 110V/220	UN	VONDER	6	660,00	3.960,00
129	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALIPTOR	6	6,24	37,44
130	PÁ QUADRADA	UN	MAX	8	40,82	326,56
131	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	CISER	30	3,65	109,50
132	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	CISER	30	28,74	862,20
133	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	CISER	30	5,53	165,90
134	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	CISER	30	12,03	360,90
135	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	CISER	30	0,05	1,50
136	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	CISER	30	0,05	1,50
137	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	CISER	30	0,10	3,00
138	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	CISER	30	0,18	5,40
139	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	CISER	2	77,93	155,86
140	REBITE POP 1/4" X 1/2"	UN	CISER	500	0,06	30,00
141	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	KALA	5	90,47	452,35
142	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUIROS, DIM: 40 X 40CM X 7CM.	UN	CONCREFORT	30	28,80	864,00
143	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	CONCREFORT	6	92,13	552,78
144	BROXA	UN	ROMA	15	23,08	346,20
145	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	LIDER	150	2,20	330,00
146	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	3	6,81	20,43
147	ESPÁTULA	UN	ROMA	10	18,55	185,50
148	FERRAMENTA - TRINCHA 3/4" 185/03 TIGRE	UN	ROMA	7	3,09	21,63
149	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UN	ROMA	8	13,10	104,80
150	FERRAMENTA - TRINCHA DUPLA CERDA GRIS 573 4" TIGRE	UN	ROMA	7	41,93	293,51
151	FERRAMENTA - TRINCHA SIMPLES 185 1" TIGRE	UN	ROMA	6	4,38	26,28
152	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	8	14,65	117,20
153	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SO GESSO	8	0,75	6,00
154	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	STARLUX	300	3,50	1.050,00
155	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	350	2,00	700,00
156	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	STARLUX	10	44,69	446,90
157	ROLO ANTIGOTA 2321/SR CJ CAB SR DA ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	8	39,71	317,68
158	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	ROMA	15	51,63	774,45
159	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	10	15,01	150,10
160	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	8	19,31	154,48
161	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	STARLUX	300	5,50	1.650,00
162	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	SOLUT	60	17,00	1.020,00
163	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	STARLUX	200	11,00	2.200,00
164	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	60	31,00	1.860,00
165	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	60	25,00	1.500,00
166	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	200	7,00	1.400,00
167	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	STARLUX	100	9,00	900,00
168	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	STARLUX	10	58,24	582,40
169	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	8	4,04	32,32
170	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	8	4,78	38,24
171	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	ROMA	8	6,31	50,48
172	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	STARLUX	10	41,71	417,10
						148.035,33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
	Secretária De Assistência Social
	755.587.854-20
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	IVERALDO DIAS DE FRANÇA-EPP
	CNPJ:35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:739C3F65

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 482 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Ementa:Dispõe sobre a regulamentação do Chamamento Público para credenciamento de atrações artísticas locais no Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o chamamento público para credenciamento de atrações artísticas locais, visando incentivar e viabilizar a apresentação de artistas locais durante o exercício de 2026, mediante estímulo do Poder Público Municipal.

Art. 2º O pagamento das apresentações artísticas realizadas nas festividades culturais do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, será disciplinado por este Decreto.

Art. 3º O valor global a ser despendido a título de contraprestação financeira para o exercício de 2026 será de até R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Parágrafo único. Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores a serem pagos, estão previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais, que integra este Decreto, e em conformidade com as Leis Municipais nº 811/2017 e nº 901/2019.

Tabela Única de Valores:

ITEM CATEGORIA	TIPO	PARÂMETROS OBJETIVOS	UND	QTD.	VALOR CACHÊ	DO	VALOR TOTAL
1	Pequeno Porte – Baixa Complexidade	1 a 3 integrantes; formato simplificado (voz e instrumento(s), DJ, solo ou duo); baixa exigência técnica	Und	12	R\$ 1.500,00		18.000,00
2	Pequeno/Médio Porte Musical	4 a 5 integrantes; formação musical básica (banda reduzida); repertório estruturado; exigência técnica intermediária	Und	10	R\$ 3.000,00		30.000,00
3	Médio Porte – Musical	6 a 8 integrantes; banda completa; arranjos elaborados; maior demanda técnica (palco, som e logística)	Und	20	R\$ 4.500,00		90.000,00
4	Grande Porte – Musical	mínimo de 9 integrantes; formação musical ampliada, com execução coletiva simultânea; maior exigência de produção, logística e estrutura	Und	24	R\$ 6.000,00		144.000,00
5	Cultura Popular Tradicional	mínimo de 6 integrantes; grupos tradicionais (maracatu, caboclinho, coco, ciranda, entre outros); relevância cultural, simbólica e coletiva predominante	Und	15	R\$ 3.000,00		45.000,00
6	Artes Cênicas	mínimo de 4 integrantes; espetáculos de dança, teatro ou circo; duração mínima de 20 minutos; com estrutura cênica definida (roteiro, coreografia ou encenação)	Und	10	R\$ 3.000,00		30.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 357.000,00

Art. 4º Os valores previstos neste Decreto são brutos e sujeitos à tributação, conforme a legislação vigente, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e contribuições previstos na legislação aplicável.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos de que trata este Decreto para o pagamento das seguintes despesas:

I – despesas com pessoal e encargos sociais do quadro permanente ou temporário do Município;

II – serviços da dívida pública;

III – quaisquer outras despesas não diretamente vinculadas aos investimentos ou ações apoiadas;

IV – pagamento de taxas de administração.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se despesas com pessoal e encargos sociais aquelas relativas ao quadro funcional municipal, não se incluindo eventuais contratações temporárias específicas para execução do projeto.

Art. 5º Para o recebimento dos recursos, os proponentes selecionados deverão, caso necessário, abrir conta bancária em instituição financeira pública ou privada, responsabilizando-se por todas as despesas, inclusive tarifas relativas à manutenção ou ao encerramento da conta.

Parágrafo único. O proponente selecionado que descumprir qualquer das obrigações assumidas ou deixar de apresentar os documentos exigidos deverá restituir ao Tesouro Municipal os recursos recebidos, devidamente atualizados, na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a publicação deste Decreto, observando integralmente as determinações do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente do Município, conforme previsto no referido Edital, na seguinte dotação:

- Atividade: 13.392.1301.2822.0000

- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 18 de junho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador: 66C9BA06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PMRF

PREGÃO Nº 002/2026 PMRF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **Município de Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.17/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Erivaldo Bezerra da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Refinaria, nº46, Cucaú, Rio Formoso-PE, portador do RG nº. 5.859.617 SDS/PE e do CPF nº 033.807.254-39, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Secretaria de

Administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 002/2026 PMRF**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/06/2026, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados neste **Município**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos elétricos para a eficiência energética do Parque de Iluminação Pública do município de RIO FORMOSO/PE, através da adoção da tecnologia LED, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório, e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 002/2026 PMRF.

Empresa **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Rua Ursa Maior, nº011, Centro – Paulista – PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 19.867.301/0001-45, telefone: (81) 98702-6855, representada por seu representante, Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.618.404-06, portador da CNH nº 01339859709 DETRA-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária de Led de 40 Wats, Prova D'água e com selo do Inmetro.	UND	250	EMPALUX	R\$136,00	R\$34.000,00
02	Luminária de Led de 60 Wats, Prova D'água e com selo do Inmetro.	UND	680	EMPALUX	R\$162,00	R\$110.160,00
03	Luminária de Led de 100 Wats, Prova D'água e com selo do Inmetro.	UND	300	EMPALUX	R\$184,00	R\$55.200,00
04	Luminária de Led de 150 Wats, Prova D'água e com selo do Inmetro.	UND	200	EMPALUX	R\$227,99	R\$45.598,00
05	Relé de 1,2 Sensor Fotocélula Bivolt, com suporte, acende automático e com selo do Inmetro.	UND	1.430	EXATRON	R\$39,00	R\$55.770,00
06	Conector derivação perfurante 16	UND	100	INTELLI	R\$28,00	R\$2.800,00
07	Conector derivação perfurante 36	UND	100	INTELLI	R\$39,00	R\$3.900,00
08	Braço de Iluminação pública 2,10m	UND	400	NORDESTE	R\$186,00	R\$74.400,00
VALOR: Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais.						R\$ 381.828,00

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **Município de Rio Formoso - PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 002/2026 PMRF.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 002/2026 PMRF.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: o **Município de Rio Formoso - PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.781/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Município de Rio Formoso - PE** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **Município de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Lei Municipal nº 1.781/2023 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 08 de junho de 2026.

ERIVALDO BEZERRA DA SILVA
Secretário De Serfvios Públicos

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA
Representante Legal
Inova Comércio E Serviços LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:86BB9F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, definindo a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Filomena - PE, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 014/97, reeditada pelas Leis Nº 416/2018 e 525/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, na cidade de Santa Filomena/PE, no Centro de Referência da Assistência Social, (CRAS), localizado a PE - 625, Centro, Santa Filomena PE, tendo como **Tema Central** “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 2º. A conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Etapa Territorial/Regional.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Objetivo Geral: “Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa” e os seguintes Eixos:

EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;

EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do CMDCA, garantida a participação dos adolescentes abaixo designados:

Evaneide Antonia de Melo – Conselheira Presidente do CMDCA;

Maria do Socorro Viana Silva da Costa - Conselheira não governamental

Verônica Souza Nascimento - Conselheira não governamental

Vivian dos Santos Lopes – Adolescente da “Banda Filarmônica Municipal”;

Carlos Rafael de Souza Lima – Criança do “Projeto EDUCART”

Art. 5º. A comissão organizadora da Conferência caberá:

Orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal; e

Mobilizar o público-alvo para participar da conferência.

Art. 6º. A Conferência Municipal deverá construir 7 propostas (3 de âmbito municipal, 2 de âmbito estadual e 2 de âmbito nacional) a serem encaminhadas para as etapas regional e estadual.

Art. 7º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes elegerá, dentre seus participantes, 7 (sete) delegados (as) para a Conferência Regional, obedecendo aos seguintes segmentos:

Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Gestores/ Servidores de Políticas Públicas	Fóruns e Redes	Crianças e Adolescentes
2	1	1	1	1	1	7

Art. 8º. Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Santa Filomena/PE para participarem da Conferência Regional/Territorial.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Filomena - PE, 10 de junho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Carlos Pereira Rodrigues
Código Identificador:17F1A730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 008/2026 - PMSBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026

Ref. **Processo Licitatório nº 027/2026.**
Pregão Eletrônico - PE nº 008/2026.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026:

CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ sob nº 10.091.577/001-00**, neste ato representada pela **Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, a Sra. Eunice de Oliveira Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 009.601.243-90, RG nº 120353399-0 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. José Anacleto de Oliveira nº 198, Bairro José Adailton dos Santos, Cep 55.370-579, São Bento do Una-PE. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: M TORRES DA SILVA ENTRETENIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **62.413.210/0001-69**, e-mail: **advmarceltorres@hotmail.com**, telefone: (81) 9.9797-4666, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Marcel Torres da Silva**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 6416739 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 049.004.634-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA CAMARINS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL AOS EVENTOS E ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPES DE APOIO AOS EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE GRANDE PORTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP**, e demais elementos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Cultura turismo e esporte**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 – ALIMENTAÇÃO PARA CAMARIM						
Item	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CAMARIM: a) Pratos principais: 02 opções sendo um tipo de carne vermelha e um tipo de carne branca; b) 04 opções de Guarnições (arroz, macarrão, batata e purê); c) 02 opções de Sobremesas; d) Refrigerantes. Cola, Laranja e Guaraná (Coca-Cola/Antarctica ou similar desde que tenha a mesma qualidade); e) Suco de frutas - (Laranja, acerola, abacaxi, goiaba, maracujá ou graviola) f) Água mineral (com e sem gás) g) Café. h) 05 tipos variados de queijos e frios; i) Torta salgada de frango; j) 05 tipos de salgados de forno (tamanho mínimo de 25g); k) 05 tipos de salgados fritos (tamanho mínimo de 25g); l) Pães e patês m) Docinhos de festa (brigadeiro, beijinho, bemsacasado e outros);	CAMARIM	CAMARIM	1.000 UN	R\$70,90	R\$70.900,00
0002	Refeição: a) Pratos principais: 02 opções sendo um tipo de carne vermelha e um tipo de carne branca; b) 04 opções de Guarnições (arroz, macarrão, batata e purê); c) 02 opções de Sobremesas; d) Refrigerantes. Cola, Laranja e Guaraná (Coca-Cola/Antarctica ou similar desde que tenha a mesma qualidade); e) Suco de frutas - (Laranja, acerola, abacaxi, goiaba, maracujá ou graviola) f) Água mineral (com e sem gás) g) Café	REFEIÇÃO	REFEIÇÃO	2.000 UN	R\$33,90	R\$67.800,00
0003	LANCHE: a) Hamburger tradicional (Pão bola, carne bovina, ovo, presunto, alface, tomate e muçarela); b) Refrigerante de 200ml; Cola, Laranja e Guaraná (Coca-Cola/Antarctica ou similar desde que tenha a mesma qualidade); c) Água sem gás de 500ml.	LANCHE	LANCHE	4.000 UN	R\$18,04	R\$72.160,00
0004	Coquetel: a) 05 tipos variados de queijos e frios; b) Torta salgada de frango; c) 05 tipos de salgados de forno (tamanho mínimo de 25g); d) 05 tipos de salgados fritos (tamanho mínimo de 25g); e) Pães e patês f) Docinhos de festa (brigadeiro, beijinho, bemsacasado e outros); g) 03 tipos de refrigerante - cola, laranja, guaraná (Coca-Cola/Antarctica ou similar desde que tenha a mesma qualidade); h) Água sem gás de 500ml;	COQUETEL	COQUETEL	600 UN	R\$37,52	R\$22.512,00
VALOR DO LOTE: R\$233.372,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais)						

LOTE 2 – PRODUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Produtor de Palco	Diária	30	R\$1.447,02	R\$43.410,60
0002	Carregadores	Diária	30	R\$164,90	R\$4.947,00
0003	Serviço de limpeza de camarins	Diária	30	R\$136,47	R\$4.094,10
VALOR DO LOTE: R\$52.451,70 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)					
VALOR TOTAL: 285.823,70 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).					

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

159-134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3-3-90-39 - PESSOA JURIDICA RECURSOS PROPRIOS

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedora Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico - PE nº 008/2026 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **18/06/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 18 de junho de 2026.

Secretaria De Cultura, Turismo E Esporte

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00

REPRESENTANTE A SRA. EUNICE DE OLIVEIRA ALVES

CPF/MF sob o nº 009.601.243-90 e na CI-RG sob o nº 120353399-0 SSP-MA

Contratante

M Torres Da Silva Entretenimentos E Servicos

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.413.210/0001-69

REPRESENTADA PELO PROCURADOR O SR. MARCEL TORRES DA SILVA

Carteira de Identidade nº. 6416739 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 049.004.634-77

Registrado

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:8876344F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEDUC-010/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SEDUC-CO-001/2026
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Reforma de Prédios Educacionais Municipais
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.119.400,00 (cinco milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Educação e Esportes	CNPJ:	30.886.645/0001-34
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Kelson Marcionilo de Medeiros Barros	CPF:	053.779.384-45

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS	CPF/CNPJ:	46.093.487/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Santa Gertrudes, 14	BAIRRO:	Lot. Belo Horizonte
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 99197-4637	E-MAIL:	leugim.construtora@gmail.com
REPRESENTANTE:	Leocássia de Sousa Santos	CPF:	109.970.824-96

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 589,98	R\$ 3.539,88
2	C1052 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	500,00	R\$ 36,42	R\$ 18.210,00
3	C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	500,00	R\$ 16,22	R\$ 8.110,00
4	97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,00	R\$ 75,22	R\$ 9.026,40
5	C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	7.000,00	R\$ 13,52	R\$ 94.640,00
6	C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	120,00	R\$ 37,83	R\$ 4.539,60
7	104789 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	130,00	R\$ 264,72	R\$ 34.413,60
8	S00012 - Demolição de forros	m2	300,00	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
9	97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	120,00	R\$ 30,18	R\$ 3.621,60
10	C1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	500,00	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
11	C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	100,00	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00
12	104738 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	10,00	R\$ 97,48	R\$ 974,80
13	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	120,00	R\$ 112,99	R\$ 13.558,80
14	104737 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	40,00	R\$ 28,88	R\$ 1.155,20
15	105024 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	30,00	R\$ 67,01	R\$ 2.010,30
16	105030 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	30,00	R\$ 51,58	R\$ 1.547,40
17	S06456 - Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	36,00	R\$ 2.873,19	R\$ 103.434,84
18	C2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	15,00	R\$ 280,28	R\$ 4.204,20
19	C1473 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	100,00	R\$ 43,19	R\$ 4.319,00
20	C1461 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	M2	100,00	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
21	C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	300,00	R\$ 79,74	R\$ 23.922,00
22	C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	90,00	R\$ 136,96	R\$ 12.326,40
23	C4507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	100,00	R\$ 82,66	R\$ 8.266,00
24	C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	500,00	R\$ 397,25	R\$ 198.625,00
25	101162 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	80,00	R\$ 175,84	R\$ 14.067,20
26	C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	5.000,00	R\$ 66,07	R\$ 330.350,00
27	C2203 - RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	3.000,00	R\$ 53,62	R\$ 160.860,00
28	C1336 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	550,00	R\$ 166,28	R\$ 91.454,00
29	C0802 - COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	1.500,00	R\$ 181,49	R\$ 272.235,00
30	94445 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.050,00	R\$ 71,56	R\$ 75.138,00
31	C3971 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.550,00	R\$ 36,57	R\$ 56.683,50
32	96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.000,00	R\$ 81,78	R\$ 81.780,00
33	94228 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500,00	R\$ 92,75	R\$ 46.375,00
34	C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	300,00	R\$ 64,42	R\$ 19.326,00
35	S00244 - Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m2	50,00	R\$ 81,10	R\$ 4.055,00
36	C4467 - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	300,00	R\$ 90,05	R\$ 27.015,00
37	S00145 - Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	100,00	R\$ 136,69	R\$ 13.669,00
38	94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	R\$ 84,33	R\$ 25.299,00
39	94207 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	R\$ 63,95	R\$ 19.185,00

40	C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	8.000,00	R\$ 16,32	R\$ 130.560,00
41	87894 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5.120,00	R\$ 8,82	R\$ 45.158,40
42	87777 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	5.120,00	R\$ 78,94	R\$ 404.172,80
43	87267 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	500,00	R\$ 80,84	R\$ 40.420,00
44	95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	550,00	R\$ 24,75	R\$ 13.612,50
45	87248 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	350,00	R\$ 66,77	R\$ 23.369,50
46	C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	500,00	R\$ 65,46	R\$ 32.730,00
47	94995 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	200,00	R\$ 107,38	R\$ 21.476,00
48	92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	250,00	R\$ 103,97	R\$ 25.992,50
49	93679 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	100,00	R\$ 122,10	R\$ 12.210,00
50	101094 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	M	100,00	R\$ 302,51	R\$ 30.251,00
51	104658 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	100,00	R\$ 187,90	R\$ 18.790,00
52	104162 - PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	250,00	R\$ 133,10	R\$ 33.275,00
53	C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	300,00	R\$ 28,66	R\$ 8.598,00
54	94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	100,00	R\$ 1.013,90	R\$ 101.390,00
55	88649 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	150,00	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
56	87265 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	300,00	R\$ 74,33	R\$ 22.299,00
57	91328 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	15,00	R\$ 1.116,74	R\$ 16.751,10
58	100681 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	25,00	R\$ 1.377,22	R\$ 34.430,50
59	100689 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	27,00	R\$ 1.456,95	R\$ 39.337,65
60	90850 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00	R\$ 1.232,97	R\$ 24.659,40
61	90822 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	50,00	R\$ 488,92	R\$ 24.446,00
62	90823 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	15,00	R\$ 582,02	R\$ 8.730,30
63	91304 - FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10,00	R\$ 161,44	R\$ 1.614,40
64	91307 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	80,00	R\$ 136,46	R\$ 10.916,80
65	94559 - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,00	R\$ 774,64	R\$ 11.619,60
66	C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	10,00	R\$ 298,34	R\$ 2.983,40
67	C1970 - PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	16,80	R\$ 360,69	R\$ 6.059,59
68	C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	5,00	R\$ 211,36	R\$ 1.056,80
69	94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	12,00	R\$ 736,86	R\$ 8.842,32
70	S01897 - Tela de nylon tipo mosquito com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01	m2	12,00	R\$ 76,83	R\$ 921,96
71	94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	20,00	R\$ 388,13	R\$ 7.762,60
72	C3680 - ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	M2	600,00	R\$ 131,46	R\$ 78.876,00
73	I6747 - TELA LOSANGULAR EM PVC FIO 10 (3,40MM BWG) MALHA 2"X2"	M2	300,00	R\$ 44,16	R\$ 13.248,00
74	C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	30,00	R\$ 493,05	R\$ 14.791,50
75	C4756 - PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2	20,00	R\$ 355,97	R\$ 7.119,40
76	S11956 - Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m2	33,60	R\$ 348,25	R\$ 11.701,20
77	C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	20.000,00	R\$ 9,54	R\$ 190.800,00
78	88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	10.000,00	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
79	104641 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20.000,00	R\$ 12,36	R\$ 247.200,00
80	104639 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00
81	88495 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	5.000,00	R\$ 13,54	R\$ 67.700,00
82	102230 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.000,00	R\$ 32,20	R\$ 32.200,00
83	100739 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	500,00	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
84	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	500,00	R\$ 29,52	R\$ 14.760,00
85	102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5.000,00	R\$ 28,36	R\$ 141.800,00
86	C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	300,00	R\$ 22,78	R\$ 6.834,00
87	C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	2.000,00	R\$ 30,81	R\$ 61.620,00
88	102504 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	3.000,00	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
89	C1621 - LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	1.200,00	R\$ 21,17	R\$ 25.404,00
90	101510 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5,00	R\$ 2.833,72	R\$ 14.168,60

91	101506 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5,00	R\$ 2.861,13	R\$ 14.305,65
92	101489 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5,00	R\$ 2.053,63	R\$ 10.268,15
93	101493 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5,00	R\$ 2.035,47	R\$ 10.177,35
94	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.000,00	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
95	91929 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
96	91931 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
97	101876 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	R\$ 156,54	R\$ 2.348,10
98	93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 16,64	R\$ 166,40
99	S04878 - Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	pt	55,00	R\$ 85,40	R\$ 4.697,00
100	S03275 - Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	17,00	R\$ 324,21	R\$ 5.511,57
101	S03299 - Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	60,00	R\$ 354,69	R\$ 21.281,40
102	S00561 - Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w ou LED 18 à 20W, completa, incl.reator eletrónico e lâmpadas. Rev 03_06/2024	un	205,00	R\$ 155,15	R\$ 31.805,75
103	97607 - LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20,00	R\$ 111,80	R\$ 2.236,00
104	S13537 - Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúpio, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0,95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumêns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	un	20,00	R\$ 287,18	R\$ 5.743,60
105	S03397 - Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	20,00	R\$ 331,66	R\$ 6.633,20
106	104318 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	50,00	R\$ 9,06	R\$ 453,00
107	104321 - LUYA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	100,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
108	104315 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100,00	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
109	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 15,49	R\$ 154,90
110	93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	R\$ 15,49	R\$ 232,35
111	93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 17,78	R\$ 177,80
112	93657 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	R\$ 19,69	R\$ 157,52
113	101893 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	R\$ 120,69	R\$ 844,83
114	00039466 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	8,00	R\$ 99,53	R\$ 796,24
115	00039445 - DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	8,00	R\$ 182,06	R\$ 1.456,48
116	S08941 - Poste de concreto duplo T (DT) 6/150 - fornecimento e assentamento	un	8,00	R\$ 1.101,57	R\$ 8.812,56
117	S13670 - Luminária plafon de sobrepôr em LED 22.5x22.5 cm, 18w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	400,00	R\$ 67,29	R\$ 26.916,00
118	S07210 - Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente sem eletroduto	pt	1,00	R\$ 96,92	R\$ 96,92
119	S03247 - Ponto de tomada pvc circular, aparente, exclusive aterramento	pt	50,00	R\$ 80,18	R\$ 4.009,00
120	100903 - LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	200,00	R\$ 42,74	R\$ 8.548,00
121	I13286 - Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	300,00	R\$ 27,11	R\$ 8.133,00
122	C4942 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	2,00	R\$ 70.623,90	R\$ 141.247,80
123	S03395 - Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	15,00	R\$ 353,04	R\$ 5.295,60
124	S03298 - Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	30,00	R\$ 284,22	R\$ 8.526,60
125	S03397 - Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	20,00	R\$ 331,66	R\$ 6.633,20
126	102111 - BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	5,00	R\$ 1.073,95	R\$ 5.369,75
127	C4940 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 46.513,99	R\$ 46.513,99
128	C4941 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 56.912,42	R\$ 56.912,42
129	S01353 - Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	30,00	R\$ 233,32	R\$ 6.999,60
130	S01683 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	20,00	R\$ 129,74	R\$ 2.594,80
131	S01679 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	35,00	R\$ 92,91	R\$ 3.251,85
132	86883 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	150,00	R\$ 13,13	R\$ 1.969,50
133	S03699 - Engate em PVC (ligação flexível), AKROS, 30 cm, acabamento branco ou similar	un	50,00	R\$ 8,82	R\$ 441,00
134	86906 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30,00	R\$ 101,36	R\$ 3.040,80
135	00036521 - LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	20,00	R\$ 189,51	R\$ 3.790,20
136	C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	30,00	R\$ 226,15	R\$ 6.784,50
137	I13303 - Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	30,00	R\$ 335,42	R\$ 10.062,60
138	89401 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	R\$ 13,54	R\$ 2.708,00
139	89402 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	180,00	R\$ 15,56	R\$ 2.800,80
140	89403 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
141	103979 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
142	89450 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,00	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00
143	102623 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$ 938,97	R\$ 9.389,70
144	S03689 - Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	50,00	R\$ 39,93	R\$ 1.996,50
145	102622 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$ 679,53	R\$ 6.795,30
146	S02084 - Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga - Rev 04	un	25,00	R\$ 429,59	R\$ 10.739,75
147	S09017 - Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	10,00	R\$ 564,40	R\$ 5.644,00
148	S11316 - Exaustor 18w, modelo APC-210, da Aerotec ou similar - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 551,96	R\$ 2.759,80
149	I6219 - TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	3.000,00	R\$ 16,11	R\$ 48.330,00
150	C3436 - ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	700,00	R\$ 97,36	R\$ 68.152,00
151	102364 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	500,00	R\$ 226,18	R\$ 113.090,00
152	100863 - BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	R\$ 771,91	R\$ 7.719,10
153	S10069 - Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	3,00	R\$ 4.991,46	R\$ 14.974,38
154	S11098 - Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	15,00	R\$	R\$

[illegible]

São José do Belmonte - PE, 18 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Kelson Marcenilo de Medeiros Barros	Leocássia de Sousa Santos
Secretário Municipal de Educação e Esportes	CPF nº 109.970.824-96
002/2025	

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A27BD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SESAU-001/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13030/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SESAU-CO-003/2026
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Reforma de Prédios Municipais de Saúde Pública
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.268.472,54 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Saúde	CNPJ:	11.238.483/0001-83
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Saulo Alves Gomes Barros	CPF:	025.028.454-59

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA SEVERO LTDA	CPF/CNPJ:	37.602.987/0001-24
ENDEREÇO:	TV LUIZ GONZAGA GOMES FERRAZ, 13	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 99955-0042	E-MAIL:	construtorasevero22@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ronilene Maria Mourato da Silva	CPF:	743.280.004-97

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 621,04	R\$ 3.726,24
2	1052 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	300,00	R\$ 38,34	R\$ 11.502,00
3	1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	300,00	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
4	97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,00	R\$ 79,17	R\$ 9.500,40
5	1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	5.000,00	R\$ 14,22	R\$ 71.100,00
6	1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	120,00	R\$ 39,83	R\$ 4.779,60
7	104789 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	130,00	R\$ 278,65	R\$ 36.224,50
8	12 - Demolição de forros	m2	150,00	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
9	97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	120,00	R\$ 31,77	R\$ 3.812,40
10	1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	500,00	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
11	702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	100,00	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
12	104738 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	10,00	R\$ 102,61	R\$ 1.026,10
13	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	120,00	R\$ 118,94	R\$ 14.272,80
14	104737 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	40,00	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
15	105024 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	30,00	R\$ 70,54	R\$ 2.116,20
16	105030 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	20,00	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
17	6456 - Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	36,00	R\$ 3.024,50	R\$ 108.882,00
18	2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	15,00	R\$ 295,03	R\$ 4.425,45
19	1473 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	100,00	R\$ 45,46	R\$ 4.546,00
20	1461 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	M2	100,00	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
21	73 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	200,00	R\$ 83,95	R\$ 16.790,00
22	74 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	90,00	R\$ 144,17	R\$ 12.975,30
23	4507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	100,00	R\$ 87,01	R\$ 8.701,00
24	1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	300,00	R\$ 418,17	R\$ 125.451,00
25	101162 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	80,00	R\$ 185,11	R\$ 14.808,80
26	2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	3.000,00	R\$ 69,55	R\$ 208.650,00
27	2203 - RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	2.000,00	R\$ 56,44	R\$

[illegible]

					200.800,00
79	88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	10.000,00	R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
80	104641 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20.000,00	R\$ 13,03	R\$ 260.600,00
81	104639 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00	R\$ 16,18	R\$ 80.900,00
82	88495 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	5.000,00	R\$ 14,25	R\$ 71.250,00
83	102230 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.000,00	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
84	100739 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	500,00	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
85	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	500,00	R\$ 31,07	R\$ 15.535,00
86	102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5.000,00	R\$ 29,85	R\$ 149.250,00
87	1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	300,00	R\$ 23,98	R\$ 7.194,00
88	3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	2.000,00	R\$ 32,44	R\$ 64.880,00
89	102504 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	3.000,00	R\$ 13,62	R\$ 40.860,00
90	1621 - LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	1.200,00	R\$ 22,28	R\$ 26.736,00
91	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	3.600,00	R\$ 31,07	R\$ 111.852,00
92	101510 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	8,00	R\$ 2.982,94	R\$ 23.863,52
93	101506 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	8,00	R\$ 3.011,79	R\$ 24.094,32
94	101489 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	3,00	R\$ 2.161,77	R\$ 6.485,31
95	101493 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	3,00	R\$ 2.142,66	R\$ 6.427,98
96	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.000,00	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
97	91929 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R\$ 10,48	R\$ 8.384,00
98	91931 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$ 14,82	R\$ 8.892,00
99	101876 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	R\$ 164,78	R\$ 2.471,70
100	93655 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 17,52	R\$ 175,20
101	4878 - Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	pt	55,00	R\$ 89,90	R\$ 4.944,50
102	3275 - Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	pt	17,00	R\$ 341,29	R\$ 5.801,93
103	3299 - Ponto de tomada 2p+1 de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	60,00	R\$ 373,36	R\$ 22.401,60
104	561 - Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w ou LED 18 à 20W, completa, incl.reator eletronic e lampadas. Rev 03_06/2024	un	205,00	R\$ 163,32	R\$ 33.480,60
105	97607 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20,00	R\$ 117,69	R\$ 2.353,80
106	3537 - Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúpio, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0,95, IRC = Ra>80, FL = 22.000 Lumens, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	un	20,00	R\$ 302,31	R\$ 6.046,20
107	3397 - Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	20,00	R\$ 349,13	R\$ 6.982,60
108	104318 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	50,00	R\$ 9,55	R\$ 477,50
109	104321 - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	100,00	R\$ 6,73	R\$ 673,00
110	104315 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100,00	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
111	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 16,31	R\$ 163,10
112	93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	R\$ 16,31	R\$ 244,65
113	93656 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	R\$ 18,71	R\$ 187,10
114	93657 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	R\$ 20,73	R\$ 165,84
115	101893 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	R\$ 127,05	R\$ 889,35
116	00039466 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	8,00	R\$ 104,78	R\$ 838,24
117	00039445 - DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	8,00	R\$ 191,64	R\$ 1.533,12
118	8941 - Poste de concreto duplo T (DT) 6/150 - fornecimento e assentamento	un	8,00	R\$ 1.159,57	R\$ 9.276,56
119	13670 - Luminária plafon de sobropor em LED 22.5x22.5 cm, 18w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	400,00	R\$ 70,83	R\$ 28.332,00
120	7210 - Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente sem eletroduto	pt	1,00	R\$ 102,03	R\$ 102,03
121	3247 - Ponto de tomada pvc circular, aparente, exclusive aterramento	pt	50,00	R\$ 84,39	R\$ 4.219,50
122	100903 - LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
123	13286 - Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	un	300,00	R\$ 28,53	R\$ 8.559,00
124	4942 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 74.342,92	R\$ 74.342,92
125	3395 - Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	15,00	R\$ 371,63	R\$ 5.574,45
126	3298 - Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	30,00	R\$ 299,19	R\$ 8.975,70
127	3397 - Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	20,00	R\$ 349,13	R\$ 6.982,60
128	102111 - BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	5,00	R\$ 1.130,51	R\$ 5.652,55
129	1353 - Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	30,00	R\$ 245,61	R\$ 7.368,30
130	1683 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	20,00	R\$ 136,57	R\$ 2.731,40
131	1679 - Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	35,00	R\$ 97,81	R\$ 3.423,35
132	86883 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	150,00	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
133	3699 - Engate em PVC (ligação flexível), AKROS, 30 cm, acabamento branco ou similar	un	50,00	R\$ 9,28	R\$ 464,00
134	86906 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30,00	R\$ 106,69	R\$ 3.200,70
135	00036521 - LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	20,00	R\$ 199,48	R\$ 3.989,60
136	600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	30,00	R\$ 238,06	R\$ 7.141,80
137	13303 - Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	30,00	R\$ 353,08	R\$ 10.592,40
138	89401 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
139	89402 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	180,00	R\$ 16,38	R\$ 2.948,40

140	89403 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
141	103979 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,00	R\$ 38,97	R\$ 3.897,00
142	89450 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,00	R\$ 37,08	R\$ 1.854,00
143	102623 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$ 988,42	R\$ 9.884,20
144	3689 - Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	50,00	R\$ 42,04	R\$ 2.102,00
145	102622 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$ 715,32	R\$ 7.153,20
146	2084 - Vaso sanitário convencional, linha popular, com assento plastico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga - Rev 04	un	15,00	R\$ 452,20	R\$ 6.783,00
147	9017 - Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	10,00	R\$ 594,12	R\$ 5.941,20
148	11316 - Exaustor 18w, modelo APC-210, da Aerotec ou similar - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 581,03	R\$ 2.905,15
149	6219 - TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	3.000,00	R\$ 16,94	R\$ 50.820,00
150	100863 - BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	R\$ 812,56	R\$ 8.125,60
Valor Total				R\$ 4.268.472,54	

São José do Belmonte - PE, 18 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Saulo Alves Gomes Barros Secretário Municipal de Saúde 005/2025	Ronilene Maria Mourato da Silva CPF nº 743.280.004-97

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1095ADBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Aos 03 (tres) dias do mês de Junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/05/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **ALCANCE VIBE LTDA**, CNPJ Nº. 20.819.329/0001-96, estabelecido na Q QS 1 RUA 212 LOTES, 19/23, Bloco D, sala 1112, Parte A-655, PAVMTO 11 Edif Connect Towers, Real (Aguas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.950- 550, neste ato representada pelo, Sra. Alcimar Guerra de Melo Vitorino, inscrita no CPF/MF sob o n.º 310.960.261-04, portadora da Cédula de Identidade n.º 1838789 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 135, 720, APTO 1101 – Setor Marista – Goiânia - Go. CEP: 74.180-020.

Contato: 062 9389-9318 | alcancevibe@gmail.com

Valor Total registrado: **R\$ 18.970,36** (dezoito mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID:	VALOR TOTAL:
8	"Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio" "Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Capacidade Refrigeração: 6	2	Unid	9.485,18	18.970,36
Total:	R\$ 18.970,36				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 03 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

ALCANCE VIBE LTDA

CNPJ 20.189.329/0001-96

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:453ADF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENTUROSA/PE - EDITAL Nº 01 DE 15 DE
JUNHO DE 2026. ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2026-2027 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado Conselho de Direito, em reunião ordinária no dia 06 de maio de 2026, na Rua: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO – S/N, Bairro: CAMPO GRANDE – VENTUROSA – PE, na sede do CMDCAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e, Considerando o disposto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 987/2026 de 05 de maio de 2026. Considerando a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes até final do mandato 2025/2028; O Colegiado do CMDCA RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo seletivo e de posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes para assumir a vacância durante o período de 2026 a 2028. Tendo em vista que 01 (uma) vaga imediata como titular e 05 (cinco) vagas como suplentes.

Art. 2º Instituir a Comissão de Seleção encarregada pela condução de todo o processo seletivo dos(as) conselheiros(as) tutelares titular e suplentes do Município de Venturosa.

Parágrafo único. A Comissão de seleção, conforme este Edital, será composta pelos seguintes membros:

BRUNA MILANNE SOUZA SILVA - Secretária de Assistência Social;
DANIELA RODRIGUES DA SILVA LEONEL - Secretária de Saúde;
Mª LOURDES VALÉRIO – Secretária de Educação;
ERIVALDO DA SILVA SANTOS – Núcleo de Cidadania - NUCA;
Mª NIZÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA – Representante da Igreja Evangélica;
BRENA DOS SANTOS GALINDO – Secretária de Assistência Social;
JANAINA BEZERRA DE LIMA – Representante de Grupo Popular;
LUCIENE FÉLIX CORDEIRO LIBÓRIO – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 3º É competência da comissão de seleção:

- I-** Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
- II-** Organizar o processo de seleção simplificada, conforme edital de convocação;
- III-** Apreçar e julgar os recursos e impugnações de candidaturas;
- IV-** Acompanhar o processo seleção em todas as suas etapas;
- V** - Deferir os candidatos aptos ou indeferir os que não se enquadre conforme avaliação do currículo e prova;
- VI** - Receber e decidir sobre denúncias relativas aos candidatos;
- VII** - Coordenar e fiscalizar a divulgação das candidaturas;
- VIII** - Coordenar os procedimentos de seleção;
- IX** - Credenciar fiscais e Candidatos;
- X** - Proclamar os eleitos.

Art. 4º Fica estabelecida a data de 12 de julho de 2026 para a realização da prova dos candidatos a suplentes para Conselheiro Tutelar.

Art. 5º O Conselho de Direito, através da Comissão de Seleção, ficará encarregado da condução de todo o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de pontos.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se inscrever no processo de seleção ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- I** - Reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por folha de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal e pela Secretaria de Segurança Pública;
- II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos a ser comprovada na data da inscrição;
- III** - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV** - Residir no Município de Venturosa há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- V** – Ter, pelo menos, o Ensino Médio Completo;
- VI** - Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova (objetiva e dissertativa), versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), sobre a Lei Municipal de Venturosa que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além de domínio mínimo da língua portuguesa.
- VII** - Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no inciso **VI** deste artigo não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de seleção;
- VIII** - Os candidatos que tenham sido Ex - Conselheiros Tutelares e que tenham sido afastados das funções por decisão administrativa ou judicial por cometimento de infração funcional, ficam impedidos de participar do processo de escolha.

§ 1º São impedidos de servir no Conselho Tutelar, os candidatos enquadrados no Artigo 140º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

Art. 7º - Os candidatos deverão apresentar requerimento assinado (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) no ato da inscrição acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Documento original e cópia legível do RG;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Atestado de antecedentes criminais — Estadual e Federal;
- d)** Certidão de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa;
- e)** Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- f) Comprovante de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone fixo ou de água ou correspondência comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;
- g) Comprovante através do título de eleitor, tempo do título no município;
- h) 2 Fotos 3x4;
- j) Aos candidatos do sexo masculino copia da reservista militar.

Art. 8º As inscrições passarão por análise da Comissão de Seleção e poderão ser homologadas ou não.

§ 1º O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 6º e 7º.

§ 2º O prazo para ingressar com recurso, uma vez impugnada a inscrição, deverá obedecer ao calendário oficial, com a apresentação do recurso será no mesmo local da inscrição.

Art. 9º O calendário oficial da Seleção (ANEXO I) será publicado, juntamente com o Edital de Seleção Suplementar do Conselho Tutelar, no Diário Oficial do Município, no portal da Prefeitura e no Instagram da Secretaria de Assistência Social.

CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 10 Os inscritos somente terão a candidatura homologada se:

- a) Apresentar todos os documentos compensatórios mencionados nos artigos 6º e 7º; e Forem aprovados na prova objetiva e dissertativa.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 11 Todos os candidatos, com inscrição deferida, se submeterão à prova de conhecimentos específicos, aplicada por comissão nomeada pelo Presidente do CMDCA, conforme regras abaixo estabelecidas:

I – A prova de conhecimentos específicos avaliará:

- a) A capacidade de interpretação e aplicação do texto legal;
- b) O Conhecimento da Legislação Municipal Afeta a Política da Criança e do Adolescente e Função Pública do Conselheiro Tutelar;
- c) A Interação do Candidato com as Políticas Públicas: Noções Básicas de Políticas Destinadas à Defesa, Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – A prova de conhecimentos específicos versará sobre:

- a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - com as alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 987/2026 de 05 de maio de 2026, e suas alterações.
- c) Língua Portuguesa;

Art. 12. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de conhecimentos específicos, 05 questões de Língua Portuguesa e uma questão dissertativa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

§ 2º Cada questão de múltipla escolha para conhecimento específico valerá 3 pontos, totalizando 15 pontos, cada questão de múltipla escolha para português valerá 2 pontos, totalizando 10 pontos, sendo a prova objetiva com pontuação máxima de 25 pontos.

§ 3º A questão dissertativa valerá de 0 (zero) à 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 4º As questões múltipla escolha e a dissertativa totalizam 50 pontos.

§ 5º Para aprovação o Candidato deverá atingir o mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva e 30% dos pontos da questão dissertativa. (ANEXO VI)

§ 6º A questão dissertativa deverá conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

Art. 13. Serão avaliados na questão dissertativa:

- I - o desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das ideias;
- II – o domínio correto da norma culta e das estruturas da língua portuguesa: adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação.

Art. 14. Será atribuída nota zero à questão dissertativa se a resposta:

- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- c) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- d) Respostas rasuradas que atrapalhem a leitura ou que alterem a resposta na sua totalidade.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação.

Art. 15. Será anulada a questão dissertativa se:

- a) For assinada fora do local apropriado;
- b) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- c) Conter rasuras ou qualquer tipo de situação que impossibilite ou dificulte a leitura da resposta ou demonstre alteração em seu texto, em grande parte ou na sua totalidade.

Art. 16. A prova objetiva e dissertativa terá um tempo total de 3 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

Art. 17. O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente e afixados na sede do CMDCA, Órgãos Públicos e sites do município de Venturosa - PE.

Art. 18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado.

Art. 19. A responsabilidade de elaborar e corrigir a prova de conhecimentos específicos, tanto objetiva como dissertativa, serão atribuídos à Comissão de Seleção.

Art. 20. Ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção receber e responder a eventuais recursos impetrados pelos inscritos que realizarem as provas.

Art. 21. Os exames são sigilosos e somente a Comissão de Seleção terá ciência de seu conteúdo.

§ 1º As provas, devidamente lacradas, após a aplicação, irão para correção, sendo vedada qualquer informação a respeito.

§ 2º Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão de Seleção, CMDCA e Ministério Público.

Art. 22. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 23. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original e de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura.

Art. 24. Iniciada a aplicação da prova não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

Art. 25. Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 26. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor-receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares.

Art. 27. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas.

Art. 28. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

Art. 29. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar-se de outra forma de consulta.

REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 30. O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que obtiver o deferimento da inscrição, reunindo todos os documentos e declarações conforme os artigos 6º e 7º deste Edital.

Art. 31. A etapa enumerada no inciso do artigo anterior tem caráter eliminatório.

Parágrafo único. Será eliminado o participante que não obtiver o deferimento de sua inscrição, ou obter nota mínima na prova objetiva e dissertativa.

Art. 32. O pedido de registro será autuado pela Comissão de Seleção, abrindo-se vistas ao Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo a Comissão de Seleção em igual período.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente interpostos (ANEXO V) serão analisados e terão parecer devidamente emitido pelo Conselho de Direito, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 33 Se houver empate entre os (as) candidatos (as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I – Maior nota na prova dissertativa;

II — Maior idade;

III – Maior tempo de experiência profissional na área.

Art. 34 Serão convocados Conselheiros Tutelares Suplentes somente em caso de vacância e nas situações previstas em Lei.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 35 A convocação dar-se-á através de Carta Convocatória via AR, e publicado no Site Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Esta Seleção estará sob a coordenação deste Conselho de Direitos e será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 37. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Direito, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

Art. 38. Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos neste Edital.

Art. 39. Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo, caso necessário, assim como as datas do calendário oficial.

Parágrafo único. Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

Art. 40. Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Venturosa, 15 de junho de 2026.

WILLIANEYDE ANTUNES BARROS

Presidente do CMDCA

Edital de seleção Simplificada para vacância Suplência de Conselheiro Tutelar Resolução nº 001/2026 - CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
15/06/2026	Publicação Edital
16 à 22/06/2026	Período das inscrições
26/06/2026	Publicação da Relação dos inscritos
30/06/2026	Data limite para recurso contra a relação dos inscritos
01/07/2026	Publicação homologação das inscrições
06/07/2026	Publicação do Edital Complementar – Local e horário de provas
12/07/2026	Realização das provas
13/07/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva (site prefeitura)
14 à 15/07/2026	Data limite de recurso contra o gabarito da prova objetiva
06/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos
17/07/2026	Divulgação do resultado preliminar dos classificados
18/07/2026	Data limite de recurso contra o resultado da classificação
20/07/2026	Divulgação dos recursos contra o resultado da classificação
21/07/2026	Homologação e publicação dos candidatos classificados
22/07/2026	Convocação para assinatura do termo de posse da Suplência.

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO DE ESCOLHA serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Venturosa, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios - AMUPE e no site www.venturosa.pe.gov.br

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASC () FEM

Nº RG: ÓRGÃO EXPEDITOR:

CPF: NATURALIDADE:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

CONTATO: EMAIL:

FORMAÇÃO: () FUNDAMENTAL II () SUPERIAOR () PÓS GRADUAÇÃO

PROFISSÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MOMENTO:

JA EXERCEU MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR: () NÃO () SIM

SE SIM: () TITULAR ou () SUPLENTE

LOCALIDADE: PERÍODO (S):

CITE SEUS CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Venturosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO VENTUROSA - PE

EU, _____

Portador (a) RG Nº ____ e do CPF _____, DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Venturosa - PE há pelo menos 01 (um) ano.

DECLARO, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Venturosa, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

RECURSO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

RAZÕES RECURSAIS:

Venturosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

Limite mínimo de linhas: 10 linhas

Limite máximo de linhas: 30 linhas

Aspectos microestruturais	Faixa de valores	Nota obtida
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 5,00	
Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa	0,00 a 5,00	
Aspectos macroestruturais		
Adequação à tipologia dissertativa-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão)	0,00 a 10,00	
Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	0,00 a 5,00	
Total2	0,00 a 25,00	

Entende-se por “Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa” os seguintes aspectos a serem avaliados: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ()MASC () FEM

Nº RG: ÓRGÃO EXPEDITOR: NACIONALIDADE:

CPF: NATURALIDADE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

CONTATO:

EMAIL:

DECLARAÇÃO:

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Seleção Suplementar dos Membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Venturosa – PE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2026, e demais legislações pertinentes.

Venturosa ____ de _____ de 2026.

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:DE383102

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

